SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 08 de Março de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2160

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CIMCERO/2018

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 007/CIMCERO/2018

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DE RONDÔNIA – CIMCERO, através de seu Pregoeiro**,** "Torna Público", que fará realizar, conforme disposto na Lei Federal no 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450/05; Decreto Estadual no 12.205/2006 e a Lei Federal nº 8.666/93 de forma subsidiária, **LICITAÇÃO,** na modalidade "**PREGÃO**", na forma **"ELETRÔNICA**", sob o **nº. 007/CIMCERO/2018**, do tipo **MENOR PREÇO** no **LOTE,** autorizado pelo Processo Administrativo nº 1-13/CIMCERO/2018. **DO OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento e implantação de solução de Software de Gestão Administrativa e Financeira, conforme exigências do Anexo I – Termo de Referência do Edital. **DATA DE ABERTURA/DISPUTA DE PREÇOS: 22 de Março de 2018**, impreterivelmente às **10h00min** (Horário de Brasília/DF). **ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.portaldecompraspublicas.com.br. DOS RECURSOS:** As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias da receita própria do CIMCERO. **VALOR ESTIMADO: R$ 108.926.67 (Cento e oito mil novecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401 / 3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo e-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná-RO, 07 de março de 2018.

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Pregoeiro
CIMCERO
Portaria nº 0185/CIMCERO/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:669D81D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
PORTARIA 755/18

Portaria nº 755 /2018/GAB DE 07 de março de 2018

"NOMEIA O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARLOS BORGES DA SILVA, prefeito do município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Emenda 002/2014 que altera a alínea "a", inciso II do Art. 80, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a classificação no Concurso Público nº 11, homologado em 06/08/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, nos termos do art 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei nº 885, de 03/07/2008 (Regime Estatutário), o Sr. (a) **Gislania Shirlei Pontes Conceição Antunes**, CPF 977.862.332-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Enfermeira,** com lotação no (a) **Secretaria Municipal de Saúde**, e carga horária de **20:00** horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, Alta Floresta D'Oeste - RO, em **07 de março de 2018.**

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:CD10298F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2018

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR DE OLIVEIRA ARAÚJO
Vice-Presidente: AIRTON GOMES
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2018
PROCESSO Nº185/2018
ATO Pregão Eletrônico nº.**03/2018**
TEX A Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto n.º 9.723 de 29 de Janeiro de 2018, torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,**tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 5.450/05, Decreto Municipal nº. 8.013 de 29 de setembro de 2011, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 e Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014 eDecreto 8.538/2015.
Objeto: Contratação de Empresas para fornecer hospedagem e alimentação aos pacientes encaminhados a cidade Porto Velho
Valor total estimado da presente licitação de R$145.520,00 (cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte reais).
ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
Data: 21/03/2018.
Horário: 10h (horário de Brasília)
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)
LOCAL:www.licitanet.com.br (oficial).
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site oficial supracitado.
www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Nilo Peçanha 4513, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações.
E-mail:cpl@altaflorestadoeste.ro.gov.br Fone: (69)3641-2818

Alta Floresta D'Oeste - RO, 07 de Março de 2018.

CELIA FERRARI BUENO
Pregoeira

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:43E7FF07

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário Municipal de Saude, Adenilson Anacleto Gomes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 149/2018
Modalidade: Dispensa
Dispensa. nº: 07/2018
Data da Homologação: 07 de Março de 2018
Objeto Homologado: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO EQUIPAMENTO ANALISADOR DE HEMATOLOGIA DO HOSPITAL MUNICIPAL.
Fornecedor: CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA -ME
CNPJ/10.541.396/0001-38
Valor Total Homologado - R$ 2.800,00(dois mil e oitocentos reais)

ALTA FLORESTA, 07 de março de 2018.

ADENILSON ANACLETO GOMES
Secretario Mun. de Saúde

Publicado por:
Elio de Oliveira
Código Identificador:C199F40C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 016/2018 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que realizará a Licitação sob a modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2018**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo como:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – TUBOS DE CONCRETO ARMADO, conforme minuciosamente detalhado no Termo de Referencia e **Convênio N.º 099/17/PJ/DER-RO**;
PROCESSO: Nº 161/SEMOB/2018, interessado a Secretaria Municipal de Obras;
ORIGEM DOS RECURSOS: **Termo de Convênio 099/17/PJ/DER-RO, com contrapartida do município**;
VALOR R$: 86.563,84 (Oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos);
INICIO DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 12/03/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2018 a partir das 09h00min (Horário de Brasília-DF);
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 22/03/2018 a partir das 09h05min (Horário de Brasília-DF);
INICIO DO PREGÃO: Dia 22/03/2018 a partir das 10h00min (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br e www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, ou pelo telefone (69) 3643-1104, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite

Alto Alegre dos Parecis/RO, 07 de Março de 2018.

JOVANA POSSE.
Pregoeira

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:EA245F85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso – RO, comunica que homologou a despesa por meio de Dispensa de Licitação, referente ao Processo Administrativo nº 1-1157/SEMTAS/2017, cujo objeto é a "Aquisição de materiais elétricos para reparos do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS", no valor global de R$ 1.842,50(Um mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), sendo um valor de R$ 1.200,00(Um mil e duzentos reais), em favor da empresa PALLADIUM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME, CNPJ 12.492.961/0001-40, R$ 457,50(Quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos), em favor da empresa FERNANDES E PEREGO LTDA, CNPJ 63.755.664/0001-80 e R$ 185,00(Cento e oitenta e cinco reais), em favor da empresa SANTOS & ZOMERFELD LTDA – ME**,** CNPJ 24.784.465/0001-49**,** para atender a Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Alto Paraíso – 07 de março de 2018.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:D36FC02A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 101/2018

PORTARIA Nº 101/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **JAINE CORDEIRO BARBOZA,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 1288376/SESDC/RO e do **CPF:** 028.051.262-70, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR II, vinculado à Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:0E3D9235

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 102/2018

PORTARIA Nº 102/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR, o (a) Sr (a). **ADRIANA DE LURDES BERTÃO,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 487.774/SSP/RO e do CPF: 390.693.202-82, domiciliado (a) neste município, do cargo de COORDENADOR III (Cadastro Imobiliário Fiscal)**,** vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:FC905422

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 103/2018

PORTARIA Nº 103/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ADRIANA DE LURDES BERTÃO,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 487.774/SSP/RO e do **CPF: 390.693.202-82**, domiciliado (a) neste município, no cargo de **Diretora de Departamento de Licitação e Compras**, vinculado ao Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D8070AAB

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 104/2018

PORTARIA Nº 104/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **ELIZETE IZAURA CHAVES DE OLIVEIRA,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 00001086224/SESDEC/RO e do CPF: 005.650.772-01, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:CD8C72C1

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 105/2018

PORTARIA Nº 105/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). **LETICIA APARECIDA TAVARES,** brasileiro(a), divorciado(a), portador (a) do RG nº 699.009/SSP/RO e do CPF: 736.860.772-72, domiciliado (a) neste

município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:9FADD54B

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 106/2018

PORTARIA Nº 106/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). NEUCILENE SCHUWENCH FERNANDES**,** brasileiro(a), casado(a), portador (a) do RG nº 612.592/SSP/RO e do CPF: 657.432.022-49, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:582B1762

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 107/2018

PORTARIA Nº 107/GAB/2018
ALVORADA DO OESTE-RO, 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JOSÉ WALTER DA SILVA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI.

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, o (a) Sr.(a). VERA LUCIA CASTRO TAVARES**,** brasileiro(a), solteiro(a), portador (a) do RG nº 722.946/SSP/RO e do CPF: 718.623.072-53, domiciliado (a) neste município, no cargo de ASSESSOR I, vinculado à Secretaria Municipal de Educação/SEMED, da Prefeitura Municipal de Alvorada do Oeste.
Art.2º - Essa portaria entra vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:D72EEEDB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Sétimo Termo Aditivo ao Contrato
Contrato **Nº 186/2014.**
Processo **Nº 146/2013-SEMSAU/FMS.**
Contratante: **Município de Alvorada D'Oeste - RO**
Contratado: **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME**
Objeto: **prorrogação do prazo de execução do contrato acima epigrafado, por mais 03 (três) meses e 25 (vinte e cinto) dias, tendo início no dia 13 de Fevereiro de 2018 e término no dia 07 de Junho de 2018.**
Data**: 08/02/2018**
Prazo**: 03 (três) meses e 25 (vinte e cinto) dias**
Assinam: **MARCELO HENRIQUE SALES MACHADO ME –** Empresa Contratada
José Walter da Silva – Prefeito Municipal- Contratante
Jose João Domiciano – Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde
Obs.: Aditivo assinado nos autos respectivo

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:08911E39

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2017
Objeto: Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO QUE OPERE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, POR INTERMÉDIO DE PLANO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR COM OBSTETRÍCIA, LABORATORIAL OU OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE DE ABRANGÊNCIA NACIONAL, DESTINADOS AOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E AGENTES POLÍ TICOS NO PLENO EXERCÍCIO DO MANDATO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS DEPENDENTES**, atendendo assim as necessidades do Legislativo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência – Anexo I, estima-se que as contratações podem atingir o montante de **R$ 328.526,73** (*Trezentos e vinte e oito mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos*).
A Câmara Municipal de Ariquemes através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 5554 de 01 de agosto de 2017, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, sob o **nº. 001/2018** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL**, na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Câmara Municipal de Ariquemes.
Início da Sessão Pública presencial será às 09hs00min do dia 21/03/2018 (Horário Local). A retirada do edital está disponível na sala de CPL/Pregão na sede da Câmara Municipal de Ariquemes localizada na Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO, local também onde será realizada a sessão pública de Pregão Presencial na data e horário supra**,** também disponível via requerimento através dos e-mails: "cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br", ou ainda "cpl.camaramunicipaldeariquemes@gmail.com"**.**
Maiores informações poderão ser obtidas no mesmo local nas segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

Ariquemes/RO, 07 de março de 2018.

LINDENBERG ESTEFANI DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Lindenberg Estefani de Souza
Código Identificador:C5C46847

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº 2.132./2.018 26 DE JANEIRO DE 2.018. "ALTERA A LEI Nº 1.765, DE 2 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE 04, DA QUADRA 03, SETOR INSTITUCIONAL, TO

LEI MUNICIPAL Nº 2.132./2.018 26 de janeiro de 2.018.

"ALTERA A LEI Nº 1.765, DE 2 DE ABRIL DE 2013, QUE AUTORIZA O PODER PUBLICO MUNICIPAL A PROCEDER A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DO LOTE 04, DA QUADRA 03, SETOR INSTITUCIONAL, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 2.507,76 M2, ÁREA URBANA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte,
Lei:
Art. 1º O Art. 2º da Lei nº 1765, de 2 de abril de 2.013, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 2º**O DONATÁRIO deverá providenciar a ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO do imóvel e sua regularização no registro Imobiliário, no prazo de 02 (dois) anos da vigência desta Lei, arcando com todas as despesas, sob pena do Município, após o prazo mencionado, ficar desobrigado de efetivar a doação."(NR)

Art. 2º O inciso III do Art. 3º da Lei nº 1765, de 2 de abril de 2.013, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"**Art. 3º**
I - .....
II - .....
III – Iniciar as obras de Implantação do empreendimento no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, concluindo – a em até 48 (quarenta e oito) meses."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições que lhe forem contrárias e incompatíveis.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 26 de janeiro de 2.018.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2396559E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 13.981, DE 5 DE MARÇO DE 2018. "DISPÕE E DISCIPLINA A OBRIGATORIEDADE DO ENVIO DE PROCESSOS PARA FINS DE PAGAMENTO À CONTROLADORIA - GERAL DO MUNICÍPIO E A OBRIGATORIEDADE DE JUNTAR AOS DO PROCESSO CHECK LIST PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Decreto nº 13.981, de 5 de março de 2018.

***"**Dispõe e disciplina a obrigatoriedade do envio de processos para fins de pagamento à Controladoria - Geral do Município e a obrigatoriedade de juntar aos do processo check list para os fins que se especifica."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que compete à Controladoria - Geral do Município assistir direta e imediatamente ao Chefe do Poder Executivo em assuntos e providências pertinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, às atividades de ouvidoria e à transparência da gestão;

CONSIDERANDO que incumbe à Controladoria - Geral do Município fiscalizar, avaliar e acompanhar a execução dos programas e objetivos de governo;

CONSIDERANDO que é de competência da Controladoria - Geral do Município verificar a legalidade dos atos e fatos concernentes à utilização de recursos públicos, além de avocar procedimentos em curso na Administração Pública Municipal, para exame da regularidade, recomendando as providências de saneamento necessárias;

CONSIDERANDO, o art. 8º da Lei Municipal nº 1.427 de 10 de dezembro 2008.

RESOLVE:

Art. 1º Devem, obrigatoriamente, ser submetidos à apreciação da Controladoria Geral do Município, para fins de pagamento, os processos referentes a:
I – Contratação de Obras e Serviços de Engenharia;
II – Aquisições de materiais de consumo e prestação de serviços, e serviços de natureza continuada;
III – Dispensa e inexigibilidade de licitação, excetuando - se os seguintes casos:
a) Locação com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei Federal de nº 8.666/93;
b) fornecimento de energia elétrica com fundamento no art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93;
c) fornecimento de água com fundamento no art. 25 da Lei Federal de nº 8.666/93.
d) Pagamento de impostos e tarifas ao DETRAN/RO;
e) Tarifas de telefonia local;
f) tarifas bancárias;
g) contribuições associativas, CNM, AROM;
h) tarifas pagamento de ART (CREA) e RRT (CAU).
§1º As disposições do inciso II do caput deste artigo aplicam - se aos processos com valor pactuado acima de R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de compras e contratação de serviços comuns e continuados.
§2º O envio a esta Controladoria - Geral do Município de processos de adesão, dispensa e inexigibilidade deve preceder a emissão da primeira nota de empenho e/ou assinatura do termo de contrato.
§3º O envio a esta Controladoria - Geral do Município de processos de mencionados no inciso II do caput deste artigo deve preceder a fase da liquidação da despesa.
§4º As demais modalidades de despesas não mencionados neste artigo podem ser objeto de Auditoria e/ou Fiscalização por esta Controladoria no âmbito do próprio Órgão.
§5º Os processos relativos às despesas com transferências voluntárias celebrados com Entidades da Sociedade Civil, na forma de Termo de Fomento, Termo de Parceria e Termo de Colaboração não serão submetidos à análise da Controladoria Geral do Município para fins de repasse, mas podem ser objetos de Auditoria e/ou Fiscalização pela Controladoria – Geral do Município no âmbito da própria Unidade Orçamentária e das instalações da Entidade.
§6º Os processos relativos às despesas com diárias, suprimentos de fundos não serão submetidos à análise da Controladoria Geral do Município para fins de pagamento e prestação de contas, mas podem ser objetos de Auditoria e/ou Fiscalização pela Controladoria – Geral do Município.

Art. 2º É condição essencial para o recebimento de processos no âmbito da Controladoria - Geral do Município o acompanhamento do respectivo check list modelos anexo, devidamente preenchido e assinado, com a respectiva identificação do servidor responsável.

Art. 3º Os processos não analisados pela Controladoria – Geral do Município, quando do envio à Secretaria Municipal de Fazenda é

condição essencial para fins de pagamento, vir acompanhados do respectivo check list modelos anexo, devidamente preenchido e assinado, com a respectiva identificação do servidor responsável.

Art. 4º A remessa de processos à Controladoria, para fins de pagamento, ocorrerá de forma temporária até que seja efetivado a implementação e reestruturação do Sistema de Controle Interno – SCI, que envolverá a participação de todas as Unidades/Secretarias integrantes da Estrutura Administrativa da Administração Direta e Indireta, nos termos da Decisão Normativa nº002/2016/TCE-RO.

Art. 5º A remessa à Controladoria para fins de análise quanto ao pagamento, não isenta as respectivas Secretarias de realizarem o controle de seus contratos, convênios e congêneres, nos termos do inciso IV, do artigo 10 da Decisão Normativa nº002/2016/TCE-RO.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário em especial o artigo 21 do decreto 10.260, de 21 de novembro de 2013.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª emancipação político-administrativo.
.
THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Marcelo dos Santos
Código Identificador:05BB282F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10678/SEMED/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMED
EMPRESA SOGAS COMERCIO LTDA - EPP
OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o seguinte Credor:
EMPRESA SOGAS COMERCIO LTDA - EPP**, CNPJ:** 11.006.333/0001-44, no **valor:** R$ 3.013,00 (três mil e treze reais)
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes/RO, 01 de Março de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:FDFBAE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13925/SEMED/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMED
EMPRESA GM CALDEIRA & CIA LTDA EPP

OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o seguinte Credor:
EMPRESA GM CALDEIRA & CIA LTDA EPP / CNPJ: 04.511.872/0002-56

VALOR: R$ 3.080,00 (três mil e oitenta reais)
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes/RO, 06 de Março de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:9E249202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6569/SEMED/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMED
EMPRESA CENTRO CÓPIAS LTDA-ME

OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o seguinte Credor:
CENTRO CÓPIAS LTDA-ME, CNPJ 00.872.337/0001-99

VALOR: R$ 1.507,72 (um mil quinhentos e sete reais e setenta e dois centavos)
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes/RO, 28 de fevereiro de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:DEA69E11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO - 9084/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMED
EMPRESA A.W.A IMPACTOS EIRELLI – ME
EMPRESA FAGNER JOSE MACHADO CAMARGO

OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o seguinte Credor:
EMPRESA A.W.A IMPACTOS EIRELLI – ME, CNPJ 24.681.482/0001-50 valor R$ 7.232,11 (sete mil duzentos e trinta e dois reais e onze centavos).
EMPRESA FAGNER JOSE MACHADO CAMARGO CNPJ 22.251.872/0001-65 , valor R$ 3.340,00 (três mil, trezentos e quarenta reais).

VALOR TOTAL: R$ 10.572,11 (dez mil e quinhentos e setenta e dois reais e onze centavos).
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes/RO, 01 de março de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:CABE99A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11074/SEMED/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SEMED
EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA - ME
OBJETO: Reconhecimento de dívidas do Exercício de 2017 para o seguinte Credor:
EMPRESA MARIA LUZIA DA SILVA - ME**, CNPJ:** 04.214.231/0001-59, no **valor:** R$ 420 (quatrocentos e vinte reais)
As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação

Ariquemes/RO, 01 de Março de 2018.

CLEUZENI MARIA DE JESUS
Secretária Municipal de Educação
Decreto n.º 12.574/PGM/2017

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:42FD9AB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO TERMO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que às fls. 139 a 141 dos autos informam que a empresa DROGARIA DA ECONOMIA LTDA – CNPJ: 08.068.518/0004-11, era vencedora dos itens LINAGLIPTINA E ARIPIPRAZOL, e conforme e-mail, cito pág, 158 e 159 dos autos, a mesma informou desistência dos itens. Por tanto, torna-se necessário a retificação da ratificação e homologação de dispensa de licitação. Diante disto,

A Prefeitura de Ariquemes, através do Secretário Municipal de Saúde retifica a ratificação e homologação de dispensa de licitação, chamando a segunda colocado dos itens referidos acima, do Processo Administrativo 12580/SEMSAU/2017, Aquisição de Medicamentos para Atendimento de Pacientes Oriundos de Mandados Judiciais, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Nas fls. n.º 139, 140, 141.

Onde se lê:

Fornecedor: FARMACIA CANAÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de R$ 2.564,90 (Dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Fornecedor: DROGARIA DA ECONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.068.518/0004-11, cujo valor é da ordem de R$ 1.883,40 (Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Leia-se:

Fornecedor: FARMACIA CANAÃ LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 05.680.418/0001-00, cujo valor é da ordem de R$ 4.876,40 (Quatro mil, oitocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais informações publicadas anteriormente.

Ariquemes-RO, 07 de Março de 2018.

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:AE5B2B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDAS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6258/SEMSAU/2017

PARTES:
1. MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2. M. A. BATISTA JUNIOR ME

OBJETOS: Reconhecimento de dívidas de Exercício de 2017 para o Credor.

1. M. A. BATISTA JUNIOR ME
CNPJ: 05.885.332/0001-14

VALOR TOTAL: R$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

Ariquemes-RO, 06 de Março de 2018

FABRICIO SMAHA
Sec. Municipal de Saúde

Publicado por:
Katherine Leslie Ayres Moura
Código Identificador:8AB54D04

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ASSESSORIA JURÍDICA
PROCESSO SINDICÂNCIA 1-415/2018

PROCESSO: 1-415/2018.

ASSUNTO: Possíveis Irregularidades acerca de fatos relacionados ao Teste Seletivo nº 002/2018, bem como possíveis infrações acerca dos procedimentos de aquisição da merenda escolar.

INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA
O prefeito Municipal no uso de suas atribuições designa as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3317-1; Flaviana Aparecida de Oliveira, Membro da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 3531-1; Renilda Carlos de Moraes, Secretária da Comissão Processante, Matrícula Funcional nº 2567-2; para, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos relacionados à possíveis irregularidades nos procedimentos do Teste Seletivo 002/2018, bem como possíveis infrações nos procedimentos da merenda escolar da "Escola José Souza Alves de Assunção" conforme constam documentos anexo.

Publique-se.

Buritis, 05 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:AC651553

ASSESSORIA JURÍDICA
SINDICÂNCIA 1-415/2018

PROCESSO: 1-415/2018

ASSUNTO: Possíveis Irregularidades acerca de fatos relacionados ao Teste Seletivo nº 002/2018, bem como possíveis infrações acerca dos procedimentos de aquisição da merenda escolar.

Buritis, 05 de março de 2018.

INSTALAÇÃO E DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE
Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, às 8h, na sala da Corregedoria, situada no Prédio desta Prefeitura Municipal, no endereço, Rua São Lucas, 2476, Setor 6 desta Municipalidade, reuniram-se as servidoras Silvana Cristina Marques Campana, Presidente da Comissão; Flaviana Aparecida de Oliveira, Membro da Comissão e Renilda Carlos de Moraes, Secretária da Comissão, instaurada pelo Decreto 5290/2014, a qual apura os fatos relacionados a possíveis irregularidades nos procedimentos do Teste Seletivo 002/2018, bem como possíveis infrações nos procedimentos da Merenda Escolar da "Escola José Souza Alves de Assunção" conforme constam documentos anexos.

Iniciados os trabalhos, foram deliberadas as seguintes providências:
b) Publique-se
A Comissão Processante estará reunida nos dias normais de expediente, no local acima mencionado no horário das 7h30min às 13h30min.
Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente e pelos demais membros da Comissão processante.

SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA
Presidente da Comissão

FLAVIANA APARECIDA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

RENILDA CARLOS DE MORAES
Secretária da Comissão

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:D8B071DB

ASSESSORIA JURÍDICA
CONVOCAÇÃO MANOEL ROCHA CAIRES - PAD Nº 1-202/2018

ATO DO CORREGEDOR GERAL

CONVOCAÇÃO

Intimação Pessoal da Senhor
Manoel Rocha Caires, Trabalhador Braçal Nível I, Matrícula nº 2194-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração Geral, com endereço em sua ficha funcional: Rua Joaquim Nabuco, 618, Setor 01, Buritis – RO.

Buritis, 07 de março de 2018.
De Ordem do Senhor Prefeito do Município de Buritis, e pelas atribuições do cargo de Corregedor Geral do Município, conforme Lei Municipal 784/2013 e Lei Complementar nº 003/2016.
Fica o Senhor ***MANOEL ROCHA CAIRES***, INTIMADO ao comparecimento nesta Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, no intuito de justificar suas faltas que vêem ocorrendo desde 08 de dezembro de 2017 até a presente data e apresentar sua defesa nos Autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) de nº **1-202/2018,** sob pena de caracterização de abandono de cargo.
Fica desde já ciente este Ato Convocação é peremptório, fim do prazo e a ausência de defesa ou de comparecimento ficará caracterizado o Abandono das Atividades Funcionais junto ao Município, que Declarará o Abandono.

FLAVIO FARINA
Corregedor Geral do Município

Publicado por:
Gisele Aparecida dos Santos
Código Identificador:B872CC23

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2018/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviços, através das atribuições que são conferidas à Presidente de Licitação torna público que o Prefeito Municipal homologou o certame Dispensa de Licitação anexa aos autos do Processo Administrativo **258/2018/SEMAST** que tem como Objeto: **aquisição de material permanente (01 kit captura de imagens para emissão de CTPS web versão 3.0 e 01 impressora multifuncional).**
Classifica se a favor de: **FINGERTECH IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS TECNOLOGICOS LTDA.**
CNPJ: **07.474.057/0001-71**, no valor de R$ **1.940,00 (**um mil novecentos e quarenta reais**).**
Classifica se a favor de**: W. M. COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-ME CNPJ: 10.497.302/0001-70,** no valor de R$ **1.200,00 (**um mil e duzentos reais**).**
Com suporte no Art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve: Inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
" É dispensável a licitação: ***"para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".***

Buritis, 07 de Março de 2018.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto 7795GAB/PMB/2018

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:A7F0A543

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DE IMÓVEIS URBANOS Nº 001/2017

O Município de Buritis - RO, através dos setores, SEMPLAN/DRFURH, SEMFAZ/CFT, SEMSAU/VIGILANCIASANITÁRIA e SEMOSP, torna público para ciência de seus possuidor/proprietário e contribuintes, prazo de **CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO DOS IMÓIVEIS URBANOS DA CIDADE DE BURITIS**, conforme exigência da Lei 1145/2017.
DO OBJETIVO

Cadastramento e Recadastramento dos imóveis urbanos da cidade de Buritis que ainda não foram castrados e que encontram-se em poder de terceiros, e o recadastramento daqueles que foram cadastrados, cujo o cadastro encontra-se desatualizado perante a administração.

DA FINALIDADE

O Cadastramento e Recadastramento têm a finalidade de atualizar os dados dos imóveis urbanos que ainda não foram cadastrados e encontra em poder de terceiros, e o recadastramento daqueles que foram cadastrados, mas que o endereço do possuidor/proprietário encontra-se desatualizado perante a administração.

DO LOCAL E A DATAS DO CADASTRAMENTO E RECADASTRAMENTO.
3.0 O Cadastramento e Recadastramento ocorrerão até o dia 11/05/2018, no setor de CADATRO IMOBLILIÁRIO MUNICIPAL, na Prefeitura Municipal de Buritis, Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238- 2383/2486/3860.

DO CADASTRO E RECADASTRO
4.1 O Cadastramento e Recadastramento serão feitos conforme as exigências da Lei 1145/2017/2013
4.2 A regularização deverá ser feita junto ao setor de CADATRO IMOBLILIÁRIO MUNICIPAL, mediante a comprovação da posse do imóvel, documentos pessoais, comprovante de endereço e recolhimento das taxas e impostos devidos.
4.3 A posse a que se refere o item anterior poderá ser reconhecida pela administração Municipal mediante o preenchimento de um dos seguintes requisitos:
a) Contrato de compra e venda, com firma reconhecida, observando a cadeia sucessória;
b) Declaração assinada pelo posseiro e por três testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos;
c) Comprove edificação para qualquer finalidade com energia ou água ligada em nome do possuidor/proprietário a qualquer título.
d) Para os imóveis sem edificação poderá ser feito o cadastro com reconhecimento de posse provisória, que após cinco anos será transformada automaticamente em posse definitiva com a

possibilidade para escrituração, desde que não haja questionamentos por terceiros.
e) Para o cadastramento que se refere o item anterior, será exigida declaração assinada pelo posseiro e por três testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais cinco anos.

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

5.1 Os possuidores/proprietários deverão comparecer no lugar indicado no item 3.0 deste Edital, munidos das cópias dos seguintes documentos, juntamente com os originais:
a) Certidão de Nascimento ou de Casamentos;
b) CPF;
c) Cédula de Identidade (RG) ou equivalente;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de endereço atualizado;
f) Certidão de nascimento dos filhos;
g) Procuração específica do representante com firma reconhecida em cartório (se houver), com cópia de RG e CPF do responsável;
h) Contrato de compra e venda do imóvel, com firma reconhecida em cartório;
i) Declaração assinada pelo possuidor/proprietário e por três testemunhas e com firma reconhecida em cartório, afirmando que o pretendente tem a posse mansa e pacífica do imóvel por mais de cinco anos (quando for o caso).

DA OBRIGATORIEDADE

6.1 O Cadastramento e Recadastramento é de caráter obrigatório para todos os imóveis urbanos que encontram-se com os dados cadastrais desatualizados junto ao setor de CADATRO IMOBLILIÁRIO MUNICIPAL.
6.2 O não comparecimento para o Cadastramento e Recadastramento até a data limite indicada neste Edital, implicará no retorno do imóvel a Municipalidade para posterior venda através de leilão público nos moldes da legislação vigente.
6.3 Na ocasião do Cadastramento e Recadastramento serão obrigatórias a apresentação das cópias dos documentos mencionados no item 5.1 deste Edital, acompanhados dos originais.

DAS SANSÕES

7.1 O possuidor/proprietário que não comparecer para o cadastramento e Recadastramento terá a perda da posse do imóvel que retornará ao Município para posterior venda através de leilão público conforme descrito no item 6.2.
7.2 O possuidor/proprietário será responsabilizado pessoalmente pela exatidão das informações prestadas junto ao setor de CADATRO IMOBLILIÁRIO MUNICIPAL, ficando sujeito às sansões administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Buritis, 02 de março 2018.

PEDRO CARLOS VIEIRA
Diretor Analista de Reg. Fund. Urb. Rural e Habitação

SELMA R. FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:DC30621D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA LIMPEZA DE IMÓVEIS URBANOS Nº 002/2017

O Município de Buritis - RO, através dos setores, SEMPLAN/DRFURH, SEMFAZ/CFT, SEMSAU/VIGILANCIASANITÁRIA e SEMOSP, torna público para ciência de seus possuidor/proprietário e contribuintes, prazo de **LIMPEZA DOS IMÓIVEIS URBANOS DA CIDADE DE BURITIS**, conforme exigência da Lei 1145/2017e lei 906/2014..

DO OBJETIVO

Limpeza dos imóveis urbanos da cidade de Buritis que encontram-se com acúmulo de entulhos de qualquer natureza e matagais, principalmente os terrenos sem edificações.

DA FINALIDADE

A Notificação para limpeza dos imóveis urbanos busca prevenir a saúde pública e a segurança dos munícipes de Buritis, vez que o acúmulo de entulho e matagais proliferam a criação de insetos causando risco de saúde aos cidadãos. Alem de comprometer a segurança dos mesmos, pois servem de esconderijo para os agentes do crime.

DO PRAZO PARA A LIMPEZA

3.0 A Limpeza deverá ser realizada no prazo de 10(dez) dias a contar da data da notificação e informada ao setor de Regularização Fundiária do Município, na Prefeitura Municipal de Buritis, Rua São Lucas, 2476, Setor 06, Buritis/RO - Fone/FAX (69) 3238-2383/2486/3860.

DA LIMPEZA

A limpeza consiste em carpir os matos do imóvel ou outro meio que possa eliminá-los, observadas as obrigatoriedades de evitar danos ambientais de qualquer natureza sem prejuízo para a população, e ainda as retiradas dos entulhos que deverão ser depositados em local adequado para a prevenção da saúde de toda a comunidade.
O possuidor/proprietário a qualquer titulo do imóvel, a seu critério, ao invés de cumprir as determinações da lei no que se refere à limpeza e remoção total de qualquer entulho, poderá requerer tal serviço junto à administração publica, mediante pagamento das respectivas taxas, sendo proibido o armazenamento de tais resíduos nas calçadas e vias publicas sem prévio agendamento para a coleta.

DAS SANSÕES

5.1 A não realização da limpeza por parte do possuidor/proprietário a qualquer titulo do imóvel, seja por falta de interesse do mesmo, ou possível não notificação pessoal por ausência e não localização a quem se destina, reservará o direito de o Município efetuar o serviço de limpeza a ele imposto por esta lei, lançando os valores das respectivas despesas em no débito tributário do respectivo imóvel, inclusive acompanhadas das sanções previstas na legislação, incorporando-as como debito tributário vinculado ao respectivo imóvel.

Buritis, 02 de Março 2018.

PEDRO CARLOS VIEIRA
Diretor Analista de Reg. Fund. Urb. Rural e Habitação

SELMA R. FERREIRA DE ALMEIDA
Sec. Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:CFA4453B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

Processo: 1-1700/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura
Objeto: Aquisição de material de consumo (combustível) para atender o Programa Porteira Adentro – Convênio 117/PGE/2017.
O prefeito **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais opta pelo zelo à legalidade e ao cumprimento na íntegra ao Parecer Jurídico apostados nos autos do processo, **CANCELA** a licitação realizada através do **Pregão Eletrônico 06/CPLM/2018**, **Processo: 1700/SEMAGRI/2018,** em razão da empresa vencedora da licitação **– Essencial Comércio de Combustível Ltda EPP** CNPJ 13.452.074/0001-00 ter sido beneficiada pela Lei Complementar 123/06 e não poderia possuir sócio partícipe de outra empresa.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a aquisição do objeto em questão.

Buritis, 02 de março de 2018.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:6D50850B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 009/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1670/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.753.213/0001-73, com sede na Avenida Celso Mazutti, 2615, Bairro Bodanese, município de Vilhena/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. PAULO ROBERTO MERES KLUSKA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 90698 SSP/RO, inscrito no CPF nº 219.808.882-72, residente e domiciliado na Rua da Beira-E, Bairro Areal da Floresta, município de Porto Velho/RO, conforme cópias da Procuração e dos documentos pessoais do representante legal acostado as fls. 182/183, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1670/SEMAGRI/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 239, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1670/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **Aquisição de trator e grade aradora conforme o Convênio n° 261/DPCN/2016**, **ITEM 01** – 01 (um) Trator agrícola de pneus, 0 (zero) horas, com as especificações mínimas: tração 4x4; motor diesel de no mínimo 04 cilindros, turbo alimentado, potência mínima de 100 CV a 1.400 (RPM), transmissão de 12 marchas à frente e 4 à ré, acionamento mecânico; sistema hidráulico de 3 pontos com capacidade de levante de no mínimo 3.300 kgf; tomada de potencia independente de no mínimo 540 (RPM); direção hidráulica/hidrostática; tanque de combustível com capacidade para 94 litros; com toldo, luzes de freio, pisca alerta e direcional, lanternas de posição, faróis de serviço; sinais sonoros e luz de ré – sincronizados com a ré, buzina; assento estofado, apoio de braço e cinto, posto do operador com arco de proteção contra capotamento com certificações ROPS, toldo e cinto de segurança; freios a disco em banho de óleo com acionamento hidráulico e sinalização conforme normas do CONTRAN. Assistência técnica no Estado de Rondônia. Com garantia de 01 (um) ano por parte do fabricante, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser cumprido na íntegra às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência anexo a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 115.900,00** (cento e quinze mil e novecentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega do objeto licitado, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.
II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, da apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços executados e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, posterior análise e liberação da Controladoria Geral do Município.
Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.: A CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em regularidade com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como o município deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.2195 – 4.4.90.52.40
Valor R$ 115.900,00
Ficha nº 409
Empenho nº 518/2018
Processo nº 1670/2017

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a execução do mesmo;

A empresa contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes, para a execução das respectivas atividades;

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral.

A empresa contratada se responsabilizará pelas obrigações e deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, trabalhistas, dívida ativa da União, qualificação técnica, atestado de capacidade técnica e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

Executar o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

A contratante deverá oferecer reposição ou troca de itens que por ventura sejam entregues em desconformidades com o presente termo;

A contratada deverá emitir Nota Fiscal de faturamento dos equipamentos do presente termo, após a emissão de Nota de Empenho devidamente assinada pelo Gestor Municipal e Secretario de Fazenda, sendo de sua total responsabilidade a entrega do equipamento sem o devido tramite legal;
A contratada deverá, mediante a entrega do equipamento, entregar a Nota do fabricante anexo a Nota Fiscal;

A contratada deverá entregar os equipamentos conforme as especificações exigidas no presente termo **respeitando prazos**.

II – DA ContrataNTE:

Cumprir pontualmente com todas as obrigações assumidas para com a contratada;
Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.
A Contratante não se responsabilizará por produtos entregues a servidores sem os devidos tramites administrativos;
A contratante deverá designar um fiscal de Contrato para acompanhamento e anotações necessárias durante a execução do mesmo;
A contratante deverá fazer a verificação do item entregue, e poderá recusar os que estiverem inadequados às especificações deste termo, ficando a contratada responsável em adequar o produto para posterior recepção;
A contratante exigirá as garantias de fábrica conforme solicitadas no presente termo, sem ônus a mesma, caso algum item apresente problemas técnicos;
A contratante deverá efetuar o pagamento em até (trinta) dias corridos, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal foi atestada pelo chefe do setor de almoxarifado da prefeitura deste município, juntamente com o fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.

VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato,

nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 02 de março de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ Nº 12.753.213/0001-73
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/PMB/2018

PROCESSO N° 1670/2017-SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

CONTRATADO: MAQUIPARTS COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADE ARADORA CONFORME O CONVÊNIO N° 261/DPCN/2016

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01: 01 (UM) TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, 0 (ZERO) HORAS, COM AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TRAÇÃO 4X4; MOTOR DIESEL DE NO MÍNIMO 04 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, POTÊNCIA MÍNIMA DE 100 CV A 1.400 (RPM), TRANSMISSÃO DE 12 MARCHAS À FRENTE E 4 À RÉ, ACIONAMENTO MECÂNICO; SISTEMA HIDRÁULICO DE 3 PONTOS COM CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO MÍNIMO 3.300 KGF; TOMADA DE POTENCIA INDEPENDENTE DE NO MÍNIMO 540 (RPM); DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA; TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE PARA 94 LITROS; COM TOLDO, LUZES DE FREIO, PISCA ALERTA E DIRECIONAL, LANTERNAS DE POSIÇÃO, FARÓIS DE SERVIÇO; SINAIS SONOROS E LUZ DE RÉ – SINCRONIZADOS COM A RÉ, BUZINA; ASSENTO ESTOFADO, APOIO DE BRAÇO E CINTO, POSTO DO OPERADOR COM ARCO DE PROTEÇÃO CONTRA CAPOTAMENTO COM CERTIFICAÇÕES ROPS, TOLDO E CINTO DE SEGURANÇA; FREIOS A DISCO EM BANHO DE ÓLEO COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO E SINALIZAÇÃO CONFORME NORMAS DO CONTRAN. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA. COM GARANTIA DE 01 (UM) ANO POR PARTE DO FABRICANTE.

EMPENHO: 518/2018
FICHA: 409
ORÇAMENTO: 02.09.02– 20.605.1007.2195.0000 – 4.4.90.52.40
VALOR TOTAL: R$ 115.900,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 115.900,00

VIGÊNCIA DA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 26.10.2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B46958F2

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 008/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1670/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **RK INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI - EPP**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.043.720/0001-58, com sede na Rua Santa Augusta, 2º Distrito, Caixa postal nº 35São Lourenço do Sul/RS, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. EDUARDO MADRUGA GOMES, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 3059373591 SSP/RS, inscrito no CPF nº 754975570-15, residente e domiciliado no Setor H, Caminho 18, casa 26, Bairro Mussurunga I, no município de Salvador/BA, conforme cópias da Procuração e dos documentos pessoais do representante legal acostado as fls. 211/212, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1670/SEMAGRI/2017, cuja celebração foi Homologada pelo

Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 239, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1670/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto: **Aquisição de trator e grade aradora conforme o Convênio n° 261/DPCN/2016**, **ITEM 02** – 01 (uma) Grade aradora com controle remoto, com 16 discos, distancia mínima entre eixos de 230 mm, largura de corte mínima de 1.500 mm, com pneus para transporte e mancais a óleo. Garantia mínima de 01 (um) ano e assistência técnica no Estado de Rondônia por parte do fabricante. visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, devendo ser cumprido na íntegra às especificações contidas no Edital e no Termo de Referência anexo a este processo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 17.800,00** (dezessete mil e oitocentos reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a executar a entrega do objeto licitado, no **prazo de 30 (trinta) dias**, a partir da assinatura do contrato, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima deste instrumento.

II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.

III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias, da apresentação da Nota Fiscal com descrição detalhada dos serviços executados e ainda o número da conta corrente e agência bancária da empresa para o devido depósito do pagamento, posterior análise e liberação da Controladoria Geral do Município.

Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

OBS.: A CONTRATADA deverá comprovar que se encontra em regularidade com suas obrigações perante o ISS, INSS, FGTS e Tributos Municipais, Estaduais e Federais, bem como o município deverá efetuar as retenções dos impostos devidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – 20.605.1007.2195 – 4.4.90.52.40
Valor R$ 17.800,00
Ficha nº 409
Empenho nº 517/2018
Processo nº 1670/2017

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

I – Da Contratada:

Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos, assegurando a Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas;

Fornecer a Contratante, toda e qualquer informação que lhe seja solicitado sobre o objeto da contratação, bem como, facilitar-lhe a execução do mesmo;

A empresa contratada deverá atender a todas as legislações e normas vigentes pertinentes, para a execução das respectivas atividades;

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por seus funcionários ou por terceiros, sem qualquer solidariedade por parte da Prefeitura Municipal.

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à Contratante;

Disponibilizar um número de telefone, móvel ou fixo, para as chamadas de atendimento em geral.

A empresa contratada se responsabilizará pelas obrigações e deverá manter, durante toda a execução deste processo de despesa, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais, Municipais, trabalhistas, dívida ativa da União, qualificação técnica, atestado de capacidade técnica e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93;

Executar o fornecimento do objeto da presente licitação, de acordo com as condições e prazos propostos neste Termo de Referência;

A contratante deverá oferecer reposição ou troca de itens que por ventura sejam entregues em desconformidades com o presente termo;

A contratada deverá emitir Nota Fiscal de faturamento dos equipamentos do presente termo, após a emissão de Nota de Empenho devidamente assinada pelo Gestor Municipal e Secretario de Fazenda, sendo de sua total responsabilidade a entrega do equipamento sem o devido tramite legal;

A contratada deverá, mediante a entrega do equipamento, entregar a Nota do fabricante anexo a Nota Fiscal;

A contratada deverá entregar os equipamentos conforme as especificações exigidas no presente termo **respeitando prazos**.

II – DA ContrataNTE:

Cumprir pontualmente com todas as obrigações assumidas para com a contratada;

Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

A Contratante não se responsabilizará por produtos entregues a servidores sem os devidos tramites administrativos;

A contratante deverá designar um fiscal de Contrato para acompanhamento e anotações necessárias durante a execução do mesmo;

A contratante deverá fazer a verificação do item entregue, e poderá recusar os que estiverem inadequados às especificações deste termo, ficando a contratada responsável em adequar o produto para posterior recepção;

A contratante exigirá as garantias de fábrica conforme solicitadas no presente termo, sem ônus a mesma, caso algum item apresente problemas técnicos;
A contratante deverá efetuar o pagamento em até (trinta) dias corridos, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal foi atestada pelo chefe do setor de almoxarifado da prefeitura deste município, juntamente com o fiscal do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES
O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA DE CONTRATO.

Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do presente contrato, podendo, a interesse da administração e acordo entre as partes, ter seu contrato prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente , com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8666/93 e reajustado por índices gerais em conformidade com Artigo 58, Inciso I, §2º e Artigo 65, Inciso II, "d", da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.
§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima SEGUNDA – das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima TERCEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima QUARTA – da RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.

PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 02 de março de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ Nº 05.043.720/0001-58
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/PMB/2018

PROCESSO N° 1670/2017-SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 149/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: RK INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E GRADE ARADORA CONFORME O CONVÊNIO N° 261/DPCN/2016

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 02: 01 (UMA) GRADE ARADORA COM CONTROLE REMOTO, COM 16 DISCOS, DISTANCIA MÍNIMA ENTRE EIXOS DE 230 MM, LARGURA DE CORTE MÍNIMA DE 1.500 MM, COM PNEUS PARA TRANSPORTE E MANCAIS A ÓLEO. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DE RONDÔNIA POR PARTE DO FABRICANTE.

EMPENHO: 517/2018
FICHA: 409
ORÇAMENTO: 02.09.02– 20.605.1007.2195.0000 – 4.4.90.52.40
VALOR TOTAL: R$ 17.800,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 17.800,00

VIGÊNCIA DA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 26.10.2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:48D906B7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 010/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-1669/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2017-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito do Município Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.910.717/0001-21, com sede na Rodovia BR 364 – km 2,5, Bairro Lagoa, município de Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. RUI FLÁVIO DO NASCIMENTO SOARES, brasileiro, casado, gerente comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 550.914 SSP/RO, inscrito no CPF nº 578.224.412-72, residente e domiciliado na Rua José Camacho, nº 2.345, casa 01, São João Bosco, município de Porto Velho/RO, conforme cópias da Procuração e dos documentos pessoais do representante legal acostado as fls. 132/133, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 1669/SEMAGRI/2017, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 154, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL

O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na Lei Federal 8.666/93 com suas posteriores alterações, amparando-se ainda, nos ditames do Decreto Municipal nº 1.738 de 10 de outubro de 2006, nos documentos anexos aos termos da proposta constante do Processo Administrativo nº 1669/2017 e que não contrariem o interesse público, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

O presente instrumento tem por objeto **Aquisição de Caminhão com Carroceria – Tipo Carga Seca, Convênio N.º 234/DPCN/2016**, para atender as necessidades dessa secretaria de Agricultura, referente ao **ITEM 01** – 01 (um) Caminhão ¾ com especificações mínimas, equipado com carroceria em madeira, motor diesel, 04 cilindros em linha, potência de 150 cv, transmissão com 05 marchas a frente e 01 a ré, carga útil de 5 toneladas, devendo ser cumprido na íntegra as especificações contidas no Edital e Termo de Referência anexo aos autos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de **R$ 145.000,00** (cento e quarenta e cinco mil reais) no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do presente contrato, no qual a empresa vencedora deverá prestar garantia da qualidade do objeto adquirido.

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DO MATERIAL

I - Quando houver necessidade, a secretaria interessada emitirá ordem de faturamento;

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA: A entrega deverá ser executada de forma total conforme solicitado pelo setor da CPLMS/ Secretaria Municipal de Agricultura, através de Ordem de Faturamento ou Notas de Empenho de acordo com a necessidade da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DO PRAZO E RECEBIMENTO

I - A CONTRATADA obriga-se a fornecer objeto da licitação, na forma estabelecida no Termo de Referência e anexo aos autos, visando assegurar sua plena execução, sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Décima Terceira deste instrumento.

II – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, o CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à CONTRATANTE para aplicação de penalidades.
III- Em caso de necessidades de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

O objeto deverá ter garantia de no mínimo 01 ano, Conforme item 9 no termo de referência.
CLAUSULA NONA – DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I - A contratada deve prestar Assistência Técnica no estado de Rondônia, autorizada pelo fabricante do objeto licitado. Caso não possua assistência técnica neste estado a empresa vencedora deverá arcar com todos os custos decorrentes do deslocamento para Assistência Técnica em território nacional.

CLÁUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

• Efetuar o pagamento, mediante ordem bancária - ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, em moeda corrente, até 30 (trinta) dias, contados do dia em que a Fatura/Nota Fiscal, devidamente acompanhada da ordem de faturamento, atendidas às disposições contidas neste Termo de Referência/Projeto Básico para o recebimento do objeto, tiver o recebimento definitivo e ser atestado no verso, sendo efetuadas as retenções legais.
• Os valores relativos a obrigações financeiras decorrentes de aplicação de penalidade pela Administração poderão ser descontados de pagamentos devidos à futura contratada, observadas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa com a execução da presente Contrato correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - 20.605.1007.2196 – 4.4.90.52.52
Valor R$ 145.000,00
Empenho nº519/2018
Ficha nº 408
Processo nº 1669/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:
Da Contratada:

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento de acordo na íntegra com as especificações contidas no Edital e no Termo de Referência anexo ao presente processo;
Entregar os materiais solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição;
Substituir, as suas expensas, os equipamentos recusados e devolvidos, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo, com justificativa;
Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.
Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
As empresas vencedoras terão o prazo máximo de 03 (três) dias para assinarem o contrato, sob pena da perda do direito do objeto desta licitação, sendo obrigatória no ato da assinatura a entrega das documentações exigidas.

DA CONTRATANTE:

cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
solicitar formalmente à Contratada, mediante requisição, o fornecimento do material;
efetuar o recebimento provisório dos produtos entregues, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Materiais;
efetuar o recebimento definitivo dos produtos entregues, após a verificação do cumprimento das especificações dos produtos, nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo de Materiais.
recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pela comissão de recebimento, os produtos entregues em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
a notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações ora assumidas caracterizará a inadimplência da CONTRATADA, sujeitando-a as seguintes penalidades:

I – Advertência que será aplicada sempre por escrito;
II – Multa de Dez por cento (10%) sobre o valor do contrato ou da parcela, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
III - Suspensão temporária do direito de licitar com entidades da Administração Pública Municipal.
IV – Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a cinco (05) anos.
V – Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos.
VI – Indenização à CONTRATANTE relativa à diferença de custos para a contratação de outro licitante;
VII – As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada a ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de cinco (05) dias úteis a contar da intimação do ato.
VIII - Nenhuma parte será responsável perante a outra por atrasos ocasionados por motivos de força maior ou caso fortuito.

a) consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: ato de inimigo público, guerra, revolução, epidemia, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbação civil ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.
§ 1º - A CONTRATANTE é competente para disciplinar nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.
§ 2º - As multas estipuladas no Inciso II desta Cláusula serão aplicadas nas demais hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.
§ 3º - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da

notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.
§ 4º - A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela firma e aceito pela CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, devidamente credenciado por autoridade competente da mesma, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93. A CONTRATANTE deverá ser informada de que irregularidades por ventura levantadas por seu representante na execução do contrato, sendo a CONTRATADA responsável por quaisquer danos que possam advir da inexecução ou má execução, total ou parcial, que não tenham sido informados.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.
§ 2º - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto licitado, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

Cláusula décima QUINTA– das alterações

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

Cláusula décima SEXTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa e rescisão do Contrato.

PARÁGRAFO Único – O recurso será dirigido à autoridade superior, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

Cláusula décima SETIMA – da RESCISÃO
Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e amigavelmente nos termos do Art. 79, Inciso II, combinado com o Art. 78 da mesma Lei.
PARÁGRAFO Único – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter os créditos a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

Cláusula décima OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I – A tolerância por parte da CONTRATANTE em relação a qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
II – É vedado, à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste instrumento sem ordem expressa da CONTRATANTE. No caso de subcontratação autorizada, a CONTRATADA responderá solidariamente pelas obrigações assumidas na hipótese de inadimplência ou infração de qualquer cláusula ou condição do contrato pela SUBCONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, em respeito ao Princípio da Publicidade dos Atos Administrativos e para que atinja a eficácia desejada.

CLÁUSULA VIGESIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Buritis– RO, para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Buritis/RO, 02 de março de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULO LTDA
CNPJ Nº 04.910.717/0001-21
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/PMB/2018

PROCESSO N° 1669/2017-SEMAGRI
PREGÃO ELETRÔNICO 151/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: MOBEN COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA – TIPO CARGA SECA, CONVÊNIO N.º 234/DPCN/2016

EMPRESA VENCEDORA DO ITEM 01: 01 (UM) CAMINHÃO ¾ COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS, EQUIPADO COM CARROCERIA EM MADEIRA, MOTOR DIESEL, 04 CILINDROS EM LINHA, POTÊNCIA DE 150 CV, TRANSMISSÃO COM 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ, CARGA ÚTIL DE 05 TONELADAS

EMPENHO: 519/2018
FICHA: 408
ORÇAMENTO: 02.09.02– 20.605.1007.2196.0000 – 4.4.90.52.40
VALOR TOTAL: R$ 145.000,00
VALOR DO EMPENHO: R$ 145.000,00

VIGÊNCIA DA ENTREGA: 30 (TRINTA) DIAS
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: 25.10.2018
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:B3A1BD91

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N° 007/PMB/2018

PROCESSO Nº 1-147/2018
IXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2018-CPLMS

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44 com sede no município de Buritis/RO, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 469.598.582-91 e RG sob nº. 504.848 SSP/RO, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BURITI CAMINHOES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 84.652.296/0001-15, com sede na Rua da Beira, n° 6711 Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, daqui a diante simplesmente, tendo como representantes legais o Sr. LUIZ GASTALDI JUNIOR, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de identidade nº 4.598.253 expedido pela Secretaria Pública do Estado de São Paulo, inscrito no CPF nº 227.016.308-78, residente e domiciliado na Rua Guararapes, nº 2064 – Conjunto 91, CEP 04561004 na cidade de São Paulo/SP e o Sr. ENRIQUE EGEA PACHECO, brasileiro naturalizado, separado consensualmente, Administrador de empresas, portador de cédula de identidade RG 1292242 SSP/RO, inscrito no CPF 307.833.648-49, residente e domiciliado na Rua Garoupa, nº 4414, casa 46, residencial Rio de Janeiro, Cep.: 76.820-034, na cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade, estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução do Processo Administrativo nº 147/SEMECE/2018, cuja celebração foi Homologada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito de folhas n.º 68, na forma prevista da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006. Submetendo-se a CONTRATANTE e CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em serviços de revisão e vendas de peças originais para atender os veículos micro-ônibus Novos**, pertencentes à frota da SEMECE na conformidade do termo de referencia da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2018**, **TIPO MENOR PREÇO**, do processo nº 147/2018, devendo ser cumprido na íntegra de acordo com o Termo de Referencia anexo aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

Integram este instrumento contratual, Termo de Referencia e documentos de habilitação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

O Amparo Legal do presente Contrato, encontra-se consubstanciado no Edital de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 035/2018, processo Administrativo nº 147/2018, Lei Complementar 123/06 e Lei n. º 8.666/93 e suas alterações, sendo esta também a Legislação, aplicável nos casos omissos deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste Contrato será por **EXECUÇÃO INDIRETA** pelo regime de **EMPREITADA GLOBAL**.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências e quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
b) Efetuar o pagamento da obra executado, à **CONTRATADA**, de acordo com o prazo e condições estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e obrigações da CONTRATADA:

a. Executar os serviços por profissionais qualificados;
b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE, inclusive refazer os serviços, se estes forem entregues em desacordo com o solicitado;
c. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
d. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusivas do Contratado;
e. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
f. O preço ajustado inclui todos e quaisquer encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, artigo 71 da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94;
g. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
h. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
i. Responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
j. Outras atividades inerentes ao cargo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PREÇO

O preço do presente Contrato é de **R$ 16.066,30 (**dezesseis mil sessenta e seis reais e trinta centavos), condições de pagamento: o pagamento deverá ser efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado, o qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa.
Obs.: Os serviços de reposição das peças serão gratuitos.

CLAUSULA OITAVA – PAGAMENTO

a) O pagamento deverá ser efetuado no prazo de ate 30 (trinta) dias, após a entrega da Nota Fiscal na qual deverá ser devidamente certificada pelo servidor designado, o qual deverá anexar junto à Nota, as certidões Negativas, ESTADUAL, FEDERAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA, para a conferência da regularidade fiscal da empresa;
b) À Prefeitura Municipal, fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, por ocasião da prestação dos serviços ora contratados a empresa não estiver cumprindo as exigências do Termo de Referência;
c) O desembolso será realizado de acordo com serviços prestados e será paga após atestada a entrega do produto;
d) Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no caput do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato;

CLAUSULA NONA - LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na garagem da Secretaria Municipal de Educação Esporte Cultura e Lazer, bem como a entrega das peças, das 07h30min. às 18h, de forma ininterrupta até a revisão total de todos os veículos relacionados no Termo de Referência, sendo de responsabilidade da empresa contratada as despesas com deslocamento e estadia do profissional(is) designado(s).

CLAUSULA DÉCIMA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O serviço deverá ser executado no prazo de **48(quarenta e oito) horas**, após, o recebimento da Ordem de Serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo previsto poderá ser excepcionalmente prorrogado, quando solicitado pela Contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, a solicitação deverá ser protocolada com antecedência de 15 (quinze) dias e aceita pela Administração Pública, através de seu representante legal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **6 (seis) meses, a partir da sua assinatura**.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Este contrato poderá ter a sua vigência prorrogada nos termos que dispõe o artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, devendo a solicitação ser protocolada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias e aceita pela Administração Pública, através de seu representante legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO **DOS SERVIÇOS**

O recebimento das peças será feitos através da Nota Fiscal devidamente certificada pelo(s) servidor(es) designado(s);
Os serviços de instalação das peças poderão ser recusados, mediante emissão de Termo de Recusa de Serviços emitido pelo Fiscal do Contrato, caso tenha sido realizado em desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

A vigência do contrato será de **6 (seis) meses,** podendo ser alterado de acordo com o art. 65, inciso I, alínea "a", "b" e inciso 2º alínea "a", "b" e "d" e parágrafo 1º do mesmo art. da lei 8.666/93.

Parágrafo único - A CONTRATADA obriga se a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrente de modificação de quantitativos, projeto ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor contratual atualizado.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV dos arts. 81 ao 88 da Lei Federal nº 8.666/93, na Medida Provisória nº 2182-18/2001 e demais normas pertinentes.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA. Pelo inadimplemento das obrigações, tanto na condição de participante da licitação, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) Manter comportamento inadequado durante a licitação: afastamento do certame;
b) Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
c) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: multa e proibição de contratar por 06 meses. Executar o contrato, com atraso injustificado até o limite de 05 (cinco) dias após, os quais serão considerados como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
d). Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
e) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
f) Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS

a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste instrumento, especificações, projetos ou prazos;
b) Prestação do serviço fora das especificações exigidas;
c) Recusa no fornecimento de informações relacionadas aos serviços objetos deste certame;
d) Prestação dos serviços sem as observâncias das normas técnicas e de segurança, expedidas pela ABNT, ou outro órgão oficial competente.
e) Deixar de substituir equipamentos ou qualquer serviço, que apresentarem defeitos, falhas e/ou vícios em 05 (cinco) dias a contar da ciência do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

A CONTRATADA responderá pelo prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança, da obra conforme art. 618 do código Civil, pelos riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão-de-obra, aparelhos e equipamentos necessários à boa e perfeita execução da obra contratada dentro das normas da ABNT e do INMETRO. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao Município no prazo máximo de 48h (quarenta e oito) horas, contado de Notificação Administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.
SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Município não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados a Legislação Tributária, Trabalhista, Providenciaria ou Securitária, e decorrente da execução do presente termo, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.
SUBCLÁUSULA TERCEIRA - O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA manterá durante toda execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na Licitação.
SUBCLÁUSULA QUINTA - Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA RESCISÃO

O Município poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, incisos I à XIII e artigo 79, incisos II e III, da Lei 8.666, de 21/06/93, e nos seguintes dispositivos:

a) Inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no contrato;
b) Falência, insolvência ou dissolução do contratado;
c) Transferência ou cessão total ou parcial do contrato a terceiros, salvo, nos casos justificados, mediante anuência da CONTRATANTE; e

d) Utilização do contrato como garantia do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, perante terceiros.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA
O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Dentro do prazo de **20 (vinte) dias**, contados de sua assinatura, o Município providenciará a publicação do Extrato do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

A CONTRATADA, quando punida, poderá recorrer das decisões do CONTRATANTE, com base na Lei n. º 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DOMICÍLIO

Fica eleito o foro da Comarca de Buritis, para nele dirimir as dúvidas ou questões oriundas deste Contrato, renunciando as partes, desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Buritis/RO, 1º de março de 2018.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BURITI CAMINHOES LTDA
CNPJ Nº 84.652.296/0001-15
Representante Legal

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/PMB/2018

PROCESSO N° 147/2018-SEMECE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/PMB/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BURITI CAMINHOES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REVISÃO E VENDAS DE PEÇAS ORIGINAIS PARA ATENDER OS VEÍCULOS MICRO-ÔNIBUS NOVOS

EMPENHO: 438/2018
FICHA: 368
ORÇAMENTO: 02.07.02– 12.361.1002.2021.0000 – 3.3.90.30.39
VALOR TOTAL: R$ 16.066,30
VALOR DO EMPENHO: R$ 16.066,30

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 48 (quarenta e oito) horas
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:471B4E83

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

COORDENADORIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
RATIFICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2018

PROCESSO Nº. 0232/SEMOSP/2018.

Fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, RATIFICO a Dispensa de Licitação, visando à aquisição de serviço para manutenção corretiva de motor elétrico de capitação de água do Planalto São Luiz, segue anexo parecer do controle interno e do procurador jurídico desta administração.

Empresa:

LAILA TESCH SENA CNPJ: 27.179.881/001-06
Elementos de despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Valor de R$978,30 (Novecentos e setenta e oito reais e trinta centavos)
33.90.39-20 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Natureza

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 07 de Março de 2018

EVALDO ZOLINGER
Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Irma da Silva
Código Identificador:B93F82D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 110/2018 AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 08/2018

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados o resultado da licitação modalidade PREGÃO ELETRONICO nº. 08/2018 que tem por objeto: aquisição de material permanente e pedagógico, que teve como vencedor a seguinte empresa:
Fornecedor: VS DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA ME – CNPJ:05.255.167/0001-17 VALOR TOTAL R$13.839,00(treze mil oitocentos e trinta e nove reais)

Fornecedor: LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – CNPJ: 34.770.156/0001-73 VALOR TOTAL **R$1.638,90 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos)**

Cacaulândia – RO, 07 de março de 2018.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:E09A52B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ESTADO DE RONDÔNIA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 01/03/2018
Consolidado		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	221.831.896,89	235.879.321,36
Receitas derivadas e originárias	60.477.891,85	58.232.778,86
Transferências recebidas	161.354.005,04	177.646.542,50
DESEMBOLSOS	213.413.872,30	209.175.624,59
Pessoal e demais despesas	153.275.116,95	151.335.068,08
Juros e encargos da dívida	2.122.497,09	523.124,28
Transferências concedidas	58.016.258,26	57.317.432,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	8.418.024,59	26.703.696,77
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
DESEMBOLSOS	10.918.462,52	19.640.788,78
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	10.918.462,52	19.640.788,78
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-10.918.462,52	-19.640.788,78
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	973.521,96	240.171,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	973.521,96	240.171,38
DESEMBOLSOS	1.644.918,51	2.314.504,78
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.644.918,51	2.314.504,78
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	-671.396,55	-2.074.333,40
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA	-3.1717.834,48	4.988.574,59
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	30.924.684,30	25.918.042,89
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	27.752.849,82	30.924.684,30
QUADRO 1FC - RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	33.399.512,73	31.419.905,40
Receita de Contribuições	3.759.222,73	3.056.570,66
Receita Patrimonial	35.046,18	27.464,20
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	14.926.725,45	13.877.068,38
Remuneração das Disponibilidades	2.090.675,71	3.117.086,68
Outras Receitas Derivadas e Originárias	6.266.709,05	6.734.683,54
Deduções	0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias	60.477.891,85	58.232.778,86
QUADRO 2FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais	92.646.001,15	95.624.945,30
da União	50.908.345,43	55.580.398,62
de Estados e Distrito Federal	41.737.655,72	40.044.546,68
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	56.756.941,01	56.950.485,66
Outras transferências recebidas	24.603.618,79	25.071.111,54
Deduções	-12.652.555,91	0,00
Total das Transferências Recebidas	161.354.005,04	177.646.542,50
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	56.756.629,01	56.950.485,76
Outras transferências concedidas	1.259.629,25	366.946,47
Total das Transferências Concedidas	58.016.258,26	57.317.432,23
QUADRO 3FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	6.322.878,25	5.927.347,50
Judiciária	452.371,08	371.425,40
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	31.875.753,30	31.117.872,17
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	1.590,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	3.581.135,26	3.468.967,81
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	40.144.229,58	38.524.543,18
Trabalho	0,00	0,00
Educação	39.705.825,60	41.124.441,59
Cultura	709.145,14	539.265,58
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	1.453.057,47	2.111.240,53
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	12.127.941,96	12.011.484,82
Gestão Ambiental	7.763.220,46	7.596.602,40
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.629.051,19	1.542.325,62
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	9.700,00	41.480,30
Comunicações	300.650,77	274.206,08
Energia	0,00	0,00
Transporte	5.774.792,39	5.187.461,10
Desporto e Lazer	1.392.959,48	1.288.233,13
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	32.405,02	188.514,05
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	153.275.116,95	151.317.001,26
QUADRO 4FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	2.122.497,09	523.124,28
Total dos Juros e Encargos da Dívida	2.122.497,09	523.124,28

Comentários

1) O demonstrativo foi elaborado de acordo com orientações da Secretaria do Tesouro Nacional constantes na Instrução de Procedimentos Contábeis IPC 08 – Metodologia para Elaboração dos Fluxos de Caixa e no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Foi utilizado o método direto e evidencia as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes, tendo como destaques os fluxos: das operações, dos investimentos e dos financiamentos.

2) Ao final do exercício o resultado do fluxo de caixa líquido das atividades de operações foi de R$8.418.024,59. Esse resultado evidencia quanto o governo municipal gerou de caixa suficiente para amortizar dívidas, manter a capacidade de expansão das despesas com recursos próprios gerados pelas operações e fazer novos investimentos. Para o resultado foi considerado o campo de "desembolso" o valor de R$32.405,02 pertencentes a Disponibilidades Compensatórias, no quadro 3FC. Tais disponibilidades compensatórias é a diferença entre a movimentação no exercício das contas Depósitos (valores restituíveis), demonstrado no anexo 17 Demonstrativo da Dívida Flutuante com a movimentação no exercício de contas do realizável constante do anexo TC 22-Demonstrativo do Ativo Financeiro Realizável. O procedimento de ajuste se fez necessário em virtude de metodologia de contabilização das consignações e do salário família e maternidade, pois o município registra os desembolsos pela despesa orçamentária bruta quando há retenções que influenciam na saída de recursos do caixa.

3) Nas informações do quadro 2FC – Transferências Recebidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$56.756.941,01 referente as transferências intra-governamentais é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.279.010,43
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	800.685,61
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.362.685,68
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	31,63
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	203,14
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	325.829,78
Câmara Municipal de Cacoal	7.572.000,00
Fundo Municipal de Saúde	43.058.193,07
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	104.128,57
Fundo Municipal de Assistência Social	1.045.754,76
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	37,15
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	368.889,88
Fundo Municipal de Segurança Pública	100,47
Fundação Cultural	839.390,84
Total	56.756.941,01

Nas informações do quadro 2FC – Transferências Concedidas que compõe o fluxo de caixa das atividades operacionais, o valor de R$56.756.629,01 referente as transferências intra-governamentais é composto da seguinte forma:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.279.010,43
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	800.373,61
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.362.685,68

Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	31,63
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	203,14
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	325.829,78
Câmara Municipal de Cacoal	7.572.000,00
Fundo Municipal de Saúde	43.058.193,07
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	104.128,57
Fundo Municipal de Assistência Social	1.045.754,76
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	37,15
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	368.889,88
Fundo Municipal de Segurança Pública	100,47
Fundação Cultural	839.390,84
Total	56.756.629,01

Confrontando as transferências recebidas no valor de R$56.756.941,01 com as transferências concedidas no valor de R$56.756.629,01 encontramos uma diferença de R$312,00. Essa diferença foi originada pela devolução de recursos pela câmara municipal. No dia 28/12/2017 fez a transferência bancária de R$800.685,61, no entanto, o valor de R$312,00 não era devolução de recursos repassados e sim o valor do cheque n°. 858.264, da conta corrente n°. 29.908-1, do banco do Brasil, emitido em 27/10/2016, referente ao empenho n°. 293, processo n°. 141/2016, e não compensado até a data de 28/12/2017, devidamente demonstrado na conciliação bancária até o mês de novembro de 2017. Tal valor deveria ser registrado como receita orçamentária na prefeitura, mas só descobrimos o ocorrido quando da conferência para as peças de balanço. Identificado a diferença entramos em contato com a Câmara que nos explicou e enviou documentos comprobatórios do fato relatado.
4) O resultado do fluxo de caixa das atividades de investimentos ficou negativo no valor de R$10.918,462,52. No exercício em referência não houve ingressos de recursos, somente desembolso com aquisição de ativo não circulante, sendo que para cobertura do referido desembolso houve recursos disponíveis do fluxo de caixa das atividades operacionais.
5) O resultado do fluxo de caixa das atividades de financiamento, ou seja, os ingressos de recursos originados por operações de crédito deduzido os desembolsos originados pela amortização do principal da dívida, foi negativo no valor de R$671.396,55. Para cobertura do resultado negativo podemos citar novamente o resultado do fluxo de caixa das atividades operacionais.
6) O resultado da apuração do fluxo de caixa no exercício foi uma geração líquida de caixa e equivalente de caixa negativo na importância de R$3.171.834,48. Valor este que somado ao valor de caixa e equivalente de caixa inicial de R$30.924.684,30, encontramos o valor de R$27.752.849,82 para o caixa e equivalente de caixa final. O resultado confere com os valores apresentados no Balanço Patrimonial e no Balanço Financeiro.
7) O valor de R$27.752.849,82 demonstrado como Caixa e Equivalente de Caixa Final representa o saldo financeiro disponível para uso imediato, não existindo nenhuma restrição legal ou cambial que cause a indisponibilidade para a utilização imediata de tais recursos.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:2213DE12

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018 PROCESSO N° 4576/GLOBAL/2017 COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE ÔNIBUS E VAN, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 730.533,00. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 23/03/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites:
http://www.cacoal.ro.gov.br/ e
http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:B1929107

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 196/2017 PROCESSO N° 5862/ORDINÁRIO/2017 EXCLUSIVO PARA ME/EPP

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por ITEM, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE MOTOSERRAS, SOPRADOR COSTAL À GASOLINA, MOTOPODADOR À GASOLINA, SOPRADOR LEVE PARA VARRIÇÃO À GASOLINA E MOTOR BOMBA PARA SUCÇÃO À GASOLINA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. Valor prévio R$ 18.851,43. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia 22/03/2018 às 10h00 (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br. Obtenção gratuita do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br/ e http://www.comprasgovernamentais.gov.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de março de 2018.

FILLIPY AUGUSTO OLIVEIRA DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 489/GP/17

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EB77FBF5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 122/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA -		
		Matr.: 7854		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			

DADOS DA VIAGEM		
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**
PIMENTA BUENO	07/03/2018	07/03/2018

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA., QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO-RO, A FIM DE REALIZAR AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO A SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. NO DIA SERÁ REALIZADO PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE CITADA ACIMA, A FIM DE COLETAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE DOS TRABALHADORES E ELABORAMOS ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS MESMOS.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 728, PROC. 205/18.

JUSTIFICATIVA: MEMO 058/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/03/18 ATÉ 07/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC, OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:1C8936FE

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 123/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo**		
		Função		
		Matrícula		
JESSICA RAPHAELLA ROQUE BARBOSA SANTOS		PSICÓLOGA –		
		Matr.: 7854		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
001.906.632-51	1047968/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
ROLIM DE MOURA		09/03/2018	09/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DA SERVIDORA ACIMA., QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE ROLIM DE MOURA -RO, A FIM DE REALIZAR AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO A SAÚDE DO MILITAR DO ESTADO DE RONDONIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. NO DIA SERÁ REALIZADO PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE CITADA ACIMA, A FIM DE COLETAR INFORMAÇÕES RELACIONADAS A SAÚDE DOS TRABALHADORES E ELABORAMOS ESTRATÉGIAS PARA MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS MESMOS.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 729, PROC. 205/18.

JUSTIFICATIVA: MEMO 060/CEREST/2018.

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 09/03/18 ATÉ 09/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC, OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8C7BEF18

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 125/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA –		
		Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		07/03/2018	07/03/2018	

Finalidade: DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA

BUENO - RO A FIM DE CONDUZIR A PSICÓLOGA P/ REALIZAR AÇÃO DENOMINADA: ATENÇÃO Á SAÚDE MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, AÇÃO ESSA REALIZADA COM OS POLICIAIS MILITARES DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO 4º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR. NO DIA SERÁ REALIZADA PALESTRAS E A APLICAÇÃO DE UM QUESTIONÁRIO COM OS POLICIAIS DA CIDADE DE PIMENTA BUENO, A FIM DE COLETAR INFORMAÇÕES RELACIONADOS A SAÚDE DOS TRABALHADORES E ELABORAMOS ESTRATÉGIAS P/ MELHORIA DO AMBIENTE DE TRABALHO DOS MESMOS.

VALOR R$ 30,00, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 731, PROC. 837/18.

JUSTIFICATICA: MEMO Nº 059/CEREST/2018 -

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 07/03/18 ATÉ 07/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. FORD KA OHS-6425

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	30,00	30,00	0,00	30,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:FFD25FAA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 126/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
SEVERINO JOSE DE FREITAS		MOTORISTA –		
		Matr.: 503740		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
308.045.079-53	3.010.312-2/SSP/PR			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		08/03/2018	11/03/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO-RO, A FIM DE CONDUZIR A EQUIPE QUE PARTICIPARÁ DA POC INTINERANTE.

VALOR R$ 787,50, CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 86, SOLIC. DE DESPESA 732, PROC. 837/18

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 71/CEREST/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08/03/18 ATÉ 11/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX NDR-0966

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	225,00	787,50	0,00	787,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:D22B10FC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CACOAL SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD 8ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONVOCAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO EDITAL Nº 001/SEMUSA/2017.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, no uso de suas atribuições legais, por meio da portaria Nº. 019/SEMUSA/2017, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 019/SEMUSA/2017 para contratação *Emergencial e Temporária para cargos constantes no edital*, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na Coordenação de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, para apresentar a documentação conforme no item 9.2 do Edital 001/SEMUSA/2017 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2735/PMC/2010, e Lei 3736/PMC/2017, acarretará em perda da vaga.
A listagem dos candidatos abaixo esta na ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÂO DO RESULTADO FINAL.

CARGO: NEUROLOGISTA		
ORDEM	**NOME DO CANDIDATO**	**NOTA**
1°	Luiza Silva	16

Cacoal/RO, 02 de Março de 2018.

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:9B6377D1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0121/PMC/2018

Dispõe sobre o afastamento para trato de interesses particulares do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. JOSIANE APARECIDA RODRIGUES, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento do Secretário;
CONSIDERANDO O que dispõe o art. 143 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER, Licença para Trato de Interesses Particulares sem vencimento, no prazo de 2(dois)anos a contar de 01/04/2018 à 30/03/2020, a servidora Municipal LENILDA GONÇALVES DA SILVA, lotada na SUB-PREFEITURA RIOZINHO**,** inscrito no RG sob o nº 722.289/SSP/RO e CPF nº 692.815.482-91 , contratado no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro nº 7718.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01 de Abril de 2018.

Cacoal - RO, 27 de Fevereiro de 2018.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita Municipal de Cacoal

JOSIANE APARECIDA RODRIGUES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E6CE4350

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 127/NFP/FMS/2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JURANDIR MENDES ROSA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA/		
		MOTORIST		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
084.770.942-68	85174/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		08/03/2018	11/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO - RO, A FIM DE CONDUZIR EQUIPE DE SERVIDORES DA SEC.MUN. DE SAÚDE QUE PARTICIPARÃO DA AÇÃO POC ITINERANTE E TAMBÉM PACIENTES QUE SERÃO ATENDIDOS NA MESMA.

VALOR R$ 787,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 738, PROC. 903/2018.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº044/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018
PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08 A 11/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	225,00	787,50	0,00	787,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:51C5105D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 128/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JOAO CARLOS ZEFERINO DOS REIS		GUARDA DE ENDEMIAS/		
		MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
289.557.652-15	292421/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		08/03/2018	11/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO - RO, A FIM DE CONDUZIR EQUIPE DE SERVIDORES DA SEC.MUN. DE SAÚDE QUE PARTICIPARÃO DA AÇÃO POC ITINERANTE E TAMBÉM PACIENTES QUE SERÃO ATENDIDOS NA MESMA.

VALOR R$ 787,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 739, PROC. 163/2018.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº045/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08 Á 11/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHQ-8546

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
3,5	225,00	787,50	0,00	787,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:77E50888

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 129/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
CICERO MARTINS DA SILVA		AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
162.546.602-10	132789/SESDC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		08/03/2018	11/03/2018	

Finalidade: DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO - RO, A FIM DE CONDUZIR EQUIPE DE SERVIDORES DA SEC.MUN. DE SAÚDE QUE PARTICIPARÃO DA AÇÃO POC ITINERANTE E TAMBÉM PACIENTES QUE SERÃO ATENDIDOS NA MESMA.

VALOR R$ 787,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 740, PROC. 1269/2018.

JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 048/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08 A 11/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. HILUX OHR-7986

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
3,5	225,00	787,50	0,00	787,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:0F59F75E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 130/NFP/FMS /2018

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
FLAVIANO MELO DE OLIVEIRA		GUARDA DE ENDEMIAS/ MOTORISTA		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
326.967.362-00	331.907/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PIMENTA BUENO		09/03/2018	11/03/2018	

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, QUE SE DESLOCARÁ ATÉ A CIDADE DE PIMENTA BUENO - RO, A FIM DE CONDUZIR EQUIPE DE SERVIDORES DA SEC.MUN. DE SAÚDE QUE PARTICIPARÃO DA AÇÃO POC ITINERANTE E TAMBÉM PACIENTES QUE SERÃO ATENDIDOS NA MESMA.

VALOR R$ 562,50 , CONF. DISP. DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO RED. 121, SOLIC. DE DESPESA 741, PROC. 03/2018.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº047/COORD. VIG. SAÚDE/SEMUSA/2018

PERÍODO DO DESLOCAMENTO: 08 A 11/03/18

MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. ETIOS NDO-7206

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	225,00	562,50	0,00	562,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

06/03/18

JOELMA SESANA
Secretaria Mun, de Saude

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:E8A9573C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018- PREGÃO FORMA ELETRONICA N° 208/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6683/GLOBAL/2017

A Prefeitura do Municipal de Cacoal/RO, torna sem efeito a publicação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2018- PREGÃO FORMA ELETRONICA N° 208/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 6683/GLOBAL/2017, cujo Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS (AÉREAS E TERRESTRES). No valor total Registrados: R$ 667.014,20. Publicado na data de 23/02/2018.

Cacoal-RO, 07 de Março de 2018.

KELLEN CRISTINA SÃO JOSE
Chefe do NFP
Registro de Preços

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:EFB2BC99

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cacoal, ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5730/2017
b) Licitação Nrº :	200/2017
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação :	07/03/2018
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: BETANIAMED COMERCIAL EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 09.560.267/0001-08
Valor Total Homologado – R$ 3.849,84(três mil oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedor: CCK COMERCIAL EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 22.065.938/0001-22
Valor Total Homologado – R$ 38.587,08(trinta e oito mil quinhentos e oitenta e sete reais e oito centavos)

Fornecedor: D-X.,COM.,IMPORTAÇÃO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 02.228.938/0001-99
Valor Total Homologado – R$ 3.599,84(três mil quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos)

Fornecedor: HXD COMERCIAL EIRELLI - ME
CNPJ/CPF: 24.039.450/0001-56
Valor Total Homologado – R$ 1.873,54 (mil oitocentos e setenta e treis reais e cinquenta e quatro centavos)
Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04

Valor Total Homologado – R$ 175.904,71(cento e setenta e cinco mil novecentos e quatro reais e setenta e um centavos)

Fornecedor: MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME
CNPJ/CPF: 04.790.881/0001-42
Valor Total Homologado – R$ 9.768,00(nove mil setecentos e sessenta e oito reais)

Fornecedor: RONDOLAB COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
CNPJ/CPF: 18.964.366/0001-46
Valor Total Homologado – R$ 4.290,00(quatro mil duzentos e noventa reais)

Fornecedor: SUPREMA DENTAL IMPORT., E COM. DE PROD. ODONTOLÓGICOS
CNPJ/CPF: 28.820.255/0001-10
Valor Total Homologado – R$ 12.614,86 (doze mil seiscentos e quatorze reais e oitenta e seis centavos)

Cacoal – RO, 07 de Março de 2018.

ZELAYNY FELBEK DE ALMEIDA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. 6573/PMC/2017

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:40E25C26

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº32/GP/2018 CACOAL, 02 DE MARÇO DE 2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar José Moura dos Santos, CPF 651.651.792-49, do Cargo em Comissão de Assessor Auxiliar de Gabinete, desta Casa de Leis.

II - Esta portaria entrará em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos à 28/02/2018, revogando-se as disposições em contrário.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA
Presidente
C. M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5CAAB8D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2017, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E A EMPRESA SILVIO BRAZ ROSA 09597085100.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, devidamente inscrita no CNPJ nº 63.792.967/0001-20, com sede na Av. Tancredo Neves, Setor 02, nº 2070, Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Vereadora Presidente, Sra. Naiara Saraiva Silva, brasileira, portadora do RG nº 1.327.123, SESDEC/RO, e do CPF nº 032.394.652-64, e de outro lado a empresa, SILVIO BRAZ ROSA 09597085100, inscrita no CNPJ sob o no 20.602.045/0001-43, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 2429, Quadra 11, Lote 158, Setor 01, em Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominada CONTRATADO, representada neste ato por seu representante legal Sr. David Cardial Braz, portador da cédula de identidade RG nº 1101864, SESDEC/RO, inscrito no CPF sob o nº 005.948.752-69, resolvem celebrar o presente instrumento, que será regido pela Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e legislação correlata, em conformidade com o que consta do procedimento administrativo nº 056/2017, mediante as seguintes cláusulas, **aditar** pela **SEGUNDA vez** o Contrato nº 002/2017, consoante o permissivo contido no presente contrato originário, termo este que reger-se pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, pelo Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, pela Instrução Normativa/STN nº 01, de 15 de janeiro de 1997 e legislação correlata, respeitadas as cláusulas e condições a seguir avençadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITAMENTO: Tem o presente Termo Aditivo por objetivo aditivar o prazo estabelecido no contrato nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: Fica aditivado o prazo de 60 (sessenta) dias ao Contrato nº 002/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 002/2017, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas pelo presente instrumento de aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, de conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei Nacional nº 8.666/1993 e ainda do art. 17, da IN nº 01/1997/STN, o presente Termo Aditivo será publicado, resumidamente, em forma de extrato.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Campo Novo de Rondônia/RO, em 19 de janeiro de 2018.

Pela Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia:

NAIARA SARAIVA SILVA
Vereadora Presidente

Pela empresa contratada Silvio Braz Rosa 09597085100:

DAVID CARDIAL BRAZ
Responsável Legal

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CELEBRAÇÃO: **19/01/2018**

PARTES: 1) CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

2) SILVIO BRAZ ROSA 09597085100

OBJETO: Aditivar o prazo estabelecido no Contrato Administrativo nº 002/2017.

PRAZO: **60 (sessenta) dias**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA
Procurador da Câmara Municipal
OAB/RO 4.717

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:50EF262B

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018

O MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, através de seu Pregoeiro, nomeado por força das disposições contidas na Portaria nª 142/2017/SEGAB/PMCNR de 03 de março de 2017, torna público que foi considerada **FRACASSADA** a licitação denominada **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2018**, referente ao Processo administrativo 70/2018, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos de Informática (TABLETS) em execução ao convênio nº148/PGE-2017**,** conforme descrito no Anexo 1 do edital.

Campo Novo de Rondônia, 07 de Março de 2018.

ATILA SANTOS SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:82559915

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
DECIMO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO 1357/2013.

TERMO ADITIVO N. 010 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO NO PROCESSO 1357/2013, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, portador da Cédula de Identidade RG 797.683 SSP/RO, CPF 556.984.769-34, em acordo com suas atribuições legais.
CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** CNPJ 34.028.316/0027-42, com sede na Avenida presidente Dutra, 2701, Centro, Porto Velho/RO;
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo referente ao processo 1357/2013 pelo período de 06 (seis) meses, contados do vencimento do **NONO ADITIVO**, previsto para 30 de março de 2018 e término em 30 de setembro de 2018 e se fundamenta no artigo 57, II da lei 8.666/93 c.c **CLÁUSULA SÉTIMA,** item 7.1 do Contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.
CLÁUSULA TERCEIRA – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo de Rondônia, 28 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito de Campo Novo de Rondônia

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ 34.028.316/0027-42

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:3380A60E

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 040/2017
PROCESSO N. 1244-01/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.
CONTRATADO: COMAPRE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA-ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E MATERIAIS DE CONSUMO
VALOR: R$ **43.876,12 (quarenta e três mil oitocentos e setenta e seis reais e doze centavos)**
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação no Projeto Atividade 15.452.0012.2021-Manutenção dos Serviços de Recuperação de Ruas e Avenidas, Elemento de Despesa 3.3.90.30.

Campo Novo de Rondônia/RO, 28 de novembro de 2017.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:629A07D9

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 056/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA EDNEY FONSECA FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO ENCARREGADO DE SETOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS – VILA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDNEY FONSECA FERREIRA,** CPF n. 930.746.892-34 e RG n. 805.124 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Encarregado de Setor de Serviços de Manutenção de Prédios Públicos – Vila União, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8C0D94F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 055/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

NOMEIA JOVENTINA APOLINÁRIO, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JOVENTINA APOLINÁRIO,** CPF n. 692.813.002-49 e RG n. 1001165 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Assessora de Assuntos Comunitários, no Órgão de Assessoramento ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de fevereiro de 2018.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:1DAE30B0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA MARIA GUEDES MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a concessão de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva II, concedido à servidora. **MARIA GUEDES MARTINS,** Diretora de Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:BEFB15A6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 058/2018, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2018

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA I, A SERVIDORA MARIA GUEDES MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, nos termos da Lei Complementar nº 046/2017, a servidora **MARIA GUEDES MARTINS** inscrita no CPF n. 298.419.922-72 e portadora RG n. 484.220/SSP/RO, Diretora de Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:5B58A495

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 092/2018, DE 07 DE MARÇO DE 2018

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, SOB REGIME DE ADIANTAMENTO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a **ISAC DA CUNHA SANTANA,** CPF n. 813.457.392-49 e RG n. 927766 SSP/RO, Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), para aplicação com material de consumo, e no valor de R$ 1.000,00(mil reais), para aplicação com outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Art. 2º O prazo para aplicação é de 90 (noventa), dias a contar da data da liberação dos recursos desta, e 10 (dez), dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA
Prefeito

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:3F30E97B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
RESOLUÇÃO Nº 109/CMCJ/2018

"CRIA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA DE 03 (TRÊS) VEREADORES SORTEADOS DENTRE OS DESIMPEDIDOS."

O Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições conferidas no Artigo 27 do REGIMENTO INTERNO, e,
CONSIDERANDO, que na data de 01 de março de 2018, o cidadão ÉVERTON MARTINS FALCÃO protocolizou nesta Câmara Municipal denúncia contra o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA em virtude de possíveis infrações político-administrativas supostamente por ele praticadas no exercício de suas funções;
CONSIDERANDO que a denúncia oferecida tem amparo no princípio da livre denunciabilidade popular, cujo postulado é aplicável ao processo de possível responsabilização político-administrativa dos agentes políticos;
CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária realizada na data de 05 de março de 2018 a denúncia foi lida e democraticamente discutida em Plenário;
CONSIDERANDO que a Câmara Municipal, por 06 (seis) votos favoráveis e 03 (três) votos contrários concluiu para validamente ser instaurado processo político-administrativo contra o Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA;

CONSIDERANDO que após decidido pelo recebimento da denúncia, na mesma sessão foi constituída a Comissão Processante, com 03 (três) vereadores sorteados dentre os desimpedidos, os quais elegeram desde logo o Presidente , Relator e Membro;
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:
Artigo 1º. Fica criada a Comissão Processante constituída pelos Vereadores MARCOS ALVEIDA DA HORA – PMDB, FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA – PSB e BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR - PTB, sorteados dentre os desimpedidos, para deliberar acerca de possíveis infrações político-administrativas supostamente praticadas pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA, conforme denúncia protocolizada nesta Câmara Municipal em data de 01 de março de 2018.
Artigo 2º. Por força de eleição interna realizada pelos Vereadores sorteados para constituir a Comissão Processante, fica eleito Presidente o Vereador BENJAMIM PEREIRA SOARES JUNIOR, o Relator o Vereador MARCOS ALMEIDA DA HORA e o Membro o Vereador FRANCISCO AUSSEMIR DE LIMA ALMEIDA.
Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Candeias do Jamari – RO, 06 de Março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:5368219F

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 007/GP/CMCJ - 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º **-EXONERAR** a Senhora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob Nº 871.871.082-49, do cargo de **Assessora de Gabinete - CC2**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:448209D6

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 008/GP/CMCJ - 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º **-EXONERAR** a Senhora **LUCIMAURA PINTO MARTINS,** inscrita no CPF sob Nº. 734.468.072-68, do cargo de provimento em comissão de **Assessora das comissões CC2 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário
.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:AF95E082

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 009/GP/CMCJ - 2018.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão o Senhora FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art.1º - **NOMEAR** a Senhora **FRANCIELEN DA SILVA OLIVEIRA,** inscrita no CPF sob Nº 871.871.082-49, cargo de

provimento em comissão de **Assessora das comissões CC2 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador – 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador – 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:C675B29D

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 010/GP/CMCJ - 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **FABIO DA SILVA COSTA,** inscrito no CPF sob Nº 968.268.192-87, de provimento em comissão de **Assessor Parlamentar Especial** - APE-1, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador - 1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4769FFCA

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 011/GP/CMCJ - 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **VITOR PESSOA ULCHOA,** inscrito no CPF sob Nº. 010.463.952-03, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Seção Legislativa CC3 -**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador -1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:B506ADF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 012/GP/CMCJ - 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **NILO LOUREIRO DO NASCIMENTO SILVA,** inscrito no CPF sob Nº. 007.367.272-64, do cargo de provimento em comissão de **Chefe de Processamento de Dados CC3 -**da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador -1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:4B5FB466

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 013/GP/CMCJ - 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **LUANA DA SILVA RODRIGUES,** inscrita no CPF sob Nº 012.493.102-29, do cargo de **Diretor de Recursos Humanos – CC1 -** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador -1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:D7C6A633

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 014/GP/CMCJ - 2018.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:
Art. 1º -**EXONERAR** a Senhora **LUZIA PEREIRA ALVES,** inscrita no CPF sob Nº 015.574.822-09, do cargo de **Assessor de Cerimonial** da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.

Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 07 de março de 2018.

EDCARLOS DOS SANTOS
Vereador Presidente

LUIZ CARLOS MARTINS DE MATOS
Vereador Vice-Presidente

RAIMUNDO DE ASSIS TEIXEIRA
Vereador -1º Secretário

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vereador - 2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:26083055

GABINETE DO PREFEITO-GP
ERRATA DO DECRETO Nº 3.340 DE 06 DE MARÇO DE 2018 E DA SUA PUBLICAÇÃO

Matéria Publicada no diário oficial do Estado de Rondônia no dia 07/03/2018, Edição 2159.

ONDE LÊ-SE:

LAURENILDE COSTA SOARES,	Chefe da Seção de Logística	CC-1

LEIA-SE:

LAURENILDE COSTA SOARES,	Chefe da Seção de Logística	**CC-2**

Justificativa: A errata dar-se pelo fato de erro material quanto a referencia Código do cargo na redação no Artigo 1º do Decreto acima.
.

I – Permanecendo os demais assuntos inalterados.

Candeias do Jamari, 07 de Fevereiro de 2018.

PATRÍCIA MIRANDA ANDRADE
Matricula – 348
Gabinete do Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:0559D920

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.345 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Fica **EXONERADA**, a servidora, **OZANÉIA MONTEIRO DE MATOS,** Coordenador Administrativo – CC-7, pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:1E8E9559

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.346 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionado**,** para exercerem Cargos Comissionados**,** pertencentes a Secretaria Municipal de Assistência Social e Família - SEMASF, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	**OZANEIA MONTEIRO DE MATOS**	**Coordenador de Politicas Públicas**	CC-7
02	**GERUZZA VARGAS DA SILVA VIEIRA**	**Coordenador Administrativo**	CC-7
03	**LETICIA GABRIELA GONÇALVES FERREIRA**	**Chefe de Divisão de Prevenção a Violência**	CC-3

Art.2º - Este entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:33653D65

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.347 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ RICARDO GONÇALVES FERREIRA WAGNER,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Gestão de Informática e TI– CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal Geral, Fazenda Gestão e Planejamento – SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A80C4849

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.348 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **MATEUS MUR CORTEZ SOARES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Regularização Fundiária – CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal de Urbanismo e Regularização Fundiária - SEMUR, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:B41C7E42

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.349 DE 07 MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	**MARCIO MARTINS DOS REIS**	**Assessor de Comunicação Social**	CC-4
02	**SAMID BERNARDINO GOMES**	**Assessor Técnico Especializado**	CC-3
03	**LINDOMAR BARROS MORAIS**	**Assessor Institucional**	CC-6

Art.2º - Este tem entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:A1C71154

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.350 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **PAULO CESAR VIEIRA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Apoio Logístico – CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal Agricultura – SEMAGRI, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:BCC2726C

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.351 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **JOSÉ EVANDRO FERREIRA DOS SANTOS,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Manutenção Predial – CC-3,** pertencente à Secretaria Municipal Obras – SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3DFAA7C3

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.352 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **YODA JANAINA IKENOHUCHI,** para exercer o Cargo Comissionado de **Secretária Municipal de Saúde,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:542C1B53

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA N.º 54/2018 DE 06 DE MARÇAO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente na SEMFAGESP, desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: "As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público";

RESOLVE:

Art. **1º -** ***INTERROMPER*** **as férias da servidora SOLANGE SOUZA BARBOSA, cadastro nº. 4030, Subsecretária SEMFAGESP, para que a mesma permaneça desempenhando suas atividades no Departamento de Folha de Pagamento e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-la.**

Art. 2º- As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 2017/2018 e seriam gozadas no período de *01/03/2018 a 30/03/2018.*

Art. 3º - As férias não gozadas foram remarcadas para gozo no mês de **dezembro de 2018**, no período de 01 a 30 de março de 2018, conforme **solicitação de interrupção de férias**, em anexo.

Parágrafo Único – Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97, já ter sido pago no mês de fevereiro de 2018.

Art. 4º - Esta portaria retroage seus efeitos administrativos e financeiros ao dia 01/03/2018, revogam-se as disposições em contrário.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:5C250CCB

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.355 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, **RADIME MESQUITA DE LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Gerente de Departamento de Gestão de Atividades e Promoção ao Turismo - CC- 4,** pertencente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo - SEMCEL, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:9BD8D055

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.354 DE 07 MARÇO DE 2018

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados**,** para exercerem Cargos Comissionados pertencentes ao Gabinete do prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Item	Servidor(a)	Cargo	CC
01	PABLO NASCIMENTO DA SILVA	Assessor Institucional	CC-6
02	DIOGINES VALERIO LAUERMANN	Assessor Institucional	CC-6
03	SILAS DA COSTA RAFAEL DE ASSIS	Assessor Técnico Especializado	CC-3

Art.2º - Este tem entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de Março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:666140E7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.353 DE 07 MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, **EVANDRO LACERDA LIMA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Coordenador de Serviços Públicos – CC-7,** pertencente à Secretaria Municipal Obras – SEMOB, desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 07 de março de 2018.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:571BE8AF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO 05-2018

AVISO DE PRORROGACAO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGAO ELETRONICO nº 05/2018
Processo administrativo: 022/2017
EQUIPE LICITACAO MODALIDADE PREGAO LEI 10.520/2002

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS-RO, através da Pregoeira designada, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação com sessão Virtual (On-line) agendada para o dia 08 de março de 2017, com abertura às 10h00min (Horário de Brasília) e início das disputas às 10h15min Horas (Horário de Brasília), no endereço eletrônico www.licitanet.com.br cujo OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, COM O OBJETIVO DE APOIAR O DESENVOLVIMENTO DO SETOR AGRÍCOLA DE CASTANHEIRAS CONFORME TERMO DO CONVÊNIO N°827952/2015(366/DCPN/2016) **SERÁ PRORROGADA PARA ABERTURA no dia 20/03/2018 as 10h00min horas Horário de Brasília**, conforme enunciado no Edital de Licitação retificado, disponível aos licitantes.
Justificativa: Tendo em vista recurso administrativo de empresa devidamente protocolada e reconhecido, houve alteração nas especificações técnicas do bem, sendo necessário reabertura dos prazos legais para apresentação de propostas a quem se interessar.
O aviso de licitação e demais locais de informações de abertura da licitação passa a constar "A data da abertura para análise das propostas e fase de lances será no dia 20/03/2018, às 10h00min horas e 10h10min horas, respectivamente (Horário de Brasília), no endereço www.licitanet.com.br, com início das disputas logo após as propostas serem analisadas e aprovadas, conforme especificações técnicas segundo as propostas apresentadas.

Castanheiras, 07 de Marco de 2018.

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira
Portaria 218/2017

Publicado por:
Idelfonso Alves Macedo
Código Identificador:7C34139F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
PROCESSO Nº. 022/18-CMC, NA MODALIDADE DISPENSA Nº. 004/2018-CMC, PARA COBRIR DESPESAS COM SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SWITCH, ROTEADOR E APARELHO TELEFÔNICO).

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil n.º 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologação de julgamento proferido pelo Presidente no Processo Licitatório nº. 022/18-CMC, Câmara Municipal de Cerejeiras, dando outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS – RO, no uso de suas atribuições legais;

HOMOLOGA:

Art. 1º - Fica homologado o procedimento licitatório ao Processo nº. 022/18-CMC, na modalidade DISPENSA nº. 004/2018-CMC, para cobrir despesas com SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SWITCH, ROTEADOR E APARELHO TELEFÔNICO), que tem por objetos descritos no quadro resumo do preço de mercado.

NOME LICITANTE VENCEDOR	ITEN VENCIDO	VALOR R$
ALTECHLIDER INF. E PAL. LTDA	01 e 02	1.443,00
JAN CHARLES RUECKERT-EPP	03	980,00
TOTAL GERAL R$		**2.423,00**

Art. 2º - Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta Homologação.
Art. 3º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrario.

Cerejeiras – RO, 07 de março de 2018.

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Presidente em Exercício
CMC

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:9EB42E09

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** o pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI,** referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com área de **5.773,76m2**, localizado a Avenida das Nações, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:39A2558B

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA - LP

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** o pedido de **LICENÇA PRÉVIA - LP,** referente às obras de **CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PAVIMENTADAS** com área de **5.773,76m2**, localizado a Avenida das Nações, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:7CF64827

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 141568 – PROCESSO Nº 1801/00227/2017,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS COM MEIO FIO E SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL** com extensão de **643,85m** e área de **5.183,02m2**, localizada na *Rua Robson Ferreira, Rua Rondônia, Rua Rio de Janeiro e Rua Roraima*, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:9B90B056

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 141623 – PROCESSO Nº 1801/01560/2016,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM MEIO-FIO E SARJETAS** com extensão de **988,90m** e área de **7.973,36m2**, localizada *Av. São Paulo, Rua Robson Ferreira, Rua Cuiabá, Rua Belo Horizonte, Rua Brasília, Rua Goiás, Rua Florianópolis e Av. Castelo Branco*, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:06CEB99F

GABINETE DO PREFEITO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - LI

O **MUNICÍPIO DE CEREJEIRAS/RO,** situado à Avenida das Nações, 1.919, Centro, CNPJ nº 04.914.925/0001-07, torna público que requereu junto a **COLMAMP/SEDAM** a **RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI Nº 141625, PROCESSO Nº 18011/01559/2016,** referente às obras de **PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANAS, COM MEIO-FIO E SARJETAS E DRENAGEM SUPERFICIAL** localizada a *Rua Robson Ferreira, Rua Aracajú e Rua Sergipe* com extensão de **759,00m** e área de **6.147,18 m2**, Zona Urbana do Município de Cerejeiras/RO.

Publicado por:
Luiz da Silva Mota
Código Identificador:1B6B5192

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2018
EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal de nº 952/2018, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a aquisição de equipamentos para montagem de academia ao ar livre a serem instaladas no Distrito de Boa Esperança e no Distrito de Novo Plano, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Esporte Cultura e Turismo – SEMECTUR. Processo Administrativo nº **218/2018**. Valor total de R$: 61.266,02 (sessenta e um mil, duzentos e sessenta e seis reais e dois centavos). Data para recebimento de proposta: **07 de Março de 2018** a partir das **08:00**; data para término de recebimento de proposta: **20 de março de 2018** as **08:00**; data da abertura de propostas: **20 de março de 2018** a partir das **09:30;** data de inicio da sessão pública: **20 de março de 2018** às **10:00;** horário de Brasília – DF, local www.bnc.org.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Publique-se!

CHUPINGUAIA, 05 de março de 2018

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Moises Cazuza de Andrade
Código Identificador:54459041

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2018
PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2018
PROCESSO Nº 1422/2017 GABINETE

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste com Sede na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4.132 - Centro, na cidade de Colorado do Oeste, Estado do Rondônia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, sob o n.º 04.391.512/0001-87, neste ato representada por **José Ribamar de Oliveira**, Prefeito, considerando o julgamento do PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2018, publicado no D.O.M (AROM) no dia 08.02.2018, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa **FLY OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS EIRELI ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 14.335.618/0001-17, com sede na Rua Vilagran Cabrita, nº 1301, centro cidade de Ji-Parana/RO, representada neste ato por **AIRTON GOMES HOREAY**, brasileiro, empresário, portador do RG xxxxxxxx SSP/RO e inscrito no CPF sob n° xxxxxxxxxxx, mesmo endereço atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos Municipais nº 65/2017 e 73/2017 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO AMPARO LEGAL
I. O objeto da presente licitação é a Intenção de Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares compreendendo: emissão, transferência, marcação/remarcação, reembolso, endosso e fornecimento de todas as companhias de transporte aéreo, em âmbito **nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC,** por um período de 12 (doze) meses, proporcionando maior competitividade, com consequente economia para a Administração e agilidade quando da necessidade de fazer a contratação do serviço em questão**,** conforme preços, condições e especificações conforme quantidades e condições estabelecidas neste projeto Básico:
II. A quantidade estimada de entrega deverá ser considerada em termos aproximados, observado a determinação contida no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, apenas quanto aos acréscimos.
III. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura de Colorado do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para contratação do mesmo objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
IV. Poderão ser utilizados outros destinos nacionais ou internacionais;
V. O Município reserva-se ao direito de definir datas e horários para embarques;
VI. Nos valores já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas com a passagem, inclusive taxa de embarque, taxa DU, quando for o caso;
VII. Havendo mudança de datas de saída ou retorno, os valores referentes às diferenças de preço e multas serão de responsabilidade do Município.
VIII. O percentual de desconto oferecido pela agência, para fins de aferição do menor preço, incide sobre o valor da comissão da agência e não sobre o valor da passagem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO
I. O objeto será fornecido mediante a forma de execução indireta, nos termos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS
I. A proposta compreende a descrição dos serviços ofertados e o percentual de desconto a ser concedido sobre o valor da passagem, que deverão ser compatíveis com o edital e seus anexos, bem como atender a todas as exigências deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - MECANISMOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
I. A CONTRATANTE, através do ordenador de despesas nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, poderá designar o fiscal do contrato para o recebimento dos serviços executados. Caso haja, o mesmo registrará todas as ocorrências e as deficiências em relatório, cuja cópia será encaminhada a CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas;
II. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DOS SERVIÇOS
I. Os serviços compreendem:
Reserva, marcação e emissão de passagens;
Desdobramento, cancelamento, e substituição de bilhetes aéreos emitidos;
Assessoramento direto para definição de melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada de aeronaves, bem como das tarifas promocionais quando da retirada dos bilhetes;
Empenho na confirmação de passagens, em caso de voos lotados;
Fornecimento de tabela de preços, quando solicitado;
Providências para concessão de endosso de passagens, de uma para outra companhia, quando for aceito pelas mesmas e houver horário em outro voo para o mesmo destino;
Proceder a troca de datas, horários e percursos de passagens quando necessário; e
Providenciar junto às companhias aéreas o ressarcimento à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste - RO de valores relativos a bilhetes não utilizados.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
I. As despesas com a execução deste objeto correrão a conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos, sendo:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito
Projeto Atividade: Gabinete do Prefeito
Elemento de Despesa: 3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte do Recurso: Próprio 100 – 90

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO
I. As passagens aéreas em questão servirão para atender as necessidades da CONTRATANTE pelo período de 12 meses. O quantitativo está baseado em consumo de anos anteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO PREÇO
I. O critério de julgamento da proposta é do tipo maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa de passagem (exceto as taxas de embarque e de serviço) sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário conforme descrito no Projeto.
II. O fornecimento das passagens será pelo maior percentual de desconto sobre o valor da tarifa de passagem (exceto as taxas de embarque e de serviço) com base no preço médio de mercado praticado na data da viagem;
III. Os percentuais de desconto das passagens estão baseados em uma pesquisa de preços pelos técnicos do Gabinete do Prefeito, em que fora realizado o valor médio entre as pesquisas realizadas, conforme Quadro Comparativo.

CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO
I. As propostas de preços serão analisadas, avaliadas e julgadas com base nas condições constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO
I. O preço ofertado pela empresa signatária é aquele registrado e estabelecido, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.

II. Em cada fornecimento decorrente da Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições do projeto e demais que a precedeu e integra o instrumento de compromisso.
III. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
I. A convocação para prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Nota de Empenho, ou outro documento equivalente, à CONTRATADA.
II. A convocação será realizada via e-mail (informado pela CONTRATADA), com aviso de recebimento, acompanhado do anexo do contrato ou nota de empenho, se for o caso, para impressão, assinatura e devolução via postal. Através do mesmo endereço eletrônico, caso contrato o envio deverá ser feito através de correio, devidamente assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
I. Demais obrigações ficam aqueles estabelecidos no Projeto Básico, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente;
II. A contratada deverá oferecer seus serviços (emissão de passagens aéreas nacionais e internacionais) à Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste, mantendo para tanto, atendimento ininterrupto de 7h30min às 18h (horário de Rondônia), de segunda à sexta feira, devendo ainda indicar um número de telefone e e-mail de plantão para atendimento de situações emergenciais fora do horário normal, inclusive aos sábados, domingos e feriados, bem como o nome do funcionário para contato, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.
III. A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da Administração Municipal, em âmbito nacional e internacional, e designar um (01) funcionário para atendimento aos serviços.
IV. A contratada deverá apresentar **cotação de passagens no prazo máximo de 01** (uma) **hora** após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa e receber autorização para emissão da passagem, observando-se os prazos indicados no Projeto Básico.
V. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.
VI. O objeto contratado deverá ser entregue, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições no Projeto Básico.
VII. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Estarão inclusos nesta contratação todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto ora contratado.
VIII. Da vigência da ata: O prazo de vigência da Ata do Registro de Preços será de **12 (doze) meses** contados a partir da publicação da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
IX. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E RESPONSÁVEL
I. O objeto será recebido:
Provisoriamente – no momento do recebimento da Nota Fiscal, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pela Administração municipal, no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
Definitivamente – após a verificação da conformidade/adequação com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta e consequente aceitação pelo servidor designado como Fiscal, mediante Termo de Recebimento, em até **3 (três) dias**, contados a partir do recebimento provisório.
II. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 2 (dois) dias, às suas custas sem prejuízo da aplicação das penalidades.
III. Se o particular realizar a substituição necessária dentro do prazo estipulado, adequando o objeto aos termos pactuados, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 3 (três) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.
IV. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto do Projeto Básico ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c o art. 78, II, da Lei 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO
I. O pagamento, decorrente da entrega do objeto de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do aceite definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso; XIV alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
II. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
III. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
IV. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
V. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
VI. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras.
VII. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
VIII. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
IX. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
X. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal.
XI. Forma de Reversão de Passagem não Utilizada - A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.
XII. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas, desde que devidamente comprovadas.
XIII. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
XIV. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento a ser fornecida pela Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
I. DA CONTRATANTE:

a) rejeitar, no todo ou em parte, e serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada;
b) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no Projeto Básico;
c) garantir o cumprimento de todas as clausulas contratuais;
d) exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;
e) proporcionar todas as condições necessárias à execução dos serviços, fornecendo todas as informações e especificações necessárias;
f) solicitar a contratante cotação detalhada com opções de voos para a viagem, com o valor correspondente para confirmar e autorizar a emissão do(s) bilhete(s) e da fatura;
g) comunicar a empresa contratada, quando da apresentação de qualquer defeito aparente, para a sua devida substituição.
h) anular ou revogar o certame, nos termos do Artigo 49 da lei 8.666/93;
i) promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;
j) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
k) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
l) assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
m) certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
n) zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integra o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
o) efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
p) efetuar o pagamento na forma convencionada neste projeto e no Instrumento Convocatório.

II. DA CONTRATADA:

a) Efetuar os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e Anexo I Projeto Básico, após recebimento da Nota Empenho, obedecendo ao prazo legal estipulado;
b) Dispor todos os recursos humanos e materiais para atendimento das demandas do Contratante, nos prazos estipulados;
c) Fornecer, juntamente com as faturas, um relatório dos créditos decorrentes de passagens e/ou trechos não utilizados no período, no qual deverão constar os bilhetes emitidos e respectivas tarifas praticadas pela Companhia aérea, permitindo, desta forma, que o Contratante acompanhe efetivamente os valores decorrentes das aquisições (emissões e remarcações), reembolso de passagens e eventuais ressarcimentos por multas cobradas pelas companhias aéreas (cancelamentos);
d) Emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.
e) Franquear ao contratante acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem. Eventual direito a multa em razão dos cancelamentos a pedido do CONTRATANTE ficarão condicionados à apresentação, quando do faturamento, de relação contendo o bilhete cancelado, com identificação da companhia aérea e tarifa utilizada, bem como declaração do percentual da multa praticado pela empresa aérea.
f) Cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).
g) Informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem (s) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal ou Estadual, conforme o caso, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas;
h) O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, e ticket) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato;
i) O prazo para envio do **bilhete** não deverá ultrapassar **02** (duas) **horas** a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou ofício pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;
j) Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações;
k) A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros;
l) Comunicar ao Contratante possíveis atrasos ou cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga pela CONTRATANTE, ficando obrigada a providenciar junto à empresa transportadora, após deliberação, a reacomodação, reembolso ou a conclusão do serviço por outra modalidade de transporte, nos termos da Resolução n. 141, de 9 de março de 2010 da ANAC.
m) Ao encaminhar os bilhetes, a contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido;
n) Na aquisição de passagens aéreas serão observadas as normas gerais de despesa, objetivando especificamente;
o) acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado;
p) aquisição das passagens pelo menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem;
q) adoção das providências necessárias ao atendimento das condições preestabelecidas para aplicação das tarifas promocionais ou reduzidas;
r) enviar a contratante cotação detalhada conforme solicitação, com opções de voos para a viagem, com o valor correspondente para confirmação e emissão do bilhete(s) e da fatura; e
s) Emitir a(s) fatura(s) correspondentes às passagens aéreas com os seguintes dados: Identificação do bilhete, voo, classe, origem/destino, nome do passageiro, valor da passagem, do desconto, das taxas, valor bruto e líquido da fatura.

1. A cotação e a emissão do bilhete deverão ser realizadas considerando o horário e o período da participação do Membro ou do servidor no evento, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva, preferencialmente utilizando os seguintes parâmetros:
a) a escolha da passagem deve recair prioritariamente em percursos de menor duração, evitando-se, sempre que possível trecho com escalas e conexões; e
b) havendo mais de uma opção para horários aproximados, a prioridade será do voo cuja tarifa seja menor, independentemente da companhia aérea.
c) qualquer alteração de percurso, data ou horário de deslocamentos, após a emissão do bilhete, deverão ser autorizados ou determinados pelo CONTRATANTE, ou por autoridade por ele designada;
d) executar o objeto contratado na qualidade e formas exigidas no projeto, cumprindo os prazos e condições estabelecidas;
e) fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional para o contratante;
f) atender prontamente as solicitações do contratante acerca dos serviços contratados e fornecer os esclarecimentos que forem necessários.
g) executar os serviços contratados seguindo os rígidos padrões consignados no normativo legal concernente ao objeto do contrato, atendendo ainda à legislação de proteção ao meio ambiente e de incentivo ao desenvolvimento sustentável, quando aplicáveis;
h) orientar o Contratante quanto a melhores práticas aplicáveis à execução do serviço;
i) apresentar o preposto da empresa para a execução dos serviços;
j) ter responsabilidade objetiva pelos serviços realizados, empregando funcionários capacitados e comunicando com a devida antecedência eventuais substituições do preposto indicado;
k) executar os serviços conforme o estabelecido no contrato e de acordo com as necessidades do Contratante, devendo ainda fiscalizar o nível de qualidade, visando manter a eficiência e eficácia dos serviços prestados;
l) manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto no Projeto Básico, sem interrupção, seja por motivo

de férias, descanso semanal, greve, licença, falta ao serviço e demissão de empregados. A demissão não terá, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade do Contratado as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
m) apresentar sugestões que proporcionem maior qualidade na prestação dos serviços, potencializando melhor atendimento à finalidade da contratação, sendo o acatamento da responsabilidade do Contratante;
o) reparar, corrigir, remover ou substituir as parcelas executadas, no total ou em parte, objeto do Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
p) facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente as solicitações que lhe forem efetuadas;
q) responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, como tributos, pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas;
r) responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pelo Tribunal;
s) comunicar à Administração Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
t) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Instrumento Convocatório;
u) responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
v) responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
w) providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução da prestação contratado, através de uniforme e/ou crachá;
x) Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
y) manter plantão para atendimentos emergenciais fora dos horários descritos nos subitens acima, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo ser informado os casos excepcionais de atendimento a Central de Reservas de Passagens;
z) nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referentes às passagens aéreas adquiridas, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FORMA DE REVERSÃO DE PASSAGEM NÃO UTILIZADA
I. A detentora deverá substituir os bilhetes de passagens aéreas não utilizadas, por outros com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão requisitante, nas seguintes condições:
a) quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;
b) quando houver cobrança de multa, causada pela não retirada do bilhete em tempo hábil, ou não utilização do bilhete emitido, deverá ser cobrada em um prazo máximo de até cinco dias contados da remarcação do bilhete;
c) quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;
d) A reversão de passagem não utilizada se dará também mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada;
e) quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas;
f) os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;
g) quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado, mediante recolhimento do valor respectivo por meio de Guia de Recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia da CONTRATADA, rescindir o contrato, e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades:
a) advertência;
b) multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Termo, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias;
d) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Colorado do Oeste – RO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação pela ASSEJUR da Prefeitura, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.
II. Ficará impedida de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de 02 (dois) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo;
b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
c) comportar-se de modo inidôneo;
d) fizer declaração falsa;
e) cometer fraude fiscal;
f) falhar ou fraudar a execução do contrato.
III. A CONTRADADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste Projeto Básico;
IV. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993;
V. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;
VI. No caso de não haver a execução do objeto empenhado, a CONTRATADA sofrerá as penalidades pelo não cumprimento do contrato, ou seja, em primeiro lugar advertência e no caso de reincidência, multa e rescisão do contrato;
VII. A recusa sem motivo justificado da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Termo de Contrato e assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste Projeto Básico;
VIII. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente;
IX. Para aplicação das penalidades, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação;
X. As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste / RO, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

I. Os preços informados pela licitante vencedora em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços;
II. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e Decreto.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PLANEJAMENTO
I. A CONTRATADA compromete-se a prestar seus serviços com inteira responsabilidade, à CONTRATANTE, se comprometendo a realizar todo o planejamento, para eficácia dos serviços prestados à CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO OBJETO DO PROJETO BÁSICO
I. A prestação de serviços objeto do projeto será fornecida, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, e será recebido pelo setor competente, consoante o disposto no art. 15 da Lei Federal nº. 8666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS
I. O Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a CONTRATANTE e os empregados da CONTRATADA, sendo a última citada a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência;
II. A CONTRATADA compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, fundiária e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
I. As aquisições do objeto serão autorizadas pela Autoridade Competente, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pelo Gabinete do Prefeito;
II. Autorizadas às aquisições, será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso;
III. Após a assinatura do contrato, se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORMA DE RETIRADA DAS PASSAGENS E PERCENTUAL DE DESCONTO
I. O serviço objeto da licitação consiste em fornecimento de passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos do território brasileiro e território estrangeiro servidos por linhas regulares de transportes aéreos;
II. A contratação da empresa vencedora será parcial e ocorrerá de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual emitirá solicitação de despesas para o empenho da aquisição das passagens de que necessitar;
III. O prazo de início do fornecimento das passagens é de até 01 (um) dia contado a partir da assinatura do contrato ou equivalente;
IV. A CONTRATADA deverá entregar o bilhete da passagem até um dia após o recebimento da solicitação pela CONTRATANTE;
V. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, a CONTRATADA deverá empenhar-se em efetuar a emissão do bilhete da passagem, o mais rápido possível, no balcão de atendimento da empresa ou e-mail (gabprefcol@hotmail.com), sem que isso implique acréscimo aos preços;
VI. Os bilhetes deverão ser emitidos pela tarifa mais econômica, excetuando-se os casos em que a Prefeitura de Colorado do Oeste, autorizar emissão por outra tarifa com a devida justificativa;
VII. **A contratada deverá i**nformar a Prefeitura de Colorado do Oeste as regras tarifárias vigentes nas empresas aéreas que operam viagens regulares no território nacional, bem como suas alterações;
VIII. Deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens e de variação de tarifas, inclusive promocionais, colaborando na definição do melhor roteiro e informando sobre eventuais vantagens que a Prefeitura de Colorado do Oeste obter, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
IX. Efetuar cotações, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas empresas aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor;
X. Providenciar, por meio de terminal interligado às companhias aéreas, a reserva do voo, imediatamente após o recebimento da requisição em nome do beneficiário indicado na solicitação, bem como proceder à emissão do respectivo bilhete de passagem logo após o recebimento da referida requisição;
XI. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, inclusive o retorno, indo imediatamente ao aeroporto quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for limitado;
XII. Apresentar alternativas viáveis no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
XIII. Emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à Prefeitura de Colorado do Oeste, o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;
XIV. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela Prefeitura de Colorado do Oeste, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição da Prefeitura de Colorado do Oeste em tempo hábil para o embarque do passageiro;
XV. Apresentar à Prefeitura de Colorado do Oeste relatório informatizado com os preços praticados pelas companhias aéreas pesquisadas, logo depois de efetuada a reserva e emitido o bilhete;
XVI. Entregar ou enviar ao gabprefcol@hotmail.com os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao funcionário responsável pelo serviço no âmbito da Prefeitura de Colorado do Oeste ou a outro designado;
XVII. Fornecer passagens aos interessados, por meio de bilhetes eletrônicos ou PTA (pagamento de *bilhete* antecipado), quando fora da sede da Prefeitura de Colorado do Oeste, no Brasil;
XVIII. Adotar as medidas necessárias para promover o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizadas;
XIX. Providenciar a substituição de passagens quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante documento oficial apresentado a Prefeitura de Colorado do Oeste, sendo que, nos casos em que houver aumento de custo, com requisição de valor complementar e se houver diminuição de custo, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura, a ser utilizado como abatimento no valor da fatura posterior;
XX. Promover reembolso de passagens não utilizadas pela Prefeitura de Colorado do Oeste, mediante solicitação feita por meio de documento oficial, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do referido documento, com emissão de ordem de crédito a favor da Prefeitura;
XXI. Repassar à Prefeitura de Colorado do Oeste os descontos promocionais concedidos pelas companhias aéreas;
XXII. Manter um promotor de vendas à disposição da Prefeitura, munido de sistema de comunicação que permita sua localização imediata (telefone celular /Whatsapp) para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas;
XXIII. Possibilitar a concessão ou obtenção de endosso de passagens respeitando o regulamento das companhias aéreas;
XXIV. É vedado qualquer fornecimento de passagens sem a devida autorização da Prefeitura;
XXV. Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá interromper o fornecimento das passagens durante o período vigente da contratação;
XXVI. As propostas deverão indicar o percentual de desconto incidente sobre o valor constante dos bilhetes de passagens aéreas, em percentual (%) único, limitado a duas casas decimais no final:
a) o desconto será dado com base no preço médio de mercado praticado na data da viagem; e
b) no percentual de desconto deverão estar inclusas todas as despesas com mão-de-obra, tributos, abatimentos e/ou descontos, encargos, (sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e de ordem de classe, etc.), taxas, custos de transporte de entrega do bilhete, enfim, todos os

custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto e demais despesas incidentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

I. O termo de Contrato ou instrumento equivalente poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Art. 62, da Lei nº. 8.666/93, dependendo, neste caso, de parecer favorável da Assessoria Jurídica do Município ASSEJUR;

II. O Contrato (ou equivalente) terá validade de um ano;

III. A CONTRATANTE convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo (aceitar ou retirar o equivalente), conforme Minuta de Contrato, anexo ao Edital de Licitação;

IV. Para assinatura do Contrato Administrativo (aceitar ou retirar o equivalente), a vencedora terá o prazo de 03 (três) dias úteis após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do Art. 64, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

I. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

II. Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

III. A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

I. De acordo com o Art. 12 do Decreto Municipal nº 73 de 20 de fevereiro de 2017 § 1º, é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA- DA GARANTIA

I. A garantia do objeto consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

I. Para a assinatura do Contrato não será exigida garantia contratual.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS

I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, do eventual contrato, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

I. DO SETOR GERENCIADOR:

a) notificar o fornecedor registrado quanto aos serviços prestados mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor; a nota de empenho;

b) notificar o Contratado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços;

c) promover ampla e periódica pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

II. DO FORNECEDOR:

a) assinar a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outra Secretaria ou órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação e preços registrados durante a vigência da Ata;

d) substituir, após a notificação, os serviços que apresentar qualquer alteração sem implicar aumento no preço registrado, sob pena de aplicação de sanção;

d) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

III. DA CONTRATANTE:

a) verificar o desempenho dos serviços;

b) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através das comissões designadas;

c) efetuar o pagamento das notas fiscais atestada num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IV. DA SECRETARIA OU ÓRGÃO PARTICIPANTE (adesão):

a) tomar conhecimento da Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;

b) consultar previamente ao Setor Gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à contratação pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, informando ao Setor Gerenciador eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao Setor Gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas do edital e na Ata, informando ao Órgão Gerenciado qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

I. A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

I. A adoção do sistema de registro de preço foi à escolhida para a licitação que visa a Intenção de Registro de Preços para Contratação Futura e Parcelada de serviços de agenciamento de viagens para voos regulares compreendendo: emissão, transferência, marcação/remarcação, reembolso, endosso e fornecimento de passagens aéreas de todas as companhias de transporte aéreo, em âmbito nacional e internacional**,** pois:

a) com base no disposto do Parágrafo 2º do Artigo 7º do Decreto Municipal nº 73 de 20 de fevereiro de 2017, a reserva orçamentária será feita quando se houver contratação;

b) os serviços serão adquiridos conforme a necessidade;

c) conveniência da administração em gerenciar em períodos sazonais, analisando a cada serviço, a realidade do senário da instituição no contexto de atividades realizadas, a realizar e o planejamento realizado;

d) serão observadas à disponibilidade orçamentária em curso antes da respectiva emissão dos empenhos, visto o cenário orçamentário que se encontra.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

I. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com o fornecedor primeiro classificado e se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, em número necessário para completar o quantitativo total estimado no edital, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos, conforme a ATA;

II. Concluído o procedimento licitatório, será o licitante vencedor notificado, por escrito, para assinatura da ata, às condições estabelecidas neste termo, a proposta da empresa vencedora e todos os elementos técnicos que servirão de base à licitação;

III. A assinatura da ata pela adjudicatária dar-se-á no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da data de sua convocação pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

IV. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, por escrito,

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste;

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - DA PARTICIPAÇÃO

I. O Gabinete do Prefeito foi a responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento dos pedidos para o Departamento de Licitação de sua estimativa, do local, das especificações através do Projeto Básico, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002;

II. O participante garantiu que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços foram formalizados e aprovados pela autoridade competente;

III. Serão consolidadas as informações relativas à estimativa individual e total, promovendo a adequação do respectivo Projeto Básico encaminhado pela participante para atender aos requisitos de racionalização;

IV. O participante prestará auxilio técnico com vista à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto a organização das pesquisas de preços;

V. O Gabinete do Prefeito publicará sua intenção de registro de preços na IMPRENSA OFICIAL do Município (AROM).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

I. O gerenciamento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Gabinete do Prefeito:

a) efetuar controle dos serviços registrados;

b) monitorar trimestralmente, os preços, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados;

c) notificar o fornecedor registrado, via e-mail ou telefone, para retirada da nota de empenho;

d) observar, durante a vigência da ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital e na Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas;

II. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como serem utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

I. Os preços registrados, a especificação dos serviços, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal é o constante na Ata final;

II. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores;

III. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Setor Gerenciador deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada;

IV. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Fundo Municipal de Saúde poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento;

V. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro;

VI. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo Setor que efetuou a Pesquisa;

VII. As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - DOS USUÁRIOS

I. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços decorrentes do certame, qualquer Secretaria da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste ou órgão ou entidade da administração pública municipal ou distrital observada as competências de cada um dispostas no Decreto nº 73 de 20 de janeiro de 2017;

II. A utilização se dará mediante anuência do setor gerenciador da ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

III. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o setor gerenciador;

IV. Estas contratações adicionais não poderão exceder a cem por cento dos quantitativos do da Ata de Registro de Preços;

V. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo registrado na ata de registro de preços;

VI. Após a autorização do setor gerenciador, os interessados em adesão deverão efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;

VII. Competem aos interessados em adesão os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. O cancelamento automático da Ata de Registro de Preços ocorrerá:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem fornecedores registrados; ou

c) por iniciativa da administração, quando caracterizado o interesse público;

II. O fornecedor terá seu registro na Ata de Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico por despacho do setor gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

III. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito por iniciativa da Administração, conforme a seguir:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

IV. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos da Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº. 8.666/93.

V. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo que originou a Ata;

VI. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, considerando-se cancelado o preço registrado;

VII. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, facultando-se a esta, neste caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata;
VIII. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro;
IX. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar a Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
I. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao Setor Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art.65 da Lei nº8. 666/93;
II. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir, o Setor Gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
III. Não havendo êxito nas negociações, o Setor Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
IV. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir ao seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou;
d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art.87 da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º da Lei nº 101.520/02.
V. O cancelamento será formalizado por despacho do Setor Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
VI. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados;
VII. Por razão de interesse público ou, a pedido do Fornecedor.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA
I. A Ata do SRP terá duração de 12 (doze) (meses), contados da data da Homologação com eficácia a partir da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM);
II. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantida as demais cláusulas da Ata e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
a)superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
b)interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE;**
c)aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
d)impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** em documento contemporâneo à sua ocorrência;
e)omissão ou atraso de providências a cargo da **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE** inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis;
III. A contratação decorrente do presente certame dar-se-á mediante **Nota de Empenho** a ser encaminhada à empresa vencedora, por meio de e-mail ou outros meios. As condições previstas no Edital e seus anexos integram a Nota de Empenho independente de transcrição;
IV. Do recebimento da nota de empenho até a entrega dos serviços, o licitante terá 15 (quinze) dias corridos a partir do primeiro acontecimento.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
I. A presente ATA e seus anexos, incluindo o Projeto Básico e o edital, são complementares entre si, qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro, será considerado especificado e válido.
II. A Licitação poderá ser revogada pela Autoridade Competente em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante escrito e fundamentado, sem que os licitantes tenham direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata;
III. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
IV. O proponente vencedor garante manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
V. O órgão gerenciador será o Secretaria Municipal de Planejamento, Meio Ambiente, Agropecuário e Desenvolvimento Urbano cujo controle ficará sob sua responsabilidade;
VI. Declaram as partes que esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado;
VII. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Colorado do Oeste, 27 de fevereiro de 2018.

Pelo Órgão Gerenciador

Fly Operadora e Ag. de Viagens EIRELI ME
AIRTON GOMES HOREAY
Pelo Fornecedor
Pelo Fornecedor

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

Publicado por:
Neuza Terezinha Schneberger
Código Identificador:D7F6093E

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO PROC. 234/SEMAS/2018

No **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, constantes ás paginas 38 nos autos, publicado no Diário Oficial dos Municípios, na data de 26/02/2018:

Onde se lê:

- Recurso – FNAS/PRÓPRIO

Leia-se:

- Recurso – FNAS

Colorado do Oeste, Em 07 de Março de 2018

RAQUEL CARVALHO DE SOUZA
Coord. de Orçamento
SEMAS

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:600D9BF0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 40/2018

OBJETIVO: SERVIÇO DE RECARGA DE CELULAR.

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- MARECHAL AUTO POSTO LTDA – CNPJ 03.946.493/0001 - 45

- Valor R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

- Recurso – Próprio.

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 24 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 28/02/2018.

MARIA MARLUCIA DA SILVA
Sec. Mun. da SEMAS
Dec. Nº 02/2017

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:5B71D572

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2018- ORIUNDA DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 04/2018

PROCESSO PRINCIPAL: Nº 82/2018-SEMUSA

Objeto: Aquisição gêneros alimentícios, Hortifrúti, higiene e limpeza, copa e cozinha, elétrico e eletrônico visando atender a SEMEC e escolas da Rede Municipal de Ensino.
Homologo, a presente licitação, nos termos da (s) proposta(s) Empresa(s):
1) COLORSUL MAGAZINE LTDA –ME;
- Valor total: **R$ 115.471,74**
2) KAKO ATACADO EIRELI-ME;
Valor : R$ **315.278,24**
3) PANIFICADORA RODRIGUES;
- Valor total: R$ **73.593,00**
4) MERCADO NOVO HORIZONTE EIRELI ME;
- Valor de: R$ **71.342,66**
5) BIG LAR ATACADO VAREJO ME;
- Valor de : R$ **33.554,85**
6) MALACARNE COMERCIO EIRELI ME;
- Valor de : R$ **765.123,73**
7) COVAN COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA;
- Valor de: 4.499,37
8) BONIN PNEUS E ACESSORIOS LTDA EPP;
- Valor de : **1.474,50**
Fonte de recurso: RECURSO/5%, SUS, FNAS E PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
Vencedora(s), conforme documentos, bem como: Ata de Registro de Preço nº 003/2018 e parecer Jurídico constante nos autos, de acordo com o Artigo Lei 8.666/93

Colorado do oeste, 20 de Fevereiro de 2018.

PROF.MS.JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Colorado do Oeste - RO

Publicado por:
Marineia Candido Ferreira do Carmo
Código Identificador:AC98CAB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018
PROCESSO Nº 09/CMCM/2018
A Câmara Municipal de Costa Marques/Ro por meio da Presidente da CPL, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, na forma da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 889/GAB/2011, e aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, e Lei Complementar nº 123/2006, o **Pregão Presencial nº 04/2018**, tipo **menor preço** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **aquisição de Materiais de Expediente/Papelaria**, para atender as necessidades desta Casa de Leis. O valor estimado é de R$ 14.393,33 (catorze mil trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). A abertura dos envelopes e início da Sessão Pública será às **9 horas (horário local) do dia 20/03/2018**, na sala de Licitações no Prédio da Câmara Municipal de Costa Marques/RO – Av. Chianca, 1386 - Centro. A cópia do Edital do Pregão e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no site eletrônico costamarques.ro.leg.br. Esclarecimento de dúvidas ou informações complementares poderão ser obtidos através do e-mail cplcmcm2017@hotmail.com, na Câmara Municipal de Costa Marques, Sala da CPL, na Av. Chianca, 1386, Centro, das 7h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Costa Marques/RO, 07 de março de 2018.

DIANA DA SILVA RIBEIRO
Presidente
CPL
Dec. 037/CMCM/2017

Publicado por:
Diana da Silva Ribeiro
Código Identificador:0CD09EE7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE
Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**, a Senhora **ROSANGELA CHAGAS HADMANN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir 07/03/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

JANEHEYRE SOARES DE ALMEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2C480939

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69 DE 02 DE MARÇO DE 2017.

"EXONERA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **ROSANGELA CHAGAS HADMANN.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à partir de 07/03/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:D4F0AEA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA A VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Fica exonerada do cargo de **VICE-DIRETORA DA E.M.E.F ALUÍSIO BECKER**, a Senhora **LOURDES SOUSA BEKER.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 25/01/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:2908EB03

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **MARILENE ARAÚJO LIMA**, PROFESSORA 40 HORAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/03/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:BDFF8125

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65 DE 01 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA O ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e Lei Municipal nº 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 1 – CDS 1**, a Senhora **CATIANE VIERIA LOVO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:B3183253

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que ficará com a seguinte composição:

GENIVAL GONÇALVES DE LIMA
JANDERSON CORREIRA DA SILVA
LEONARDO ALVES VITORINO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/02/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:56EF1EA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA DE VEÍCULOS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** que ficará com a seguinte composição:

JANDERSON CORREIRA DA SILVA
LEONARDO ALVES VITORINO
LUCINEI CONDACK BARBOSA

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 23/02/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AC922BAD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 230 DE 02 DE MARÇO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Cede a Servidora **ERISVANIA MENDES RODRIGUES AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professora Licenciatura Plena 25 horas, pertencente ao quadro de servidores deste município, para o Município de Ariquemes/RO.

Art. 2º - O ônus dos vencimentos do servidor ficará a cargo do Município de Ariquemes/RO.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando pelo período de 01/03 /2018 a 31/07/2018, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:CE952CEF

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018 - INPREC

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 3-19/2018**, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMRPESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO CALCULO ATUARIAL ANUAL COM NOTA TÉCNICA DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 9.717/98, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CUJUBIM – INPREC.**
A Favor da empresa: **ANDERSON DA S. R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA – ME - CNPJ Nº: 09.517.901/0001-20.**
Valor de R$: **7.000,00 (Sete Mil Reais).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 07 de Março de 2018.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:35372802

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°. 109-1/SEMEC/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO Chamada Pública 001/2018, Processo Administrativo nº 109-1/SEMEC/2018, Respaldado na Lei Federal n°.11.947/2009, Lei Federal 8.666/1993 e da Resolução n°.038/FNDE/2009 com suas alterações**,** objeto do Processo Administrativo nº. 109-1/SEMEC/2018- O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, AUTORIZA AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR RECURSO DO PNAE-PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. AGRICULTURA FAMILIAR, através de AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, junto aos agricultores:
JOÃO DE DEUS SOUZA WANDERLEI, CPF n°.093.526.272-53, no valor R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais);
NERIO VICENTE DA SILVA, CPF n°.450.648.069-49, no valor R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
VALOR TOTAL R$ 32.800,00 (TRINTA E DOIS MIL OITOCENTOS REAIS).
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para empenho e demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de Março de 2018.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D3591D80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 028/2017/PROGEM

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO AO CONTRATO 028/2017/PROGEM
CELEBRAÇÃO: 22 de fevereiro de 2018.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO CNPJ 05.893.631/0001-09
MAZATUR TURISMO LTDA ME, CNPJ: 07.026.954/0001-12
INTERVENIENTE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

OBJETO: O do presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução dos serviços determinados na clausula primeira do contrato nº 028-2017, consoante objeto discriminado no processo administrativo de nº 512/2017, e com fulcro no art 57, caput, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e alterações.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: CLAUSULA SEGUNDA – O contrato terá validade de 04 (quatro) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme autorização expressa da clausula quinta do processo originário.

VALOR: A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste instrumento especificado e qualificado na clausula primeira, ao preço liquido de R$ 164.820,00 (cento e sessenta e quatro mil oitocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORGÃO - Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU
10.122.0017.0114 - Manutenção da atividades da - SEMSAU.
Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e despesas com locomoção

Processo nº 512/2017

Guajará-Mirim, 22 de fevereiro de 2018.

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRA
Sub-Procuradora Geral do Município
OAB/RO 4535

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:3ACD8C72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.032/GAB-PREF/17

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal à proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM(RO), *no uso das atribuições e prerrogativas asseguradas pelo artigo 62 da Lei Orgânica Municipal,*
FAZ SABER *que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim aprovou e ele sanciona a seguinte,*

LEI
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a procedera abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 no valor de R$ 64.608,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), em conformidade com o que preceitua o artigo 41, inciso I e artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTA

01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0012.2002.0000		**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00	004	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.508,00
3.3.90.36.00	012	Outros Servç. de Terceiros PF	5.100,00
3.3.90.39.00	013	Outros Servç. de Terceiros PJ	32.000,00
4.4.90.52.00	018	Equipamento e Mat. Permanente	16.000,00
Total			**64.608,00**

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 64.608,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.
(-) ANULA

01 PODER LEGISLATIVO			
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM			
01.031.0012.2002.0000		**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
3.1.90.13.00	005	Obrigações Patronais	9.000,69
3.1.90.13.00	008	Obrigações Patronais	2.507,31
3.3.90.14.00	019	Diárias	5.671,17
3.3.90.39.00	020	Outros Servç. de Terceiros PJ	9.428,83
3.3.90.39.00	021	Outros Servç. de Terceiros PJ	10.000,00
3.3.90.39.00	022	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.4.90.52.00	024	Equi. E Mat. Permanente	25.000,00
Total			**64.608,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 035/2017
Autor: Poder Legislativo
Processo nº. 120-CMGM/17

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:11DCA5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017

O Coordenador Municipal de Administração da Prefeitura de Guajará-Mirim, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos, abaixo relacionados, classificados no CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2017, para o cargo de Professor Pedagogo Fundamental I e Professor Educação Física, a comparecerem na Coordenadoria Municipal de Administração/COMAD, no Departamento de Recursos Humanos, sito a Av. XV de Novembro 930 – Bairro Centro, a fim de apresentar 01 (uma) cópia e original dos documentos abaixo relacionados devidamente legíveis e receber o encaminhamento para a inspeção médica a ser realizada pela junta medica Municipal, no período Máximo de 30 (trinta) dias, a contar do primeiro dia útil posterior à data da publicação do presente edital e em seguida tomar posse para investidura no Serviço Publico Municipal.

a) Carteira de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);

c) Título de Eleitor e Comprovante de Eleição
d) Cópia da Carteira de Trabalho (pagina da foto e o verso);
e) Comprovante de residência;
f) 01 fotos3x4 (recente);
g) Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP;
h) Comprovante de estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Diploma de Escolaridade compatível com o Cargo;
k) Carteira de Habilitação;
l) Certidão de Nascimento dos filhos com caderneta de vacinação e comprovante de escolaridade (até 14 anos); m) Declaração de Bens reconhecida em cartório;
n) Carteira de Órgão de Classe ou Conselho Competente;
o) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Estadual) tira no Fórum
p) Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais (Federal) - www.trf1.jus.br
q) Certidão Negativa de Débitos do Estado – (www.tce.ro.gov.br)
r) Certidão Negativa da Fazenda Estadual – (www.sefin.ro.gov.br)
s) Certidão Negativa da SEMFAZ – Secretaria da Fazenda do Município de Guajará-Mirim;
t) Comprovante de Conta Corrente - Banco do Brasil
u) Declaração de não acumulação de Cargos (Órgão Municipal, Estadual, Federal) ou de acumulação Legal, com assinatura devidamente reconhecida em Cartório;
v) Certificado de aprovação do concurso público, que poderá ser requerido na área do candidato na pagina Organizadora.
Exames médicos:
a) Laudo da Junta Medica
b) Atestado Médico: Sanidade Física e Mental
c) Exame Clínico – Cardiológico (inclusive ECG c/ laudo)
d) Laudo de Exame Ginecológico (inclusive Exame Preventivo atualizado),
e) Exames laboratoriais e complementares (Glicemia, Hemograma completo, VDRL e Tipagem Sanguínea)
f) Raios – X do Tórax c/ laudo).
g) Raios – X da Coluna c/ laudo.
**É facultado à Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, exigir dos candidatos contratados além da documentação prevista no Edital, outros documentos que se fazem necessários no decorrer do certame ou no ato da admissão.*

LISTA DOS CONVOCADOS

PROFESSOR PEDAGOGO FUNDAMENTAL I

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Nº INSC	RG
1º	Herma Assuncao Leigue	716202	644588
2 º	Elisangela Lima De Oliveira	716839	575267
3 º	Adriana Lima	736112	1035865
4 º	Fernanda De Melo	746318	1371003
5 º	Samia Maria Ferreira De Araujo	750100	1205909
6 º	Valdenize Leite Duarte	746696	21597677
7 º	Vanuza De Souza Farias	714821	001036246
8 º	Gisely Taborga Carvalho Furlanetto	727386	1073447
9 º	Maria Antonia Dos Reis Cruz	729007	0293337120055
10 º	Keila Peixoto Soares	736385	1203007
11 º	Uanna Ramos Dos Santos	745923	1095033
12 º	Paola Pereira Gatelli	730870	7118846431
13 º	Clarice Da Silva Guedes	739869	870837
14 º	Lais Flores Rodrigues	740260	945000
15 º	Antonia Regina Frota	743786	229387592
16 º	Rosiane Bacelar Marques Rodrigues	744767	621166
17 º	Cristiane Costa De Lima	721166	851517
18 º	Joao Hurtado Monteiro	718560	966320
19 º	Lisangela Marques De Souza Andrade	721756	733616
20 º	Alisson Lopes Ribeiro	724019	1038429

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO		Nº INSC	RG
1º	Cintia Leiane Pereira De Souza Do Nascimento	749434	1088970
2 º	Thais Magalhaes Silva	737870	1028509
3 º	Daniela de Lima Campos	742795	917752
4 º	Cassio Ueslei Cardoso Reis	750047	1305440
5 º	Elevelton Ferreira Da Silva	715178	1029509
6 º	Lais Batista Silva	722167	1340318
7 º	Bruno Soares Da Silva	741914	1355512
8 º	Cleydson Roberto Santos Assuncao	728688	161006
9 º	Dayane Monteiro Pereira	742798	1289786
10 º	Paola Tristao De Lima	744238	1235956

Guajará-Mirim, 07 de Março de 2018

SHARLESTON CAVALCANTE DE OLIVEIRIA
Coordenador Municipal de Administração
Decreto nº 11.139/2017

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0CDBC2D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.312/GAB-PREF/18

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia os servidores a seguir relacionados para comporem a **Comissão de tomada de contas especial**, referentes aos processos de Combustível em Âmbito Municipal:

Nome:	Função
Edson Souza Sales	Presidente
Alessandra Pereira Lima	Membro
Vanessa Cristina Moraes	Membro
Leiriany Rodrigues Sampaio Dantas	Membro
Ana Paula Nunes Monteiro	Membro

Art. – 2º - Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta data, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.
Art. – 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**,** revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:0650D568

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.194/GAB-PREF/17

"Autoriza o Poder Legislativo Municipal à proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, usando de suas prerrogativas e atribuições, contidas no artigo 62 da Lei Orgânica do Município, tendo o que consta na **lei nº 2032 de 04 de dezembro de 2017**, baixa o seguinte,

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal a procedera abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2017 no valor de R$ 64.608,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), em conformidade com o que preceitua o artigo 41, inciso I e artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, na seguinte dotação:

(+) SUPLEMENTA			
01		**PODER LEGISLATIVO**	
01.01		**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**	
01.031.0012.2002.0000		**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
3.1.90.11.00	004	Vencimentos e Vantagens Fixas	11.508,00
3.3.90.36.00	012	Outros Servç. de Terceiros PF	5.100,00
3.3.90.39.00	013	Outros Servç. de Terceiros PJ	32.000,00
4.4.90.52.00	018	Equipamento e Mat. Permanente	16.000,00
Total			**64.608,00**

Art. 2º - O crédito aberto por esta Lei será coberto com recursos provenientes de anulação parcial da dotação a seguir indicada, no valor de R$ 64.608,00 (sessenta e quatro mil, seiscentos e oito reais), conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

(-) ANULA			
01		**PODER LEGISLATIVO**	
01.01		**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**	
01.031.0012.2002.0000		**Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal**	
3.1.90.13.00	005	Obrigações Patronais	9.000,69
3.1.90.13.00	008	Obrigações Patronais	2.507,31
3.3.90.14.00	019	Diárias	5.671,17
3.3.90.39.00	020	Outros Servç. de Terceiros PJ	9.428,83
3.3.90.39.00	021	Outros Servç. de Terceiros PJ	10.000,00
3.3.90.39.00	022	Despesas de Exercícios Anteriores	3.000,00
4.4.90.52.00	024	Equi. E Mat. Permanente	25.000,00
Total			**64.608,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de Dezembro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:D7CAEBBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.311/GAB-PREF/18

"DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA".

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º. – Nomeia os servidores a seguir relacionados para comporem a **Comissão organizadora do Programa minha casa minha vida-PMCMV**, na qual realizará busca ativa para identificação e localização dos 50 (cinquenta) beneficiários iniciais, bem como os possíveis substitutos de eventuais desistências, realização d e reuniões, mobilização geral dos beneficiários e apoio necessário aos responsáveis pela execução da Obra (Empresa Construtora);
Lucila Socorro de Oliveira;
Gigliane de Oliveira Araújo;
Marianne Frazão de Almeida;
Yvenizen Pereira Sanches;
Antonio Carlos da Silva;
Alessandra Pereira Lima
.
Art. – 2º - Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias a contar do dia **03/01/2018**, se necessário, o prazo poderá ser prorrogado por mais 60 (sessenta) dias para apresentar o relatório circunstanciado e conclusivo.
Art. – 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2018,** revogado as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 19 de fevereiro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:1711B467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.298/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - Nomeia interinamente a servidora **MARINEIDE EGUEZ LEIGUE** no cargo em função gratificada da Administração Municipal de **SECRETARIA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JOSE CARLOS NER,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
Parágrafo único – A servidora ocupará o cargo interinamente em substituição a titular do cargo, no período de 05/02/2018 a 05/05/2018, visto que a titular estará entrando em gozo de licença prêmio.
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 05 de fevereiro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:866C4331

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.315/GAB-PREF/18

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º – Concede **READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, pelo período de 06 (seis) meses,** em favor da servidora celetista **MEIRE TEREZINHA ROCHA DE SOUZA,** código 4190-1, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** pertencente ao quadro de pessoal celetista da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em virtude da alteração do estado de saúde que impede a servidora de permanecer no exercício do cargo que ocupa, devidamente constatado pela perícia médica, fundamentado no artigo 23,§2º e §3º da Lei 347/90 (Estatuto dos Servidores do Município).
Parágrafo único – A servidora será lotada em local compatível com sua limitação física sem prejuízo de sua carga horária: 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura e tem efeitos retroativos ao dia 30 de Outubro de 2017, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 20 de fevereiro de 2018.

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:DB5B3274

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.302/GAB-PREF/18

"REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1622/2012."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1622/2012 deverá ser regulamentada através de Decreto.

DECRETA:

Art. 1º - Constituem atribuições do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
I – promover, apoiar e estimular a articulação entre as bibliotecas existentes no Município, respeitada sua autonomia jurídico-administrativa, cultural e técnica, como também a cooperação entre os projetos e programas que incentivam a leitura e garantam o acesso ao livro;
II - formular uma Política Municipal – Plano Municipal do Livro, da Leitura e da Literatura - de acesso ao livro e incentivo à leitura para Guajará-Mirim/RO, através do apoio, elaboração e execução de projetos, relacionando-os com a Política Municipal de Cultura e Educação;
III – definir diretrizes gerais de orientação para o cumprimento dos objetivos do Sistema;
IV – estabelecer critérios de identidade baseados no papel e na função da biblioteca junto à comunidade em que atua, bem como realizar estudos do perfil do leitor;
V – estimular e acompanhar a criação de programas de atividades, de acordo com as especificidades e o desenvolvimento da ação cultural de cada biblioteca ou ponto de leitura, em consonância com a diversidade cultural do Município e o fortalecimento de sua Identidade Cultural;
VI – valorizar os autores locais em espaços das Bibliotecas do Município e na criação de eventos, projetos e programas interligando as interfaces de cultura e educação e cultura e turismo;
VII - valorizar e divulgar permanentemente a literatura de Guajará-Mirim/RO nos grandes eventos da cidade;
VIII - estimular propostas de realização de atividades culturais e educativas nas bibliotecas e pontos de leitura junto às comunidades;
IX – acompanhar, regularmente, os programas e projetos desenvolvidos pelo Sistema, avaliando, discutindo e divulgando os resultados;
X – promover o aprimoramento do Sistema.
Art. 2º - São órgãos integrados ao Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL todas as bibliotecas e instituições afins, inscritas e aprovadas pelo Conselho do Sistema.
Art. 3º - O Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura de Guajará-Mirim/RO – SMBLLL será constituído por:
I - Conselho Gestor do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura de Guajará-Mirim/RO;
II - Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura;
Art. 4º - O Conselho Gestor do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura de Guajará-Mirim/RO será composto pelos seguintes membros:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guajará-Mirim/RO;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim/RO;
III - Um representante da Coordenadoria Regional de Ensino de Guajará-Mirim/RO;
IV - Um representante das Bibliotecas Públicas Escolares;
V - Um representante da Universidade Federal de Rondônia;
VI - Um representante do Instituto Federal de Rondônia;
VII - Um representante da Academia Guajaramirense de Letras;
VIII - Um professor que esteja atuando na Educação Infantil;
IX – Um professor que esteja atuando no ensino fundamental I;
X - Um professor que esteja atuando no ensino fundamental II;
XI - Um professor que esteja atuando no Ensino Médio;
XII – Um professor que esteja atuando no Ensino Especial;
XIII – Um professor que esteja atuando na EJA.
§ 1° - O mandato dos membros do Conselho, a que se refere ao presente artigo, é de dois anos.
§ 2º - O representante da biblioteca, projeto ou instituição de incentivo a leitura será indicado por seu diretor ou equivalente.
§ 3° - O conselho será acrescido de novos membros sempre que novas bibliotecas e instituições afins sejam inscritos e aprovados pelo Conselho do Sistema.
Art. 5º - O Conselho Gestor do Sistema reunir-se-á, em caráter ordinário, bimestralmente, e, extraordinariamente, por convocação da Coordenação do Sistema ou por 1/3 (um terço) de seus membros.
Art. 6º - A Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura será constituída por 3 (três) representantes indicados pelo Conselho Gestor do Sistema dentre seus membros.
Parágrafo Único - Os integrantes da Coordenação terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução.
Art. 7º - O Conselho Gestor deverá eleger, entre seus membros, o Presidente, Vice Presidente e o Secretário-Geral.
Art. 8º - 4º O Presidente do Conselho Gestor é detentor do voto de Minerva.
Art. 9º. O Conselho Gestor é constituído pelas seguintes instâncias:
I - Plenário;
II - Grupos de Trabalho;
Art. 10º - O Conselho Gestor deverá estabelecer o regimento interno.
Art. 11 - Coordenação do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo em parceria com a Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré,16 de Fevereiro de 2018.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8B7DB1D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o recadastramento geral dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º Com base no art. 157, XVII, da Lei Complementar nº 127/2015, todos os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, estão convocados para a atualização de dados cadastrais e certidões conforme abaixo:

RG (cópia legível)

Comprovante de Inscrição no CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento ou Certidão de Óbito dos dependentes (conforme o caso)

Comprovante de Inscrição no CPF dos dependentes (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Comprovante de Residência Atualizado (água, luz, telefone, internet, aluguel, celular)

Certidão Negativa de Conselho de Classe Profissional, excetuado o de débito (COREN, CRC, CRA, OAB, CRTR)

Certidão de quitação eleitoral – TSE

(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Certidão Negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Federal – TRF 1ª Região – Seção Judiciária de Rondônia (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Estadual – TJRO 1ª Grau – Resolução 156 CNJ (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)

Art. 2º Os Servidores ocupante dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Pesados e Demais Operadores de Maquinas, cuja Categoria de Carteira Nacional de Habilitação seja "C", "D" e " E", deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

RG (cópia legível)

Comprovante de Inscrição no CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento ou Certidão de Óbito dos dependentes (conforme o caso)

Comprovante de Inscrição no CPF dos dependentes (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Comprovante de Residência Atualizado (água, luz, telefone, internet, aluguel, celular etc)

Certidão de quitação eleitoral – TSE

(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Certidão Negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Federal – TRF 1ª Região – Seção Judiciária de Rondônia (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Estadual – TJRO 1ª Grau – Resolução 156 CNJ (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)

Certidão Negativa da Carteira Nacional de Habilitação – Nada Consta - DETRAN-RO (https://www.detran.ro.gov.br/habilitacao/certidao-negativa-nada-consta/)

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação- CNH

Cópia do Certificado do MOPP– Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.

(Categoria D e E)

Cópia do Certificado de Curso de Transporte de Passageiros (Motoristas das Ambulâncias)

Cópia do Certificado do Curso de Condução de Veículos de Transporte Escolar

Art. 3º O prazo para entrega dos documentos solicitados será no período de 29/01/2018 a 16/02/2018 das 07:30h as 13:00h, no Departamento de Recursos Humanos - DRH.

Art. 4º Os servidores que não apresentarem toda a documentação solicitada no prazo estabelecido, terão a remuneração bloqueada até que se regularize a situação de atualização cadastral junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, nos termos do art. 158, XIX, da Lei Complementar nº 127/2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogada a Portaria nª 010/GAB-PMIO/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:04A1FD8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº011/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 22 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **16/01/2018 a 16/04/2018**, para o Servidor **Adjalma Marques da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Infraestrutura III – Operador Moto niveladora, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:CBE6BFBC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº012/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio no período de **01/02/2018 a 01/05/2018**, para o Servidor **Lourival José da Silva**, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2º. A referida Licença refere-se ao período aquisitivo de **2008/2013.**

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:14405D00

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 13 DE 24 DE JANEIRO DE 2018

Dispõe sobre o recadastramento geral dos servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE:

Art. 1º Com base no art. 157, XVII, da Lei Complementar nº 127/2015, todos os servidores efetivos e comissionados, pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste, estão convocados para a atualização de dados cadastrais e certidões conforme abaixo:

RG (cópia legível)

Comprovante de Inscrição no CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento ou Certidão de Óbito dos dependentes (conforme o caso)

Comprovante de Inscrição no CPF dos dependentes (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Comprovante de Residência Atualizado (água, luz, telefone, internet, aluguel, celular)

Certidão Negativa de Conselho de Classe Profissional, excetuado o de débito (COREN, CRC, CRA, OAB, CRTR)

Certidão de quitação eleitoral – TSE

(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Certidão Negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Federal – TRF 1ª Região – Seção Judiciária de Rondônia (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Estadual – TJRO 1ª Grau – Resolução 156 CNJ (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)

Art. 2º Os Servidores ocupante dos cargos de Motorista de Veículos Leves, Pesados e Demais Operadores de Maquinas, cuja Categoria de Carteira Nacional de Habilitação seja "C", "D" e " E", deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

RG (cópia legível)

Comprovante de Inscrição no CPF (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento ou Certidão de Óbito dos dependentes (conforme o caso)

Comprovante de Inscrição no CPF dos dependentes (http://idg.receita.fazenda.gov.br/interface/lista-de-servicos/cadastros/cpf/comprovante-de-inscricao-no-cpf)

Comprovante de Residência Atualizado (água, luz, telefone, internet, aluguel, celular etc)

Certidão de quitação eleitoral – TSE

(http://www.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral)

Certidão Negativa Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (http://www.tce.ro.gov.br/index.php/certidao-negativa/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Federal – TRF 1ª Região – Seção Judiciária de Rondônia (http://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/)

Certidão Negativa de processos judiciais Cível e Criminal Justiça Estadual – TJRO 1ª Grau – Resolução 156 CNJ (http://webapp.tjro.jus.br/certidaoonline/pages/cnpg.xhtml)

Certidão Negativa da Carteira Nacional de Habilitação – Nada Consta - DETRAN-RO (https://www.detran.ro.gov.br/habilitacao/certidao-negativa-nada-consta/)

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação- CNH

Cópia do Certificado do MOPP– Movimentação Operacional de Produtos Perigosos.

(Categoria D e E)

Cópia do Certificado de Curso de Transporte de Passageiros (Motoristas das Ambulâncias)

Cópia do Certificado do Curso de Condução de Veículos de Transporte Escolar

Art. 3º O prazo para entrega dos documentos solicitados será no período de 29/01/2018 a 16/02/2018 das 07:30h as 13:00h, no Departamento de Recursos Humanos - DRH.

Art. 4º Os servidores que não apresentarem toda a documentação solicitada no prazo estabelecido, terão a remuneração bloqueada até que se regularize a situação de atualização cadastral junto ao Departamento de Recursos Humanos – DRH, nos termos do art. 158, XIX, da Lei Complementar nº 127/2015.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Fica revogada a Portaria nª 010/GAB-PMIO/2018 de 17 de janeiro de 2018.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de janeiro de 2018.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:594FDC65

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº014/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Servidora **Adriana Alves da Silva**, do cargo de Vice - Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dr. Custódio", subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:0E712769

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº015/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor **Edelson Batista Delfino**, no cargo de Vice – Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental "Dr. Custódio", subordinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer-SEMECE.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:01F78FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº016/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 24 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Afastamento para tratar de assuntos particulares para o Servidor **Darcy Borges da Silva**, ocupante do cargo de Agente de Serviços – Trabalhador Braçal – 40 h, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º. O referido Afastamento será do dia **01/02/2018 a 01/02/2020**.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:C78E3F07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº017/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a prorrogação de cedência da servidora **Juliane Galvão Costa**, ocupante do cargo de Biomédica – 40 horas, lotada no Laboratório Central de Saúde Pública/LACEN/SESAU.

Art. 2º. O ônus gerado pelos seus serviços prestados,será de responsabilidade do Poder Executivo Estadual.

Art. 3º. O período de prorrogação será do dia **01/02/2018 a 31/12/2018.**

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:BCD8C22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº018/GAB-PMIO/18. ITAPUÃ DO OESTE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais), em nome de **Antonio Sergio Adolfo Correa** Secretário Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei nº170/2005 que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

I – 33.90.30 – Material de consumo. Valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
II – 33.90.39 – prestação de Serviços. Valor R$400,00 (Quatrocentos Reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:F172C8A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº019/GAB-PMIO/18. ITAPUÃ DO OESTE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R$ 400,00 (Quatrocentos Reais), em nome de **Moisés Garcia Cavalheiro** Prefeito Municipal, conforme autoriza a Lei nº170/2005 que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

II – 33.90.39 – prestação de Serviços. Valor R$400,00 (Quatrocentos Reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:187078E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº020/GAB-PMIO/18. ITAPUÃ DO OESTE, 30 DE JANEIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder adiantamento no valor de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos Reais), em nome de **Paulo Sérgio Tramontin** Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme autoriza a Lei nº170/2005 que altera o parágrafo único da Lei nº 073/2001. Devendo ser aplicado conforme os prazos estabelecidos e prestadas contas de acordo com o Artigo 3º na natureza ora concedida.

Art. 2º. A Despesa correrá por conta da seguinte programação:

I – 33.90.30 – Material de consumo. Valor R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Elemento de Despesa: 3.3.90.30
II – 33.90.39 – prestação de Serviços. Valor R$400,00 (Quatrocentos Reais).
Elemento de Despesa: 33.90.39.

Art. 3º. A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no Artigo 8º da Lei 073/2001, obedecendo ao prazo de 60 (sessenta) dias a partir do recebimento do recurso para aplicação e o de 10 (dez) dias para prestação de contas na forma do anexo I.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:8BB28CBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº021/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Maria Eunice Rosa de Jesus**, do cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 2°. Nomeá-la para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:34BE95A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA. Nº022/GAB-PMIO/18 ITAPUÃ DO OESTE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a senhora **Aparecida Souza Ribeiro** do cargo de Assessora – Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

Art. 2°. Nomeá-la para assumir o cargo de Assessora - Apoio Operacional, subordinada a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento – SEMAP.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:E87BCA11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO NO 026/PMJ/2018.

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazenda – SEMAPLANF.
Processo nº **1-808/PMJ/2018**.
Objeto: *Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de* ***GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.***
Valor estimado de **R$ 852.851,85 (*Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Oitocentos e Cinquenta e Um Reais Oitenta e Cinco Centavos).***

Data para cadastro de propostas: 08/03/2018, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 21/03/2018. Início da Sessão Pública: **21 de março de 2018, às 09h10min** (horário de Brasília).
Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (ComprasNet)**.
A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: **www.jaru.ro.gov.br.**
Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Em, 07 de março de 2018.

HIAGO LISBOA CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ivanilda Lucas de Andrade.
Código Identificador:D483F7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/CG/2018 06 DE MARÇO DE 2018

A Corregedora Geral do Município, no uso das atribuições previstas no art. 1º, inciso III, Decreto nº 10178/GP/2017, de 20 de novembro de 2017, do Exmo. Sr. João Gonçalves Silva Júnior, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, nº 2086, de 21 de novembro de 2017 e tendo em vista o disposto nos artigos 138, 142 e 143 da Lei nº 2.228/GP/2017, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º **DESIGNAR** a Comissão Permanente de Sindicância - CPS para apurar, no prazo de 30 dias, os fatos de que trata a Denúncia de suposta prática de infração disciplinar praticada por servidor(a) lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÚBIA LAFAIETE DA SILVA KERN
Corregedora Geral

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:FD4C99FB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10549, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Transposiciona recursos do orçamento vigente de 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso da atribuição que lhe confere o art.22, daLei nº 2223 de 27/11/2017 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de2018.

DECRETA:

Art.1º. Ficam transposicionados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº2223, de 27 de novembro de 2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de março de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 344 10.302.1001.2066.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSP 29.510,33
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 29.510,33

DECRETO Nº 10549 , DE 07 DE março DE 2018

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Ficha: 340 10.302.1001.2066.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI -27.380,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Ficha: 345 10.302.1001.2066.0000 ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPI -2.130,33
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COM
TOTAL DAS ANULAÇÕES -29.510,33

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:9E8002A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 10550, DE 07 DE MARÇO DE 2018 - LEI N.2225

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$15.062,13 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.062,13
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
344 10.302.1001.2066.0000 MANUTENÇÃO DOS ATENDIMENTOS DE URGENCIA, EMER 15.062,13
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 07
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
02 11 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
363 10.302.1001.2107.0000 FARMACIA DO HOSPITAL -15.062,13
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 107
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente

010 113 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Anulação (-) -15.062,13

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JARU, 07 de março de 2018

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito do Municipio de Jaru

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:1C21E7BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N. 002/GP/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) IAMUR – INSTITUTO DE APOIO A MULHER RURAL
OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Fomento realizado entre o **MUNICÍPIO DE JARU** e o **IAMUR – Instituto de Apoio a Mulher Rural**, o atendimento de pessoas doentes, gestantes, andarilhos e pessoas carentes que ficam aguardando atendimento no hospital e não tem onde se hospedar ou até mesmo, pessoas em situação de rua e vulnerabilidade social encaminhadas pela Prefeitura através da Secretaria de Desenvolvimento Social, para manutenção das atividades da referida instituição, conforme Plano de Trabalho aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nota de Empenho n. º 444 - Ficha 78; 02 – Poder Executivo**;** 03 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 00 – Fundo Municipal de Assistência Social**;** 08.244.1004.2304.0000 – Apoio a Entidades Filantrópicas**;** 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais**;**
Valor de **R$ 24.000,00** (Vinte e Quatro Mil reais)
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-309/SEMDES/2018.

Jaru – RO, 23 de fevereiro de 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:BE4EDF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 010-SEMUSA/2017
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 3173/SEMUSA/2017.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 003-SEMUSA/2017 – MÉDICO OBSTETRA 40H, MÉDICO OBSTETRA 20H, MÉDICO ANESTESISTA 40H, ENFERMEIRO ESF 40H, ENFERMEIRO HOSPITAL 40H E FONOAUDIÓLOGO 40H.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

JARU, 07 DE MARÇO DE 2018.

JOÃO GONÇALVES SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ENFERMEIRO ESF 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
9	ISAAC ORLANDO OVANI	009	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:4D17A772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N.4.093/PMMA/2018.

DECRETO N. 4.093/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE *GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA - KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO* E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. *Fica concedida à Servidora KATIA MARIA MARQUES DOS REIS LINO,* matrícula nº 7769, residente e domiciliado neste

município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, *GRATIFICAÇÃO TÉCNICA PARA EXERCER SUAS ATIVIDADES NA SALA DE VACINA,* junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. O valor da Gratificação ora concedida *será de acordo com o Artigo 15 Lei 1.382/PMMA/2.014.*

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 01 de março de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:6DC60A8A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.004/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 004/PMMA/2018.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Senhora SHEILA DAIANA BELMOND BRITES, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1414, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente no cargo de Técnico Agrícola, 40 horas semanais a licença para tratar de interesses particulares por dois anos, pelo período compreendido entre 01 de março de 2.018 a 01 de março de 2.020.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos há de 01 de março de 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 06 de março de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:EFBC0CD3

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.002/PMMA/2018.

PORTARIA Nº. 002/PMMA/2018.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO A PEDIDO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA PELANGIUS ROSSMANN BREGER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a pedido do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o Servidor **PELANGIUS ROSSMANN BREGER**, brasileiro, matrícula nº 1148, do cargo de Serviços Gerais, em 03 de janeiro de 2.018.
Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos há 03 de janeiro 2.018.

Ministro Andreazza/RO., 10 de janeiro de 2018.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal
Interino

JOSE SILVA DA COSTA
Assessor Jurídico
OAB/RO 6945

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:292BA36F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2190

07 de março de 2018

"Dispõe sobre a transferência por Anulação e Suplementação de dotação no exercício vigente, na ordem de R$ 10.000,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei 830 de 26 de Dezembro de 2017 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000 e Memorando nº 062/SEMAFP/2018;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.93 - 51	Indenizações e Restituições	10.000,00
TOTAL DA TRANSFERÊNCIA		**10.000,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***,

visando a cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SECRETARIA MUN. D ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0006.2.008	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA MUN. DE ADM. E FAZENDA	
3.3.90.39 - 47	Sentenças Judiciais	10.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO		**10.000,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é de ***R$ 10.000,00 (dez mil reais)***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1FD42F9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4134/2018

EM 07 DE MARÇO 2018.

"TORNA-SE SEM EFEITO PORTARIA Nº 4130/2018 DE 0 6 DE MARÇO DE 2018 QUE NOMEIA SÉRGIO ANGELO ANGELO SCUSSEL PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Torna-se sem efeito a Portaria de nº 4130/2018 de 06 de Março de 2018 que nomeia SÉRGIO ANGELO SCUSSEL para exercer o cargo de Assessor de Gabinete. GEC. – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Março de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2B5412A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4135/2018

EM 07 DE MARÇO 2018.

"NOMEIA ALMEZINA CARNEIRO DE ALMEIDA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º Nomeia ALMEZINA CARNEIRO DE ALMEIDA DA SILVA para exercer o cargo de Assessora de Gabinete. GEC. – 2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:0C87A5EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2191/2018

EM 07 DE MARÇO DE 2018

"DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto facultativo no dia 08 de Março de 2018 (Quinta Feira) no período da tarde em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tais como: coleta de lixo e Unidade Mista de Saúde, tendo em vista as festividades alusivas ao Dia Internacional da MULHER.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:935C6AD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2192/2018

EM 07 DE MARÇO DE 2018.

"ALTERA O DECRETO DE Nº 2178/2018 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018 QUE APROVA LOTEAMENTO URBANO LOCALIZADO EM MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra – RO, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de suas atribuições legais que
lhe são conferidas.

CONSIDERANDO a necessidade de regularização de imóveis urbanos de Mirante da Serra e o que o Art. 18 v da Lei parcelamento do solo urbano e o atendimento as demais disposições legais.

D E C R E T A

Art. 1º - O Artigo 1º e Inciso I do Art. 2º do Decreto de nº 2178/2018 de 01 de Fevereiro de 2018 passará a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º Aprova loteamento urbano localizado em Mirante da Serra, onde ficava aprovado o loteamento urbano destinado à ocupação residencial e comercial de Mirante da Serra – RO., com área total de 1.124.324,99 m².

Art. 2º - O Loteamento em questão compõe-se de um setor, assim especificado:

I - SETOR 02, com um total de 100 (Cem) quadras, perfazendo uma área total de 1.124.324,99 m² (Um Milhão Cento e Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Vinte e Quatro e Noventa e Nove) metros quadrados, sendo 02 (Duas) Áreas Públicas, 05 (Cinco) Área de Proteção de Igarapé/Brejo e 1.286 (Um Mil Duzentos e Oitenta e Seis) Áreas loteáveis= 1.293 (Um Mil Duzentos e Noventa e Três) Lotes.

a) – As áreas públicas estão assim distribuídas: Quadra 66, com o lote (363 única), com o Total de 6.530,98 m²; perfazendo um total geral de 13.861,13m².

b) – As áreas de proteção de igarapés/brejo Setor-02: Quadra 19, com um total de 5.089,19 (Cinco Mil Oitenta e Nove e Dezenove), Quadra 20, com um total de 3.397,40 m² (Três Mil Trezentos e Noventa e Sete e Quarenta); Quadra 34, com um total de 1.154,56 m², perfazendo um total geral de 12.284,57m².

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F19D0D17

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 499/2018
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: SEMMAAAGRI

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 24, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- M. M. CANDIDO LTDA – ME, CNPJ- 04.824.282/0001-00, no valor de R$ 3.580,00 (Três Mil E Quinhentos e Oitenta Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 07 de Março de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:F7FD6064

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

Processo: nº: 010/2018
Assunto: Inexigibilidade de Licitação
Interessado: SEMAFP

ADINALDO DE ANDRADE, Prefeito Municipal e Ordenador de despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 25, caput, da Lei 8666/93. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando á contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1- ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS – AROM, CNPJ- 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais).

Publique-se

Mte da Serra-RO, 07 de Março de 2018.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2D18C4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4136/2018

EM 07 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia ANGELITA MARIA ESTEVÃO, candidata aprovada em concurso público para o exercício de Enfermeiro PSF – 40 horas.
Parágrafo Único- a candidata que se refere o artigo é ANGELITA MARIA ESTEVÃO, conforme tabela abaixo:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
ANGELITA MARIA ESTEVÃO	ENFERMEIRO PSF	NSA2	001	4ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:52252585

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 4137/2018.

EM 07 DE MARÇO DE 2018.

"NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia LAUDICÉIA TEIXEIRA MARTINS, candidata aprovada em concurso público para o exercício de Enfermeiro UMS – 40 horas.
Parágrafo Único- a candidata que se refere o artigo é LAUDICÉIA TEIXEIRA MARTINS, conforme tabela abaixo:
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde.

NOME	CARGO	CLASSE	REF.	CLASSIFICAÇÃO
LAUDICÉIA TEIXEIRA MARTINS	ENFERMEIRO UMS	NSA2	001	6ª CLASSIFICAÇÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:93E003A7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 817/2017

"DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO USO E A OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO SETOR 02 E SETOR CHACAREIRO NO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO, DEFINE REQUISITOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA-RO, FAÇO saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

TITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
CAPÍTULO I
DOS FUNDAMENTOS E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - Observados os princípios constitucionais e o que dispõe a Lei Orgânica Municipal, esta Lei estabelece as normas de uso e de ocupação na Zona Urbana do setor 02 e setor chacareiro, parte integrante do Município de Mirante da Serra, requisitos para parcelamento do solo.

Art. 2º - Compreende o loteamento no Plano de Regularização Fundiária da área urbana do Município de Mirante da Serra, as seguintes definições:
Imóvel: setor 02 e setor chacareiro;
Local: Município de Mirante da Serra

CAPITULO II
DO ZONEAMENTO URBANO
Seção I – Da definição, limites e uso dos setores.

Art. 3º - O setor 02 está dividido em: 100 quadras, totalizando 1286 (um mil, duzentos e oitenta e seis) áreas loteáveis, 02 (duas) áreas públicas e 05 (cinco) áreas de proteção dos igarapés, perfazendo uma área total de 1.124.324,95m2
Parágrafo único - Para o setor 02 serão permitidos os seguintes usos:

Uso residencial (R): nos lotes voltados para as ruas e avenidas: rua principal, rodovia RO 470, rua seringueiros, Princesa Isabel, Dom Pedro I, Paraná, Migrantes, Piauí, Rio de Janeiro, Sergipe, Amapá, Fernando de Noronha, Marechal Rondon, 28 de novembro, Tiradentes, Voluntários, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo, Goiás, Porto velho, Brasília, Amazonas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais.

Uso residencial e serviços (RS): nos lotes voltados para as ruas e avenidas: rua principal, rodovia RO 470, rua seringueiros, Princesa Isabel, Dom Pedro I, Paraná, Migrantes, Piauí, Rio de Janeiro, Sergipe, Amapá, Fernando de Noronha, Marechal Rondon, 28 de novembro, Tiradentes, Voluntários, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo, Goiás, Porto velho, Brasília, Amazonas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais.

Uso comercial leve (CL): nos lotes voltados para as ruas e avenidas: rua principal, rodovia RO 470, rua seringueiros, Princesa Isabel, Dom Pedro I, Paraná, Migrantes, Piauí, Rio de Janeiro, Sergipe, Amapá, Fernando de Noronha, Marechal Rondon, 28 de novembro, Tiradentes, Voluntários, Rio Grande do Norte, Pernambuco, São Paulo, Goiás, Porto velho, Brasília, Amazonas, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais.
Uso comercial especial (CE): nos lotes voltados para as avenidas: Jorge Teixeira, Pernambuco, Piauí, Pernambuco, Migrantes, Paraná, Principal e Rodovia RO 470.

Uso industrial leve e pesado (ILP): nos lotes voltados para a rodovia RO 470.

Art. 4º - O setor chacareiro possui o seguinte perímetro: 12.957.388,79m2.
Parágrafo único – Para o setor Chacareiro as chácaras serão restritos aos seguintes usos:
Uso residencial (R) - em todas as respectivas chácaras poderá ser utilizadas como residência dos referidos chacareiros;
Uso residencial e serviços (RS): em todas as respectivas chácaras poderão serem utilizadas como residência e serviços dos respectivos chacareiros;
Uso comercial leve (CL): os referidos Comércios Leves, só poderão ser instalados nas chácaras que fizerem frentes para as ruas projetada, 001 à 19, bem como as que fizerem frente a linha 56, linha 60 e RO 470;
Uso comercial especial (CE): nas chácaras que fazem frente para as linha 56, linha 60 e RO 470;
Uso industrial leve (IL): nas chácaras que fazem frente para as linha 56, linha 60 e RO 470;
Uso industrial pesado (IP): nas chácaras que fazem frente para as linha 56, linha 60 e RO 470;
Uso para desenvolvimento de atividades agropecuárias (CH): em todas as chácaras poderão ser feitas ou utilizadas como desenvolvimento de atividades agropecuárias.

CAPITULO III
DOS REQUISITOS PARA PARCELAMENTO DO SOLO
Art. 5º - O interessado em elaborar projeto de parcelamento deverá solicitar à Prefeitura Municipal, em consulta prévia, a viabilidade do mesmo, os requisitos urbanísticos e as diretrizes para Uso e Parcelamento do Solo e Sistema Viário, apresentando para este fim os seguintes elementos:
Requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal;
Planta planialtimétrica da área a ser loteada, em duas vias e em meio digital, na escala 1:1000 (Um para mil), com referência de rede oficial, assinada pelo responsável técnico e pelo proprietário ou seu representante, indicando:
a. Divisas da propriedade perfeitamente definidas;
b. Localização dos cursos d'água, nascentes, bosques, monumentos naturais ou artificiais, vegetação com classificação de porte e construções existentes, tipologia do solo e principais acidentes topográficos;
c. Relevo, por meio de curvas de nível equidistantes de 1m (um metro);
d. Indicação dos arruamentos contíguos a todo a todo perímetro.
III. O tipo de uso predominante a que o loteamento se destina;
Planta de situação da área a ser loteada, na escala de 1:5000 (um para cinco mil), indicando:
Norte magnético e verdadeiro, área total e dimensões do terreno e seus principais pontos de referência, assinalando as áreas limítrofes que já estejam arruadas;
Arruamentos contíguos a todo o perímetro;
Localização de vias de comunicação, dos espações livres, dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências num raio de 1.000m (um mil metros) com as respectivas distancia da área a ser loteada;
Matrícula do registro do imóvel;
Certidões negativas de impostos municipais relativos a imóvel.
Art. 6º - Havendo viabilidade de implantação, a prefeitura municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e Legislação do Estatuto das Cidades, e após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia:
As diretrizes das vias de circulação existentes ou projetadas que compõem o sistema viário do município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas;
A fixação da zona ou zonas de uso predominante de acordo com a Lei de Zoneamento de uso e Ocupação do Solo Urbano;
A localização aproximada das áreas institucionais e dos espaços livres de uso público, de acordo com as prioridades para cada zona;
As faixas sanitárias do terreno para o escoamento de águas pluviais e outras faixas não edificáveis;
A relação dos equipamentos urbanos que deverão ser projetados e executados pelo proponente;

§ 1º - O prazo máximo para estudos e fornecimento das diretrizes pela unidade competente da Prefeitura Municipal será de 20 (vinte) dias, neles não sendo computado o tempo despendido na prestação de esclarecimento pela parte interessada.
§ 2º - As diretrizes vigorarão pelo prazo máximo de 1 (um) ano, a contar da data de sua expedição, após o qual deverá ser solicitada nova consulta.
§ 3º - O parecer favorável da consulta prévia não implica em aprovação da proposta do loteamento, mas sim do acatamento da concepção da proposta, o que será efetuado por escrito pela unidade competente da Prefeitura Municipal.
Art. 7º - Por ocasião de fornecimento de diretrizes para elaboração de projeto poderá ser solicitada:
Elaboração de parecer geotécnico, nos casos de terrenos de elevada complexidade geológica ou geotécnica, o qual deverá compreender a delimitação das zonas ou unidades do terreno que apresentam comportamento geotécnico homogêneo;
Estabelecimento, para cada unidade, de diretrizes geotécnicas para desenvolvimento dos projetos.

Parágrafo único - As diretrizes geotécnicas incluirão recomendações relacionadas a escavações, estabilidade de taludes de corte de aterro, comportamento de aterros quanto a deformações ou possíveis recalques, estabilidade dos terrenos à erosão, bem como orientações para escolha de fundações e drenagens.
Art. 8º - Estando o projeto de acordo com as exigências e em conformidade coma legislação federal pertinente, o mesmo será aprovado pelo Poder Executivo. O projeto além de atender a todas as normas da ABNT pertinentes, deverá conter:
Memorial descritivo em 02 (duas) vias, assinado pelo proprietário e por profissional habilitado, contendo:

Descrição sucinta do loteamento com as suas características;
Descrição das áreas públicas que passarão ao domínio do Município no ato do registro de loteamento;
Orçamento e cronograma físico financeiro de execução das obras e equipamentos urbanos que deveram ser executados pelo loteador no Conselho competente;
Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente recolhidas pelos profissionais envolvidos no projeto e registrados no conselho competente;
Termo de Responsabilidade do empreendedor e Termo de Responsabilidade dos profissionais técnicos sobre as obras de infraestrutura exigidas, por período de 05 (cinco) anos, conforme Lei nº 10.406/2002 (Código Civil) e Lei nº 6.766/79.

§ 1º - Para as áreas destinadas a sistema de circulação, a implantação de equipamentos urbanos comunitários, bem como a espaços livres de uso público o empreendedor destinará 30% da área total do empreendimento proposto, não sendo passível de alteração.

§ 2º - Os lotes terão área mínima de 300m² (trezentos metros quadrados) e frente mínima de 12 (doze) metros, salvo quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, previamente aprovados pelos órgãos públicos competentes;

§ 3º - Quando o loteamento se destinar a urbanização específica ou edificação de conjuntos habitacionais de interesse social, os lotes terão área mínima de 125m² (Cento e vinte e cinco metros quadrados) e frente mínima de 5m (cinco metros);

§ 4º - Para fins de desmembramento ou desdobro os lotes não poderão ter frente inferior a 3m (três metros);

§ 5º - Todos os loteamentos deverão prever as infraestruturas mínimas de sistema de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com sarjeta, meio fio e sinalização vertical e horizontal, rede de energia elétrica, projeto de identificação das ruas e avenidas e iluminação pública;

§ 6º - O empreendedor deverá apresentar os projetos técnicos das infraestruturas mínimas previstas de sistema de abastecimento de água, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica e/ou bloquete com sarjeta, meio fio sinalização viária vertical e horizontal, rede de energia elétrica, iluminação pública e paisagismo das ruas avenidas, sendo plantas, memorial descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentária com indicação da referência utilizada, cronograma físico financeiro, em caso de alteração durante a execução deverá ser apresentado o as built, no qual o Setor de engenharia da Prefeitura municipal deverá emitir parecer final.
Art. 9º- O loteador caucionará como garantia de execução das obras de infraestrutura prevista na aprovação do parcelamento de solo, outros imóveis que não o que está sendo parcelado, localizados no Município de Mirante da Serra ou fora dele a critério de aceitabilidade da administração, cujo valor seja correspondente a 100% (cem por cento) do custo das obras a serem realizadas pelo empreendedor.
§ 1º - O município efetuará a avaliação dos imóveis caucionados através de profissionais de engenharia com habilitação para tanto ou contratará os serviços de profissionais técnicos habilitados.

§ 2º - A caução, quando real, será instrumentada por escritura pública, averbada no registro imobiliário competente, registrada antes de sua aprovação, conjuntamente com a certidão de inteiro teor atualizada.

§ 3º - A critério do Poder Executivo, o loteador poderá oferecer como instrumento de garantia fiança bancária ou garantia economicamente idônea, sendo vedado garantia por nota promissória e assemelhados.

§ 4º - No ato de aprovação de projeto, bem como de instrumento, bem como do instrumento de garantia mencionado neste artigo, deverão constar especificamente as obras e serviços que o loteador fica obrigado a executar, nos prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

Art. 10 – Pagos os emolumentos devidos e outorgada a escritura de caução mencionada no artigo anterior, o Poder Executivo espedirá o Termo de aprovação do loteamento e respectivo alvará.

§ 1º - No alvará será explicitado o cronograma físico-financeiro aprovado para a execução das obras e aceitação da garantia, bem como autorização para registro do loteamento em cartório, o que deverá ocorrer em prazo máximo de 06 (seis) meses após a aprovação do loteamento.

§ 2º - Caso haja necessidade de alteração nos projetos aprovados, o loteador deverá obter autorização do Poder Executivo e/ou concessionária anteriormente às suas execuções.

Art. 11 – O loteador deverá comunicar por escrito o início de execução das obras de infraestrutura, ao poder Executivo e a concessionaria do serviço, para que seja possível o acompanhamento das obras. Neste momento deverão ser apresentados os projetos executivos de engenharia das infraestruturas, devidamente acompanhados das ART's de projeto e execução.

Art. 12 - O município deverá designar profissional de engenharia para fiscalização das obras, o qual deverá emitir ART de fiscalização, documento este que deverá compor o processo de loteamento.

§ 1º - Ao final da implantação da infraestrutura o engenheiro fiscal deverá emitir Laudo de Vistoria e Termo de Recebimento das obras.

Art. 13 – Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos, o Poder Executivo, a requerimento do loteador e após a devida fiscalização, efetuará a libertação da garantia oferecida.

Art. 14 – Findo os prazos estabelecidos no cronograma físico-financeiro, caso não tenham sido realizadas as obras e os serviços exigidos, o Poder Executivo, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis, deverá implementá-las, executando a garantia oferecida e comunicando a omissão do loteador ao Ministério Público.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES

Art. 15 – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regularizar as alienações de lotes urbanos do loteamento existente, que compreendem o setor 02 e Setor Chacareiro, podendo expedir os atos

regulamentares que se fizerem necessários à fiel observância das disposições contidas nesta Lei.

Art. 16 – Os adquirentes de lotes urbanos nos setores consignados no artigo anterior, em cujos lotes já foram iniciadas as edificações, e que estejam quitados os valores ajustados das alienações, deverão requerer junto a Secretaria Municipal de Administração finanças e planejamento, a outorga da competente Escritura Pública de Compra e Venda ou Título Definitivo, que poderá ser através de minuta, devendo ser apresentada em Cartório para o competente registro.

Art. 17 – Os adquirentes de lotes do Setor 02 e Setor Chacareiro deverão estar adimplentes com os tributos municipais relativos ao imóvel para que o mesmo possa requerer junto ao setor competente a autorização para escritura ou emissão de título.

Art. 18 - O Executivo Municipal instituirá e nomeará através de Decreto Comissão de Avaliação para as respectivas avaliações de cada imóvel para a liberação da Escritura Pública definitiva ou Título Definitivo.

Art. 19 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 22 de novembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:9ADAF93E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 819/2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO CLUBE DO VOO LIVRE DE RONDÔNIA – CVLRO, COM SEDE EM MIRANTE DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica declarada de Utilidade Pública a Associação CVLRO – Clube do Voo Livre de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 25.433.049/0001-69, com sede na Rua São Paulo nº 2981, neste município de Mirante da Serra-Rondônia.

Art. 2º – Fica a referida associação obrigado nos termos do Art.5º da Lei 311/2004, apresentar até o dia 30 de abril de cada ano à Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços que houverem prestado a coletividade no ano anterior.

Art. 3º – A referida associação atende o disposto na Lei Municipal 311/2004, de 23 de junho de 2004.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Mirante da Serra, 23 de novembro de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:58C9CE9B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO
AVISO DE RETIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº025/2018

Na publicação do dia 23/02/2018, Ratificação do parecer jurídico de Inexigibilidade de Licitação para pagamento de Inscrição o processo nº 025/2018 Despesa com pagamento de Inscrição no curso "Capacitação e Formação de Pregoeiros com Enfoque em Pregão Eletrônico e Registro de Preços".
Onde se lê:
Participação de: Carine Munize Bergamo Moratto.
Leia – se:
Participação de: Cristiane Kusminski.
Onde se lê:
Nos dias 14 e 15 de março de 2018.
Leia - se:
Nos dias 21 e 22 de março de 2018.

Monte Negro - RO, 07 de Março de 2018.

JOSÉ EDSON GOMES PINTO
Presidente
CMMN

Publicado por:
Leticia Cijevschi Braganhol
Código Identificador:1038F6A9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 041-1/2018 SEMDES

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRES.**

EMPRESA VENCEDORA:

FUNERÁRIA REUNIDAS LTDA CNPJ: 34.786.988/0001-88

VALOR R$ 38.483,35(Trinta e oito mil, quatrocentos oitenta três reais e trinta cinco centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 07 de Março de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:EC572960

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 716 de 21 de agosto de 2017, comunica

aos interessados que está procedendo à **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar (produtos anexo ao edital), em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 04/2015, e demais normas que regem a matéria.

VALOR ESTIMADO: ***R$ 90.399,95 (noventa mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).***

Data para entrega dos envelopes: **a partir do dia 09/03/2018 até o dia 27/03/2018, no horário das 07:30 às 13:30.** Lavratura da Ata e declaração dos fornecedores: dia **28/03/2018**, com o início da sessão às **08h30min,** horário de Rondônia.

Processo Administrativo: nº **122/SEMED/2018**
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 07 de março de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
Portaria. nº 716 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:5D4B5F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/CPL/2018.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro Oficial, Nomeado pela Portaria Municipal de nº 717 de 21 Agosto de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do **Pregão Eletrônico** acima descrito.

Processo Administrativo: Nº 937-1/2017- SEGAFIN

Objeto: **AQUISIÇÃO DE GARRAFÃO VAZIO PARA ÁGUA MINERAL, SEM GÁS ACONDICIONADO EM GARRAFÃO DE 20 LITROS .**

EMPRESA VENCEDORA:

R.B MONTEIRO LTDA EPP CNPJ: 08.786.974/0001-54

VALOR R$ 1.260,46 (Hum mil, duzentos sessenta reais e quarenta seis centavos)

Para maiores Informações, no endereço Praça Paulo Miotto, nº 2330 – Centro, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PREGÃO da Prefeitura Municipal de Monte Negro/RO, pelo telefone (69) 3530-3110 ou pelo e-mail: cpl@montenegro.ro.gov.br.

Monte Negro – RO 07 de Março de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:A6256503

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/CPL/2018

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: Aquisição de implementos agrícolas – CONVÊNIO N. 103/PGE/2017, firmado entre o Município de Monte Negro através da Secretaria, conforme descrições no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO ***R$ 75.366,67 (setenta e cinco mil trezentos e sessenta e seis reais, sessenta e sete centavos).***

Processo Administrativo nº **1044/SEPAGRI/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 09/03/2018, até 18:55 hs do dia 21/03/2018** no site www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **22/03/2018**, com início de abertura das propostas às **10h00min** e início da sessão às **11h00min,** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br.
Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 07 de março de 2018.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

PUBLICADO
No Mural em, **07/03/2018**
Conforme art. 44 e 45 da Lei Orgânica

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:4EA39845

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
JUSTIFICATIVA: 034/SEMED/2018

JUSTIFICATIVA: 034/SEMED/2018	DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018
PROCESSO Nº. 175/2018	
FORNECEDOR: VALDEMIRO KURPIEL.	**CNPJ:** 01.957.499/0001-92
VALOR TOTAL: R$ 7.570,00 (Sete mil, quinhentos e setenta reais).	**RECURSO:** FUNDEB 40%.
OBJETO: Serviços de construção de grades, portão, e serviços de instalação de vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis.	

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS:					
Item	***Quant.***	***Und***	***Discrição do Serviços***	***V. Unit***	***V.Total***
01	25	Mts.²	Vidro canelado com 3mm de espessura colocados.	**90,00**	**2.250,00**
02	28	Mts.²	Confecção de Grades de proteção em ferro 3/8.	**140,00**	**3.920,00**
03	14	Mts.²	Confecção de Grades de proteção em ferro 3/8 com tela 5x5 galvanizada.	**100,00**	**1.400,00**
Valor Total					**R$: 7.570,00**

Considerando a solicitação e autorização do memorando 066/SEMED/2018, bem como a necessidade dos serviços deste objeto de que se trata a presente despesa acima citada, visando a prestação de Serviços de construção de grades, portão, e serviços de instalação de vidros canelados a serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis.

Considerando, o que dispõe a Lei nº. 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações:
"Artigo 24II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."

Realizamos os procedimentos para formalizar a referida despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO.

E ainda:

A escolha do fornecedor foi feita, em conformidade com o Artigo acima, analisando o menor preço, objetivando o princípio da economicidade. Este Valor foi formalizado através de cotações de preço anexadas aos autos do Processo.

Portanto, diante do exposto esta licitação viabiliza e justifica os procedimentos por Dispensa de Licitação.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente
CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:46EFD746

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ADESÃO Nº004/CPL/2018

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005/SRP/2017
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°012/2017
PROCESSO Nº283/2017

A Prefeitura do Município de Monte Negro/RO por meio de seu Presidente da CPL, WEDSLEI CORTES DA SILVA, torna público, para conhecimento dos interessados, a Adesão da Ata de Registro de Preços Nº005/SRP/2017 da Licitação Pregão eletrônico nº012/2017, realizado pela Prefeitura Municipal de Alta Floresta D`Oeste/RO, Pelo Licitante LV SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ:15.868.091/0001-59, no endereço: AC LINHA C 55 KM 02 LOTE 01/A1 GLEBA 03, S/Nº na cidade de ARIQUEMES/RO.
Representada pelo Sr. LUIZ SOARES CAVALCANTE JUNIOR, CPF Nº 298.933.803-91.
Tendo como objeto: Registro de preço para futura e eventual Contratação de Empresa especializada para coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos industrial e de saúde.

Item da ata	Descrição	Valor unitário registrado	Marca	Quant. requisitada	Valor total
01	**Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, tratamento, incineração e destinação final de resíduos industrial e de saúde.**	R$ 6,49	Lv solucões	3.000	R$ 19.470,00

TOTAL GERAL R$ 19.470,00(Dezenove mil e quatrocentos setenta reais)

Monte Negro/RO, 27 de Fevereiro de 2018.

WEDSLEI CORTES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:8F339353

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/CPL/2018

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º004/CPL/2018, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES, COM O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS E SERVIÇOS DE TRANSLADO FÚNEBRES.**

Processo Nº 041-1/2018 SEMDES

EMPRESAS VENCEDORAS:

FUNERÁRIA REUNIDAS LTDA CNPJ: 34.786.988/0001-88

VALOR R$ 38.483,35(Trinta e oito mil, quatrocentos oitenta três reais e trinta cinco centavos)

Data da Homologação: 07/03/2018

Monte Negro – RO, 07 de Março de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:182B0424

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 175-1/2018

O Prefeito do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação nº 034/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 175-1/2018, que tem por objeto: Serviços de construção de grades, portão e serviços de instalação de vidros canelados serem destinados a atender as Escolas Municipais e Creche Municipal São Francisco de Assis. Junto a empresa VALDEMIRO KURPIEL, CNPJ: 01.957.499/0001-92 Situada na Rua URU EU WAU WAU, 2370 SETOR 01, Monte Negro/RO.Vencedora do certame licitatório citado acima, no valor total de R$ 7.570,00(Sete mil, quinhentos setenta reais)

ITEM	QUANT.	UND	Descrição dos Serviços	V.UNIT	V.TOTAL
01	25	MTS	Vidro canelado com 3mmde espessura colocados	90,00	2.250,00
02	28	MTS	Confecção de grades de proteção em ferro 3/8	140,00	3.920,00
03	14	MTS	Confecção de grades de proteção em ferro 3/8 com tela 5x5 galvanizada	100,00	1.400,00
VALOR TOTAL					**R$ 7.570,00**

Tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 26 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 07 de Março 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:AF463B4A

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 79-1/2018

A prefeita do Município, através das atribuições que lhe são conferidas, RATIFICA e torna público na modalidade de Dispensa de Licitação nº 025/CPL/2018 anexa aos autos do Processo Administrativo nº 79-1/2018, que tem por objeto: Contratação de Empresa Especializada Em Publicação De Aviso De Licitação E Outros para atender as necessidades da Secretária Geral De Administração e Finanças - SEGAFIN, por um período estimado de 05(cinco meses). Junto a empresa EDITORA JORNALISTICA MADEIRÃO Vencedora do certame licitatório citado acima, no valor total de R$ 6.250,00(seis mil duzentos e cinqüenta reais).

Tendo por base a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo a despesa ser publicada nos moldes do artigo 24 do mesmo diploma legal.

Monte Negro, 07 de março de 2018.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marilene Cristian da Luz
Código Identificador:EFAAB2D5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 222/GAB/2018

PORTARIA N. 222 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: MONICA TAMANINI DE SOUZA, para ocupar o cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL DA EDUCAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:B1E51529

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 223/GAB/2018

PORTARIA N. 223 DE 06 DE MARÇO DE 2018.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o requerimento devidamente assinado pela servidora em 06/03/2018;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: o gozo das férias regulamentares no período de 18/04/2018 a 17/05/2018**,** a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretária Municipal de Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
218	Debora Aparecida de Lima	Agente Administrativo	01/04/2017 a 31/03/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:CEB81F69

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 224/GAB/2018

PORTARIA N. 224 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.028/SEMED/18;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: FRANCILENE GABRIELI ALVES , ocupante do cargo de **ASSESSOR OPERACIONAL,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 181/GAB/2018

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A295FC63

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 225/GAB/2018

PORTARIA N. 225 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: FRANCILENE GABRIELI ALVES, para ocupar o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO EM SISTEMA DE INFORMAÇÃO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:E462DD22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 226/GAB/2018

PORTARIA N. 226 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de **ASSESSOR EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:22F2FD55

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 227/GAB/2018

PORTARIA N. 227 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: PATRICIA DE OLIVEIRA MARTINS AVANCINI, para ocupar o cargo de **EDUCACIONAL SUBSTITUTO,** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:A66524E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N. 228/GAB/2018

PORTARIA N. 228 DE 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o teor do Art. 5º da Lei Municipal n.782, de 17 de agosto de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR MARTA MANU DA SILVA COSTA, ocupante do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 819/GAB/2017.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Regiane Amaral Raymundo
Código Identificador:BF7C863E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RGF

Declaramos que o Relatório de Gestão Fiscal do Município de Nova Brasilândia d'Oeste Estado de Rondônia, relativo ao 3° Quadrimestre do ano de 2017, em atendimento ao disposto nos Art. 54 e 54 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal no período de 30 de Janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de janeiro de 2018.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador
CRC 3190/O-2 RO

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Necessariamente deverá ser anexado comprovante de remessa da Declaração para o respectivo Tribunal de Contas, por meio de protocolo, aviso de recebimento ou carta registrada.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:4F162567

ASSESSORIA JURÍDICA
DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO RREO

Declaramos que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do Município de Nova Brasilândia d'Oeste Estado de Rondônia, relativo ao 6° bimestre do ano de 2017, em atendimento ao disposto nos Art. 52 e 53 da Lei Complementar nº 101, de 04 de Maio de 2.000, foi publicado no mural da Prefeitura Municipal no período de 30 de Janeiro de 2018 a 28 de fevereiro de 2018.

Nova Brasilândia D'Oeste, 30 de janeiro de 2018.

LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador
CRC 3190/O-2 RO

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

OBSERVAÇÃO: Necessariamente deverá ser anexado comprovante de remessa da Declaração para o respectivo Tribunal de Contas, por meio de protocolo, aviso de recebimentoou carta registrada.

Publicado por:
Marcia Madalena Moretti
Código Identificador:9FF82D80

GABINETE DO PREFEITO
ATO CONCESSOR DE BENEFICIO DE APOSENTADORIA

ATO CONCESSOR DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTARIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PORTARIA Nº 010/2018

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por idade e tempo de contribuição em favor da Senhora "MARIA DE LOURDES JACOB DOS SANTOS

O Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Brasilândia D' Oeste - RO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamentação legal nos termos do Art.6º da EC 41/03, c/c com Art. 12, inciso III, alínea "a" § 3º da Lei Municipal de nº 528/2005 que rege a previdência Municipal:
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER o benefício de Aposentadoria voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora: **Maria de Lourdes Jacob dos Santos**, matricula nº 791, portadora do RG nº 119.397 SSP/RO e do CPF sob o nº. 558.626.592-34, servidora Efetiva no Cargo/Função: Professora NMI com carga horária de 40 horas semanais, sob regime Juridico estatutário conforme Lei 99/92 empossado desde o dia 15/02/1995, lotado na Secretária Municipal de Educação, com proventos Integral Última Remuneração**,** Com Paridade, conforme processo administrativo sob nº008/2018/Nova–Previ

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e Cumpra-se

Nova Brasilândia D'Oeste - RO 01 de Março de 2018.

CARLOS CESAR GUAITA
Superintendente NOVA PREVI

Homologo:

HELIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C14989DB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	17/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	06/03/2018
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preços para a contratação de empresas para o fornecimento de refeições na modalidade self service e prestação de serviços de hotelaria, visando atender as necessidasdes da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	500	R$ 16,99	R$ 8.495,00
2	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	250	R$ 49,99	R$ 12.497,50
Valor Total Adjudicado - R$ 20.992,50				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,06 de março de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5F5D54B7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	17/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	06/03/2018
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preços para a contratação de empresas para o fornecimento de refeições na modalidade self service e prestação de serviços de hotelaria, visando atender as necessidasdes da Secretaria Municipal de Saúde.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HOTEL E RESTAURANTE LONDRINA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 63.771.869/0001-50

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	REFEIÇÃO TIPO SELF SERVICE (à vontade) devendo constar no mínimo: 2 a 3 tipos de saladas variadas, 2 tipos de carne (sendo uma de carne branca e uma vermelha), arroz, feijão, 1 bebida não alcoólica por pessoa (suco natural, refrigerante ou água mineral).Almoço e Jantar para 05 pessoas.	500,00	R$ 16,99	R$ 8.495,00
2	HOSPEDAGEM: diária com hotel; Apartamento Individual 01 (uma) cama com Dimensões normais; Ar condicionado; Sistema de Telefonia; Mesa de trabalho com iluminação própria,Ponto de energia e telefone, possibilitando o uso de Aparelhos eletrônicos pessoais; TV convencional; Frigobar abastecido;Armário, closet ou local específico para guarda de roupas.	250,00	R$ 49,99	R$ 12.497,50
Valor Total Homologado - R$ 20.992,50				

Nova Brasilândia DOeste, 06 de março de 2018.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:721704F4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: *509/SEMOTRAN/2017*
Objeto: Aquisição de Material Elétrico
Adesão a Ata de Registro de Preços de nº: *15/2017 – Prefeitura Municipal de Ariquemes*
O Prefeito do Município de Nova Mamoré com base no Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **ADJUDICA e HOMOLOGA** em favor das empresas
3M COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICO CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, CNPJ: **04.347.124/0001-07,** com valor de R$ 40.909,40 (Quarenta Mil, Novecentos e Nove Reais e Quarenta Centavos), **MARIO SERGIO CASLINI JUNIOR – ME** CNPJ: **07.873.457/0001-50**, com valor de R$ 4.372,80 (Quatro Mil, Trezentos e Setenta e Dois Reais e Oitenta Centavos) e **A. W. A. IMPACTOS EIRELI – ME** CNPJ: **24.681.482/0001-50**, com valor de R$ 11.180,00 (Onze Mil, Cento e Oitenta Reais).

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 27 de fevereiro de 2018.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:14A69410

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
Período de Afastamento	**Saída:** 07.03.2018	**Nº de Diárias**	01 (Uma) 100%	
	Chegada: 08.03.2018	**V. Unitário**	R$	R$ 292,98
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO	**V. Total**	R$	**R$ 292,98**
Diária Com Pernoite	**X**	**Sem Pernoite**		
Meio De Locomoção: Terrestre				

DADOS DO FAVORECIDO	
Nome: **Edinaldo de Araujo** Cargo/Função: **Motorista.** Cpf: **497.707.992-20** Endereço: **Linha 81 Km 42,** S/Nº. Cidade/Estado: **Nova União – RO**	Lotação: **Semsau** RG: **538.653** SSP/RO Bairro: **Área Rural.** Telefone: **69 8116-9350**
Banco: **Bradesco** Agência: **734-0** Conta: **0540376-6**	

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
O referido servidor lotado nesta Secretaria Municipal de Saúde com o cargo de motorista, irá se deslocar deste município de Nova União – RO, nos dias 07 e 08 de Março do ano corrente com destino até a capital "Porto Velho – RO", aonde irá conduzir pacientes conforme lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 292,98 (Duzentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Edinaldo de Araujo
RG: 538.653 SSP/RO

Nova União/RO,

Autorizo: 06.03.2018

RENATA MARTINS DE MENDONÇA
Secretária Mun. de Saúde
Port. de nº 005 de 03.01.2017

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:857B282D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 57, 07 DE MARÇO DE 2018

Reconhece férias premio do servidor municipal.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 60 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Reconhecer férias premio:

Natal Simione, férias teve seu inicio em 01 de janeiro de 2018 por um período de 90 dias, período aquisitivo de 2012/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos retroagem a 01/01/2018.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:F49CD379

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 053, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 06.03.18, pag. 92, Ano IX, nº 2158. Onde se lê Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União. Leia-se Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União.

Nova União – RO, 07 de março de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:61056DE2

P M N U - RO
ERRATA

Na Portaria n. 052, de 05 de março de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 06.03.18, pag. 92, Ano IX, nº 2158. Onde se lê Adinael de Azevedo, Prefeito em exercício de Nova União. Leia-se Luiz Gomes Furtado, Prefeito de Nova União.

Nova União – RO, 07 de março de 2018.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:61516149

P M N U - RO
CONTRATO Nº 03/2018.

Celebração: 07.03.2018
Partes: Município de Nova União e o Senhor Miguel Amâncio de Souza.
Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de um prédio em alvenaria, medindo no mínimo 450 m2 de área total, sendo no mínimo 330 m2 de área construída, com 02 (dois) banheiros, tendo instalação hidráulica, elétrica, piso e telhado em perfeitos estados de funcionamento, destinado a locação para funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e Almoxarifado Central.
Interveniente: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Elemento de Despesas: 33.90.36
Fonte de Recursos: Orçamentário
Valor Global: O valor global do presente contrato é de R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais).
Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado em 05 (cinco) parcelas mensais, com a primeira parcela 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e os demais a cada trinta dias subsequentes.

Prazo: O presente contrato terá a duração de 05 (cinco) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que não poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, uma vez que ultrapassa o valor da Dispensa, com fundamento no inciso II do artigo 24 da Lei nº 8.666/93.

Empenho nº 161/2018
Processo nº 24-1/2018

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

EDINARA REGINA COLLA
Procuradora Jurídica

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:672677A7

P M N U - RO
PORTARIA Nº 59, DE 07 DE MARÇO DE 2018

Convoca extraordinariamente aos professores para o exercício de jornada de trabalho de mais 30 (trinta) horas semanais.

Luiz Gomes Furtado, Prefeito do Município de Nova União, considerando o disposto nas Leis n.º 158, de 30 de junho de 2003, Lei 408 de 10 de setembro de 2015 e Lei nº 502 de 23 de dezembro de 2015 e a Lei nº 514, de 4 de abril de 2016, considerando a necessidade de resolver a demanda por professores;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar para prestar serviço no regime de mais 30 (trinta) horas semanais, na forma permitida pelo art. 12 da Lei de Municipal n.º 502 de 23 de dezembro de 2015 e a Lei nº 514, de 4 de abril de 2016 e as Leis nº 158/2003, 408/2015, aos seguintes professores:
a) Gabriel Teixeira, matrícula nº 53, carga horária 30 horas semanais; por um período de 12 (doze) dias. E seus efeitos retroagem a data de 05 de março de 2018.
b) Rosevalda Barbosa Gonzaga, matrícula nº 701, carga horária 30 horas semanais; por um período de 30 (Trinta) dias, a contar da data de 07 de março de 2018.
c) Maria dos Anjos Miranda, matrícula nº 189, carga horária 30 horas semanais; por um período de 12 (doze) dias. E seus efeitos retroagem a data de 05 de março de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ GOMES FURTADO
Prefeito

Publicado por:
Leandro Gama de Oliveira
Código Identificador:EAC45921

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/2018

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE
AVISO REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 014/CPL/2018 (PMOPO)

Estância Turística Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10.867/GAB/17, com fundamento no artigo nº 53 da Lei nº 9.784/1999, torna público a quem possa interessar que por motivo de conveniência e oportunidade, fica **REVOGADO** o edital de Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/CPL/18**, **Tipo Menor Preço** que seria julgado pelo **Menor Preço Por ITEM**. **TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS (RETROESCAVADEIRA, MINI CARREGADEIRA) E VEÍCULO TIPO CAMIONETA. CONFORME O Processo Administrativo nº 0546/SEMINFRA/2018.** Que seria realizada a sessão pública no **dia 09/03/2018**. **Início previsto para às 10h00 do dia 09/03/2018 por meio do** site **www.licitanet.com.br.** Para Informações Complementares dos interessados será na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura da Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 07 de Março de 2018.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:73BC146B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11360
07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **KAROLINA DE SOUSA OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9F154815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL NOMINAL

DECRETO Nº. 11361
07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEOVANNÍ JESUS DOS SANTOS ,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MERENDEIRA - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D9CE926B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11362
07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ROZELANE BRAGA DE BRITO,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MERENDEIRA - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:A19138CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11363
07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EDILVANE GOMES DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B366ECE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11364 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FERNANDA DOS SANTOS NASCIMENTO BARRETO,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **PROFESSORA NIVEL II- PEDAGOGA- SÉRIES INICIAIS (1), 30 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:451D1825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11366 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JANAINA CARDOSO LIMA ,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da estância Turística de Ouro Preto do Oeste para

provimento de cargo de **MERENDEIRA - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:7C3B4CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11368 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ILAINE DA SILVA CONCEIÇÃO ,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **MERENDEIRA - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:D24746BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11367 07 DE MARÇO DE 2018.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.240, de 24 de janeiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2131 em 25 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESSICA MAYARA ALVES PINTO,** em caráter efetivo, em cargo de nível superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **ENFERMEIRO (1) – 40 h.**, a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:DB134D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE NOMEAÇÃO

DECRETO Nº.11365 07 DE MARÇO DE 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 11.277, de 09 de fevereiro de 2018, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2143 em 12 de fevereiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDRESSA LOPES DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de nível fundamental incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste para provimento de cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 40 h-** a candidata habilitada no concurso público promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pela empresa SARMENTO CONCURSOS LTDA- EPP - MS CONCURSOS, mediante Edital nº. 008/2016 de abertura de concurso de 13 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia –ANO II Nº 1745 de 11 de julho de 2016 e homologado pelo Decreto nº. 10.279 de 01 de novembro de 2016.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VAGNO GONÇALVES BARROS
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:0F26ED7A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS ESPECIAIS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocamos a todos os pais, funcionários, professores, diretoria e membros associados a se fazerem presentes à Assembleia Geral que acontecerá no dia **10 de abril de 2018 (Terça-feira)**. Sendo a primeira chamada às 18:00 horas e a segunda chamada às 18:30 horas. Ordem do dia: Prestação de Contas, Aprovação do Balanço Patrimonial/2017 e outros assuntos.

Pimenta Bueno, 21 de Fevereiro de 2018.

DONATILA MORAIS PANIAGO
1ª Secretária
Diretoria Executiva

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:D8DA2E64

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 126/2018 DE, 06 DE MARÇO DE 2018.

O VICE – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por pela Lei Complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1175/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 03 (três) diárias, para os dias 06 e 07/03/2018, perfazendo o total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), haja vista, que a prefeita estará desembarcando na cidade de Porto Velho/RO às 01:30 no dia 07/03/2018. Na oportunidade, a prefeita municipal irá cumprir agenda na capital, com o objetivo de resolver assuntos de interesse dessa municipalidade.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE – PREFEITA
CPF: 845.230.002-63
01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00

HERNANDES DE PAULA NETO- MOTORISTA
CPF: 270.606.402-15
01 (uma) diária no valor total de R$ 400,00
01(uma) diária no valor total de 150,00

Art. 2.º O deslocamento será no dia 06/03/2017, de carona no Veículo HILUX – placa NDG 5841(dirigido pelo servidor Hernandes de Paula Neto), e o retorno dar-se-á no dia 07/03/2018 às 17:00 horas, após o término de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice - Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:19931A62

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 125/2018 DE, 06 DE MARÇO DE 2018.

O VICE PREFEITO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 1267/2018.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 22(vinte e duas) diárias estimativas, perfazendo o valor total de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais),aos servidores abaixo, conforme NAD N° 325/2018; 328/2018; 326/2018; 327/2018; onde os mesmos estarão participando de atividades de grupos desenvolvidos pela equipe psicológica e assistente social do CAPS AD nos dias 13 à 16 de março de 2018 na cidade de Porto Velho/RO

RENATA CARLA LICORI SALVADOR – ASSISTENTE SOCIAL
CPF: 955.828.192-15
5,5(cinco e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00

PAMELA CRISTINA PEREIRA DA SILVA – PSICÓLOGA
CPF: 002.593.112-19
5,5(cinco e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00

FLAVIO VALENTIM – COORDENADOR CAPS I
CPF: 010.263.744-05
5,5(cinco e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00

DJALMA DE FREITAS – MOTORISTA
CPF:218.518.968-99
5,5(cinco e meia) diárias no valor total de R$ 1.375,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á no dia 12 de março de 2018, às 08:00 horas, , o veículo utilizado será o Palio – placa OHN 3277, e o retorno dar-se-á no dia 17 de março de 2018 às 07:00, após o termino de seus compromissos.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno dos mesmos.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 06 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B0EACBA9

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO CARTA CONVITE Nº. 01/2017

O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Vice-Prefeito Senhor **LUIZ HENRIQUE SANCHES. LIMA e** Ordenadora de Despesa Senhora **LUCIMAR ROQUE,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Carta convite Nº. 01/2017**,** cujo objeto alusivo a contratação de empresa especializada para executar uma subestação abaixadora, de capacidade igual a 112,5 KVA, para atender às instalações de energia elétrica do Cultural Antônio Augusto Neves, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura– SEMEC, do Município de Pimenta Bueno – RO, sendo vencedora a empresa: GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI no valor de R$ 39. 499,49 (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais e quarenta e nove centavos).

Pimenta Bueno - RO, 05 de Março de 2018.

LUCIMAR ROQUE
Ordenadora de Despesa

LUIZ HENRIQUE S. LIMA
Vice-Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:1E603F02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 128/2018 DE, 07 DE MARÇO DE 2018.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 102/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar LENI FERREIRA DA SILVA, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG. nº 1062769-3 SSP/AM, inscrita no CPF nº 620.016.472-04, residente e domiciliada na Av. Fortaleza nº 791, Bairro Nova Pimenta, nesta cidade, do cargo de Chefe da Seção de Apoio ao CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e

Exonerar a Senhora DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO, brasileiro, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 015.008.032-86, residente e domiciliado na Av: Curitiba n.º 566, Bairro Vila Nova, nesta cidade, do cargo de Chefe da Diretoria da Divisão de Benefícios Eventuais, e

Nomear a Senhora DIENY PRISCILA SOUZA SIMÃO, brasileira, casada, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 12.404 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 015.008.032-86, residente e domiciliada na Av: Curitiba n.º 566, Bairro Vila Nova, nesta cidade, para ocupar o cargo Chefe da Seção de Apoio ao CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, e

Nomear a Senhora LUCIANA PEREIRA MARAFON, brasileira, solteira, nível superior, portadora da cédula de identidade RG. n.º 10.012.449 SSP/MG, inscrita no CPF n.º 630.033.251-91, residente e domiciliada na Rua Tiradentes nº 127, nesta cidade, para ocupar o cargo de Chefe da Diretoria da Divisão de Benefícios Eventuais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,Pimenta Bueno, 07 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:0783992F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 129/2018 DE, 07 DE MARÇO DE 2018

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas pela lei complementar n/ 010/2016, e

Considerando o MEMORANDO N° 101/SEMAST/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a Senhora EUNICE SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade n° 637653 SESP-RO, inscrita no CPF N° 585.743.362-20,residente e domiciliado na avenida Raimundo soares n° 1070, na função ASG, matricula 102669, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social E Trabalho – SEMAST, para ser lotada na Secretaria Municipal De Educação E Cultura-SEMEC

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:412A85D0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 127/2018 DE, 07 DE MARÇO DE 2018

O VICE PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e

Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 73/GS/SEMOSP/2018 de 02 de outubro de 2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor ALVARO DEBONI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. n.º 019187 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 007.471.922-00, residente e domiciliada na Estrada do Aeroporto, n° 81-Setor Aeroporto, nesta cidade, no cargo de Diretor do Núcleo de Apoio Administrativo e Financeiro, como gestor do Contrato n.º 31/2016-PGM, celebrado com a empresa L. G. MATERIAIS ELETRICOS E ENGENHARIA LTDA.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pelo gestor do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de planejamento deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:2582471E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 131/2018 DE, 07 DE MARÇO DE 2018.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO – RO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 010/2016, e

Considerando o Memorando nº 48/SEMSAU/2018

R E S O L V E

Art. 1.º Revogar a Portaria Municipal nº 014/2018, que prorrogou a cedência do servidor GILBERTO FERMINO CIDADE, para Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 07 de Março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:096F7EEB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 130/2018 DE, 07 DE MARÇO DE 2018

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar n° 010/2016, e

Considerando o memorando n° 100/SEMAST/2018.

R E S O L V E
Art. 1.º Nomear o senhor ROSIEL ALVES DE SOUZA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nível superior, portador da cédula de identidade RG. n.º 560.518 SSP/RO, inscrito no CPF sob o n.º 692.589.102-49, residente e domiciliado na Av. Presidente Kennedy nº 1097, Bairro dos Pioneiros, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE INCLUSÃO PRODUTIVA, em substituição à titular MARCELA CRISTINA MILOMES, brasileira, solteira, ensino médio completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 789043 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 887.627.182-15, residente e domiciliada na Rua 24 De Novembro, n.º 439, Bairro Apidiá, nesta cidade, que encontra-se de licença - maternidade no período de 13 de março de 2018 a 11 de maio de 2018.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 07 de março de 2018.

LUIZ HENRIQUE SANCHES LIMA
Vice- Prefeito

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:F265B3BF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

Processo: 103/2018-SEMEC

Assunto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEL

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito, após constatadas a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente Srª. VALERIA APARECIDA MARELINO GARCIA, vice Prefeita Municipal, ***ADJUDICA E HOMOLOGA*** os autos referentes ao processo 103/2018-SEMEC, Pregão Eletrônico nº 004/SEMEC/2018, com a finalidade a. Adjudicação e Homologação em favor de:
C. H. DA COSTA RODRIGUES
CNPJ Nº 18.811.840/0001-08
LOTES: 01-02-03
VALOR: R$ **1.486.553,50** (um milhão quatrocentos e oitenta e seis mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos)

Pimenteiras do Oeste em 07 de marco de 2018.

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:43BCB2BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/SEMTAS/2018

CONTRATO Nº 03/SEMTAS/2018
PROCESSO N° 061/2018
EMPENHO Nº: 317/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE COFFE BREAK.

VALOR: R$ 14.973,33 (QUATORZE MIL E NOVECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

CONTRATADA: ARGEMIRO FERNANDES LEITE FILHO CNPJ N. 27.002.631/0001-04

DATA DE ASSINATURA: 07/03/2018

CLÁUDIO CASARA MELO
Coordenador de Assistência Social
Dec. 230/17

Publicado por:
Claudio Julio Casara de Melo
Código Identificador:E00DD2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 /2018-SEMEC

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003 /2018-SEMEC
PROCESSO Nº 002/SEMEC/2018

Objeto – Implantação de Alambrado em Campo de Futebol, para atender as Secretaria Municipal de Educação/SEMEC; Valor Estimado em **R$ 53.019,99 (Cinquenta e três mil dezenove reais e noventa e nove centavos)**, **COM RECURSO PRÓPRIO DO CONVÊNIO.**

CONTRATADA: MANO CONSTRUÇOES E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP, estabelecida na Rua Travessa das flores, 3210 B Olímpico, no Município de Rolim de Moura/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40.
Data da Assinatura: 07/03/2018

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Vice
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:7D38AC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018-SEMEC
PROCESSO Nº 103/SEMEC/2018

Objeto – REGISTRO DE PREÇO DE COMBUSTIVEL
ATA Nº 002/2018 – AQUISIÇÃO FUTURAS DE COMBUSTIVEL
**VALOR REGISTRADO R$** R$ 1.486.553,50(um milhão quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinqüenta e tez reais e cinqüenta centavos).

CONTRATADA: ***C. H. DA COSTA RODRIGUES***
CNPJ: 18.811.840/0001-08,
ENDEREÇO: Av: Brasil nº 1705 no município de Pimenteiras do Oeste.
Data da Assinatura: 07/03/2018

VALERIA APARECIDA
Vice

MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D017DB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 025/2018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº025
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 209/2018

DAMIAO JOSE RUIZ -ME CNPJ: 10.653.461/0001-17
Lote 01 - valor R$:3.310,00

TOTAL GERAL R$: 3.310,00

Pimenteiras do Oeste,07 de março de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:432E2B28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2018/SRP

Processo Administrativo Nº 103/2018

A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, sediada na Avenida Brasil Nº 1758, Centro, no Município de Pimenteiras - RO, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora Vice Prefeita Municipal VALERIA APARECIDA MARCELINA GARCIA**,** Carteira de Identidade RG nº 22.356.017-SSP/SP, CPF 141.937.928-38, e a empresa C.H. DA COSTA RODRIGUES, inscrita CNPJ n.º 18.811.840/001-08, estabelecida na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro CENTRO, Cidade PIMENTEIRAS DO OESTE, Estado de RONDONIA, CEP 76.999-000, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhor CARLOS HENRIQUE DA COSTA, portador da Carteira de Identidade RG nº 921.992 SESDEC/RO, e do CPF nº 857.879.392-53, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 1705, Bairro Centro; Celebram a presente Ata Sistema de Registro de Preços (ASRP), referente ao Pregão 004/2018/SRP**,** do **Processo Administrativo Nº 103/2018. Objetivando a formação de registro de preços para eventual aquisição de Combustível, no valor de: R$: 1.486.553,50 (Hum milhão quatrocentos e oitenta mil quinhentos e cinqüenta e três reais e cinqüenta centavos),** programado no edital, observadas as especificações, os quantitativos, os preços e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as Cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz das regras insertas na Lei 10.520, de 17/07/2002, Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos n° 3.931/01 alterado pelo Decreto 4.342/02, Decreto 3.555/00 e suas alterações, 3.722/01, alterado pelo Decreto 4.485/02, Decreto 5.450/05, Decreto 6.204 de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei nº 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.
Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste Estado de Rondônia, obriga-se a:
a) Solicitar via fax ou telefone, o eventual fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados na presente ARP;
b) Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos produtos solicitados;
c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
d) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
e) Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda documentação referente ao mesmo;
f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo imediatamente a constatação.
g) Fornecer à contratada todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas

Art. 2º - **O FORNECEDOR REGISTRADO** obriga-se a:

a) Retirar e assinar a nota de empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da solicitação formal nos termos da alínea "a", do art. 1º, desta Ata de Registro de Preços;
c) Fornecer os produtos conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada e registrados nesta ata;
d) Os materiais deverão ser entregues em conformidade com o previsto no edital de Pregão Eletrônico 004/2018/SRP e anexos;

e) Providenciar correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas referentes à forma de fornecimento dos produtos e o cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata; em ate 48 (horas) a contar da notificação.
f) Fornecer sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
g) Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
h) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
i) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
j) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas inerentes ao fornecimento do objeto deste ARP;
k) Pagar, pontualmente, os fornecedores e as obrigações fiscais, relativas ao produto fornecido, com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.
Art. 3° - O prazo de validade do presente Registro de Preços a partir da **homologação do pregão** é de 01 (um) ano não podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei Federal 10.520/2002**.**
Art. 4° - O preço registrado, a quantidade, o fornecedor e as especificações do produto registrado constante deste, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	FORNECERDOR	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	GASOLINA COMUM	88.200,00	R$ 4,79	R$ 422.478,00
02	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	OLÉO DIESEL COMUM S-10	112.200,00	R$ 3,99	R$ 447.678,00
03	C. H. DA COSTA RODRIGUES CNPJ 18.811.840/001-08	ÓLEO DIESEL BS 50003	156.050,00	R$ 3,95	R$ 616.397,50

§ 1° - Os preços e o(s) particular (es) fornecedor (es) ora registrados decorrem da classificação final do procedimento licitatório sobrescrito, o qual foi processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.
§ 2º - O preço, o fornecedor e as especificações do objeto deverão ser publicados, em forma de extrato, na imprensa oficial.
§ 3° - A administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento do particular.
§ 4° O objeto desta licitação, será pago á vista, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega e a apresentação de Notas Fiscais, devidamente atestadas pela Secretaria.
O pagamento pela aquisição do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após apresentação da respectiva documentação exigida e Nota Fiscal/Fatura. Na tesouraria da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste – Rondônia
a) entregue (m), neste prazo, o (s) documento (s) fiscal (is) equivalente (s);

b) indique (m) o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º – O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pela comissão responsável.
§ 2º – A não indicação da situação do particular quanto à opção ou não junto ao SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal.
Art. 6° - A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
Art. 7° - A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa.
Art. 8° - A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a Administração a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor. A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, através de documentos que evidenciem a majoração dos custos de fornecimento e ou fabricação avaliados em face de planilhas de composição de preços pertinentes e após ampla pesquisa de mercado, conforme artigo 65 da Lei n. 8.666/1993.
I - O acompanhamento da evolução dos preços do objeto desde certame será feito mediante pesquisa trimestral ou prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado exigir.
II - O reajuste de preços para mais ou para menos, somente será aceito se mantido o percentual apurado entre o preço proposto pelo licitante e o preço médio de mercado. Este critério regulará a ata de registro de preços durante a vigência.

Art. 9° - O Fornecedor terá seu registro cancelado:
I – Por iniciativa da Administração, quando:
a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ata;
b) não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste Registro de Preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato relativo ao presente Registro de Preços;
e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação;
f) e em face de razões de interesse público, devidamente justificadas;

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Administração.
§ 1º A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I deste artigo, será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem a presente Ata;
§ 2º A revogação da ARP será publicada em forma de extrato no Mural Oficial do Município de Pimenteiras do Oeste e Diários Oficiais – Municipal, Estadual e Federal.
Art. 10. – Com fundamento nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA,** as seguintes penalidades:
Cláusula Primeira - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) **0,5% (Zero vírgula por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento).**
b) **Até 10%(dez) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.**

Subcláusula Primeira - Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as

seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

Advertência;
b) Multa;
Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Subcláusula Segunda - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

Art. 11. – Fica nomeada através da Portaria ADM nº 004/2018/GAB a gestora da referida ata de registro de preço a Senhora Simone Aparecida da Cruz.

Art. 12. - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata, fica eleito o FÓRUM da Comarca de Cerejeiras - RO, excluído qualquer outro.

Pimenteiras do Oeste - RO, 07 de Março de 2018

Contratante:
Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO
Representada por:
VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Contratada:
C.H. DA COSTA RODRIGUES PIMENTEIRAS DO OESTE - RO

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:6DA40775

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 024/2018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº024
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 183/2018

F. A. P. CUNHA EIRELI ME CNPJ: 16.514.027/0001-32
Lote 01 - valor R$: 450,00

TOTAL GERAL R$: 450,00.

Pimenteiras do Oeste, 07 de março de 2018.
Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:1A222654

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 026/2018

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº026
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 094018

BAM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 16.514.027/0001-32
Lote 01 - valor R$: 5.772,41
TOTAL GERAL R$: 5.772,41

Pimenteiras do Oeste, 07 de março de 2018.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:56551090

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 058/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 292-1/SEMAP/2018 e Memo. nº 031/SEMAP/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 04 (quatro) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 08/03/2018, perfazendo um valor Global de R$ 200,00 (duzentos reais), aos servidores subscritos abaixo, que irão até Cacoal/RO, participar da **Capacitação da SEAGRI para as Comissões de Chamamento Público,** no veículo oficial Logan de placa NDM 2993**.**
- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Sec. Agricultura, Meio Ambiente e Pecuária** – **Rosana A. dos Santos – CPF: 350.687.792-53.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Presidente da CPL** – **Erinan S. O. Burei – CPF: 624.945.462-49.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Ag. Administrativo** – **Renata A. Gonchorowiski – CPF: 947.219.802-30.**
- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do **Auditor** – **Jose Ayrton Moraes – CPF: 321.130.642-00**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:66298F06

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 059/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 268-1/SEMAS/2018 e Memo. nº 043/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 06 (seis) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) passagens com destino Pimenta Bueno x Ji-Paraná x Pimenta Bueno no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 13 a 15/03/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até Ji-Paraná/RO, participar do **II Encontro Rondoniense de Gestores da Assistência Social e também reuniões do COEGEMAS e CIB.**
- 03 (três) diárias sem pernoite e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) em favor da **Sec. De Assistência Social** – **Silvana Coutinho – CPF: 715.909.272-49.**

- 03 (três) diárias sem pernoite e 02 (duas) passagens no valor global de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) em favor da **Diretora de Finanças** – **Hortência Paula Cardosa A. Venturin – 894.157.362-91.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:83F9BBC1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 060/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 253-1/GP/2018 e Memo. nº 020/GP/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o período de 21/02/2018, aos servidores subscritos abaixo, que foram até a cidade de Vilhena/RO, protocolar documento junto a POLITEC – Policia Técnica Científica e também buscar exames de ressonância magnética e tomografias de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, forma de deslocamento veículo Oficial Toro de Placa NCT 1351..
- 01 (uma) diária sem no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor da **Chefe de Gabinete** – **Angela C. Ferreira – CPF: 852.655.512-04.**

- 01 (uma) diária sem pernoite no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais) em favor do **Motorista** – **Romildo M. Pereira – 627.401.052-15.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:4C4CE306

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 061/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 232-1/SEMAS/2018 e Memorando 042/SEMAS/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 07 (sete) diárias de campo para o período de 09 e 16/02/2018, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), perfazendo um valor Global de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) aos servidores subscritos, devido esse colegiado ter se deslocado até o município de Cacoal no dia 09/02/18 e Parecis no dia 16/02/18, para tratar de assuntos referentes ao Conselho da criança e adolescente, no veículo Oficial FIAT/PALIO WK ATTRAC 1.4 PLACA NCV2494.
- 02 (duas) diárias de campo no valor global de R$ 100,00(cem reais) em favor do **conselheiro tutelar** – **ROGÉRIO BARBOSA RODRIGUES – CPF: 002.267.532-98.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00(cinquenta reais) em favor do **conselheiro tutelar** – **LEÔNCIO VILA NOGUEIRA – CPF: 858.620.532-04.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00(cinquenta reais) em favor do **conselheiro tutelar** – **FABIANA A. DO NASCIMENTO – CPF: 004.135.072-38.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00(cinquenta reais) em favor do **conselheiro tutelar** – **BARBARA L. G. LOURENÇO – CPF: 003.458.091-01.**
- 02 (duas) diárias no valor global de R$ 100,00(cem reais) em favor do **Motorista** – **ROMILDO MENDES PEREIRA – CPF: 627.401.052-15.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:19CB300D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 062/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 297-1/SEMPLAN/2018 e Memorando nº 022/SEMPLAN/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder em caráter indenizatório 03 (três) diárias sendo 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 150,00 e 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o montante de R$ 400,00 (quatrocentos reais) para o período de 26 a 28/02/2017, em favor do **Ag. Administrativo** – **Cilso Mendes Gomes – CPF: 419.448.952-72,** que se deslocou até Porto Velho/RO, para sanar pendencias nos projetos e convênios a serem celebrados nos órgãos do Governo do Estado e Assembleia Legislativa referente a emendas parlamentares.

Art. 2.ºO mesmo se deslocou no dia 26/02/18 no veículo Etios de placa NBW 2414, e o retorno se fez no dia 28/02/18 após o termino das consultas.

Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 05 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:A88F01F0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 063/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1º - Remanejar, a servidora **MÁRCIA PEREIRA DE OLIVIERA**, matrícula 064, portadora do CPF: 716.835.692-53, que se encontrava lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC para ser lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor, com efeitos a partir do dia 01 de Março de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 06 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D6F0BC07

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 064/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 305-1/SEMAP/2018 e Memorando 035/SEMAP/2018.**

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder 30 (trinta) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 12 a 19/03/2018, aos servidores subscritos, devido os mesmos terem que realizar atividades rotineiras da SEMAP em atendimento ao produtor rural.

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Op. Máquina** – **ADAELSON FOGAÇA – CPF: 894.764.092-15;**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Mot.Veículo Pesado** – **CLAUDEMIR RISSO MATIASE – CPF: 390.792.801-53**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Op. Máquina** – **RUI NOGUEIRA DA SILVA – CPF: 780.322.102-53;**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Op. Máquina** – **RICARDO PEREIRA PINA – CPF: 020.980.052-61;**

- 06 (seis) diárias de campo no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor do **Auditor** – **JOSE AYRTON MORAES – CPF: 321.130.642-00.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:0FE03B6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 065/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 308-1/SEMPLAN/2018 e Memo. nº 029/SEMPLAN/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 08/03/2018 ao Secretário Municipal de Planejamento **FÁBIO PEREIRA DE JESUS**, com CPF: 698.077.442-53 que irá até Cacoal/RO, participar

da **Capacitação da SEAGRI para as Comissões de Chamamento Público,** no veículo oficial Logan de placa NDM 2993**.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:D72ADAEB

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 066/GP/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, as Leis 441/GP/2007 e 590/GP/2011, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 309-1/SEMAS/2018 e Memo. nº 059/SEMAS/2018.**

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) para o período de 08/03/2018, aos servidores subscritos abaixo, que irão até a cidade de Vilhena/RO, tratar de assuntos pertinentes e levar documento referente ao Cadastro Único e carteira de trabalho, forma de deslocamento veículo Oficial VW GOL de Placa NEB1558.
- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor da **Ag. Administrativo** – **Nilza A. Miss – CPF: 680.887.959-15.**

- 01 (uma) diária de campo no valor global de R$ 50,00 (cinquenta reais) em favor do **Motorista** – **Walter dos Santos – 198.255.102-00.**

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno do mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de Março de 2018.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:25F7775C

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pela Empresa INSTITUTO EXATUS conforme contrato 003/2014, **convoca os candidatos aprovados, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias desta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, munidos dos seguintes documentos:

Carteira de trabalho e previdência social (CTPS), comprovante de residência, duas fotos 3x4 recentes; carteira de registro profissional no conselho competente, (exclusivamente para os cargos de nível superior e técnico); Certidão negativa de antecedentes civis e criminais, Declaração de que não acumula aposentadoria ou cargos no serviço público, salvo nos casos previstos em lei, Declaração de bens e valores, Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação dos filhos de até 6 (seis) anos e comprovante de freqüência escolar a partir de 7 anos a cada semestre, Atestado de saúde e tipagem sanguínea; Atestado de Saúde física e mental, fotocópia da carteira de identidade, cadastro de pessoa física, título de eleitor e Comprovante de votação da última eleição, cartão de inscrição no PIS ou PASEP (caso houver), Documento militar comprovando que está em dia com as obrigações militares, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento. Certificado e Diploma de escolaridade e CND do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e CND Municipal de Primavera de Rondônia. Exames médicos a seguir relacionados com o fim de ser encaminhada à Junta Médica para avaliação física e mental, portando os originais dos documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF e Carteira de trabalho).

*Xerox Autenticadas e Declarações Com Firma reconhecidas.

O não comparecimento no prazo estipulado e a não comprovação dos requisitos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste edital, implicará na exclusão do candidato do certame e na invalidação da nomeação.

Anexo I

Cargo: Odontólogo – 40H

Classificação	Nome	Data do Nascimento
3ª	THIAGO VINICIUS ARRUDA RIBEIRO	10/11/1991

Primavera de Rondônia/RO, 07 de Março de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:27E5065B

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1537/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 847/GP/2018 de 05/03/2018.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 38.680,94 (trinta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.04.00	Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes	
12.361.0012.2018	Manutenção do Transporte Escolar - CV	
3.3.30.93.00.00.00	**Indenizações e Restituições**	**38.680,94**
Total da suplementação		**38.680,94**

Artigo 2° Para cobertura da referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de SUPERÁVIT FINANCEIRO, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da Lei 4.320/64 apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2017), a fonte de recursos *02.12.37 – Transferências de Convênios do Estado Vinculados a Educação*, Conta Corrente específica 43.844-8, Agência 1181-9, Banco do Brasil, previstos no art. 43 § 1º item II da Lei 4.320/64.
Artigo 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de Março de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:6C990EC6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1538/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 848/GP/2018 de 05/03/2018.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 277.900,00 (duzentos e setenta e sete mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00		Poder Executivo	
02.01.00		Gabinete do Prefeito	
04.122.0002		Administração e Coordenação - GP	
04.122.0002.2054		Remuneração de Pessoal e Encargos - Gabinete	
21	**3.1.90.94.00.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**12.000,00**
02.00		Poder Executivo	
02.02.00		Secretaria de Administração e Fazenda	
04.122.0003		Administração e Coordenação - SEMAF	
04.122.0003.2055		Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMAF	
33	**3.1.90.94.00.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**45.000,00**
04.122.0003.2004		Manutenção das Atividades - SEMAF	
30	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**100.000,00**
04.122.0003.2077		Manutenção da Frota - SEMAF	
35	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**10.000,00**
02.00		Poder Executivo	
02.03.00		Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
04.122.0005		Administração e Coordenação - SEMOSP	
04.122.0003.2057		Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMOSP	
52	**3.1.90.94.00.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**7.500,00**
26.782.0007		Infra Estrutura Rural	
04.122.0007.2009		Manutenção das Atividades – Serviços Rurais	
61	**3.3.90.30.00.00.00**	**Material de Consumo**	**22.500,00**
62	**3.3.90.39.00.00.00**	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**70.900,00**
02.00		Poder Executivo	
02.06.00		Secretaria de Planejamento	
04.121.0004		Administração e Coordenação - SEMPLAN	
04.122.0003.2056		Remuneração de Pessoal e Encargos - SEMPLAN	
138	**3.1.90.94.00.00.00**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
Total Geral			**277.900,00**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, será utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***01.00.99 – Outros Recursos Ordinários***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de Março de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:BF4FCFE9

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1539/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 851/GP/2018 de 05/03/2018.

DECRETA:
Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária.

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0022	Convênios p/ Assistência Social	
08.244.0022.1020	Aquisição de Material Permanente	
4.4.90.52.00.00.00	**Equipamentos e Material Permanente**	**15.000,00**
Total da suplementação		**15.000,00**

Artigo 2º Como Recurso para atendimento do crédito aberto artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados.

Receita: 2.4.7.2.99.00.00.00	15.000,00
Total da Receita:	**15.000,00**

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de Março de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:E4C234A5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 1540/GP/2018

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 842/2017 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2018) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 849/GP/2018 de 05/03/2018.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o ***Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro*** no Orçamento do Município, no valor de R$ 102.100,00 (cento e dois mil e cem reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÃO

02.00	Poder Executivo	
02.02.00	Secretaria de Administração e Fazenda	
04.122.0003	Administração e Coordenação - SEMAF	
04.122.0003.2004	Manutenção das Atividades - SEMAF	
2493.3.50.43.00.00.00	**Subvenções Sociais**	**100.000,00**
2503.3.90.48.00.00.00	**Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas**	**2.100,00**
Total Geral		**102.100,00**

Artigo 2° Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior será utilizado recursos provenientes de superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício de 2017, a fonte de recursos ***01.00.99 – Outros Recursos Ordinários***, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item I da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, 06 de Março de 2018.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:EF920AD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

DEPARTAMENTO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE Nº 011/2018-PMRC REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2018 PROCESSO N° 0391/2017

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo - RO, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimentos dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, ao disposto na Lei Complementar nº147, de 07 de Agosto de 2014, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto Nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e Decreto Municipal 672/2009, Lei Complementar nº147/14 e às normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições previstas neste Edital e seus Anexos, tendo como objeto: Formação de ata de registro de preços para futura **Aquisição de material de construção, proteção e limpeza urbana** descritos e especificados de acordo com os objetos e quantidades para as Secretarias e Departamentos, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência – Anexo I, parte integrante do Edital.
As propostas serão recebidas a partir das **10h00min** horas do dia **08/03/2018**
As propostas recebidas serão abertas a partir das **09h50min** horas do dia **20/03/2018.**
O início da sessão de disputa de preços ocorrerá a partir das **10h00min** horas do dia **20/03/2018 horário de Brasília – DF**

O valor estimado da aquisição é de **R$ 25.427,78 (vinte e cinco mil, quatrocentos, vinte e sete reais setenta e oito centavos)**, local www.compraspublicas.com.br, Informações Complementares e aquisição do Edital do Pregão estarão disponíveis aos interessados na Sala do Pregão da Prefeitura de Rio Crespo, de segunda à sexta feira, em dias úteis, em horário comercial das 07h30min às 13h30min (horário local), Mais informações, e-mail: pregao-riocrespo@hotmail.com ou através do telefone (69) 3539-2010.

Rio Crespo - RO, 07 de março de 2018.

MADALENA DALPRÁ GALDINO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Madalena Dalprá Galdino
Código Identificador:F98E4B7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO ESPECIAL

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO** e **REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO;**

R E S O L V E:

Art. 1° - Fica nomeada a Comissão Especial de Patrimônio, composta pelo Servidor ocupante de Cargo Comissionado **Kairo Endril Lopes Pinheiro**, inscrito no CPF/MF nº 049.946.771-07, Diretor de Material e Patrimônio e Servidores Efetivos: **Joelmir Pereira dos Anjos**, Agente Legislativo, matrícula nº 200104, inscrito no CPF/MF nº 286.255.792-72 e **Celso Pires**, Auxiliar Legislativo, matrícula n° 200102, inscrito no CPF/MF nº 188.860.862-53, para, sob a presidência do primeiro, realizar o levantamento do acervo patrimonial da Câmara Municipal de Rolim de Moura.

Art. 2º - No prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data a Comissão nomeada na forma do artigo anterior, deverá apresentar relatório que evidencie quanto à existência, a localização, a responsabilidade e o estado de conservação, sugerindo a baixa, reposição ou manutenção, bem como, ainda, se for o caso, certificar a ausência dos bens eventualmente não localizados, com o fim de compor o Balanço Anual do Exercício Financeiro de 2017.

Art. 3º - A Comissão Especial de Patrimônio será automaticamente desconstituída em 31 de dezembro de 2017, com a realização do inventário dos bens móveis e imóveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se,
Publica-se e
Cumpra-se

Palácio Governador Jorge Teixeira de Oliveira, **15** de Dezembro de 2017.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Joelmir Pereira dos Anjos
Código Identificador:DC83FDA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 010/2018

TERMO ADITIVO N° 010/2018

Décimo Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2014 do Processo nº 3887/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezesseis, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado,

portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo consiste no reparo de serviços, conforme Processo Administrativo nº 1165/2018, apensado ao processo nº 2411/2017, referente ao Acordo de Cooperação Técnica nº 24/2017.

2. DO REPARO DE SERVIÇOS: O valor referente ao serviço de reparo, ocorrerá conforme descrito no Processo nº 1165/2018, no importe de R$ 13.809,91 (treze mil e oitocentos e nove reais e noventa e um centavos), de acordo com a Programação Orçamentaria: unidade: 02.004 (SEMEC), elemento de despesa 33.90.39, programa de trabalho: 2.087 (SEMEC).

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 01 de março de 2018.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:D467188A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 112/2017

TERMO ADITIVO N° 112/2017

Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 96/2014 do Processo nº 3887/2014 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado à empresa RC TABALIPA LTDA ME.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete, **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA-RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.800.704-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 391.260.729-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **RC TABALIPA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 10.776.550/0001-50, com sede e foro Av. Rui Barbosa, 2054, Bairro Centro, Santa Luzia D'Oeste/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual do Contrato nº 96/2014, referente ao processo n° 3887/2014.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 96/2014, será prorrogado pelo prazo de **90 (noventa) dias**, contados a partir do dia 29/01/2018.

3. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 96/2014**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de dezembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

RC TABALIPA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B1D93513

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 03/2018

TERMO ADITIVO N° 03/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 039/2017 do Processo nº 4576/2017 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP

Aos dezoito dias do mês janeiro de dois mil e dezoito, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 63.786.933/0001-76, com sede e foro à Rua Elias Cardoso Balau, 791, Bairro Jardim Aurélio Bernardi, Ji-Paraná/RO, por seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo de contratual, e o prazo de execução referente ao Contrato nº 039/2017, do processo n° 4576/2017.

2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula sexta do Contrato nº 039/2017, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **05/03/2018.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula sétima do Contrato nº 039/2017, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **18/01/2017.**

6. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 039/2017**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 18 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
Contratante:

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

A. L. DE ANDRADE SINALIZAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA - EPP
Contratada

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BA3E0307

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2018

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 018/2018

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 018/2018
PROCESSO Nº 2574/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 02/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: **WF ARQUITETURA, ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA - ME**
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de plotagem, para atender a necessidade a Secretaria Municipal, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **01/03/2019**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 02/2018**.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:04B3E7B9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
ERRATA Nº 001/2018

ERRATA nº 001/2018

REPUBLICA a Lei Complementar nº 255/2018 em decorrência de erro material.

Rolim de Moura/RO, 07 de março de 2018.

ERIVELTON KLOOS
Procurador-Geral do Município
Mat. 7006
OAB/RO 6710

LEI COMPLEMENTAR Nº 255/2018

"Altera os anexos I, III e IV da Lei Complementar nº. 052/2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PCCS dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Rolim de Moura, e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte;

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica alterado o anexo I, III e IV da Lei Complementar nº. 052/2008, de 29 de setembro de 2008.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor nesta data, e revoga as Leis Complementares nºs 56/2009 e 86/2011.

Rolim de Moura/RO, 06 de março de 2018.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	QUANTIDADE
Advogado	CM-NS	01
Controlador Interno	CM-NS	01
Agente Legislativo	CM-NM	02
Agente Administrativo	CM-NM	01
Técnico de processamento de dados	CM-NM	01
Recepcionista/Telefonista	CM-NM	01
Auxiliar Legislativo	CM-NF	02
Motorista de veículos leves	CM-NE	02
Copeira	CM-NE	01
Zeladora	CM-NE	02
Vigias	CM-NE	02
Artífice de Copa	CM-NE	02
Operador de Áudio	CM-NE	01

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO/FUNÇÃO GRATIFICADA
ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CARGO EM COMISSÃO	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Chefe de Gabinete e Administração Geral	R$ 7.166,30	R$ 6.807.98	01
Assessor Parlamentar	**R$ 1.575,02**	**R$ 1.496,26**	**18**
Técnico Legislativo	R$ 4.208,20	R$ 3.997,79	02
Diretor de Material e Patrimônio	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Diretor de Pessoal	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Diretor de Imprensa e Relações Públicas	R$ 2.654,19	R$ 2.521,47	01
Assessor da Chefia de Gabinete e Administração Geral	R$1.575,02	R$1.496,26	01
Diretor de Manutenção Predial	**R$ 2.654,18**	**R$ 2.521,47**	**01**

FUNÇÃO GRATIFICADA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	QUANT
Controlador Geral	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Assessor Jurídico Legislativo	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Coordenador de Finanças e Contabilidade	R$ 7.166,30	R$ 6.807,98	01
Supervisor do Setor de Correspondência e Mensagem	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.045,00**	**01**
Supervisor do Setor de Limpeza	**R$ 1.100,00**	**R$ 1.045,00**	**01**

ANEXO III
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS, DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

ADVOGADO
DESCRIÇÃO: Exercer atividades de natureza jurídica e/ ou compatível com a formação acadêmica.
ATRIBUIÇÕES:
Exercer as atribuições inerentes á formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados a compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito;

Desenvolver estudos e projetos, coletar dados e proceder à tabulação, elaborar relatórios específicos;
Formular, supervisionar, orientar e avaliar os trabalhos de natureza jurídica, assessorar, assistir, coordenar, formular, elaborar metodologia e gerir a elaboração de pareceres de natureza institucional, administrativa e organizacional;
Prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores sempre que necessário e de interesse da Administração;
Representar o Município, através de instrumento legal próprio junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município;
Executar outras atividades e serviços, segundo as especialidades pertinentes à respectiva profissão.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior em ciência jurídica e inscrição na OAB seccional de Rondônia
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

CONTROLADOR INTERNO
DESCRIÇÃO: A controladoria Interna, utilizará como técnica de trabalho, para a consecução das suas atribuições, a auditoria e fiscalização. A auditoria visa avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais, e aplicação dos recursos públicos; A fiscalização visa comprovar se o objeto dos programas de governo, corresponde às especificações estabelecidas, atende as necessidades para as quais foi definido, guarda coerência com as condições e características pretendidas e se os mecanismos de controle são eficientes.
ATRIBUIÇÕES:
Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de Governo e dos orçamentos Municipais do município para assessorar as comissões permanentes e esclarecer os parlamentares;
Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, do Poder Legislativo;
Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
Avaliar o cumprimento das metas do Plano Plurianual, visando comprovar a conformidade da sua execução;
Avaliar a gestão dos administradores deste Poder, visando a adequação dos atos e ações, dentro da legalidade e legitimidade prevista em Lei, examinando os resultados quanto aos princípios que regem o direito público e a eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, de pessoal e demais sistemas administrativos e operacionais.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Superior bacharel em Contabilidade, Economia, Administração de Empresa, Ciência Jurídicas.
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

AGENTE ADMINISTRATIVO/AGENTE LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO: Executar trabalhos de apoio administrativo em diversas unidades organizacionais da Câmara Municipal, digitando, conferindo documentos e processos, efetuando lançamentos e controles, entre outras atividades correlatas. Sujeito a atendimento ao público. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinário e/ou de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
Receber, registrar e controlar a entrada e saída de processos em geral. Selecionar, classificar, cadastrar e arquivar documentos em geral;
Elaborar e organizar fichários e arquivos necessários para o controle dos serviços;
Receber e entregar processos e correspondências nos diversos órgãos do Tribunal. Executar serviços de digitação;
Operar em terminais de computador, fax, microfilme, fotocopiadora e equipamentos semelhantes;
Cadastrar em terminais de computadores, processos judiciais e administrativos;
Providenciar os serviços de fotocópias de processos e documentos em geral;
Participar de comissões em geral, secretariando ou servindo como membro;
Emitir empenhos e efetuar os respectivos depósitos em rede bancária;
Lançar informações em expedientes administrativos, referentes a requerimentos de magistrados e servidores;
Redigir atos administrativos da unidade onde estiver lotado, como: ofícios, memorandos, comunicações internas, expedientes, e-mails, entre outros;
Solicitar material de consumo e permanente;
Fazer ou orientar levantamento de bens patrimoniais;
Autuar processos e informar sobre o andamento dos mesmos;
Atender ao público em geral;
Executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino Médio
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
Progressão: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.

RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS
DESCRIÇÃO: Operar e controlar equipamentos de processamento eletrônico e executar os serviços de digitação e outros estabelecidos na definição dos sistemas. Sujeito ao atendimento ao público. Sujeito a trabalho externo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários de acordo com determinação superior.
ATRIBUIÇÕES:
Analisar e estabelecer a utilização de sistemas de processamento, estudando as necessidades, possibilidades e métodos referentes aos mesmos, para assegurar a exatidão e rapidez dos diversos tratamentos de informação;
Realizar ou participar de estudo de viabilidade, definição de objetivos e especificações de planos de desenvolvimento, operação, manutenção, eficiência e racionalidade de sistemas;
Planejar e executar o levantamento de informações junto aos usuários, objetivando a implantação de sistemas;
Analisar logicamente as informações coletadas, estabelecendo o fluxo e os procedimentos necessários à transformação dos dados de entrada nas informações requeridas pelo usuário, de maneira eficiente segura e de acordo com os objetivos estabelecidos para o sistema de software e hardware;
Desenvolver, executar, implantar e manter sistemas, bem como elaborar e manter atualizada a respectiva documentação;
Participar da administração de base de dados;
Prestar assistência e suporte em questões de informática;
Executar ou promover as atividades de manutenção preventiva e corretiva, necessárias à conservação dos equipamentos, instrumentos e outros materiais utilizados na área de atuação, acompanhando-as, quando a cargo de terceiros;
Selecionar, implantar, proceder à manutenção e prestar suporte no uso de software básico;
Manter o superior imediato informado sobre o andamento dos trabalhos e resultados obtidos, para possibilitar a avaliação das políticas aplicadas, bem como orientar e controlar o desenvolvimento da área de atuação;
Manter intercâmbio com outros órgãos e profissionais especializados, internos ou externos, a fim de obter subsídios para implantação ou melhoria dos serviços prestados;

Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos e materiais peculiares ao trabalho, bem como dos locais;
Desempenhar demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio.
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

RECEPCIONISTA/TELEFONISTA
DESCRIÇÃO: Executar tarefas de orientação e informação ao público em geral, bem como atender ao telefone quanto necessário. Executar tarefas simples de apoio administrativo. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços extraordinários e/ou de acordo com determinação superior. Atender, anotar e transferir ligações telefônicas das linhas externas e internas. Sujeito ao Atendimento ao público em geral, de forma precisa e culta. Sujeito ao uso de E.P.I (Equipamento de proteção individual), quando necessário.
ATRIBUIÇÕES:
Recepcionar clientes, pacientes e visitantes prestando-lhes informações solicitadas;
Prestar atendimento telefônico e fornecer informações de outros estabelecimentos;
Entre outras, as atividades incluem: proceder registro e anotações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades;
Organizar fichários e arquivos, conservando-os em ordem. Manter-se informada quanto às normas e disciplinas do órgão;
Cultivar boas relações de trabalho com os superiores, colegas e público em geral;
Operar mesas telefônicas PBX e PABX, manuseando chaves, cabos e outros dispositivos para receber e estabelecer comunicações internas, locais, interurbanas e internacionais, assim como atender a chamadas telefônicas, conectando as ligações com os ramais solicitados, mantendo o sigilo necessário;
Efetuar ligações locais, interurbanas e internacionais, observadas as normas estabelecidas;
Anotar, segundo orientação recebida, dados sobre ligações interurbanas e internacionais completadas, registrando nome do solicitante e o destinatário, duração de chamada e tarifa correspondente;
Vigiar permanentemente o painel. Atender chamadas telefônicas com urbanidade;
Zelar pelo equipamento, comunicando os defeitos e solicitando o conserto. Anotar recados;
Não permitir, na sala, pessoas estranhas ao serviço. Executar outras tarefas correlatas ou afins.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino médio
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

AUXILIAR LEGISLATIVO
DESCRIÇÃO: atua nas diversas atividades inerentes à área administrativa da Câmara Municipal, desempenhando as seguintes atividades relacionadas às competências da unidade onde estiver lotado.
ATRIBUIÇÕES:
Realizar tarefas auxiliares, sob supervisão da chefia imediata, classificando, arquivando e registrando documentos e fichas, recebendo, estocando e fornecendo materiais, operando equipamentos de reprodução de documentos em geral, digitando cartas, minutas e outros textos;
Exercer atribuições específicas de recepção, atendimento e prestação de informações ao público;
Anotar e registrar, em fichas funcionais, rescisões, exonerações, aposentadorias, férias, dispensas, falecimentos e outros dados relativos aos servidores;
Lançar em fichas próprias os empenhos, por ordem de verbas;
Fornecer material de consumo quando requisitado por pessoas e órgãos competentes;
Receber e arrumar material em prateleiras, ou armários apropriados, de acordo com as normas e os procedimentos estabelecidos;
Registrar a entrega de material em livros próprios, fazendo conta do registro, a natureza e a quantidade do material entregue, bem como a data e a assinatura dos responsáveis;
Efetuar levantamentos periódicos para atualização das fichas de controle do material em estoque no almoxarifado;
Classificar, organizar e preparar expedientes, protocolando, distribuindo, fazendo anotações em fichas de controle;
Manter arquivos atualizados, dispondo documentos diversos em pastas próprias, com base em codificação pré-estabelecida;
Protocolar documentos mediante registro em livros próprios e encaminhá-los aos setores competentes;
Operar máquinas de Xerox, abastecendo-as com material necessário, reproduzindo trabalhos de maior complexidade e orientando servidores menos experientes na execução desses serviços;
Recepcionar pessoas em antessalas de gabinete, fornecendo-lhes informações, orientando-as e encaminhando-as aos setores competentes e/ou as pessoas indicadas;
Executar e receber ligações telefônicas, registrando os telefonemas atendidos e anotando recados, quando for o caso;
Digitar expedientes simples como, memorandos, formulários, cartas, minutas e outros textos;
Executar outras tarefas correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ensino fundamental Completo - digitação
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

MOTORISTA
DESCRIÇÃO: atua na direção de veículos de propriedade da Câmara Municipal, observando as normas de segurança de trânsito.
ATRIBUIÇÕES:
Dirigir veículos do Poder Legislativo, em serviços urbanos, viagens interestaduais e/ou intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais;
Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção, vistoriando direção, freios, nível de águas e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
Recolher passageiros em lugares e horas predeterminados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos, conforme instruções específicas;
Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido;
Recolher o veículo à garagem quando concluído o serviço, comunicando, por escrito, qualquer defeito, observando e solicitando os reparos necessários, para assegurar seu bom estado;
Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo;
Zelar pela guarda, conservação e limpeza de veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
Executar outras atividades correlatas.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar, possuir Carteira Nacional de Habilitação – Categoria "C"
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo

exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

VIGIA
DESCRIÇÃO: atua no controle de entrada e saída de veículos e informações ao público, cuida do prédio no período noturno.
ATRIBUIÇÕES:
Controle de entrada e saída de veículos nos estacionamentos da Câmara Municipal;
Informações ao público que procuram atendimento dos vereadores e dos demais órgãos da Câmara Municipal;
Fazer atendimento de condução de pessoas que procuram a Câmara, prestando informações quanto ao acesso aos gabinetes, galerias e plenário;
Manter a vigilância do prédio no período noturno;
Exercer quaisquer atividades compatíveis afins ou com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus à progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ARTIFICE DE COPA – ZELADORA - COPEIRA
DESCRIÇÃO: atua nas áreas de cantina, copa, almoxarifado, manutenção, execução de serviços de fornecimento de lanche, manutenção dos equipamentos e materiais da cantina, controle de estoque dos produtos para a cantina e lanche, responde pela organização dos serviços de limpeza, e controle de estoque dos materiais necessários a tais serviços;
ATRIBUIÇÕES:
Atividades rotineiras, de nível médio, envolvendo a execução de trabalhos gerais de serviços de limpeza e conservação das instalações;
Executar os serviços de limpeza e conservação das instalações dos prédios;
Organizar pedidos de material necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade;
Realizar serviços relacionados com a cozinha e copa da Câmara Municipal;
Serviços de atendimento aos gabinetes para manutenção de lanche, café, água, atendimento ao plenário;
Responder pela limpeza do Plenário da Câmara;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

OPERADOR DE ÁUDIO
DESCRIÇÃO: atua na operação do som, bem como gravação das Sessões da Câmara Municipal.
ATRIBUIÇÕES:
Responsável pela gravação de áudio dos vereadores para exibição em emissoras de rádio;
Gravação de áudio de autoridades e convidados no Plenário para utilização da imprensa da Câmara;
Exercer atividades administrativas gerais do setor;
d) Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Conclusão da 4ª série do ensino elementar
PERSPECTIVA DE DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL
PROGRESSÃO: Para fazer jus a progressão por tempo de serviço, o servidor deverá cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício no padrão de vencimento em que se encontre até a aprovação em estágio probatório, e, a partir daí, a cada 02 (dois) anos.
RECRUTAMENTO: Externo, no mercado de trabalho, mediante concurso público.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CHEFE DE GABINETE E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Secretaria pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva Secretaria, bem como das chefias de seção subordinadas à Divisão;
Elaboração e organização dos cronogramas de viagens e demais transcursos percorridos pelos veículos da Câmara, no exercício de suas atividades institucionais;
Recebimento, distribuição e controle da tramitação dos documentos e demais papéis oficiais que circulam na Câmara;
Controle do andamento das correspondências emitidas e recebidas pelo Poder Legislativo;
Numeração da correspondência emitida pela Câmara;
Revisão periódica dos processos e demais documentos arquivados, propondo à Presidência, quando necessário, a destinação conveniente;
Administração das atividades relacionadas à prestação de serviços necessários ao funcionamento regular do Poder Legislativo, padronizando e racionalizando equipamentos, materiais e procedimentos;
Supervisão dos serviços de higiene, conservação e segurança das dependências da Câmara, de forma a garantir sua boa realização;
Controle da vigência dos contratos e convênios firmados pela Câmara;
A coordenadoria dos assuntos de política de recursos humanos, seu provimento e movimentação; efetuar a padronização, elaboração, reprodução e controle de documentos e atos oficiais, sua rota administrativa e encaminhamento para publicação;
Estudo e acompanhamento das ações administrativas e seus registros, mediante permanente modernização administrativa e de organização, sistemas e métodos;
Implantação, supervisão e realimentação do Plano Diretor de Informática e o estabelecimento de seus programas e aplicativos; definição das diretrizes gerais para a elaboração, execução, controle e supervisão dos planos, programas e projetos da administração;
Coordenar o sistema de gerenciamento do patrimônio da Administração Direta do Poder Legislativo e o assessoramento ao Presidente da Câmara Municipal em assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos, e o fornecimento de informações pertinentes.
Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;
Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível.
Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR PARLAMENTAR
Desempenhar atividades de cunho de apoio parlamentar ao gabinete do vereador;

Redigir ofícios, comunicados, requerimentos, indicações e demais documentos solicitados pelo vereador, desde que no desempenho de atividade parlamentar;
Prestar assessoria administrativa no gabinete do vereador, inclusive recepção, telefonia, atendimento ao público;
Encaminhar documentação de interesse do vereador;
Secretariar o vereador em todas as suas atividades parlamentares quer seja nas dependências da Câmara, quer seja externamente;
Acompanhar o vereador em suas visitas de atuação parlamentar, desde que solicitado pelo vereador;
Cumprir suas atribuições na forma que lhe indicar o vereador a que estiver subordinado, podendo a prestação de serviço ser interna ou externa, dentro do Município de Rolim de Moura, em funções diversas, sob controle direto do gabinete do vereador, tais como: atividades administrativas; atividades políticas e sociais; atividades educacionais, culturais e esportivas; atividades de pesquisa; demais atividades pertinentes.
Desempenhar todas as demais atividades de apoio parlamentar solicitadas pelo vereador, desde que compatíveis ou afins com o cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na Secretaria Legislativa da Câmara para uso das atividades do setor;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua secretaria, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelos demais setores que integram a Câmara Municipal de Rolim de Moura;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a secretaria;
Dar início ao processo legislativo das proposições sujeitas à apreciação do Poder Legislativo Municipal, mediante o devido registro e abertura de processo;
Elaborar projetos de leis, resoluções e decretos-legislativos, mediante ordem da Presidência ou por solicitação do vereador;
Observar, criteriosamente, os prazos para tramitação dos processos, solicitando através da Presidência a devolução de projetos quando exauridos os prazos regimentais;
Assessorar os trabalhos da Mesa Diretora durante a realização das sessões legislativas;
Preparar a pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões legislativas;
Elaborar as atas das reuniões legislativas, supervisão e coordenação das atividades desenvolvidas pela Secretaria Legislativa, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.
Promover análise prévia dos projetos protocolados na Secretaria Legislativa;
Proceder a revisão periódica na Legislação do Município, de modo a adequá-la às condições jurídicas atuais.
Conduzir toda a tramitação dos projetos na Casa, mantendo os livros de andamentos sempre atualizados;
Assessorar os vereadores nas tarefas técnicas pertinentes ao exercício da vereança;
Cumprir e zelar para que sejam cumpridas as normas contidas no Regimento Interno;

DIRETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas no Departamento pelo qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Secretarias para uso das atividades desenvolvidas pelas mesmas;
Recepção e guarda dos materiais adquiridos pela Câmara; controle do estoque e consumo dos materiais adquiridos, utilizando sistema de observação do estoque máximo e mínimo;
Distribuição, mediante requisição, dos materiais adquiridos para consumo, bem como os equipamentos destinados à execução dos serviços da Casa;
Controle físico do patrimônio da Câmara Municipal, efetivando seu cadastramento, suas transferências, suas baixas;
Participação opinativa em todas as aquisições a serem efetuadas pela Câmara;
Promoção de reparos nos equipamentos de propriedade da Câmara, quando isso se demonstrar necessário e tecnicamente possível;
Execução anual de inventário dos bens patrimoniais da Câmara Municipal;
Registro de responsabilidade, sob a qual os bens da Câmara ficarão, renovando-o, sempre que ocorrer mudanças na guarda desses bens;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE PESSOAL
Supervisionar e coordenar as atividades desenvolvidas pela Divisão pela qual responde, zelando pela fiel e oportuna consecução das finalidades do setor;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados nas respectivas Divisões para uso das atividades desenvolvidas;
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua Divisão, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais Divisões;
Informar, periodicamente, o comportamento funcional dos servidores que integram a respectiva divisão;
Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;
Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;
Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;
Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;
Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;
Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;
Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

DIRETOR DE IMPRENSA E RELAÇÕES PÚBLICAS
Supervisionar e coordenar todas as atividades relativas à divulgação das realizações e dos atos do Legislativo, nos âmbitos internos e externos da Casa;
Zelar pela boa imagem do Poder e de seus representantes, e passar à comunidade, por intermédio da informação, a transparência das ações desenvolvidas pelos Vereadores;
Responsabilizar-se pela guarda e conservação dos bens patrimoniais locados na respectiva Diretoria para uso das atividades por ela desenvolvidas;
Organizar e coordenar as transmissões ao vivo das sessões, eventos e debates realizados no Plenário, bem como supervisionar as suas respectivas reprises nos canais de TV conveniados com a Câmara;
Editar e montar o jornal do Legislativo, com a publicação impressa dos atos diversos da Câmara, e outras matérias consideradas de interesse do Legislativo;
Providenciar o envio de outros atos oficiais da Câmara que exijam sua publicação em jornais que circulam no Município;
Transmitir em Tempo Real das sessões e demais atividades do Plenário, e manter atualizadas as informações fornecidas pela mídia virtual via Internet;
Atender os Vereadores em suas necessidades de comunicação interna e externa, no que se refere às gravações de áudio e vídeo e fotografias, dentro das condições técnicas e operacionais oferecidas pela Diretoria;

Organizar e apresentar os eventos (títulos, homenagens, debates, etc), solicitados pela Presidência, bem com confeccionar e enviar os respectivos convites;
Manter a imprensa informada sobre projetos e demais atividades de Plenário, sugerindo pautas interessantes através de contatos pessoais, releases, telefone e e-mail, bem com facilitar o acesso de repórteres aos Vereadores e vice-versa;
Produzir e apresentar material informativo das atividades da Câmara, mostrando, através de reportagens, o trabalho desenvolvido pelos Vereadores dentro e fora do Plenário;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR DA CHEFIA DE GABIENTE E ADMINISTRAÇÃO GERAL
Assessorar o superior imediato no desempenho de suas funções, auxiliando na execução de suas tarefas administrativas. Acompanhar a execução de tarefas a serem operacionalizadas em outras áreas para garantir o resultado esperado.
Recepcionando pessoas internas e externas à comunidade rolimourense. Organizar eventos e viagens e prestar serviços como organização de agenda pessoal, quando solicitado. Emitir informações, analisar dados, controlar e analisar processos. Supervisionar ações, monitorando resultados.
Zelar pelo desenvolvimento dos trabalhos de sua seção, em permanente sintonia com os desenvolvidos pelas demais seções pertencentes a respectiva Divisão; substituir o Chefe de Gabinete e Administração nas suas ausências;
Compete à tomada de pequenas decisões no âmbito de atendimento aos munícipes.
Prestar apoio pessoal e direto ao Vereador;
Acompanhar e auxiliar o Presidente, Membros da Mesa Diretora e Vereadores em viagens;
Coordenação de agendas;
Realização de diligências;
Acompanhamento de autoridades em visita a cidade;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo, ou designadas pelo chefe imediato.

DIRETOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos de alvenaria, bem como de pintura, nas instalações do prédio da Câmara Municipal;
Fiscalizar e supervisionar os serviços de manutenção e reparos nas instalações elétricas e hidráulicas do prédio da Câmara Municipal;
Acompanhar construção e reforma da parte estrutural e acabamento do prédio da Câmara Municipal, atuando no controle do fluxo de serviços, recebimento e checagem de materiais, coordenação do trabalho dos pedreiros, serralheiros e outros profissionais envolvidos;
Supervisionar os serviços de manutenção em aparelhos condicionadores de ar;
Supervisionar serviços de manutenção dos jardins e podas das arvores;
Executar outras atividades correlatas.

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

CONTROLADOR GERAL
Fiscalizar o cumprimento da legalidade, moralidade, eficácia, eficiência, economicidade e oportunidade dos atos de gestão financeira, patrimonial e orçamentária da Câmara;
Colaborar com o controle externo da Câmara;
Analisar os relatórios bimestrais de execução e recomendar medidas de acertamento;
Avaliar a evolução das despesas, notadamente as de pessoal, material, publicidade, comunicação telefônica, combustível e lubrificante e adiantamento de numerário;
Realizar auditorias nos serviços de contabilidade, financeiro, de execução orçamentária e de pessoal, entre outros de natureza administrativa;
Promover a normatização, o acompanhamento e a padronização dos procedimentos de controle, fiscalização e avaliação de gestão;
Controlar as prestações de contas por aqueles que a elas estejam sujeitas;
Organizar e manter atualizado arquivo de instruções normativas, súmulas e respostas a consultas formuladas pelo Tribunal de Contas;
Requisitar informações e documentos de quaisquer dos órgãos administrativos da Câmara;
Informar ao Presidente toda irregularidade, ilegalidade ou abuso de poder que apurar ou de que tiver conhecimento, para apuração de responsabilidade que couber;
Acompanhar, junto ao Tribunal de Contas, a tramitação dos assuntos de interesse da Câmara;
Orientar os órgãos de pessoal, contabilidade e tesouraria, nos assuntos pertinentes ao Controle Interno, mediante solicitação do interessado ou determinação do Presidente da Câmara;
Assistir o Presidente da Câmara na verificação das prestações de contas e no atendimento às diligências ou inspeções do Tribunal de Contas;
Analisar todos os termos de contrato, convênio e congêneres em que a Câmara for participe.
Desempenhar, por determinação do Presidente, outras atribuições compatíveis com o objeto do Controle Interno;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO
Exercer a representação jurídica da Câmara Municipal de Rolim de Moura, judicial ou administrativamente, nos processos em que for parte ou tiver interesse;
Representar os vereadores, judicial ou administrativamente, nos processos afetos ao múnus público da vereança;
Coordenar e supervisionar os serviços do processo legislativo, realizados no âmbito Municipal;
Elaborar petições iniciais e recursos, nas ações judiciais em que a Câmara Municipal for parte;
Zelar pelo cumprimento das formalidades inerentes a tramitação do processo legislativo: mensagem, autógrafo, publicação e revogação das leis;
Emitir parecer sobre assuntos requeridos, através de solicitação do Presidente da Câmara;
Assessorar a comissão de inquérito, quando instituída;
Orientar, juridicamente, todos os setores da Câmara, nas questões relacionadas aos servidores da Câmara Municipal;
Executar outras tarefas jurídicas, atendendo às necessidades do Poder Legislativo, mediante solicitação da Presidência;
Elaborar portarias, atos, editais, avisos, mediante determinação da Presidência;
Realizar consultoria direta ao Presidente da Câmara;
Atender a consultas dos Vereadores sobre interpretação de textos legais de interesse do Município, por intermédio de solicitação do Presidente;
Orientar, aos demais departamentos da Câmara, nas questões legais pertinentes;
Estudar assuntos de Direito, de ordem legal ou especifico, habilitando a Câmara a solucionar suas questões jurídicas;
Elaboração dos termos de convocação dos procedimentos licitatórios;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

COORDENADOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
Execução de contabilidade pública;
Execução e análise de balanços e balancetes;
Liquidação de dívidas relacionadas e restos a pagar;
Registrar, de modo sistemático, seus livros e fichários, assim como seus sistemas informatizados de contabilidade;
Manter guardados processos de consultas sobre legalidade de abertura de créditos adicionais, bem como os de registros destes, assim como os de tabelas de créditos orçamentários;
Manter em dia a escrituração dos livros contábeis referentes ao movimento financeiro patrimonial e orçamentário do Legislativo;
Emitir notas de empenho e ordens de pagamento de despesas autorizadas pelo Presidente;
Examinar os documentos comprobatórios relativos a essas despesas;
Registrar a operação de contabilidade da Câmara Municipal;
Proceder, mensalmente, à tomada de contas da Tesouraria e verificação dos valores existentes;
Elaborar recibos, notas de despesas e notas de empenho, assinar os empenhos e encaminhar documentos à consideração da Presidência;

Dar cumprimento às Resoluções, atos e demais determinações quanto a prestação de contas na execução orçamentária das verbas atribuídas à Câmara Municipal;
Ter sob guarda os livros de contabilidade, fichas de empenho, recibos, notas de despesas, sistemas informatizados e demais documentos relacionados com o serviço;
Manter informatizados os dados contábeis;
Examinar e instruir processos relativos a registro, distribuição e redistribuição orçamentários adicionais;
Corrigir e sistematizar elementos para o relatório das contas da Câmara Municipal;
Levantar balancetes mensais e balanços anuais, encaminhando-os à Presidência;
Organizar, processar e informar todas as despesas do Legislativo;
Organizar os sistemas de contabilidade e de registro analítico, das dotações atribuídas à Câmara;
Proceder ao levantamento dos balanços orçamentários, patrimonial e financeiro e das variações patrimoniais, bem como elaboração dos quadros demonstrativos na forma da Legislação pertinente;
Executar outras atividades inerentes à seção de contabilidade;
Assistir a assessoria técnico-legislativa no que concerne a elaboração de projetos de Lei envolvendo a matéria orçamentária à luz da Constituição Federal e Constituição Estadual, Lei 4.320/64 e outros dispositivos legais pertinentes ao orçamento público;
Formalizar os atos de nomeação e exoneração dos servidores do Legislativo Municipal;
Elaborar o registro individual dos servidores e vereadores, onde constarão as formas de localização;
Manutenção do registro de férias e demais licenças de todos os servidores, com a elaboração dos respectivos cronogramas;
Acompanhamento das questões relativas a direitos e vantagens dos servidores, informando ao Presidente as providências a serem tomadas em atendimento às normas estatutárias vigentes;
Relato das faltas ocorridas sugerindo, quando cabível, a aplicação de penalidades;
Confecção de folhas de pagamento inerentes à remuneração e demais vantagens pecuniárias;
Retenção de valores, autorizada pelo devedor, no momento da elaboração das folhas de pagamento;
Elaboração e remessa ao Tribunal de Contas da documentação relativa a movimentação de pessoal da Câmara;
Cumprimento das exigências fiscais relativas às questões funcionais;
Controle das variações funcionais dos servidores da Câmara, dentro da respectiva carreira pública;
Comunicar especialmente, quando houver exoneração de chefes de seções ou encarregados, aos respectivos superiores hierárquicos, a fim da prestação de contas patrimonial do setor;
Execução de outras atividades afetas as questões das relações funcionais;
Exercer quaisquer atividades afins ou compatíveis com as atribuições do cargo.

SUPERVISOR DO SETOR DE CORRESPONDÊNCIAS
Receber, registrar e encaminhar documentos;
Fazer o controle, a recepção e expedição dos malotes;
Dar atendimento ás solicitações de empregados e do público em geral;
Preencher, quando necessário, requisições e formulários;
Controlar e requisitar material de expediente;
Executar serviços de datilografia e digitação, copiando textos e preenchendo quadros, tabelas, fichas e documentos diversos;
Efetuar lançamentos simples em livros de registros;
Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

SUPERVISOR DO SETOR DE LIMPEZA
Coordenar, realizar e manter a limpeza do prédio da Câmara Municipal;
Solicitar as requisições dos materiais necessários para a execução da limpeza;
Abrir e fechar as instalações do prédio nos horários regulares;
Controlar as escalas de trabalho e férias do pessoal de serviços de limpeza, visando otimizar a utilização do tempo e dos recursos humanos disponíveis;
Executar outras atividades correlatas.

Publicado por:
Fernanda Natalia Carvalho Sol
Código Identificador:E9E8C729

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº27/18	Portaria Nº21/18	Empenho Nº34/18		
Beneficiário	**CPF**			
ALDAIR LEITE RODRIGUES	456.881.922-91			
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	(x)Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Aéreo
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	05/03/2018	Término	05/03/2018	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
1	R$ 350,00	R$ 350,00		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de acompanhar o Vice- Prefeito e tratar de diversos assuntos de interesse do município junto aos Órgãos Estaduais.				

Santa Luzia D´Oeste, RO 02 de março de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:28726343

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 027/18	Portaria Nº 19/18	Empenho Nº35 /18		
Beneficiário		CPF		
UESNEI CLEITON DA SILVA		682.170.212-87		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	(x)Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( )Aéreo
Oficial				
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	04/03/2018	Término	06/03/2018	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
2	R$ 350,00	R$ 700,00		
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência com o Relator do processo que questiona a inconstitucionalidade da Lei nº 844/17(08003407022017822000000), Desembargador Isaias Fonseca Moraes, juntamente com a Assessoria Jurídica desta casa.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 02 março de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:E7AA6BDB

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº 027/18	Portaria Nº 20/18	Empenho Nº36 /18		
Beneficiário		CPF		
MARCIO ANTONIO PEREIRA				
MEIO DE DESLOCAMENTO				
( ) Oficial	(x)Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( )Aéreo Oficial
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	04/03/2018	Término	06/03/2018	
Nº Diárias	Valor Unitário	Valor Total		
2.5	R$ 350,00	R$ 875,00		

JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO
Conforme Expediente: objetivo de participar de audiência com o Relator do processo que questiona a inconstitucionalidade da Lei nº 844/17(08003407022017822000000), Desembargador Isaias Fonseca Moraes, audiência solicitada pelo Vereador Uesnei Cleiton da Silva bem como o acompanhamento da Assessoria jurídica para esta solenidade

Santa Luzia D´ Oeste, RO 02 março de 2018

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:CD81694D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2018

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018 Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 10/2018, Objeto: Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de empresa de Arbitragem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer-SEMECEL. No valor estimado R$ 69.386,67 (sessenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**,** advindo do processo 62/2017.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 21/03/2018 - Horário: 10:00hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Março de 2018.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:0FB5D444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2018 - 2ª CHAMADA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018 – 2ª CHAMADA Participação exclusiva de MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Santa Luzia D´Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2018, Objeto: Formação de Registro de Preços e na estipulação de condições para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de viagem para retirada dos dejetos com veículo de capacidade mínima de 8.000 (oito) mil litros. No valor estimado **R$ 91.020,00 (noventa e um mil e vinte reais),** advindo do processo 41/2018.**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Data: 21/03/2018 - Horário: 10:30hs (Horário de Brasília)**. Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas através do Edital em anexo nos seguintes endereços eletrônicoswww.santaluzia.ro.gov.br, www.licitanet.com.br,cplm.santaluzia.ro@hotmail.com e no Fone 69 3434 2262.

Santa Luzia D Oeste – RO, 07 de Março de 2018.

NILSONGREGÓRIONETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:220F25E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 046/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 046/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 210.547,23 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei Municipal nº 1.485/2018:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de arrecadação** por parte de convênio, e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** com valor global até o montante de R$ 210.547,23 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde,** conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade	Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.1044	**CV-260/PGE/2017- AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.**	
3.3.90.30 FICHA: **454**	Material de Consumo	R$ 210.547,23.
Total do Crédito		**R$ 210.547,23.**

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 210.547,23 (Duzentos e Dez Mil e Quinhentos e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Três Centavos)**,** se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** e **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação** do **CV-260/PGE/2017,** que celebram o **Estado** e Município por intermédio do **SESAU,** conforme se segue abaixo.

§ 1º - O valor R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto **a Aquisição de Medicamentos para Unidades Básicas de Saúde-UBS'S,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** através de transferência voluntária pela **Concedente,** e será creditado na ficha 454, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor R$ 10.547,23 (Dez Mil e Quinhentos e Quarente e Sete Reais e Vinte e Três Centavos Reais)**,** que tem por Objeto de ser contrapartida para **Construção e Ponte de Madeira de Lei,** se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação,** através de transferência voluntária pela **Convenente,** conforme descrição abaixo, debitan- do da ficha 92 e 93 e creditando na ficha 454 conforme Artigo 1º**.**

Unidade	Orçamentaria:	Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2013	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –ATENÇÃO BASC. MUNICIPAL.**	

3.3.90.30 FICHA: **92**	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.36 FICHA: **93**	Outros Serviços de Terceiros P. Física	R$ 547,23
Total da Anulação		**R$ 10.547,23**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação** do **CV-260/PGE/2017**, e para contrapartida o **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Parcial de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** a **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **23 de fevereiro de 2018.**

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:B8DC2BA9

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 047/2018

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 047/2018

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autori-za o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Exces-so de Arrecadação e Anulação Parcial de Dotação até o montante de R$ 214.666,20 (Duzentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), em favor da unidade orç. da Sec. Mu-nic. de Saúde, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.486/2018:
Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, pela abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de arrecadação por parte de convênio, e Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação com valor global até o montante de R$ 214.666,20 (Duzentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), na unidade orçamentária – Sec. Munic. de Saúde, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.302.	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
02.03.10.302.0008.	PROCESSO E GESTÃO DA MÉDIA E ALTAL COMPL.	
02.03.10.302.0008.1045	CV-311/PGE/2017- AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS.	
3.3.90.39 FICHA: 455	Outros Serviços de Ter. P. Jurídica	R$ 214.666,20.
Total do Crédito		R$ 214.666,20.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R$ 214.666,20 (Duzentos e Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), se dará através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Crédi-to Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação do CV-311/PGE/2017, que celebram o Estado e Município por intermédio do SESAU, conforme se segue abaixo.
§ 1º - O valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), que tem por Objeto a Aquisição de serviços médicos hospitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas, e se dará através do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, através de transferência voluntária pela Concedente, e será creditado na ficha 455, conforme Artigo 1º.
§ 2º - O valor R$ 14.666,20 (Quatorze Mil e Seiscentos e Sessenta e Seis Reais e Vinte Centavos), que tem por Objeto de ser contrapartida para a Aquisição de serviços médicos hos-pitalares para realização de cirurgias oftalmológicas de cataratas, e se dará através do Cré-dito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, através de transferência voluntária pela Convenente, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 118 e creditando na ficha 455 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:		Valores:
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNICIPAL SÁUDE.	
02.03.10.	SAÚDE	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES –S. BUCAL MUNICI-PAL.	
3.3.90.39 FICHA: 118	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	R$ 14.666,20.
Total da Anulação		R$ 14.666,20.

Art. 3º - A abertura do Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação do CV-311/PGE/2017, e para contrapartida o Crédito Adicional Especial por Anulação Parcial de Dotação, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, 23 de fevereiro de 2018.

GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo Henrique de Oliveira
Código Identificador:872F015F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
ERRATA DE EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 735/2015
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.123/2015
Contratado: **SOUZA E DENICULI LTDA-ME.**

Onde se lê:
Valor: – O valor a ser empenhado será de R$ 4.650,00 (quatro mil seiscentos e cinquenta reais) que corresponde aos primeiros cinco meses de serviço prestado.

Leia – se:
Valor: – O valor a ser empenhado será de R$ 11.160,00 (Onze mil cento e sessenta reais) que corresponde aos doze meses de serviço prestado.

São Miguel do Guaporé/RO, 06 de março de 2018.

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:DCC743B8

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 365-2018

"ALTERA DECRETO 352-2018, QUE DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO Sr. **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, e de

acordo com a de acordo com a Lei Federal N° 8.666 de 21 de Junho de 1993:

Considerando a necessidade jurídica de manter uma Comissão Permanente de Licitação no âmbito da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Artigo 1º do Decreto 352/2018, passando a vigorar com o seguinte teor:

Art. 1º. Fica através deste Decreto nomeado a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para o período de 01 de março a 31 de dezembro de 2018, e terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, conforme segue:

I – **Diego da Rocha de Sousa –** Presidente da Comissão
II – **Junior Procópio de Oliveira** – Equipe de Apoio
III – **Cenira Fernandes da Silva Ribeiro** – Equipe de Apoio
IV – **Luan Gabriel Baumann de Pádua** – Equipe de Apoio

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados no Artigo 1° serão realizadas em horário de expediente, preferencialmente, e são pessoas consideradas idôneas, com direito de preferência na audiência com as autoridades da esfera municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia **01 de Março de 2018.**

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 dias de Março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:0FD07BE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2018

O Secretario Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através Da Portaria nº002/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo n°40/2018/SEMSAU tendo como DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL CONSUMO, CONFORME AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**,** conforme parecer jurídico, Artigo 24, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa MARCIO JOSE BOFF EIRELI ME, inscrita no CNPJ/MF nº 05.878.495/0001-70, no valor de R$ 6.741,55 (seis mil e setecentos e quarenta e um reais e cinqüenta e cinco centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de março de 2018.

MIGUEL LUIZ NUNES
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D8366444

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2018

O Secretario Municipal de Gabinete– Secretaria Municipal de Gabinete da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº096/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 387/2018/SEMUG tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA (AROM), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**,** Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE MUNICÍPIOS, inscrita no CNPJ/MF nº 84.580.547/0001-01, no valor de R$ 41.400,00(quarenta e um mil e quatrocentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de março de 2018.

DÉBORA D. DE CARVALHO
Sec. Municipal de Gabinete

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D7706CFC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 50/2018

O Secretario Municipal de Agricultura– Secretaria Municipal de Agricultura da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº255/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo 363/2018/SEMAGRI tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA (DETRAN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**,** Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de março de 2018.

CLAUDIO APARECIDO FIRMINO
Sec. Municipal de Agricultura

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:7CA5B77D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 51/2018

O Secretario Municipal de Obras e Serviços Públicos– Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº042/PMSMG/2018, torna publico que o processo administrativo 408/2018/SEMOSP tendo como objeto DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA (DETRAN), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**,** Art. 25 incisos da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF nº 15.883.796/0001-45, no valor de R$ 1.028,28 (um mil e vinte e oito reais e vinte e oito centavos).

São Miguel do Guaporé–RO, 07 de março de 2018.

DEVAIR DE FREITAS
Sec. Municipal de Obras e Serviços Publicos

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D82BFC8F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	69/2018
b) Licitação Nrº :	3/2018
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação:	01/03/2018
e) Objeto Homologado:	Formação de Registro de Preço para Futura Aquisição de Agua e Gás GLP para uso domestico e Vasilhame que serão utilizados nas secretarias que fazem parte da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, Recurso Próprio.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GLEICIONE F. DA SILVA
CNPJ/CPF: 23.953.149/0001-90
Valor Total Homologado - R$ 121.270,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 01 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:F1825F29

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONFEDERAÇAO NACIONAL DOS MUNICIPIOS- CNM
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83
Valor Total Homologado - R$ 12.408,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4926565A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	190/2018
b) Licitação Nrº :	4/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/03/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (APARELHO DE TELEFONE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MASSAO OKAMOTO E POSTOS DE SAÚDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GAZIN IND E COM. DE MOVES E ELETRODOMESTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 77.941.490/0105-41
Valor Total Homologado - R$ 1.104,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:48E2381F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	116/2018
b) Licitação Nrº :	5/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	06/03/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇAO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MARMITEX).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: COMERCIAL TORRES LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.807.868/0001-40
Valor Total Homologado - R$ 3.118,40
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:4A14F643

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	394/2018
b) Licitação Nrº :	47/2018
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	06/03/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM EMPENHO ESTIMATIVO, REFERENTE DESPESAS COM ENERGIA ELETRICA DA E.M.E.F PAULA GOMES DE OLIVEIRA, DA COMUNIDADE QUILOMBOLA SETOR PRIMAVERA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CENTRAIS ELETRICAS DE RONDONIA - CERON
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66

Valor Total Homologado - R$ 900,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 06 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:EBDC9F69

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	40/2018
b) Licitação Nrº :	11/2018
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação:	07/03/2018
e) Objeto Homologado:	DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO ALIMENTOS PERECIVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SÁUDE.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MARCIO JOSE BOFF EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 05.878.495/0001-70
Valor Total Homologado - R$ 6.741,55
02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 07 de março de 2018.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:72497F76

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
RESOLUÇÃO REGULAQMENTAÇÃO DE PERICIA MÉDICA

Resolução Nº 001/18/IPMSMG/SMG
São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Fevereiro de 2018.

DANIEL ANTONIO FILHO, Diretor Executivo do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1.389/2014.
Considerando a necessidade de atender os segurados do Instituto de Previdência com a realização de pericia Médica conforme Lei 1389 Art. 45 e Art. 46.
RESOLVE:
Art. 1º o valor da Pericia Médica para o exercício de 2018 será de 3.5 UPF/RO (Unidade Padrão Fiscal do Estado de Rondônia):

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de Fevereiro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de Fevereiro de 2018.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:78CBD197

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Receita Orçamentária(I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridades Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Fiananceiras Recebidas(II)		1.252.825,20	1.039.676,00
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.252.825,20	1.039.676,00
Transferências Recebidas independentes da Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		0,00	94.516,00
Inscrição de Restos a pagar não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	94.516,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldos do Exercício Anterior (IV)		0,00	17.586,65
Caixa e Equivalentes de caixa		0,00	17.586,65
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total		1.252.825,20	1.151.778,65

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Despesa Orçamentária(VI)		1.250.363,31	1.001.682,85
Ordinária		1.250.363,31	1.001.682,85
Vinculada		1.250.363,31	1.001.682,85
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdencia Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Seguridades Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Fiananceiras Concedidas(VII)		2.461,89	132.509,15
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		2.461,89	132.509,15
Transferências Concedidas independentes da Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		0,00	17.586,65
Pagamento de Restos a pagar não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	17.586,65
Pagamento Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldos para o Exercício Seguinte (IX)		0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Total		1.252.825,20	1.151.778,65

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:3D4074B5

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Impostos,Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Impostos		0,00	0,00
Taxas		0,00	0,00
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervernção no Dominio Econômico		0,00	0,00
Contribuições de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens,Serviços e Direitos		0,00	0,00
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		0,00	0,00

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depóstos Bancários e Aplicações Financeiras		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		1.252.825,20	1.134.192,00
Transferências Intragovernamentais		1.252.825,20	1.134.192,00
Transferências Inter Governamentais		0,00	0,00
Transferências das Intituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Intituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consóricos Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de pessoas fisicas		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	0,00
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
Variação Parimonial Aumentativa a Classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)		1.252.825,20	1.134.192,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Pessoal e Encargos		883.304,83	780.937,66
Remuneração de Pessoal		708.934,40	643.714,78
Encargos Patronais		143.234,95	128.622,88
Benefícios a Pessoal		31.135,48	8.600,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensoes		0,00	0,00
Benefícios de Prestação continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Politicas públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
Uso de Bens,Serviços e Consum de Capital Fixo		371.557,89	318.752,49
Uso de material de Consumo		67.870,62	22.635,87
Serviços		284.280,91	194.918,77
Depreciação, Amortização e Exaustão		19.406,36	101.197,85
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Fianceiras		0,00	0,00
Juros e Encargos de EMpréstimos e Financimentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encardos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Partimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		2.461,89	132.509,15
Transferências Intragovernamentais		2.461,89	132.509,15
Transferências Intergovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Reavaliação,Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas		0,00	0,00
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00
Tributárias		0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Serviços prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		4.778,70	0,00
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		4.778,70	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituições de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimonias Diminutivas		0,00	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)		1.262.103,31	1.232.199,30
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO (III)=(I-II)		-9.278,11	-98.007,30

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:1F19E785

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRA CNPJ: 84.580.224/0001-00
Demonstrativo da Divida Fundada Interna
Estado de Rondônia

Anexo 16 da Lei 4320/6 Consolidado Página 1
Não ha movimentação de Valores neste Anexo

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:7550F236

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterioir
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingresso		1.252.825,20	1.134.192,00
Receitas Derivadas e originárias		1.252.825,20	1.134.192,00
Transferências Recebidas		0,00	0,00
Outros ingressos operacionais		0,00	0,00
Desembolsos		1.250.363,31	1.151.778,65
Pessoal e demais Despesas		1.250.363,31	1.151.778,65
Juros e Encargos da Divida		0,00	0,00
Transferencias concedidas		0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais		0,00	0,00
Fluxo de caixa liquido das atividades operacionais (I)		2.461,89	-17.586,65
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de Bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Aquisição de ativo não circulante		0,00	0,00
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros Desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa liquido das atividades de investimento(II)		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização/Refionanciamento da Divida		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento(III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LIQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (I+II+III)		2.461,89	-17.586,65
Caixa e equivalentes de caixa inicial		0,00	17.586,65
Caixa e equivalentes de caixa final		0,00	0,00

QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS			
Receita Tributária		0,00	0,00
Receita De Contribuição		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das disponibilidades		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Total das Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da união		0,00	0,00
dO estado e distrito federal		0,00	0,00
de município		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS			
Intergovernamentais		0,00	0,00
da união		0,00	0,00
dO estado e distrito federal		0,00	0,00
de município		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00

QUADRO DE DESEMBOLSO DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa		1.250.363,31	1.019.269,50
Judiciaria		0,00	0,00
Essencial À justiÇa		0,00	0,00
AdministraÇÃo		0,00	0,00
Defesa nacional		0,00	0,00
SeguranÇa pÚblica		0,00	0,00
RelaÇÕes exteriores		0,00	0,00
AssistÊncia social		0,00	0,00
PrevidÊncia social		0,00	0,00
SaÚde		0,00	0,00
Trabalho		0,00	0,00
EducaÇÃo		0,00	0,00
Cultura		0,00	0,00
Direitos da cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		0,00	0,00
HabitaÇÃo		0,00	0,00
Saneamento		0,00	0,00
GestÃo ambiental		0,00	0,00
CiÊncia e tecnologia		0,00	0,00
Agricultura		0,00	0,00
OrganizaÇÃo agrÁria		0,00	0,00
IndÚstria		0,00	0,00
ComÉrcio e serviÇos		0,00	0,00
ComunicaÇÕes		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		0,00	0,00
Desporto e lazer		0,00	0,00
Encargos especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.250.363,31	1.019.269,50

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e correção Monetária da Divida Interna		0,00	0,00
Juros e correção Monetária da Divida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Divida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Divida		0,00	0,00

Publicado por:
Eliede Pereira dos Santos
Código Identificador:B5C601A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 046/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 46/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1143/2018 de16/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.870,00 (dois mil oitocentos e setenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
18 - 3.1.90.92.00.00	10000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.870,00
Total Suplementação:			**2.870,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.04.122.0003.2.008.		MANUTENCAO DA SEMAF	
20 - 3.1.91.13.00.00	10000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.870,00
Total Redução:			**2.870,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:38898E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 047/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 47/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1144/2018 de 16/02/2018.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.149.		AQUISIÇÃO D MEDICAMENTOS HOSPITALARES P/ HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO CONV. 224/2017/PGE-RO	
60 - 3.3.90.30.00.00	21337	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
Total Suplementação:			150.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita: 1.7.6.2.01.04.00.00	Fonte: 21337	150.000,00
Total da Receita:		150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:9F21B82E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 048/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018
Decreto nº 48/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1144/2018 de 16/02/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento do Município, no valor de R$ 8.500,00 (oito mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.149.		AQUISIÇÃO D MEDICAMENTOS HOSPITALARES P/ HOSPITAL JOEL PEREIRA SALGADO CONV. 224/2017/PGE-RO	
60 - 3.3.90.30.00.00	21337	MATERIAL DE CONSUMO	8.500,00
Total Suplementação:			8.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
30 - 9.9.99.99.00.00	10000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	8.500,00
Total Redução:			8.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:C71927AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 049/2018

CNPJ 63.761.993/0001-34
Exercício: 2018

Decreto nº 49/2018 de 01/03/2018

Ementa: Abre Crédito Especial por Recurso Vinculado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1145/2018 de 16/02/2018.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Especial, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 1.232.815,20 (um milhão duzentos e trinta e dois mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.003.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
02.003.16.482.0003.1.106.		REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA "TITULO JÁ" CONV. 088/PGE/2014	
155 - 3.3.90.39.00.00	21437	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	40.601,31
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.135.		AMPLIAÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇAO BASICA ESPECIALZADA EM SAUDE CR 813760/2014/MS/CX PROC 2627.1021615-	
61 - 4.4.90.51.00.00	21336	OBRAS E INSTALAÇÕES	142.944,25
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.100.		CONTRUÇÃO DE QUADRA ESCOLAR COBERTA 001/2013 TC PAC 208856/2014	
157 - 4.4.90.51.00.00	21236	OBRAS E INSTALAÇÕES	399.502,94
02.006.12.361.0004.1.139.		CONVENIO TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL 2017/2018	
156 - 3.3.90.39.00.00	21237	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	519.572,77
02.006.12.365.0004.1.075.		CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRE ESCOLA CONV. FNDE TC 203084/2010	
158 - 4.4.90.51.00.00	21236	OBRAS E INSTALAÇÕES	130.193,93
Total Suplementação:			**1.232.815,20**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Recursos Vinculados;

Receita:	1.7.6.2.99.01.00.00	Fonte:	21437	40.601,31
Receita:	1.7.6.2.02.02.00.00	Fonte:	21237	519.572,77
Receita:	2.4.7.1.02.01.00.00	Fonte:	21236	399.502,94
Receita:	2.4.7.1.02.02.00.00	Fonte:	21236	130.193,93
Receita:	2.4.7.1.01.01.00.00	Fonte:	21336	142.944,25
Total da Receita:				**1.232.815,20**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 01/03/2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucicleia Ribeiro Dama
Código Identificador:09001B9B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 035/2018 DO CONCURSO PUBLICO Nº. 007/2013

CNPJ/MF: 63.761.993/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 035/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 007/2013

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, LEONILDE ALFLEN GARDA, no desempenho de suas atribuições legais**, CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, observado à ordem de classificação, dos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargos do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Seringueiras – RO, realizado entre os dias 19 de janeiro e 23 de fevereiro de 2014, cujo Resultado Final foi publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 28/02/2014 e no Jornal Correio Popular em 06/03/2014, Homologado em 07 de março de 2014, pelo Edital nº 001/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 06 de março de 2014, para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, sito a Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, no Horário de 07 a 13 horas (segunda a sexta-feira) no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, munido dos documentos exigidos conforme edital de convocação, originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.

CARGOS DA ADMINISTRAÇAO E SÁUDE		
Cargo 32 – Enfermeiro (P.S.F)		
Inscrição	**Nome**	**Classificação Final**
1377	**Cleison Passos da Silva**	**18º**
1789	**Michele Oliveira Backes**	**19º**

ATENÇÃO: Denomina-se lotação o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público, podendo a administração, discricionariamente, direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que, obviamente, a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo. Tal sujeição afeta todos os servidores, sejam efetivos, comissionados, estáveis, não estáveis, professores, especialistas de educação, pessoal de apoio, etc., sendo consequência da hierarquia, base da organização da administração pública.

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS:
- 02 (duas) foto 3 x 4 atual
- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia da Inscrição Pessoa Física – CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho e (XEROX, PAG. DA FOTO E PAG. DOS DADOS PESSOAIS);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Quitação eleitoral ;
- Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento; Ou declaração de União Estável registrada em cartório;
- Cópia da Quitação com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- Cópia documento de inscrição PIS/PASEP;
- Cópia do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo de (diploma), conforme o Edital;
- Cópia da Identidade Profissional quando exigível (OAB, CRC, CRM, COREN);
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone); Ou declaração (reconhecido firma).
- Cópia da Certidão de, Nascimento dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) para o cargo;
- Declaração de Bens e valores. **(reconhecido firma);**
- Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado **(reconhecido firma);**
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Estadual (**www.tjro.jus.br/certidaoonline)**
- Certidão Negativa Civil e Criminal; Federal (http://www.jf.jus.br/cjf/servico/certidao-negativa)
- Certidão Negativa de Débitos – TCE-RO
-Cópia de dados bancários; (comprovante de conta bancária);
- Cópia da Carteira Nacional de Habilitação – CNH categoria AB para o cargo de Motorista de veículos leves e categoria D para o cargo de motorista de veículos pesados.

Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato aprovado que:

– Não se apresentar junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 30 dias a contar da publicação deste edital;
– Não se apresentar para tomar posse no prazo fixado;
– Não comprovar os requisitos exigidos para provimento do cargo;
– Não apresentar a documentação comprobatória necessária para provimento do cargo.

Porto Velho - RO, 06 de Março de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B61B4BF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 5/2018

O **Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Seringueiras – RO, designado através da Portaria Nº183/PMS/GAB/2017, **TORNA PUBLICO** que o processo Administrativo nº.**13/2018**teve a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa**: I. HENCKE DORNA E CIA LTDA** inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.310.617/0001-52** de acordo como inciso II do Art. 24 da lei 8.666/93, atualizada pelas leis federais nº 8.883/94 e 9.648/98 no valor total de **R$ 6.480,00** referente à **AQUISIÇÃO DE PÃO FRANCÊS DESTINADO A ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS..**

Seringueiras,07 de março de 2018

FABIO JUNIOR ROMÃO DE BARROS
Presidente da CPL
Port. Nº183/GAB/PMS/2017

Publicado por:
Fabio Junior Romão de Barros
Código Identificador:206D0948

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 050/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 050/2018 Em, 07 de Março de 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **VANUSA LOIOLA DIAS ,** do cargo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, mat. 480, nomeada pelo Decreto nº. 056/2006.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 16/02/2018 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:9BA8EAC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº. 051/2018 DISPOE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

DECRETO Nº 051/2018 Em, 07 de Março de 2018.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que dispõe o artigo 36 da Lei Municipal nº 048/94.

DECRETA:

Art. 1º - Exoneração a pedido da Servidora **TESIA KAROL ANACLETO CAVALCANTE,** do cargo de **Enfermeira**, mat.587, nomeada pelo Decreto nº. 013/2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, com seus efeitos retroagindo a 03/03/2018 revogando-se a disposição em contrário.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lusianne Aparecida Barcelos
Código Identificador:B8E68DE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO DISP. 4.2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2018
PROCESSO Nº 211/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME**, inscrito no**CNPJ 09.315.316/0001-47.**

O valor da total de **R$ 5.340,00** objetivando a DESPESA COM AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA COZINHA 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS..

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 07 de março de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:6E2B1276

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISP. 4.2018

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 4/CPL/2018 , Processo Nrº 211/2018, Objeto**: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA COZINHA 13KG, PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS.,** em favor da empresa **TIU COMERCIO DE GAS LTDA ME, CNPJ 09.315.316/0001-47,** no valor total de **R$ 5.340,00.**

Seringueiras, 07 de março de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:65E88435

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO INEX. 20.2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2018.
PROCESSO N° 135/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito no**CNPJ 10.886.827/0001-06.**

O valor da total de **R$ 8.417,50** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SERVIDORES SE DESLOCAREM PARA OUTROS MUNICÍPIOS PARA A PARTICIPAR DE EVENTO DE CAPACITAÇÕES E TREINAMENTO OU DESENVOLVER ALGUM TRABALHO REFERENTE A SECRETARIA..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 07 de março de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:D2DB2586

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO INEX. 19.2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 19/2018.
PROCESSO N° 39/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito no**CNPJ 10.886.827/0001-06.**

O valor da total de **R$ 5.700,00** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER O GABINETE DA PREFEITA, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE SERVIDORES SE DESLOCAREM PARA OUTROS MUNICÍPIOS À SERVIÇO DO GABINETE..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 07 de março de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:97F07B53

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇAO INEX. 18.2018

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2018.
PROCESSO N° 28/2018

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 25, da citada lei, a **INEXIGIBILIDADE** de licitação em favor da Empresa**RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP**, inscrito no**CNPJ 10.886.827/0001-06.**

O valor da total de **R$ 5.000,00** objetivando a **AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM OBJETIVO DE BENEFICIA A POPULAÇÃO CARENTES QUE NECESSITAM REALIZAR PERICIA MÉDICA FORA DO MUNICÍPIO..**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Seringueiras, 07 de março de 2018.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Keila de Jesus Moraes
Código Identificador:4098B67E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-192/2018**

Contratado: **N E DOS SANTOS TRATAMENTO DE PISCINAS – ME.**
No valor de: **R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).**
Com o objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (LIMPEZA DE PISCINA).**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES-OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis / RO, em 07 de março de 2018.

JEAN VIEIRA DE ARAÚJO
Presidente da CPL
Decreto nº 003/GAB/2018 de 04/01/2018

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:B99F063A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO 003-2018

##TEC- A Pregoeira da Câmara Municipal de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 8.666/93, alterações posteriores, Lei 10.520/02, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Legislativo 011/2017, que objetiva Aquisição de ***COMBUSTÍVEL***, visando atender as Necessidades da Câmara Municipal de Urupa-Ro. Solicitação: **Câmara Municipal de Urupá**, Processo nº **015 de 2018** recursos: **PRÓPRIO.** Abertura (sessão de disputa de preços) dia 20 de Março do corrente ano às 10:00 Hs (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R$ **R$ R$** ***17.693,33(Dezessete mil e seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)***, para a aquisição de combustíveis, com abastecimento em Ariquemes, ***durante a vigência de (12) doze meses da aquisição, podendo ser prorrogado a critério da administração***. O edital está disponível pelo site **www.camaraurupa.ro.gov.br e www.licitanet.com.br,** sala da CPL ou solicitação por email, de segunda a sexta feira da 7h00min as 13h00min. Demais informações telefone (69) 3413-2444 ou 3413-2274 ou na Câmara Municipal de Urupá/RO.

Urupá-RO, 07 Março de 2018.

ÉLIDA PRISCILA S.R. RIBEIRO
Pregoeira
Presidente da CPL/MS
Portaria n.005/GP/2018

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De: 07/03/2018 à 20/03/2018	De: 07/03/2018 à 20/03/2018

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:5E92E48A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 0013/2018 CONCURSO PÚBLICO PROCESSO Nº 426/2015

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Prefeito Municipal Célio de Jesus Lang, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais n.º 692/2015; nº 693/2015, nº 695/2015 e nº 696/2015 e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **Convoca** os candidatos aprovados no Concurso Público Realizado pela Prefeitura Municipal de Urupá, conforme edital de concurso público nº 001/2015, e retificações, publicado no Jornal Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nos dias 24 e 25 de Março de 2015 e 01 de Abril de 2015, para a contratação de servidores efetivos na categoria funcional abaixo relacionada, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira nº 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia, no prazo de 30 (trinta dias), a contar da data da publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:
CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO
CARTEIRA DE IDENTIDADE
CPF
CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE DEPEDENTE
CERTIFICADO DE RESERVISTA
COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE
TÍTULO DE ELEITOR (Comprovante da Última eleição)
CARTEIRA DE TRABALHO
CERTIDÃO NEGATIVA ANTECEDENTE CRIMINAL E CÍVIS
CARTEIRA DE HABILITAÇÃO
CONTA BANCARIA, BANCO DO BRASIL
ATESTADO MÉDICO
PIS/PASEP (SE TIVER)
01 FOTOS 3X4
DECLARAÇÃO DE BENS
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
CARTÃO DE VACINA DOS DEPEDENTES MENOR DE 14 ANOS
FICHA DE MATRICULA ESCOLAR DOS DEPEDENTES
DECLARAÇÃO DE QUE POSSUI APENAS 20 HORAS DE CONTRATO OU QUE NÃO POSSUI NENHUM VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM OUTRO ÓRGÃO
OBS: TODAS AS CÓPIAS DEVERÃO SER AUTENTICADAS.

DA RELAÇÃO DE EXAMES PARA O INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO:
- Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
- Grupo Sanguíneo + Fator Rh;
- E.A.S;
- Parasitológico;
- Raio X de Tórax com Laudo Médico;
- Raio X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida).
- Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total);
- Avaliação Psiquiátrica;

- Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultra - sonografia Pélvica e Ultra-sonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultra - sonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
- Avaliação Dermatoneurológica;
- Avaliação Neurológica;
- Avaliação Endocrinológica;
- Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação)
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Exame Oftalmológico (se usar óculos);
- Escarro: BAAR;
- Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

Caso o trigésimo dia ocorra em final de semana ou feriado, o termo final será considerado no próximo dia útil subsequente.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
FAGNER LUCAS DE OLIVEIRA CAVALCANTE	02/04/1995	85,00	1º

MÉDICO ORTOPEDISTA 20 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
THIAGO DINIZ GUERRA	15/06/1977	74,50	1º

MÉDICO PEDIATRA 20 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
LORENZA DOS SANTOS VAZ DE MELO GUERRA	16/08/1975	57,00	2º

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
ANA PAULA TEIXEIRA DE SIQUEIRA	19/12/1988	52,50	9º

PROFESSOR PEDAGOGO - 40 HORAS SEMANAIS			
Regime Jurídico Único	**Data Nascimento**	**Pontuação**	**Classificação**
TEREZINHA DE LOURDES JULIANI SIMÃO	27/12/1958	72,50	4º
GEANE DE SOUZA LIMA	18/03/1986	72,50	6º

Urupá, 06 de março de2018.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:529B62FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA NO TERMO DE REFERENCIA

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari, através do prefeito municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, tendo em vista a publicação do edital nos meios de publicações oficiais do pregão presencial nº 002/2018, vem informar que houve alterações no termo de referencia no item 12, com intuito de garantir o principio constitucional de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme ratificação dos termos abaixo:

RETIFICO O SEGUINTE:

ONDE SE LÊ:

12 - Condições e Restrições de Participação
Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos e demais lei citadas. As empresas cadastradas poderão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura com validade até a data marcada para a realização da sessão do pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.
As empresas que não se encontram cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura, deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade. Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas em consórcio.
Para cada equipamento em que a empresa for participar, deverá apresentar comprovação de posse de no mínimo uma unidade da máquina em questão. A comprovação de posse, poderá ser contrato de aluguel, ou contrato de aquisição, devidamente reconhecido em cartório. A empresa que não possuir a posse do equipamento, fica portanto vedada sua participação do item.
Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços em horas/máquinas e/ou em serviços de terraplanagem;
Apresentar Certidão Negativas de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari-RO;
Considerando que quase a totalidade dos recursos para aplicação dos serviços solicitados, serão de convênio do Governo do Estado de Rondônia, no ato do credenciamento da empresa, deverá ser exigido além das documentações necessárias, Certificado de Regularidade de Obras junto ao DER.

LEIA-SE:

12 - Condições e Restrições de Participação
12.1 Poderão participar do certame os interessados que atenderem a todas as normas e exigências, constantes do Termo de Referência, Edital e seus anexos e demais lei citadas.
12.2 As empresas cadastradas poderão apresentar o CRC – Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura com validade até a data marcada para a realização da sessão do pregão, sendo assegurado a licitante apresentar os documentos atualizados na própria sessão.
12.3 As empresas que não se encontram cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura, deverão apresentar os documentos de habilitação relacionados no edital, observando-se os respectivos prazos de validade.
12.4 Não poderão participar os interessados que se encontrarem em regime de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos ou punidos para licitar ou contratar com a Administração Pública e empresas em consórcio.
12.5 Apresentar Atestado de Capacidade Técnica de prestação de serviços em horas/máquinas e/ou em serviços de terraplanagem;

12.6 Apresentar Certidão Negativas de Débitos Municipais emitida pela Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO;

Vale Anari – RO, 07 de Março de 2018.

ANILDO ALBERTON	*CLEONE LIMA RIBEIRO*
Prefeito Municipal	Sec. Mun. de Obras

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:6BD2D691

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2018 PROCESSO Nº 460/2017
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MPE COTAS DE 25%

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Pregoeiro, nomeado pelo portaria nº 1850/GP/2018, torna público aos interessados e a quem possa interessar que está **PRORROGADA** a Licitação na modalidade de Pregão, tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores e os artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 Decreto Municipal nº: 1604/2006, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS

COM FINS DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, CONFORME CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DESCRITOS NO PLANO DE TRABALHO DOS TERMOS DE CONVENIOS CELEBRADOS COM O MUNICIPIO DE VALE DO ANARI E ORGÃO GERENCIADORES DOS RECURSOS ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDONIA, CONFORME PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E DE DETALHAMENTO DE SERVIÇOS ANEXOS, PARA ATENDER A SEC. MUN. DE OBRAS., valor estimado R$ 2.403.781,00(dois milhões, quatrocentos e três mil, setecentos e oitenta e um reais), conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. 460/2017. Data para entrega do Credenciamento, dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação e início da sessão pública: **a partir das 09:00horas do dia 20 de março de 2018.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações, para maiores informações através do telefone (69) 3525-1018 ou (69) 3525-1058.

Vale do Anari/RO, 07 de março de 2018

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:32C2323A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ACRESCIMO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018 PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº: 460/2017.

O Município de Vale do Anari – RO vem através da Pregoeira nomeada pela Portaria nº: 1850/GP/2018, a previsão edital no item 25.2, torna público aos interessados, JUSTIFICAR que houve um equivoco ao elaborar o edital do pregão presencial 002/2018 no item 6.5 e 5.6, preambulo do Edital, da – HABILITAÇÃO, o mesmo ficou sem as exigências de documentos para analise técnica, ficando assim sem subsídios para analise da qualificação das empresas participantes, com fundamentos no princípio constitucionais do Art. 3º da Lei 8666/93 para selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração. Sendo assim fica acrescentado às demais exigências do edital com as seguintes descrições:

...
5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(Artigos 4o, VII, e 6oda Lei 10.520/2002)

5.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis **em conformidade com o Art. 48, inciso II, § 1º da Lei 8666/93**, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.

1.2...
6 - DOCUMENTAÇÕES REFERENTES À HABILITAÇÃO
(Artigo 4o, XIII e XIV da Lei 10.520/2002)

6.5. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (Contrato Social e Alterações), em caso de apresentação de contrato social consolidado é dispensada as alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de sua atual administração; registro comercial, no caso de empresa individual; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
b) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
c) Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
d) Declaração do licitante que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93.
f) Declaração de plena submissão às condições e exigências deste Edital, em todas as fases da licitação.
g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, nos ternos na Lei nº: 12.440, de 07 de julho de 2011.
h) Declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação que deverá ser entregue fora dos envelopes de Proposta e Habilitação;

Declaração em atendimento ao inciso VII, ART. 4º da lei federal Nº: 10.520.
Declaração de que a Empresa NÃO POSSUI em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
Apresentação de 01 ou mais atestados de capacidade técnicas acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART emitido por pessoa jurídica de direito publico ou privado onde comprove que a empresa tenha desempenhado satisfatoriamente atividade pertinente e compatível com o objeto ora licitado ou similar, que permitam estabelecer, por comparação, proximidade de características funcionais, técnicas, dimensionais e qualitativas com os serviços que compõe o objeto da presente licitação, com a devida firma reconhecida em cartório do responsável pela expedição do mesmo devidamente Registrado no órgão competente – CREA/RO.
Certidão Negativa ou Positiva, com efeito Negativo para com a Fazenda do Município de Vale do Anari.
Declaração de Acesso aos Documentos Fiscais.
Declaração de Atendimento ao Decreto nº 7983/2013.
C R O – Certificado de Regularidade de Obras, expedido pela Séc. Mun. de Obras.
1.3...
Em razão das alterações o prazo da Licitação será prorrogado, conforme Art. 21, § 4ª da Lei 8666/93.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às 09:00 horas, do dia 20 de Março de 2018**,** no prédio da prefeitura municipal de Vale do Anari, na Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, na cidade de **VALE DO ANARI**, Estado de Rondônia.
Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e equipe de apoio:
Endereço: Av. Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro – Vale do Anari – RO.
Pregoeira: Fabiana Dorigo Silva.
E-mail: cpl@valedoanari.ro.gov.br
Fone/Fax: 69 3525 1018/1058

Vale do Anari - RO, 07 de Março de 2018.

FABIANA DORIGO SILVA
Pregoeira Oficial do Município
Portaria Nº 1850/GP/2018

Publicado por:
Fabiana Dorigo Silva
Código Identificador:014B9014

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE CONTRATO Nº 12/2018
Contrato nº: 12/2018.

Processo nº: 1-174/2018.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO/RO.
Contratado: MP – TRANSPORTE E TURISMO LTDA – ME.
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviço continua de transporte escolar com motorista, para transportar alunos da rede municipal que reside na zona rural deste município para as escolas municipais e visa atender 18 (dezoito) trajetos, a serem percorridos com veículos, tipo ônibus, para trafego diários, incluindo o abastecimento, manutenção e fornecimento de motoristas, para executar aproximadamente 1.029,600 (um mil e vinte e nove quilômetros e seiscentos metros) diários, durante 45 (quarenta e cinco) dias letivos conforme o termo de referencia, atendendo o calendário escolar do ano de 2018, conforme trajetos descriminado no anexo l, ll e lll, trajetos dos percursos, mapas das linhas, planilhas de dias letivos, mensais e anuais.
Vigência: O prazo para execução do serviço será por um período de 90 (noventa) dias, compreendendo os 45 (quarenta e cinco) dias letivos no Município de Vale do Paraíso -/RO de acordo com o calendário Escolar 2018, com inciso após assinatura do Contrato e Ordem de Serviços, conforme planilhas de dias de aulas, quilômetros e cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado, conforme o poder discricionário do contratante, fundamento legal do inciso ll do art. 57 da lei nº 8.666/93.
Valor Total: R$ **331.273,80 (trezentos e trinta e um mil duzentos e setenta e três reais e oitenta centavos).**
Data de Assinatura: 09/02/2018.
Interveniente: SEMECE.

Vale do Paraíso/RO, 16 de Fevereiro de 2018.

RONALDO ESTEVÃO DA SILVA
Ordenador de Despesas.

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:CBB2F9CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5306 DE 06 DE MARÇO DE 2018

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº: 13, 12, 11, 10, 17/EMEIEF Jorge Teixeira/2018 e 22/Centro Educacional Professora Maria Matilde/2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **FEVEREIRO** de 2018, aos servidores relacionados abaixo:

EMEIEF Jorge Teixeira:
Zelina Francisca Borges da Silva **– 04 horas;**
Ana Maria da Paixão Damasceno **– 04 horas;**
Cleuza Paula dos Santos **– 04 horas;**
Shyrleia Queiroz de Sena – Agente de Serviços Diversos **- 34 horas;**
Adriano Gonçalves Armani – Motorista – **16 horas;**

Centro Educacional Professora Maria Matilde:
Edilma deilmondes Bastos – Secretária escolar **- 16 horas;**
Eliane Araujo Peixoto – Agente de Serviços Diversos **– 06 horas;**
Maria Neide do Carmo– Auxiliar Administrativo **- 34 horas;**
Francisca das Chagas Carvalho – Ag. de Serv. Diversos **– 06 horas;**
Queila Batista Machado- Agente de Serviços Diversos **– 08 horas;**
Zoraide Pereira Rocha Oliveira – Ag. de Serv. Diversos – **16 horas.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:606476EA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
ANEXO IV DA LEI 2.125 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017 - LOA

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			228.781.222,66
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e ContribuiCoes de Melhoria		43.940.844,56	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos			
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			
1.1.1.3.02.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Juridica - IRPJ - Liquida de Incentivos			
1.1.1.3.02.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Juridica - IRPJ - Liquida de Incentivos			
1.1.1.3.02.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Juridica - IRPJ - Liquida de Incentivos - Principal			
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Executivo			
1.1.1.3.03.1.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte - Trab. - Principal - Executivo - PROPRIO	4.800.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte - Trab. - Principal - Executivo - MDE	2.000.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte - Trab. - Principal - Executivo - ASPS	1.200.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal - Legislativo			
1.1.1.3.03.1.1.02.01.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte Trab. - Principal - Legislativo - PROPRIO	284.285,83		
1.1.1.3.03.1.1.02.02.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte Trab. - Principal - Legislativo - MDE	118.452,42		
1.1.1.3.03.1.1.02.03.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte Trab. - Principal - Legislativo - ASPS	71.071,45		
1.1.1.3.03.1.1.03.00.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte - Trabalho - Principal - Inativos RPPS			
1.1.1.3.03.1.1.03.01.00.00.00	Imp s/ a Renda - Ret. Fonte - Trab. - Princ. - Inativos RPPS - PROPRIO	45.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.02.00.00.00	Imp s/ a Renda - Ret. Fonte - Trab. - Princ. - Inativos RPPS - MDE	12.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.03.03.00.00.00	Imp s/ a Renda - Ret. Fonte - Trab. - Princ. - Inativos RPPS - ASPS	7.500,00		
1.1.1.3.03.1.1.04.00.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Ret. Fonte - Trabalho - Principal - Pensionista RPPS			
1.1.1.3.03.1.1.04.01.00.00.00	Imp s/ a Renda -Ret. Fonte- Trab - Principal -Pensionista RPPS-PROPRIO	25.092,00		
1.1.1.3.03.1.1.04.02.00.00.00	Imp s/ a Renda -Ret. Fonte- Trab - Principal -Pensionista RPPS-MDE	10.455,00		
1.1.1.3.03.1.1.04.03.00.00.00	Imp s/ a Renda -Ret. Fonte- Trab - Principal -Pensionista RPPS-ASPS	6.273,00		

1.1.1.3.03.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.2.01.01.00.00.00	Imposto s a Renda - Retido na Fonte- Trabalho - Multas e Juros PROPRIO	1.226,09		
1.1.1.3.03.1.2.01.02.00.00.00	Imposto s a Renda - Retido na Fonte- Trabalho - Multas e Juros MDE	510,86		
1.1.1.3.03.1.2.01.03.00.00.00	Imposto s a Renda - Retido na Fonte- Trabalho - Multas e Juros ASPS	306,52		
1.1.1.3.03.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.3.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Proprio - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.3.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - MDE - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.3.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - ASPS - Divida Ativa			
1.1.1.3.03.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.3.03.1.4.01.01.00.00.00	Imp s a Renda-Ret na Fonte-Trab-Divida Ativa- Proprio - Multas e Juros	1.200,00		
1.1.1.3.03.1.4.01.02.00.00.00	Imp s a Renda-Ret na Fonte-Trab-Divida Ativa- MDE - Multas e Juros	500,00		
1.1.1.3.03.1.4.01.03.00.00.00	Imp s a Renda-Ret na Fonte-Trab-Divida Ativa- ASPS - Multas e Juros	300,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal			
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rendimentos-Principal - Executivo			
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rend.-Principal - Executivo -PROPRIO	79.647,56		
1.1.1.3.03.4.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rend.-Principal - Executivo - MDE	33.186,48		
1.1.1.3.03.4.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rend.-Principal - Executivo - ASPS	19.911,88		
1.1.1.3.03.4.1.02.00.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rendimentos-Principal -Legislativo			
1.1.1.3.03.4.1.02.01.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rend.-Principal-Legislativo-PROPRIO	6.324,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.02.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rend.-Principal-Legislativo-MDE	2.635,00		
1.1.1.3.03.4.1.02.03.00.00.00	Imp. s/ a Renda-Ret. Fonte-Outros Rend.-Principal-Legislativo-ASPS	1.581,00		
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos Especificos de Estados/DF Municipios			
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio para Estados/DF/Municipios			
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
1.1.1.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			
1.1.1.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal	4.800.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MDE Principal	2.000.000,00		
1.1.1.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - ASPS Principal	1.200.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			
1.1.1.8.01.1.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros			
1.1.1.8.01.1.2.01.01.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros Proprio	18.000,00		
1.1.1.8.01.1.2.01.02.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros MDE	7.500,00		
1.1.1.8.01.1.2.01.03.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros ASPS	4.500,00		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			
1.1.1.8.01.1.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa			
1.1.1.8.01.1.3.01.01.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-Proprio	900.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.02.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-MDE	375.000,00		
1.1.1.8.01.1.3.01.03.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-ASPS	225.000,00		
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.01.1.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.01.1.4.01.01.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros Proprio	281.340,08		
1.1.1.8.01.1.4.01.02.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros MDE	117.225,03		
1.1.1.8.01.1.4.01.03.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros ASPS			
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros ASPS			
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa			
1.1.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre Trans "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Principa			
1.1.1.8.01.4.1.01.01.00.00.00	Imp Trans“Inter Vivos” Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-Proprio	1.400.439,00		
1.1.1.8.01.4.1.01.02.00.00.00	Imp Trans“Inter Vivos” Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- MDE	583.516,25		
1.1.1.8.01.4.1.01.03.00.00.00	Imp Trans“Inter Vivos” Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- ASPS	350.109,75		
1.1.1.8.01.4.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Multas e			
1.1.1.8.01.4.2.01.00.00.00.00	Imp Trans Inter VivosBens Imoveis DireitosReais Imoveis-Multas e juros			
1.1.1.8.01.4.2.01.01.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros PROPRIO	3.000,00		
1.1.1.8.01.4.2.01.02.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros MDE	1.250,00		
1.1.1.8.01.4.2.01.03.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros ASPS	750,00		
1.1.1.8.01.4.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A			
1.1.1.8.01.4.3.01.00.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDireitos Reais Imoveis-Divida Ativa			
1.1.1.8.01.4.3.01.01.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-PROPRIO	353.194,96		
1.1.1.8.01.4.3.01.02.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-MDE	147.164,56		
1.1.1.8.01.4.3.01.03.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-ASPS	88.298,73		
1.1.1.8.01.4.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre Transmissao "Inter Vivos" de Bens Imoveis e de Direitos Reais sobre Imoveis - Divida A			
1.1.1.8.01.4.4.01.00.00.00.00	Imp Trans Inter VivosBens Imov Dir Reais Imoveis-Divida At Mult Juros			
1.1.1.8.01.4.4.01.01.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros PROPRIO	21.024,00		
1.1.1.8.01.4.4.01.02.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros MDE	8.760,00		
1.1.1.8.01.4.4.01.03.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros ASPS	5.256,00		
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a ProduCao, circulaCao de Mercadorias e ServiCos			
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza			
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Principal			
1.1.1.8.02.3.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - PROPRIO	6.636.705,84		
1.1.1.8.02.3.1.01.02.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - MDE	2.765.294,10		
1.1.1.8.02.3.1.01.03.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - ASPS	1.659.176,46		
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional - Principal			

1.1.1.8.02.3.1.02.01.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional - PROPRIO	1.502.562,82		
1.1.1.8.02.3.1.02.02.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional - MDE	626.067,84		
1.1.1.8.02.3.1.02.03.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional - ASPS	375.640,70		
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.01.01.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros PROPRIO	78.911,37		
1.1.1.8.02.3.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros MDE	29.257,54		
1.1.1.8.02.3.2.01.03.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros ASPS	19.088,63		
1.1.1.8.02.3.2.02.00.00.00.00	Imposto s/ ServiCos Qualquer Natureza Simples Nacional- Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.2.02.01.00.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros PROPRIO	7.200,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.02.00.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros MDE	3.000,00		
1.1.1.8.02.3.2.02.03.00.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros ASPS	1.800,00		
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.01.01.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa PROPRIO	900.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.02.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa MDE	375.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.01.03.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa ASPS	225.000,00		
1.1.1.8.02.3.3.02.00.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ativa			
1.1.1.8.02.3.3.02.01.00.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ativa PROPRIO			
1.1.1.8.02.3.3.02.02.00.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ativa MDE			
1.1.1.8.02.3.3.02.03.00.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ativa ASPS			
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.00.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.01.01.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros PROPRIO	110.991,53		
1.1.1.8.02.3.4.01.02.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros MDE	46.246,47		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.1.1.8.02.3.4.01.03.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros ASPS	27.747,88		
1.1.1.8.02.3.4.02.00.00.00.00	Imp s ServiCos de Qual Nat-Divida Ativ-Simples Nacional Multas e Juros			
1.1.1.8.02.3.4.02.01.00.00.00	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJurosPROPRIO			
1.1.1.8.02.3.4.02.02.00.00.00	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJuros MDE			
1.1.1.8.02.3.4.02.03.00.00.00	Imp s ServiCos Qual N-Divida Ativ-Simples Nacional Mult eJuros ASPS			
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas			
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia			
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao			
1.1.2.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Principal			
1.1.2.1.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Cont e FiscalizaCao Vigilancia Sanitaria -Principal	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxas de Insp, Cont e F Lic func estab com ind prest servico-Principal	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc- Publicidade Comercial-Principal	5.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Func Est Horario Especial-Principal	100.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.05.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Lic Execucao Obras - Principal	110.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.06.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Aprov Proj Const Civil - Principal	35.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Outr Tax Exerc Pod Pol- Principal			
1.1.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Verif Reg Func TPP	1.210.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.02.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Licenca p Event/Ambulante	4.200,00		
1.1.2.1.01.1.1.07.03.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Licenca de Habite-se	40.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.08.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc OutrasTaxa TPP - Principal	110.000,00		
1.1.2.1.01.1.1.09.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Tx Serv Cadastrais - Principal	98.000,00		
1.1.2.1.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros			
1.1.2.1.01.1.2.01.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Multas e Juros			
1.1.2.1.01.1.3.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa			
1.1.2.1.01.1.3.01.00.00.00.00	Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao Fisc e Vig Sanitaria-Divida Ativa	806.830,92		
1.1.2.1.01.1.3.02.00.00.00.00	Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao Taxas -Divida Ativa			
1.1.2.1.01.1.3.02.01.00.00.00	Taxas deInspeCao,Cont e FiscalizaCao Taxas -Divida Ativa			
1.1.2.1.01.1.4.00.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e FiscalizaCao - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.2.1.01.1.4.01.00.00.00.00	Taxas deInspeCao,Controle eFisc Fisc Vigil San- Div At- Multas e Juros			
1.1.2.1.01.1.4.02.00.00.00.00	Taxas deInspeCao,Controle eFisc Out Tributos Div At- Multas e Juros			
1.1.2.1.01.1.4.02.01.00.00.00	Taxas deInspeCao,Controle eFisc Out Tributos Tax Div At-Multas eJuros			
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental			
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Principal	78.000,00		
1.1.2.1.04.1.2.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Multas e Juros			
1.1.2.1.04.1.3.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa			
1.1.2.1.04.1.4.00.00.00.00.00	Taxa de Controle e FiscalizaCao Ambiental - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos			
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Principal			
1.1.2.2.01.1.1.01.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Cemiterio - Principal	30.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Limpeza Publica - Principal	4.000.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Out Tx Prestacao Servico - Principal			
1.1.2.2.01.1.1.03.01.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Tx Emissao Certidao - Principal	2.500,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.02.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa de Expediente	60.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.03.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa de Serviços Diversos	40.000,00		
1.1.2.2.01.1.1.03.04.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Out Tx Prestação Servico	52.000,00		
1.1.2.2.01.1.2.00.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos - Multas e Juros			
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes		11.009.607,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes Sociais			
1.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			

1.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	146.000,00		
1.2.1.0.04.2.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS			
1.2.1.0.04.2.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
1.2.1.0.04.2.1.01.00.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Principal	7.000.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.02.00.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS- prefeitu - Camara	120.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.03.00.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - IPEMA	11.000,00		
1.2.1.0.04.2.1.04.00.00.00.00	Contrib. do Servidor Ativo Civil para o RPPS - CEDIDOS	150.000,00		
1.2.1.0.04.3.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.3.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - Principal			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.2.1.0.04.3.1.01.00.00.00.00	Contrib. dos Servidores Inativos Civis para o RPPS - regime prorio			
1.2.1.0.04.4.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao dos Pensionistas Civis para o RPPS			
1.2.1.0.04.4.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal			
1.2.1.0.04.4.1.01.00.00.00.00	ContribuiCao dos Pensionistas Civis para o RPPS - Principal	2.300,00		
1.2.1.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras ContribuiCoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras ContribuiCoes Sociais			
1.2.1.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras ContribuiCoes Sociais - Principal			
1.2.1.0.99.1.1.01.00.00.00.00	COMPENSAÇAO PREVIDENCIARIA A PREFEITURA MUNICIPAL	25.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica			
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Custeio do ServiCo de IluminaCao Publica - Principal	3.555.307,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		15.528.602,15	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ExploraCao do Patrimonio Imobiliario do Estado			
1.3.1.0.00.0.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal			
1.3.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrendamentos, Foros, Laudemios, Tarifas de OcupaCao			
1.3.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos			
1.3.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal			
1.3.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Alugueis da Estacao Rodoviario - Principal	203.000,00		
1.3.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Multas e Juros			
1.3.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Alugueis Est. Rodoviaria - Multas e Juros			
1.3.1.0.01.1.3.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa			
1.3.1.0.01.1.3.01.00.00.00.00	Alugueis Est.Rodoviaria - Divida Ativa			
1.3.1.0.01.1.4.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.3.1.0.01.1.4.01.00.00.00.00	Alugueis Est.Rod. - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.3.1.0.01.2.0.00.00.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de OcupaCao			
1.3.1.0.01.2.1.00.00.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de OcupaCao - Principal			
1.3.1.0.01.2.1.01.00.00.00.00	Taxa de Ocupacao de Imoveis - Principal	1.000,00		
1.3.1.0.01.2.2.00.00.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de OcupaCao - Multas e Juros			
1.3.1.0.01.2.2.01.00.00.00.00	Taxa Ocupacao de Imovel - Multas e Juros-Principal			
1.3.1.0.01.2.3.00.00.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de OcupaCao - Divida Ativa			
1.3.1.0.01.2.3.01.00.00.00.00	Taxa Ocupacao de Imovel - Divida Ativa - Principal			
1.3.1.0.01.2.4.00.00.00.00.00	Foros, Laudemios e Tarifas de OcupaCao - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.3.1.0.01.2.4.01.00.00.00.00	Taxa Ocup.de Imovel - Divida Ativa Multas Juros - Principal			
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios			
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e CorreCoes Monetarias			
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios			
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - FUNDEB			
1.3.2.1.00.1.1.01.01.01.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - FUNDEB	103.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Rec. vinculados FM Saude -Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.00.00	Remun. de Dep. Banc. Rec. vinculados FM Saude - ATENCAO BASICA			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.01.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc. FM Saude - ATENCAO BASICA - PAB FIXO	32.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.02.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vinc.FM Saude - ATENCAO BASICA - SAUDE DA FAMILIA	10.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.03.00	Rem. Dep. Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATEN.BAS. - NUC.APOIO SAUDE FAMILIA	4.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.04.00	Rem. Dep. Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENCAO BASICA. - SAUDE BUCAL	5.600,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.05.00	Rem. Dep. Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENC BAS - Prog.Agentes Com.Saude	21.780,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.06.00	Rem.Dep. Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENC BASICA-Incentivo Microscopista	3.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.07.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENC BASICA-Prog.Melh.Qualidade PMAQ	30.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.08.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENC BASICA - Atencao Domiciliar			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.09.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENC BASICA -Eqp.Multip.Apoio EMAP			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.10.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENC BASICA - Prog. Saude Escola PSE	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01.11.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - ATENC BASICA - Outras Transferencias	12.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vinculados FM Saude - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02.01.00	Remun.Dep.Banc.Rec.vinculados FM Saude- ASS.FAR.-Prog.Assis.Far.Basica	25.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vinculados FM Saude - VIGILANCIA EM SAUDE			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vinculados FM Saude - VIG.SAUDE-Vig.Sanitaria	6.700,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.02.00	Remun.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - VIG.SAUDE- Vig.Epidem.Amb.Saude	56.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.03.00	Remun.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - VIG.SAUDE- Hepatites Virais	8.319,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.04.00	Remun.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - VIG.SAUDE- Incent. Acoes Dengue	500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.05.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - VIG.SAUDE- Prg.Qual.Ac.Saude PQAVS	13.950,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03.06.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vinc.FM Saude - Vigilancia em Saude - OUTROS	18.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - Atenc.MAC Ambul. Hospitalar			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.01.00	Rem.Dep.Banc.Rec.vincul. FM - Atenc.MAC Ambul. Hosp.-TETO FINANCEIRO	30.000,00		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.02.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp.- Cent. At. Psicossocial	23.820,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.03.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp.- Serv.Atend.Urg.SAMU	15.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.04.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp.- Teto Rede Cegonha			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.05.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp-Teto Rede Viver S.Limite	47.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.06.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- Unid. Pronto Atend. UPA			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.07.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- Oficina Ortopedica			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.08.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- Teto Rede Urgencias RUE	13.200,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.09.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- MAC Outros Programas	27.900,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.10.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- FAEC Mamografia			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.10.01	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- FAEC Mamografia	3.548,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.10.02	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- FAEC Cirg.Eletivas	2.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.10.03	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- FAEC Outros Progra.	150,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.11.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- FAEC Cirg.Eletivas			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.12.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp- FAEC Outros Progra.			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.04.13.00	Rem.Dep.Bc.Rec.vincul. FM-Atenc.MAC Amb. Hosp-Centro Esp.Odont.CEO	4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.05.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - GESTAO SUS			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.05.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - QUALIF. DA GESTAO SUS	27.622,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.05.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude -Bloco Invest. Rede Serv.Saude	231.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.06.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - CONVENIOS			
1.3.2.1.00.1.1.01.02.06.01.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - CONVENIOS ESTADUAL	80.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.02.06.02.00	Remun. Dep. Banc. Rec.vincul. FM Saude - CONVENIOS FEDERAL	16.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00.00.00	Remun. Depositos Banc. Rec. vincul. Manut. Ensino MDE.- Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01.00.00	Remun. Depositos Banc. Rec. vincul. Manut. Ensino - MDE.	9.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00.00.00	Remun. Depositos Banc. Rec. vinculados - .ASPS - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.04.01.00.00	Remun. Depositos Banc. Rec. vinculados - .ASPS	31.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - Cont. I Dom. Ec.- CIDE - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.05.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - Cont. I Dom. Ec.- CIDE	650,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - de Recursos ao FNAS - PRINCIPAL			
1.3.2.1.00.1.1.01.06.01.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - de Recursos ao FNAS	145.100,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00.00.00	Remun. Dep. Banc. Rec. vincul. - de Recursos ao FNDE - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.07.01.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Progr. Nac.Aliment.Escolar	16.225,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.02.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Progr.Nac.Transporte Escol	4.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.03.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Quota Salario Educacao	22.300,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.07.04.00.00	Rem. Dep. Banc. Rec. vincul. - Recur. FNDE- Outras Transferencias	85.180,00		
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00.00.00	Receita de Remuneracao Deposito de Recursos nao Vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUTROS			
1.3.2.1.00.1.1.01.99.01.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos vinculados - OUTROS	270.000,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00.00.00	RemuneraCao de Depositos Bancarios Recursos nao vinculados - Principal			
1.3.2.1.00.1.1.02.01.00.00.00	Receita de Remuneracao de Deposito de Poupanca	73.500,00		
1.3.2.1.00.1.1.02.99.00.00.00	Receita de Remuneracao de Outros Dep. Recursos Nao Vinculados	343.100,00		
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00.00.00	RemuneraCao dos Recursos do Regime Proprio de Previdencia Social – RPPS - Principal			
1.3.2.1.00.4.1.01.00.00.00.00	Remun Recur Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS - RENDA FIXA	12.000.000,00		
1.3.2.1.00.4.1.02.00.00.00.00	Remun Recur Regime Proprio Previdenc. Social - RPPS - RENDA VARIAVEL			
1.3.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	DelegaCao de ServiCos Publicos Mediante Concessao, Permissao, AutorizaCao ou LicenCa			
1.3.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos de Transporte			
1.3.3.1.01.0.0.00.00.00.00.00	DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.1.01.1.0.00.00.00.00.00	DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos de Transporte Rodoviario			
1.3.3.1.01.1.1.00.00.00.00.00	DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos de Transporte Rodoviario - Principal			
1.3.3.1.01.1.1.01.00.00.00.00	DelegaCao para a PrestaCao dos ServiCos de Transporte Rodoviario - Principal	160.200,00		
1.3.3.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais DelegaCoes de ServiCos Publicos			
1.3.3.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras DelegaCoes de ServiCos Publicos			
1.3.3.9.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras DelegaCoes de ServiCos Publicos			
1.3.3.9.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras DelegaCoes de ServiCos Publicos - Principal			
1.3.3.9.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras DelegaCoes de ServiCos Publicos - AMR - Principal	287.358,15		
1.3.3.9.99.1.1.02.00.00.00.00	Outras DelegaCoes de ServiCos Publicos - Serviços - Principal			
1.3.6.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Cessao de Direitos			
1.3.6.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Cessao do Direito de OperacionalizaCao de Pagamentos			
1.3.6.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Cessao do Direito de OperacionalizaCao de Pagamentos			
1.3.6.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Cessao do Direito de OperacionalizaCao de Pagamentos - Principal	1.000.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de ServiCos		120.100,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			
1.6.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.6.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais - Principal			
1.6.1.0.01.1.1.01.01.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Taxa Expediente			
1.6.1.0.01.1.1.01.02.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Tx Serv Diversos			
1.6.1.0.01.1.1.01.03.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais G Outras Tx Prest Serv Diversos			
1.6.1.0.01.1.1.01.04.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Serviços de Fotocópias	100,00		
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos			
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
1.6.1.0.02.1.1.01.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Principal			
1.6.1.0.02.1.2.00.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Multas e Juros			
1.6.1.0.02.1.2.01.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Multas e juros de mora			
1.6.1.0.02.1.3.00.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Divida Ativa			

1.6.1.0.02.1.3.01.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Divida Ativa			
1.6.1.0.02.1.4.00.00.00.00.00	InscriCao em Concursos e Processos Seletivos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.6.1.0.02.1.4.01.00.00.00.00	Insc. em Conc. e Proc. Sel. - Multas e Juros de mora da divida ativa			
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos e Atividades Referentes a NavegaCao e ao Transporte			
1.6.2.0.02.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos de Transporte			
1.6.2.0.02.1.0.00.00.00.00.00	ServiCos de Transporte			
1.6.2.0.02.1.1.00.00.00.00.00	ServiCos de Transporte - Principal			
1.6.2.0.02.1.1.01.00.00.00.00	ServiCos de Transporte Terminal rodoviario - Principal	120.000,00		
1.6.2.0.02.1.2.00.00.00.00.00	ServiCos de Transporte - Multas e Juros			
1.6.2.0.02.1.2.01.00.00.00.00	ServiCos de Transporte Terminal rodoviario - multas e juros de mora			
1.6.2.0.02.1.3.00.00.00.00.00	ServiCos de Transporte - Divida Ativa			
1.6.2.0.02.1.3.01.00.00.00.00	ServiCos de Transporte Terminal rodoviario - divida ativa			
1.6.2.0.02.1.4.00.00.00.00.00	ServiCos de Transporte - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.6.2.0.02.1.4.01.00.00.00.00	Serv. de Transp. Terminal rodoviario - mutas e ju. mora div.ativa			
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outros ServiCos			
1.6.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outros ServiCos - Principal			
1.6.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outros ServiCos maquinas - Principal			
1.6.9.0.99.1.2.00.00.00.00.00	Outros ServiCos - Multas e Juros			
1.6.9.0.99.1.2.01.00.00.00.00	Outros Servicos de maquinas - Multas e Juros			
1.6.9.0.99.1.3.00.00.00.00.00	Outros ServiCos - Divida Ativa			
1.6.9.0.99.1.3.01.00.00.00.00	Outros ServiCos maquinas - Divida Ativa			
1.6.9.0.99.1.4.00.00.00.00.00	Outros ServiCos - Divida Ativa - Multas e Juros			
1.6.9.0.99.1.4.01.00.00.00.00	Outros ServiCos maquinas - multas e juros de mora da divida ativa			
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		153.832.903,10	
1.7.0.0.00.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvolvimento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao - Especifica E/M			
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ParticipaCao na Receita da Uniao			
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal			
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			
1.7.1.8.01.2.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios - Cota Mensal - Principal			
1.7.1.8.01.2.1.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensal-Proprio	18.053.690,49		
1.7.1.8.01.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensal-MDE	1.504.474,20		
1.7.1.8.01.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensal-ASPS	4.513.422,61		
1.7.1.8.01.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensal-FUNDEB	6.017.896,82		
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios-1% Cota entregue no mês de dezembro			
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios-1% Cota entregue no mês de dezembro-Principal			
1.7.1.8.01.3.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios-1% Cota entregue no mês de dezembro-Principal	1.327.000,00		
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios-1% Cota entregue no mes de julho			
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios-1% Cota entregue no mes de julho-Principal			
1.7.1.8.01.4.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao do Municipios-1% Cota entregue no mes de julho-Principal	1.327.000,00		
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural			
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1.7.1.8.01.5.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal			
1.7.1.8.01.5.1.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Proprio	150.000,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - MDE	12.500,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ASPS	37.500,00		
1.7.1.8.01.5.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - FUNDEB	50.000,00		
1.7.1.8.01.8.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.01.8.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.01.8.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto OperaCoes de Credito, Cambio e Seguro, ou Relativas a Titulos ou Valores			
1.7.1.8.01.8.1.01.01.00.00.00	Cota-Parte do Imp S Op de Credito ISO - PROPRIO			
1.7.1.8.01.8.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do Imp S Op de Credito ISO - MDE			
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia da CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM			
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal			
1.7.1.8.02.2.1.01.00.00.00.00	Cota-parte da CompensaCao Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.799.013,00		
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP			
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal			
1.7.1.8.02.6.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	334.260,72		
1.7.1.8.02.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais			
1.7.1.8.02.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais-P			
1.7.1.8.02.9.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias decorrentes de CompensaCao Financeira pela ExploraCao de Recursos Naturais	20.000,00		
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude – SUS – Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude – SUS – Repasses Fundo a Fundo			
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Sistema Único de Saude – SUS – Repasses Fundo a Fundo-Principal			
1.7.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferencia de RecursosSistema UnicoSaude-SUS-Rep Fundo a Fundo - Principal			

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Transf RecursosSistema UnicoSaude-SUS-Rep Fundo a Fundo Atencao Basica			
1.7.1.8.03.1.1.01.01.01.00.00	Transf Rec. Sistema UnicoSaude-SUS-Rep FNS Atencao Basica - PAB FIXO	2.411.421,96		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.02.00.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - SAUDE DA FAMILIA	1.287.600,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.03.00.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - AGENTES COM. SAUDE - ACS	1.538.382,86		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.04.00.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - SAUDE BUCAL	187.320,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.05.00.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - NUC APOIO SAUDE FAMILIA NASF	240.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.06.00.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - OUTROS ATENÇÃO BASICA			
1.7.1.8.03.1.1.01.01.06.01.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - INCENTIVO AO MICROSCOPISTA	121.680,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.06.02.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - PROG. MEL. QUAL. - PMAQ	806.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.01.06.03.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - PROG SAUDE NA ESCOLA PSE			
1.7.1.8.03.1.1.01.01.06.99.00	Transf Rec. SUS-Rep FNS Atencao Basica - OUTROS ATENÇÃO BASICA	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC			
1.7.1.8.03.1.1.01.02.01.00.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - TETO FINANCEIRO	6.264.644,40		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.02.00.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - SAMU	2.104.050,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.03.00.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - CEO	158.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.04.00.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC - CAPS	399.333,60		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.05.00.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP - MAC – TETO MELHOR EM CASA	672.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.20.00.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - FAEC			
1.7.1.8.03.1.1.01.02.20.01.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - FAEC MAMOGRAFIA	172.800,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.20.02.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - CIRURGIAS ELETIVAS			
1.7.1.8.03.1.1.01.02.20.99.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - OUTROS FAEC	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.99.00.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - OUTRAS RECEITAS			
1.7.1.8.03.1.1.01.02.99.01.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC – REDE VIVER SEM LIMITES	1.680.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.99.02.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC – REDE DE URGENCIAS RUE	2.192.799,96		
1.7.1.8.03.1.1.01.02.99.99.00	Transf Rec SUS-Fundo a Fundo - MED ALTA COMP-MAC - OUTRAS RECEITAS	10.000,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.00.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIGILANCIA EM SAUDE			
1.7.1.8.03.1.1.01.03.01.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EPIDEMIOLOGICA AMB EM SAUDE	735.400,59		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.02.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIGILANCIA SANITARIA	63.250,44		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.99.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIGILANCIA EM SAUDE – OUTROS			
1.7.1.8.03.1.1.01.03.99.01.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EM SAUDE - HEPATITES VIRAIS	50.400,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.99.02.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIG EM SAUDE - PROG QUAL PQAVS	136.803,80		
1.7.1.8.03.1.1.01.03.99.99.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - VIGILANCIA EM SAUDE – OUTROS	576.826,00		
1.7.1.8.03.1.1.01.04.00.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - ASSISTENCIA FARMACEUTICA			
1.7.1.8.03.1.1.01.04.01.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - ASSISTENCIA FARMACEUTICA	467.011,80		
1.7.1.8.03.1.1.01.05.00.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - GESTAO DO SUS			
1.7.1.8.03.1.1.01.05.01.00.00	Transf Rec SUS-Rep Fundo a Fundo - QUALIFICACAO GESTAO DO SUS	194.400,00		
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS			
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS-PRINCIPAL			
1.7.1.8.04.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social – FNAS-PRINCIPAL			
1.7.1.8.04.1.1.01.01.00.00.00	Transf Recursos doFundo Nac de Assist Social-FNAS-Prog Apoio Idosa API			
1.7.1.8.04.1.1.01.02.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social-FNAS-Prog Apoio P Port Def PPD	31.185,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.03.00.00.00	Transf Recursos Fundo Nac Assist Social-FNAS-Prog Apoio Crianca ABRIG	180.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.04.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Prog Errad Traba Infantil	72.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.05.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-CRAS VOLANTE	54.000,00		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.1.8.04.1.1.01.06.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-CRAS PAIF	144.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.07.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-IGD VARIAVEL	45.410,76		
1.7.1.8.04.1.1.01.08.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-IGD/PBF	166.715,04		
1.7.1.8.04.1.1.01.09.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-CREAS PAEF	96.000,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.10.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Piso Basico Variavel SCFV	208.791,00		
1.7.1.8.04.1.1.01.11.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Programa BPC na Escola			
1.7.1.8.04.1.1.01.12.00.00.00	Transf Recursos Fundo NacAssist Social-FNAS-Outras Transf P T do FNAS	511.752,88		
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao-FNDE			
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao			
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-EducaCao - Principal	1.451.048,64		
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar - PNAE			
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de AlimentaCao Escolar – PNAE-Princ	1.217.245,68		
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-P			
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	Transferencias Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-P	200.403,36		
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao - FNDE			
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da EducaCao – FNDE-Principal	272.771,00		
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96			
1.7.1.8.06.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal			
1.7.1.8.06.1.1.01.00.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96 - Principal			
1.7.1.8.06.1.1.01.01.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96-Proprio	27.163,16		
1.7.1.8.06.1.1.01.02.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96-MDE	2.379,52		
1.7.1.8.06.1.1.01.03.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96-ASPS	7.135,56		
1.7.1.8.06.1.1.01.04.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96-FUNDEB	10.912,20		
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao e de Suas Entidades			
1.7.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude – SUS-Principal			
1.7.1.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao para o Sistema Unico de Saude – SUS-Principal			

1.7.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao-Principal			
1.7.1.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Programas de EducaCao-Principal			
1.7.1.8.10.3.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Progamas de Assistencia Social			
1.7.1.8.10.3.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Progamas de Assistencia Social-Principal			
1.7.1.8.10.3.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios da Uniao Destinadas a Progamas de Assistencia Social-Principal			
1.7.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
1.7.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
1.7.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao			
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias da Uniao - Principal			
1.7.1.8.99.1.1.01.00.00.00.00	FEX Auxilio Financeiro a Fomento de Exportacoes	414.051,03		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados - Especifica E/M			
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00.00.00	ParticipaCao na Receita dos Estados			
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS			
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal			
1.7.2.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal			
1.7.2.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - PROPRIO	19.542.203,73		
1.7.2.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - MDE	1.628.516,97		
1.7.2.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - ASPS	4.885.550,92		
1.7.2.8.01.1.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	6.514.067,90		
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA			
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal			
1.7.2.8.01.2.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal			
1.7.2.8.01.2.1.01.01.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - PROPRIO	6.843.281,99		
1.7.2.8.01.2.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - MDE	570.273,49		
1.7.2.8.01.2.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - ASPS	1.710.820,49		
1.7.2.8.01.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	2.281.093,99		
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios			
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal			
1.7.2.8.01.3.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal			
1.7.2.8.01.3.1.01.01.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - PROPRIO	102.146,99		
1.7.2.8.01.3.1.01.02.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - MDE	8.512,24		
1.7.2.8.01.3.1.01.03.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - ASPS	25.536,74		

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.7.2.8.01.3.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - FUNDEB	34.048,99		
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico			
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal			
1.7.2.8.01.4.1.01.00.00.00.00	Cota-Parte da ContribuiCao de IntervenCao no Dominio Economico - Principal	401.405,00		
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude – Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude – Repasse Fundo a Fundo			
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do Estado para Programas de Saude – Repasse Fundo a Fundo-Principal			
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transf Recursos do Estado para Prog Saude-Repasse Fundo a Fundo-Principal			
1.7.2.8.03.1.1.01.01.00.00.00	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog Farmacia Basico	206.034,28		
1.7.2.8.03.1.1.01.02.00.00.00	Transf Rec Estado Prog Saude-Rep Fundo a Fundo-Prog PAB/TAC	53.674,20		
1.7.2.8.03.1.1.01.03.00.00.00	Transf RecEstado ProgSaude-Rep FundoaFundo-Transf P Ins Comp Diabetico	42.770,52		
1.7.2.8.03.1.1.01.04.00.00.00	Transf RecEstado ProgSaude-Rep FundoaFundo-Outras Transf dos Estados	10.000,00		
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades			
1.7.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude - SUS			
1.7.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude – SUS-Principal			
1.7.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados para o Sistema Unico de Saude – SUS-Principal	140.000,00		
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao			
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao-Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao-Principal			
1.7.2.8.10.2.1.01.01.00.00.00	Transferencias de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de EducaCao-Principal	215.000,00		
1.7.2.8.10.2.1.01.02.00.00.00	Transf de Conv dos Estados Dest. a Prog de EducaCao-Transporte Escolar	1.206.545,60		
1.7.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
1.7.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
1.7.2.8.10.9.1.01.01.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	500.000,00		
1.7.2.8.10.9.1.01.02.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - FITHA - Principal	1.054.144,54		
1.7.2.8.10.9.1.01.03.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Assist. Social			
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados - Principal			
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas			
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras InstituiCoes Publicas - Especifica E/M			
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvovilmento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvovilmento da EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Fundo de ManutenCao e Desenvovilmento da			

	EducaCao Basica e de Valoriza			
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da EducaCao Bas e de Valoriza Principal			
1.7.5.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da EducaCao Bas e de Val - FPM	5.112.037,68		
1.7.5.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da EducaCao Bas e de Val - FPE	15.647.858,64		
1.7.5.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da EducaCao Bas e de Val - ITR	6.301,44		
1.7.5.8.01.1.1.01.04.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da EducaCao Bas e de Val - IPI/EXP	112.988,04		
1.7.5.8.01.1.1.01.05.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da Educ Bas e de Val-ICMS Desoneracao	30.958,32		
1.7.5.8.01.1.1.01.06.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da Educ Bas e de Val- ITCMD	68.751,12		
1.7.5.8.01.1.1.01.07.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da Educ Bas e de Val- IPVA	1.362.578,52		
1.7.5.8.01.1.1.01.08.00.00.00	Transf Rec FundodeManut e Des da Educ Bas e de Val- ICMS	20.765.152,68		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas Correntes		4.349.165,85	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais			
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica			
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Principal			
1.9.1.0.01.1.1.01.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao de Transito - Principal	273.908,00		
1.9.1.0.01.1.2.00.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao Especifica - Multas e Juros			
1.9.1.0.01.1.2.01.00.00.00.00	Outros juros e Multa	774.555,40		
1.9.1.0.01.1.2.02.00.00.00.00	Multas Previstas em Legislacao de Transito - Multas e Juros			
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes, Restituicoes e Ressarcimentos			
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Indenizacoes			
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Indenizacoes			
1.9.2.1.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Indenizacoes – Principal	92.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Demais Receitas Correntes			
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa e Receitas de Onus de Sucumbencia			
1.9.9.0.12.1.0.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa			
1.9.9.0.12.1.1.00.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa - Principal			
1.9.9.0.12.1.1.01.00.00.00.00	Encargos Legais pela Inscricao em Divida Ativa - Principal			
1.9.9.0.12.2.0.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbencia			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
1.9.9.0.12.2.1.00.00.00.00.00	Onus de Sucumbencia – Principal	140.000,00		
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas			
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas – Primarias			
1.9.9.0.99.1.1.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias – Principal			
1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias – Principal	3.010.702,45		
1.9.9.0.99.1.1.03.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Divida Ativa	58.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas de Capital			19.593.343,86
2.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito		13.061.563,86	
2.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.0.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno			
2.1.1.2.00.1.1.00.00.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal			
2.1.1.2.00.1.1.01.00.00.00.00	OperaCoes de Credito Contratuais - Mercado Interno - Principal	13.061.563,86		
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens		234.666,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis			
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes			
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.00.1.1.01.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Principal			
2.2.1.3.00.1.1.01.01.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Veículos - Principal	66.210,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.02.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - Móveis e utensilios- Principal	20.000,00		
2.2.1.3.00.1.1.01.03.00.00.00	AlienaCao de Bens Moveis e Semoventes - ADIQ REC. VINCULADA- Principal			
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis			
2.2.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis – Principal			
2.2.2.0.00.1.1.01.00.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis – Principal			
2.2.2.0.00.1.1.01.01.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis Rurais - Principal			
2.2.2.0.00.1.1.01.02.00.00.00	AlienaCao de Bens Imoveis Urbanos - Principal	148.456,00		
2.2.2.0.00.1.1.01.03.00.00.00	AlienaCao de Outros Bens Imoveis - Principal			
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Capital		6.297.114,00	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao			
2.4.1.8.03.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.03.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal			
2.4.1.8.03.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS - Principal	3.000.000,00		
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal			
2.4.1.8.05.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos Destinados a Programas de EducaCao - Principal	100.000,00		
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Convenios da Uniao e de suas Entidades			
2.4.1.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude - SUS			
2.4.1.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao para o Sistema Unico de Saude – SUS-Principal			
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao			
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenio da Uniao destinadas a Programas de EducaCao-Principal	272.114,00		
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao			
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal			
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenios da Uniao - Principal	1.800.000,00		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.0.00.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			

2.4.2.0.00.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades - Principal			
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			
2.4.2.8.10.1.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude a SUS			
2.4.2.8.10.1.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude a “SUS-Principal			
2.4.2.8.10.1.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados para o Sistema Unico de Saude a “SUS-Principal	10.000,00		
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao			
2.4.2.8.10.2.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao-Principal			
2.4.2.8.10.2.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Convenios dos Estados destinadas a Programas de Educacao-Principal	615.000,00		
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados			
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal			
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias de Convenio dos Estados - Principal	500.000,00		
2.4.2.8.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			
2.4.2.8.99.1.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			11.262.000,00
7.0.0.0.00.0.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes		11.262.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCoes Sociais			
7.2.1.0.04.0.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao para o Regime Proprio de Previdencia Social - RPPS			
7.2.1.0.04.1.0.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS			
7.2.1.0.04.1.1.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			
7.2.1.0.04.1.1.01.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	10.500.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.02.00.00.00.00	Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - Camara - Principal	179.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.03.00.00.00.00	Contrib Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - IPEMA - Principal	16.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.00.00.00.00.00	ContribuiCao Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros			
7.2.1.0.04.1.2.01.00.00.00.00	Contr Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS Prefeitura - Multas e Juros	567.000,00		
7.2.1.0.04.1.2.02.00.00.00.00	Contr Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - Camara - Multas e Juros			
7.2.1.0.04.1.2.03.00.00.00.00	Contr Patr de Serv Ativo Civil para o RPPS - IPEMA - Multas e Juros			
01.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal			-1.015.535,52
01.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal		-1.015.535,52	
01.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal	-186.000,00		
01.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MDE Principal	-77.500,00		
01.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - ASPS Principal	-46.500,00		
01.1.1.1.8.01.1.2.01.01.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros Proprio			
01.1.1.1.8.01.1.2.01.02.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros MDE			
01.1.1.1.8.01.1.2.01.03.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros ASPS			
01.1.1.1.8.01.1.3.01.01.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-Proprio			
01.1.1.1.8.01.1.3.01.02.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-MDE			
01.1.1.1.8.01.1.3.01.03.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-ASPS			
01.1.1.1.8.01.1.4.01.01.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros Proprio			
01.1.1.1.8.01.1.4.01.02.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros MDE			
01.1.1.1.8.01.1.4.01.03.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros ASPS			
01.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00.00.00	Imp Trans“Inter Vivos” Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-Proprio	-6.809,01		
01.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00.00.00	Imp Trans“Inter Vivos” Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- MDE	-3.212,08		
01.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00.00.00	Imp Trans“Inter Vivos” Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- ASPS	-2.827,24		
01.1.1.1.8.01.4.2.01.01.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros PROPRIO			
01.1.1.1.8.01.4.2.01.02.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros MDE			
01.1.1.1.8.01.4.2.01.03.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros ASPS			
01.1.1.1.8.01.4.3.01.01.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-PROPRIO			
01.1.1.1.8.01.4.3.01.02.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-MDE			
01.1.1.1.8.01.4.3.01.03.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-ASPS			
01.1.1.1.8.01.4.4.01.01.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros PROPRIO			
01.1.1.1.8.01.4.4.01.02.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros MDE			
01.1.1.1.8.01.4.4.01.03.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros ASPS			
01.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - PROPRIO	-138.630,37		
01.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - MDE	-57.762,64		
01.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - ASPS	-34.657,58		
01.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros PROPRIO			
01.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros MDE			
01.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros ASPS			
01.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa PROPRIO			
01.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa MDE			
01.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa ASPS			
01.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros PROPRIO			
01.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros MDE			
01.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros ASPS			
01.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxas de Insp, Cont e F Lic func estab com ind prest servico-Principal	-255.636,60		
01.1.1.2.1.01.1.1.04.00.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Func Est Horario Especial-Principal			
01.1.1.2.1.01.1.1.07.01.00.00.00	Taxas de InspeCao, Controle e Fisc Verif Reg Func TPP			
01.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Limpeza Publica - Principal	-206.000,00		
01.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Tx Serv Diversos			
01.1.6.1.0.01.1.1.01.02.00.00.00	ServiCos Administrativos e Comerciais Gerais Tx Serv Diversos			
02.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal			-165.461,60
02.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal		-165.461,60	
02.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal	-83.295,05		
02.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MDE Principal	-34.706,25		
02.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - ASPS Principal	-20.823,70		
02.1.1.1.8.01.1.2.01.01.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros Proprio			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
02.1.1.1.8.01.1.2.01.02.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros MDE			
02.1.1.1.8.01.1.2.01.03.00.00.00	Imposto s Propriedade Predial eTerritorial Urbana-MultaseJuros ASPS			
02.1.1.1.8.01.1.3.01.01.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-Proprio			
02.1.1.1.8.01.1.3.01.02.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-MDE			
02.1.1.1.8.01.1.3.01.03.00.00.00	Imp s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana-Divida Ativa-ASPS			
02.1.1.1.8.01.1.4.01.01.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros Proprio			
02.1.1.1.8.01.1.4.01.02.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros MDE			
02.1.1.1.8.01.1.4.01.03.00.00.00	Imp s/ Prop Predial e Territ Urbana-Div Ativa-Multas e Juros ASPS			
02.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-Proprio	-600,00		
02.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- MDE	-250,00		
02.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- ASPS	-150,00		
02.1.1.1.8.01.4.2.01.01.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros PROPRIO			
02.1.1.1.8.01.4.2.01.02.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros MDE			
02.1.1.1.8.01.4.2.01.03.00.00.00	ImpTransInterVivosBensImoveisDireitosReais Im-Multas e juros ASPS			
02.1.1.1.8.01.4.3.01.01.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-PROPRIO			
02.1.1.1.8.01.4.3.01.02.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-MDE			
02.1.1.1.8.01.4.3.01.03.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens ImoveisDir R Imoveis-Divida Ativa-ASPS			
02.1.1.1.8.01.4.4.01.01.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros PROPRIO			
02.1.1.1.8.01.4.4.01.02.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros MDE			
02.1.1.1.8.01.4.4.01.03.00.00.00	ImpTrans Inter VivosBens Imov Dir R Imov-Divida At Mult Juros ASPS			
02.1.1.1.8.02.3.1.01.01.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - PROPRIO	-15.381,96		
02.1.1.1.8.02.3.1.01.02.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - MDE	-6.409,15		
02.1.1.1.8.02.3.1.01.03.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - ASPS	-3.845,49		
02.1.1.1.8.02.3.2.01.01.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros PROPRIO			
02.1.1.1.8.02.3.2.01.02.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros MDE			
02.1.1.1.8.02.3.2.01.03.00.00.00	Imposto s/ ServiCos de Qualquer Natureza-Multas e Juros ASPS			
02.1.1.1.8.02.3.2.02.01.00.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros PROPRIO			
02.1.1.1.8.02.3.2.02.02.00.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros MDE			
02.1.1.1.8.02.3.2.02.03.00.00.00	Imp s/ ServiCos Qualquer Nat Simples Nacional-Multas e Juros ASPS			
02.1.1.1.8.02.3.3.01.01.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa PROPRIO			
02.1.1.1.8.02.3.3.01.02.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa MDE			
02.1.1.1.8.02.3.3.01.03.00.00.00	Imposto sobre ServiCos de Qualquer Natureza - Divida Ativa ASPS			
02.1.1.1.8.02.3.3.02.01.00.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ativa PROPRIO			
02.1.1.1.8.02.3.3.02.02.00.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ativa MDE			
02.1.1.1.8.02.3.3.02.03.00.00.00	Imp s/ ServiCosQualquer Natureza Simples Nacional-Divida Ativa ASPS			
02.1.1.1.8.02.3.4.01.01.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros PROPRIO			
02.1.1.1.8.02.3.4.01.02.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros MDE			
02.1.1.1.8.02.3.4.01.03.00.00.00	Imp s/ServiCos de Qualquer Natureza-DividaAtiva-Multas e Juros ASPS			
03.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal			-334.453,04
03.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal		-334.453,04	
03.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal	-23.905,22		
03.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MDE Principal	-54.344,38		
03.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - ASPS Principal	-39.127,95		
03.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-Proprio			
03.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- MDE			
03.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- ASPS			
03.1.1.2.1.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxas de Insp, Cont e F Lic func estab com ind prest servico-Principal			
03.1.1.2.2.01.1.1.02.00.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Taxa Limpeza Publica - Principal	-192.956,00		
03.1.1.2.2.01.1.1.03.04.00.00.00	Taxas pela PrestaCao de ServiCos Out Tx Prestação Servico	-24.119,49		
04.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensal-FUNDEB			-14.908.019,90
04.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensal-FUNDEB		-14.908.019,90	
04.1.7.1.8.01.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de ParticipaCao dos Municipios-CotaMensal-FUNDEB	-6.017.896,82		
04.1.7.1.8.01.5.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - FUNDEB	-50.000,00		
04.1.7.1.8.06.1.1.01.04.00.00.00	Transferencia Financeira do ICMS - DesoneraCao - L.C. Nº 87/96-FUNDEB	-10.912,20		
04.1.7.2.8.01.1.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - FUNDEB	-6.514.067,90		
04.1.7.2.8.01.2.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - FUNDEB	-2.281.093,99		
04.1.7.2.8.01.3.1.01.04.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - FUNDEB	-34.048,99		
05.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal			-40.000,00
05.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal		-40.000,00	
05.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal	-24.000,00		
05.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MDE Principal	-10.000,00		
05.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - ASPS Principal	-6.000,00		
09.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal			-2.146.983,70
09.1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal			

ANEXO 2 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
Exercício de 2018
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA

R$ 1,00				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
09.1.1.1.8.01.1.1.01.01.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana -PROPRIO Principal			
09.1.1.1.8.01.1.1.01.02.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - MDE Principal			
09.1.1.1.8.01.1.1.01.03.00.00.00	Imp. s/ a Propriedade Predial e Territorial Urbana - ASPS Principal			
09.1.1.1.8.01.4.1.01.01.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis-Proprio			
09.1.1.1.8.01.4.1.01.02.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- MDE			
09.1.1.1.8.01.4.1.01.03.00.00.00	Imp Trans"Inter Vivos" Bens Imoveis Direitos Reais Imoveis- ASPS			
09.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal		-2.146.983,70	
09.1.9.9.0.99.1.1.01.00.00.00.00	Outras Receitas - Primarias - Principal	-2.146.983,70		
Prev. Transf. Financeiras Recebidas				
Prev. Transf. Patronais Recebidas				
Total			**241.026.112,76**	

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:8A47F39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/SEMPOG/2018 PROCESSO N.º 9643/SEMED/2017 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2017/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,** inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 064/SML/17**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1 O objeto da presente ata é o registro de preços para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, **REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR MODELO SPLIT E DE JANELA**, para atender as necessidades das escolas e departamentos da Secretaria de Educação pertencente à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
LICITANTE: **REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA - ME**
CNPJ: **07.850.772/0001-61** TEL/FAX: (68) 3222-7879/9-9981-9248 E-MAIL: **azul.refrigeracao@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Otávio Rola, nº 711 Bairro: Conquista – CEP: 69.918-388 – Rio Branco/AC
NOME DO REPRESENTANTE: **Gilmar Florêncio da Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **233.503.182-15** RG sob o nº. **117.763 SSP/AC**

LICITANTE: **PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME**
CNPJ: **12.688.192/0001-50** TEL/FAX: (69) 3222-3590/9-9224-0014 E-MAIL: **paulogudinopvh@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Delegado Mauro dos Santos, nº 983 Bairro: Agenor Martins de Carvalho – CEP: 76.820-242 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Paulo Roberto Gudino**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **000.230.330-29** RG sob o nº. **3082596465 SSP/RS**

LICITANTE: **SALETE DOS SANTOS TESOURA 69890420287**
CNPJ: **21.080.462/0001-36** TEL/FAX: (69) 3443-1236/9-9295-0881 E-MAIL: **ssttesouras@hotmail.com**
ENDEREÇO: Av. Porto Alegre, nº 336 Bairro: Novo Cacoal – CEP: 76.962-164 – Cacoal/RO
NOME DA REPRESENTANTE: **Salete dos Santos Tesoura**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **698.904.202-87** RG sob o nº. **741397 SSP/RO**
LICITANTE: **ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253**
CNPJ: **27.803.040/0001-28** TEL/FAX: (69) 9-9223-2092/9-9328-4355 E-MAIL: **climarjipa@gmail.com**
ENDEREÇO: Rua Paraná, nº 1952 Bairro: Hernandes Gonçalves – CEP: 76.916-000 – Presidente Medici/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cleiciano Rossete Silva**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **008.555.072-84** RG sob o nº. **1.082.634 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESAS (S) DETENTORA (S)
TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III (ITEM DE PARTICIPAÇÃO ABERTA) (75%), VINCULADO AO ITEM Nº (9.1)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRIMESTRAL – AR CONDICIONADO – TIPO **SPLIT**						
ITEM NA ATA	**CONSUMO ANUAL ESTIMADO**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
09	567	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 36.000 a 48.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **232 unidades**).		___	
	393	Srv.	131 Unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	166,66	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
	174	Srv.	58 Unidades nas Escolas do Perímetro **Rura**l	-----	166,66	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO III - COTA PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS. (ITEM DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA, VINCULADO AO ITEM Nº (09) (25%)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRIMESTRAL – AR CONDICIONADO – TIPO **SPLIT**						
ITEM NA ATA	**CONSUMO ANUAL ESTIMADO**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
9.1 (10) no sistema	129	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 36.000 a 48.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **232 unidades**).		___	
	129	Srv.	43 Unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	124,02	SALETE DOS SANTOS TESOURA 69890420287 CNPJ: 21.080.462/0001-36

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRIMESTRAL – AR CONDICIONADO – TIPO **JANELA**						
ITEM NA ATA	**CONSUMO ANUAL ESTIMADO**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
01	87	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 7.000 a 10.000 BTU´S, tipo Janela.**(Quant. de Condicionadores de Ar existentes **29 unidades**).		___	
	69	Srv.	23 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	70,11	PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.688.192/0001-50
	18	Srv.	6 unidades nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	109,03	PRG CLIMATIZAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.688.192/0001-50
02	42	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 12.000 a 18.000 BTU´S, tipo Janela.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **14 unidades**).		___	
	33	Srv.	11 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	53,02	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
	09	Srv.	3 unidades nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	53,02	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
03	57	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 21.000 a 30.000 BTU´S, tipo Janela.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **19 unidades**).		___	
	51	Srv.	17 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	78,00	REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA - ME CNPJ: 07.850.772/0001-61
	06	Srv.	2 unidades nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	82,00	REFRIGERAÇÃO CHAMA AZUL LTDA - ME CNPJ: 07.850.772/0001-61

TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I – (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/COOPERATIVAS)

MANUTENÇÃO PREVENTIVA – QUADRIMESTRAL – AR CONDICIONADO – TIPO **SPLIT**						
ITEM NA ATA	**CONSUMO ANUAL ESTIMADO**	**UND.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**V. UNIT. DO ITEM EM R$**	**EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
04	168	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 6.000 a 12.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **56 unidades**).		___	
	126	Srv.	42 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	79,46	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
	42	Srv.	14 unidades nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	79,46	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
05	66	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 18.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **22 unidades**).		___	
	45	Srv.	15 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	50,45	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
	21	Srv.	7 unidades nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	50,45	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
06	12	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 21.000 a 22.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **04 unidades**).		___	
	09	Srv.	3 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	120,83	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
	03	Srv.	1 Unidade nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	120,83	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
07	42	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 24.000 a 28.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **14 unidades**).		___	
	27	Srv.	9 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	119,04	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
	15	Srv.	5 Unidades nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	119,04	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
08	204	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 30.000 a 32.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **68 unidades**).		___	
	174	Srv.	58 unidades nas Escolas do Perímetro **Urbano**	-----	107,34	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
	30	Srv.	10 Unidades nas Escolas do Perímetro **Rural**	-----	107,34	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28
10 (11) no sistema	03	Srv.	**Manutenção preventiva Equipamentos de Ar Condicionado, 58.000 BTU´S, tipo Split.** (Quant. de Condicionadores de Ar existentes **01 unidades**).		___	
	03	Srv.	1 Unidade na Escola do Perímetro **Rural**	-----	245,33	ADRIANA XAVIER DE BARROS 87192241253 CNPJ: 27.803.040/0001-28

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.

2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.
2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos produtos/ são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local
4.1.1 Os aparelhos deverão ser retirados nas unidades escolares e demais departamentos municipais pertencentes à Secretaria de Educação de Ariquemes e entregues nos locais de origem e devidamente instalados, conforme modelo abaixo e quadro de distribuição em anexo.
Secretaria Municipal De Educação – SEMED

CRECHE	
Local	**Endereço**
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "ARIKEM".	Rua Cardeal, nº 1862, setor 02.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "BALÃO MÁGICO.	Marechal Rondon, nº 941, BR 364 km 516.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "CRIANÇA FELIZ".	Rua do Zoológico, nº 4947, Setor 08.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MADRE TEREZA DE CALCUTÁ".	Av. Capitão Silvio, nº 4199, Setor 02.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "SONHO DE CRIANÇA".	Rua Umuarama, nº 5131, Setor 09.

PRÉ ESCOLA	
Local	**Endereço**
ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND.CHAPEUZINHO VERMELHO.	Rua Vitória, nº 2924, Setor 03.
ESCOLA MUN. ENS. FUN. PROF.ª EVA DOS SANTOS DE OLIVEIRA.	Rua Acácia, nº 1571, Setor 01.
ESCOLAS MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. JORGE TEIXEIRA.	Rua Iara, nº 2416, Jorge Teixeira.
ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PINGO DE GENTE.	Rua Cardeal, nº 1778, Setor 02.
ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. SONHO MEU.	Rua Umuarama, nº 4913, Jardim das Palmeiras.

FUNDAMENTAL	
Local	**Endereço**
ESCOLA MUN. ENS. FUND. E MÉDIO ALDEMIR LIMA CANTANHEDE.	Rua Artur Mangabeira, nº 2520, Bairro Marechal Rondon.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. DR. DIRCEU DE ALMEIDA.	Rua Monteiro Lobato, nº 3348, Setor 06.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. IRENO ANTÔNIO BERTICELLI.	Rua Raquel Queiroz, nº 4825, Setor Colonial.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. E MÉDIO MAGDALENA TAGLIAFERRO.	Rua Umuarama, nº 4847, Jardim das Palmeiras, Setor 09.
ESCOLA MUN. ENS. FUN. E MÉDIO MÁRIO QUINTANA.	Rua das Papoulas, nº 2710 Setor 04.
ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROFESSOR PEDRO LOUBACK.	Rua São Gabriel, nº 872, Bairro São Geraldo.
ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PROFESSOR LEVI ALVES DE FREITAS.	Av. Diamantes, nº1224, Bairro Parque das Gemas.
ESCOLA ENS. FUND. ROBERTO TURBAY.	Rua México, nº 932, Setor 10.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. PROFESSOR VENÂNCIO KOTTWITZ.	Rua Albina Sordi, nº 3926, Setor 11.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. ARCO ÍRIS.	RO 1 km 42, Assentamento Migrantes.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. HENRIQUE DIAS.	BR 364 LC-70 TB-65.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. JORGE LUIZ MOULAZ.	BR 364, KM 491, Cajazeira.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. MAFALDA RODRIGUES.	BR 364, KM 460, Paca Assada.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. PAULINA MAFINI.	BR 364, TB-40 SUL- DISTRITO JOELÂNDIA.
ESCOLA MUN. ENS. FUND. VINICIUS DE MORAES.	BR 421, LC 65, TB 40.
ESCOLA MUN. EDUC. INF. ENS. FUND. PADRE ANGELO SPADARI.	Rua Topázio s/nº, Vila Ebesa BR 421, LC 75.

SEMED	
Local	**Endereço**
SETOR DO TRANSPORTE	Travessa Democrata, s/nº, Setor Institucional.
SETOR DE ALMOXARIFADO	Travessa União, nº 2463, Setor Institucional.
DEPARTAMENTO DO POLO DE MÚSICA	Rua Aquariquara, nº 3716 - Setor Institucional.
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Avenida Tancredo Neves, nº 2464, Setor Institucional.
CEAD – CENTRO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – ARIQUEMES / PÓLO DE APOIO PRESENCIAL DO SISTEMA UAB/EAD.	Avenida Tancredo Neves, nº 3450, Setor Institucional, CEP. 76.876-848.

4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 Os bens, objeto do presente termo, deverão ser entregues no Local definido no item 4.1, no prazo de até **30** (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Nota de Empenho – NE, após a retirada do equipamento a Contratada tem 24 (vinte quatro) horas para devolver a unidade requerente e devidamente instalado.
4.2.2 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:
Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
4.2.3 Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

4.2.4 Não se admitirá prorrogação se:
a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
b) Se não cumprir os requisitos do item 4.2.2; ou
c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.
4.2.5 Ocorrendo recusa ou atraso na entrega total ou parcial do bem, o responsável pela fiscalização do contrato se obriga, a produzir parecer técnico e o encaminhará ao ordenador de despesas para instauração de procedimento administrativo, instrução dos autos para fins de penalização da contratada e inserção no "*Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal*".
4.3 Condições de Recebimento
4.3.1 Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº. 8666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.2 Provisoriamente - imediatamente depois de efetuada a entrega, a comissão irá lavrar o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos e serviços com as especificações da ata de registro de preços;
4.3.3 O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.4 Definitivamente - depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderão exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante o termo de recebimento definitivo;
4.4 O recebimento definitivo dar-se-á mediante o termo de recebimento definitivo e posterior certificação na Nota Fiscal.
4.5 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações da ata de registro de preços, após a notificação do contratado, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;
4.6 Comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e ou nota fiscal.
4.7 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido pela Comissão de Recebimento de Materiais, conforme art. 73, inciso II, letras 'a' e 'b', e ainda, § 2º da Lei Federal nº. 8.666/93.
4.8 Os serviços deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais. Aceitos os serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

CLÁUSULA V – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA
5.1 Os serviços de manutenção preventiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, e deverá, obrigatoriamente, obedecer às recomendações da Portaria do Ministério da Saúde n. 3.523, de 28/08/98.
5.2 Os serviços de manutenção preventiva: são os procedimentos adotados com o objetivo de aperfeiçoar a utilização dos equipamentos, reduzindo o desgaste de uso, evitando a danificação ou a interrupção/suspensão do funcionamento dos mesmos.
As visitas de manutenção preventiva deverão ser efetuadas preferencialmente em dias úteis no horário de funcionamento do órgão/unidade, qualquer manutenção fora do horário de expediente, fica condicionada à autorização do fiscal/gestor do contrato.
5.3 Os materiais, equipamentos, recursos humanos e demais insumos necessários à plena execução dos serviços correrão à conta da contratada devendo obedecer rigorosamente:
5.4 As disposições legais da Prefeitura Municipal de Ariquemes;
5.4.1 As normas dos órgãos de fiscalização de Vigilâncias Sanitária (Municipal, Estadual e Federal, em especial a Portaria 3.523/GM, de 28/08/1998 do Ministério da Saúde);
5.4.1.2 As normas e especificações constantes no Termo de Referência;
Normas da ABNT;
Normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

CLÁUSULA VI – DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PREVENTIVOS
Periodicidade: QUADRIMESTRAL
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE JANELA
Eliminação da sujeira, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja;
Verificação da operação de drenagem de água da bandeja, com limpeza do dreno;
Verificação da vedação dos painéis de fechamento do gabinete
Verificação do estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contem bolor);
Lavagem da bandeja de condensado e serpentina com remoção do bio filme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos;
Limpeza do gabinete do condicionador
Limpeza dos filtros de ar;
Verificação e eliminação de frestas dos filtros;
Limpeza do elemento filtrante;
Verificação do ajuste, reaperto e limpeza dos componentes do quadro elétrico;
Observação de ruídos e vibrações anormais;
Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo)
Verificação do fluxo de gás refrigerante;
Verificação da pressão, temperatura do termostato;
Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos;
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA – APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT
Calculo de insuflamento;
Verificação de peças de estrutura;
Limpeza dos filtros
Limpeza geral do equipamento,
Revisão completa
Revisão elétrica
Limpeza da serpentina;
Lubrificação dos ventiladores;
Calibragem do gás;

6.1 A empresa contratada deverá elaborar e entregar a contratante o cronograma de execução da manutenção preventiva, com base na periodicidade dos serviços prevista no Termo de Referência.
6.2 A contratada deverá executar a primeira manutenção preventiva no prazo de 30 (vinte) dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA VII – DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO
7.1 Ao fim de cada manutenção preventiva a empresa apresentará o Relatório de Manutenção Preventiva, Incluindo descrição sumária dos serviços realizados em cada equipamento, com a indicação da marca, modelo, nº. de serie e n.º de tombamento do equipamento reparado, a relação de aparelhos vistoriados , identificando os serviços realizados em cada aparelho.
7.2 Devem constar do Relatório de Manutenção Preventiva as assinaturas dos chefes dos setores responsáveis pela carga patrimonial de cada um dos equipamentos vistoriados.
7.4 A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA, discriminando as atividades contidas no relatório aprovado.

CLÁUSULA VIII – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 O acompanhamento e a fiscalização dos serviços, ficará sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços nº 095 de 13 de março de 2017 da Portaria da Secretaria de Educação, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA IX – DO PREÇO
9.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
9.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
9.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n.8.666/93.
10.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
10.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
10.2.2 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
10.2.3 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.2.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado. Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
a) Certificado de Regularidade do FGTS.
b) Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
c) Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
d) Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
10.2.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
10.2.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
10.2.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
10.2.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=\frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10.2.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
10.2.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
10.2.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
10.2.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
10.2.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
10.2.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
10.2.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
10.2.16 Considerar-se- á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
10.2.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
10.2.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
10.2.18.1 Prefeitura Municipal de Ariquemes, CNPJ: 04.104.816/0001-16 – Endereço: Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, Setor Institucional – CEP 76.872-854–Ariquemes/RO.Fone (69) 3536-7908.

CLÁUSULA XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11.1 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes-RO, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Educação, a seguir especificados:
11.2 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes da aquisição, correrão por conta dos recursos, pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.;
Programação:
12.364.0012.2.026 – EAD – Educação a Distância – Man. dos Cursos da UAB;
12.361.0063.2.019 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB;
12.365.0002.2.027 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Pré-Escola;
12.365.0002.2.367 – Manutenção das atividades do Ensino Infantil – Creche;
12.122.0002.2.015 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação;
12.366.0010.2.030 – Ariquemes Alfabetizada – Alfabetizar Jovens e Adultos-EJA.
12.122.0002.2.016 – Manutenção das atividades do Conselho Municipal de Educação;
Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica;
Fontes de Recurso: RP / Próprio da Educação / FUNDEB 40% / Salário Educação

CLÁUSULA XII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1 Conforme o Decreto nº 13.899 de, 23 de janeiro de 2.018 em seu Art. 20 - Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
9.2 Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
9.3 Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção; IV - número do processo; e
V - data da publicação.
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
13.1.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
13.1.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
13.1.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
13.1.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XIV – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
14.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
14.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
14.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
14.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
14.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
14.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
14.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
14.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
14.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XV – DO REAJUSTE DE PREÇOS

15.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.
15.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
15.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
15.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
15.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
15.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
15.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
15.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
15.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
15.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.
15.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XVI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
16.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Ordenador de Despesa, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretaria Municipal de Educação.
16.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
16.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XVII – DA UTILIZAÇÃO DA ATA
17.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
17.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:
I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e
II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.
§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.
§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:
I - outros entes da Administração Pública; e
II - entidades privadas.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1 Fornecer o serviço objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item 3. - Detalhamento do Serviço no Termo de Referência.
18.2 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas.
18.3 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
18.4 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento estará contando o prazo citado no item 4.2
18.5 Os pedidos de prorrogação de prazo deverão ser solicitados com pelo menos 10 (dez) dias antes do vencimento do prazo de entrega, ou seja, com tempo hábil para a sua análise e deliberação.
18.6 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;
18.7 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.
18.8 Realizar, sem custos adicionais e após comunicação, todo e qualquer serviço que se revelar defeituoso ou em desacordo com este termo.
18.9 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.
18.10 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da contratação;
18.11 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante a prestação de serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;

18.12 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
18.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
18.14 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e fixo para contato.
18.15 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
19.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto deste Termo.
19.2 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, verificando se os mesmos estão de acordo com as especificações constantes no item 3 – Detalhamento do objeto do Termo de Referência.
19.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item 12 – PAGAMENTO, do Termo de Referência.
19.4 Recusar qualquer serviço que esteja fora das especificações estabelecidas neste Termo.
19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
19.6 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
19.7 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
19.8 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.

CLÁUSULA XX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
20.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.
CLÁUSULA XXI – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
21.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA XXII - DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA
22.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado.

CLÁUSULA XXIII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
23.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
23.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
23.3 Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
23.4 Os materiais deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
23.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
23.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
23.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
23.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
23.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
23.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
23.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
23.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
23.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;

23.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
23.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;
23.10.6 Atendam a legislação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).

CLÁUSULA XXIV – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
24.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no presente Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXV – DO TERMO DE CONTRATO
25.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de sua assinatura, acrescido do período de garantia que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.
25.2 Previamente à contratação será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
25.3 O prazo para a assinatura do Termo de Contrato será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação e se dará de forma eletrônica via e-mail.
25.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
25.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
25.6 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
25.7 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XXVI – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME ART. 28-A DO DECRETO MUNICIPAL 13.005/2017
26.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, ressalvadas as dispensas previstas, a cada nova solicitação de fornecimento dos itens licitados junto a detentora do preço registrado, será realizada pesquisa de mercado, a fim de confirmar se o preço constante na ata e registro de preços corresponde ao praticado pelo mercado no momento da contratação;
26.2 A realização de pesquisa prévia ao fornecimento poderá ser dispensada nas solicitações de fornecimento ocorridas no período de 120 (cento e vinte) dias contados da data publicação do extrato da ata de registro de preços ou de seus aditamentos e, após este período, na hipótese de já ter sido confirmada a adequação do preço registrado por meio de pesquisas realizadas no transcurso de 120 (cento) dias para instrução de processos “filhotes” ou de ofício pela Administração referentes aos mesmos itens registrados;
26.3 Todas as pesquisas necessárias para instrução dos processos “filhotes” serão realizadas no processo originário (“mãe”), de modo que constará no processo filhote apenas o quadro comparativo de preços ou instrumento equivalente, que obrigatoriamente indicará a data de realização da pesquisa;
26.4 Respeitado o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as pesquisas que confirmarem a adequação do preço registrado terão validade de 120 (cento e vinte) dias e poderão ser utilizadas para instrução de processos “filhotes” instaurados neste período;
26.5 A dispensa prevista no parágrafo anterior também poderá ocorrer na instrução dos autos de impugnação de preços registrados, previsto no art. 10, XI;
26.6 Na hipótese de notória redução dos preços registrados, a Gerência de Registro de Preços, independentemente da necessidade de novo fornecimento do produto registrado, poderá, de ofício ou provocada por qualquer órgão integrante da Administração Pública Municipal, a qualquer tempo, realizar nova pesquisa de preços, para fins de aditamento do extrato da ata de registro de preços;
26.7 A coordenação das pesquisas para confirmação da adequação dos preços registrados ficará a cargo da Gerência de Registro de Preços, a quem competirá aprovar as pesquisas que por ventura venham ser realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS
27.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
27.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
27.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVIII – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
28.1 Maiores informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-2926 e 3535-4702 com a Srª. Cleuzeni Maria de Jesus, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida Tancredo Neves, 2166, Setor Institucional, Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, no horário das 7h30 às 13h30.

CLÁUSULA XXIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
29.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 064/SML/2017**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 9643/SEMED/2017**
29.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 064/SML/2017**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXX – DO FORO
30.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Órgão Gerenciador
ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) Da Ata De Registro De Preço

Empresa:
Refrigeração Chama Azul LTDA – ME
CNPJ: 07.850.772/0001-61
Representante:
GILMAR FLORÊNCIO DA SILVA

Empresa:
PRG Climatização, Importação E Exportação LTDA – ME
CNPJ: 12.688.192/0001-50
Representante:
PAULO ROBERTO GUDINO

Empresa:
Salete Dos Santos Tesoura
69890420287
CNPJ: 21.080.462/0001-36
Representante:
SALETE DOS SANTOS TESOURA

Empresa:
Adriana Xavier De Barros
87192241253
CNPJ: 27.803.040/0001-28
Representante:
CLEICIANO ROSSETE SILVA

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:9E1B34D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO BALANÇO CONSOLIDADO

ANEXO 12 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
BALANÇO CONSOLIDADO				
EXERCÍCIO: 2017	**PERÍODO: DEZEMBRO**		**DATA DE EMISSÃO: 01/03/2018**	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial**	**Previsão Atualizada (a)**	**Receitas Realizadas (b)**	**SALDO c = (b-a)**
RECEITAS CORRENTES	167.131.000,00	168.660.115,21	161.157.784,24	-7.502.330,97
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	33.287.000,00	33.287.000,00	33.399.512,73	112.512,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	3.350.000,00	3.599.947,06	3.759.222,73	159.275,67
RECEITAS PATRIMONIAIS	3.512.000,00	3.512.000,00	2.125.721,89	-1.386.278,11
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.493.000,00	13.493.000,00	14.926.725,45	1.433.725,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	107.285.000,00	108.564.168,15	100.679.892,39	-7.884.275,76
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.204.000,00	6.204.000,00	6.266.709,05	62.709,05
RECEITAS DE CAPITAL	30.828.000,00	34.176.786,90	4.890.693,60	-29.286.093,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.000.000,00	3.600.000,00	973.521,96	-2.626.478,04
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	27.828.000,00	30.576.786,90	3.917.171,64	-26.659.615,26
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**197.959.000,00**	**202.836.902,11**	**166.048.477,84**	**-36.788.424,27**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	**197.959.000,00**	**202.836.902,11**	**166.048.477,84**	**-36.788.424,27**
DÉFICIT (IV)	**0,00**	**13.410.354,38**	**6.756.465,77**	**-6.653.888,61**
TOTAL (V) = (III + IV)	**197.959.000,00**	**216.247.256,49**	**172.804.943,61**	**-43.442.312,88**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	13.410.354,38	9.695.206,12	-
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	13.410.354,38	9.695.206,12	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS (f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (g)**	**DESPESAS PAGAS (h)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e-f)**
DESPESAS CORRENTES	155.653.000,00	171.569.257,20	157.665.007,88	155.563.455,02	155.330.444,39	13.904.249,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	93.213.000,00	100.615.712,62	96.542.657,72	96.542.657,72	96.512.199,52	4.073.054,90
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.176.000,00	2.153.498,59	2.122.497,09	2.122.497,09	2.122.497,09	31.001.50
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	61.264.000,00	68.800.045,99	58.999.853,07	56.898.300,21	56.695.747,78	9.800.192,92
DESPÉSAS DE CAPITAL	42.236.000,00	44.607.999,29	15.139.935,73	12.329.677,29	12.255.667,89	29.468.063,56
INVESTIMENTOS	38.600.000,00	42.947.915,84	13.495.017,22	10.684.758,78	10.610.749,38	29.452.898,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.636.000,00	1.660.083,45	1.644.918,51	1.644.918,51	1.644.918,51	15.164,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**197.959.000,00**	**216.247.256,49**	**172.804.943,61**	**167.893.132,31**	**167.586.112,28**	**43.442.312,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**197.959.000,00**	**216.247.256,49**	**172.804.943,61**	**167.893.132,31**	**167.586.112,28**	**43.442.312,88**
SUPERÁVIT (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**197.959.000,00**	**216.247.256,49**	**172.804.943,61**	**167.893.132,31**	**167.586.112,28**	**43.442.312,88**

Anexo 1 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	1.016.893,37	1.015.101,08	1.015.101,08	1.792,29	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	1.016.893,37	1.015.101,08	1.015.101,08	1.792,29	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	210.221,34	209.671,34	209.671,34	550,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	210.221,34	209.671,34	209.671,34	550,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**1.227.114,71**	**1.224.772,42**	**1.224.772,42**	**2.342,29**	**0,00**

Anexo 2 – Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - c - e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	6.957,64	279.292,80	279.292,80	6.957,64	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.957,64	134.611,72	134.611,72	6.957,64	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	144.681,08	144.681,08	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	98.041,80	98.041,80	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	98.041,80	98.041,80	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**6.957,64**	**377.334,60**	**377.334,60**	**6.957,64**	**0,00**
Notas explicativas:					

1) A Lei Municipal n.º 3.725/PMC/2016 de 16 de dezembro de 2016 aprovou o orçamento para o exercício de 2017, estimando a RECEITA e fixando a DESPESA na importância de R$197.959.000,00. A previsão inicial da receita orçamentária foi atualizada e passou a ser de R$202.836.902,11, sendo que a sua efetiva arrecadação foi de R$166.048.477,84, portanto, uma arrecadação a menor da receita prevista atualizada no valor de R$36.788.424,27. Em relação às informações registradas e pertencentes ao grupo das Transferências Correntes, os valores estão conferindo com os valores que estão disponibilizados nos sites do Banco do Brasil S/A, Secretaria do Tesouro Nacional, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e Fundo Nacional de Saúde.

O município tem incrementado ações visando melhorar a arrecadação e o resultado tem sido consideravelmente satisfatório conforme quadro comparativo dos últimos três exercícios, a saber:

NOME	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	**148.583.012,49**	**165.114.531,13**	**161.157.784,24**
Receita Tributária	28.794.069,52	31.419.905,40	33.399.512,73
Receita de Contribuições	2.674.839,11	3.056.570,66	3.759.222,73
Receita Patrimonial	2.823.773,49	3.144.550,88	2.125.721,89
Receita de Serviços	12.182.679,75	13.877.068,38	14.926.725,45
Transferências Correntes	97.501.919,89	106.881.752,27	100.679.892,39
Outras Receitas Correntes	4.605.730,73	6.734.683,54	6.266.709,05
RECEITAS DE CAPITAL	**15.586.256,06**	**14.054.475,95**	**4.890.693,60**
Operações de Créditos	2.362.463,29	240.171,38	973.521,96
Alienações de Bens Móveis e Imóveis	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	13.223.792,77	13.814.304,57	3.917.171,64
TOTAL	**164.169.268,55**	**179.169.007,08**	**166.048.477,84**

Conforme os valores demonstrados no quadro comparativo acima, as receitas que demandam esforços do município tem se mantido e ou tiveram crescimento. Já as receitas de transferências correntes e de capital foram as que tiveram uma queda e ou diminuição considerável, haja vista o cenário econômico e financeiro que o país atravessa.

Entre os exercícios de 2015 a 2017 a receita tributária teve o incremento de R$4.605.443,21, equivalente a 15,99% no período. As receitas do grupo de Contribuições tiveram um incremente equivalente a 40,54%, Já as receitas do grupo de Serviços tiveram um incremento equivalente a 22,52% para o mesmo período. De acordo com as informações prestadas, concluímos que o município tem, continuamente, incrementado medidas para melhorar a arrecadação oriunda de recursos próprios do tesouro municipal, cumprindo os preceitos da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, intitulada Lei de Responsabilidade Fiscal.

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$179.943.000,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias utilizando as técnicas de Créditos Adicionais e Reformulações Administrativas, sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$216.247.256,49. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$172.804.943,61, ocorrendo uma economia de dotação no valor de R$43.442.312,88, correspondente a 20,08%. O detalhamento das despesas executadas ocorreu da seguinte forma:

Elemento Despesa	Descrição	Valor
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	5.262,83
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	76.144.485,14
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	16.597.863,07

3.1.90.16.00.00	Outra Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.647.849,92
3.1.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	442.061,49
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistasdd	918.117,94
3.1.90.96.00.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal	787.017,33
3.2.90.22.00.00	Outros Encargos sobre a Divida Por Contrato	2.122.497,09
3.3.50.41.00.00	Contribuições	431.174,25
3.3.50.43.00.00	Subvenções Sociais	828.455,00
3.3.90.14.00.00	Diárias – Pessoal Civil	904.028,84
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	10.682.868,28
3.3.90.31.00.00	Prem. Culturais, Artisticas, Cientif. Desportivas e Outras	62.117,75
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	921.290,40
3.3.90.33.00.00	Passagem e Despesas com Locomoção	342.285,92
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	47.616,72
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.351.603,10
3.3.90.46.00.00	Auxilio – Alimentação	10.031.808,53
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	1.631.436,54
3.3.90.48.00.00	Outros Auxilios Financeiros a Pessoas Físicas	678.471,39
3.3.90.91.00.00	Sentenças Judiciais	1.909.696,26
3.3.90.92.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	46.496,25
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	107.041,73
3.3.90.95.00.00	Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo	23.462,11
4.4.20.93.00.00	Indenizações e Restituições	331.985,95
4.4.30.93.00.00	Indenizações e Restituições	214.364,55
4.4.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica	1.089.570,65
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	6.930.589,98
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	4.928.506,09
4.6.90.71.00.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.644.918,51
Total		**172.804.943,61**

Em relação às receitas e despesas intra-orçamentárias, informamos que durante o exercício financeiro em referência não ocorreram movimentações nas respectivas contas.

O demonstrativo detalhado das despesas executadas por tipo de crédito ocorreu da seguinte forma:

Crédito Inicial e Suplementar	169.889.446,43
Crédito Especial	2.915.497,18
Crédito Extraordinário	0,00
Reserva de Contingência	0,00
Total	**172.804.943,61**

As aberturas de créditos cuja fonte de recursos foi os superávits financeiros apurado no balanço patrimonial totalizaram R$10.460.663,74, sendo que o total de despesas empenhadas nessa fonte de recursos foi de R$6.940.514,39.

A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu algumas alterações durante o exercício financeiro, como podemos ver a seguir:

Fixada na lei Orçamentária	197.959.000,00
Créditos Suplementares	21.050.605,15
Créditos Especiais	3.639.245,94
Reduções Orçamentárias	6.401.594,60
Reformulação Administrativa	21.554.742,01
Transposição	12.034.248,26
Remanejamento	8.290.353,75
Transferência	1.230.140,00
Total da Despesa Autorizada	**216.247.256,49**
Despesa Empenhada	172.804.943,61
Economia de Dotação	43.442.312,88

É importante relatar que as fontes de recursos para abertura de Créditos Adicionais Suplementares e Especiais, conforme demonstrado no quadro de Alterações Orçamentárias - (Anexo TC 18) foram as seguintes:

FONTE DE RECURSOS P/ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	VALOR R$
Superávit Financeiro	13.410.354,38
Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	4.877.902,11
Reduções Orçamentárias	6.401.594,60
Total	**24.689.851,09**

O lançamento utilizando o superávit financeiro como fonte de recursos para abertura de créditos, no valor de R$13.410.354,38, foram originados nas seguintes entidades: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente e Autarquia Municipal de Água e Esgoto de Cacoal, abaixo demonstrado:

Prefeitura Municipal de Cacoal	3.797.275,24
Fundo Municipal de Saúde	8.016.875,31
Fundo Municipal de Assistência Social	289.300,00
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	271.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal	1.035.903,83
Total	**13.410.354,38**

Do total da abertura de crédito utilizando como fonte do superávit financeiro de R$13.410.354,38, o município efetivamente empenhou o montante de R$9.695.206,12, sendo sua aplicação executada nas seguintes destinações de recursos:

00 - Recursos livres	1.969.077,59
02 - Recursos de Impostos e Transferências aplicados na Saúde	721.493,80
07 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.656.123,69

08 – Transferências de Recursos do FNDE	167.449,89
09 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE	129.679,08
11 – Transferências do FUNDEB	331.239,74
12 – Transferências de Convênios – Educação	58.091,71
14 – Transferências de Convênios – Outros (Não relacionados à Educação / Saúde)	1.190.703,54
15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	127.719,89
21 – Outros Recursos Estaduais Destinados à Saúde	252.849,24
94 – Remuneração de Depósitos Bancários	90.780,95
Total	**9.695.209,12**

A soma do valor R$4.877.902,11 lançado como excesso de arrecadação por recurso vinculado com o valor da previsão inicial da receita orçamentária no montante de R$197.959.000,00, totaliza o valor de R$202.836.902,11. Tal valor confere com o valor da previsão atualizada da receita orçamentária. Somando esse valor com o valor da abertura de crédito por fonte de superávit financeiro no montante de R$13.410.354,38, encontramos o valor de R$216.247.256,49, conferindo com o valor total da dotação atualizada, atendendo dessa forma às novas normas contábeis aplicadas ao setor público.

Todos os decretos de alterações orçamentárias, tanto por Créditos Adicionais ou por Reformulações Administrativas, que foram abertos estão devidamente anexados a presente prestação de contas, sendo que os originados por Créditos Adicionais estão relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

3) O resultado do Balanço Orçamentário comparando a receita orçamentária arrecadada com a despesa efetivamente empenhada foi de um déficit de R$6.756.465,77, abaixo demonstrados:

Receita efetivamente arrecadada	166.048.477,84
Despesa realizada	172.804.943,81
Déficit	**-6.756.465,77**

O resultado do déficit foi originado por aberturas de créditos suplementar e ou especial utilizando como fonte de recursos o superávit financeiro apurado no exercício anterior, sendo que o valor da abertura de créditos totalizou R$13.410.354,38 e o valor efetivamente empenhado na referida fonte foi de R$9.695.206,12. Desconsiderando o valor R$9.695.206,12 encontramos um resultado superavitário no valor de R$2.938.740,35, cumprindo assim o equilíbrio fiscal preconizado pela legislação vigente.

Segue abaixo quadro comparativo da execução orçamentária ocorrida nos últimos três exercícios:

Conta	2015	2016	2017
Receita arrecadada	164.169.268,55	179.169.007,08	166.048.477,84
Despesa realizada	169.137.729,91	169.970.502,54	172.804.943,81
Superávit / déficit	**-4.968.461,36**	**9.198.504,54**	**-6.756.465,77**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação, por categoria econômica e grupo de natureza das despesas, dos restos a pagar que foram inscritos no exercício anterior.

No anexo 1 o valor da inscrição foi de R$1.227.114,71, sendo que durante o exercício em referência o montante liquidado e pago totalizou o valor de R$1.224.772,42, a diferença restante de R$2.342,29 foi devidamente cancelada.

Conforme disposto no manual de contabilidade aplicado ao setor público, informamos que o procedimento adotado pelo município em relação aos restos a pagar não processados liquidados no final do exercício é de transferir os saldos remanescentes para os restos a pagar processados. No exercício em referência não foi realizada em virtude de não ter ficado saldo remanescente, todo o valor inscrito no exercício de 2016 foi efetivamente pago e ou cancelado em 2017, não restando saldo não processado e não processado liquidado.
No anexo 2 o valor do cancelamento foi de R$6.957,64 e corresponde ao processo n°. 2316/2015, empenho 792/2015, referente a despesas com pecúlio especial, haja vista a não apresentação do respectivo alvará judicial para o pagamento.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:5C17B5C6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL BALANÇO CONSOLIDADO

ANEXO 14 – BALANÇO PATRIMONIAL					
BALANÇO CONSOLIDADO					
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: DEZEMBRO			DATA DE EMISSÃO: 28/02/2018	
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	31.543.586,72	33.617.415,04	PASSIVO CIRCULANTE	4.047.931,46	1.789.024,03
Caixa Equivalente de Caixa	27.752.849,82	30.924.684,30	Obrigações Trab . Prev. e Assisten- ciais a Pagar a Curto Prazo	1.144.579,90	141.569,36
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	848.963,36	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a pagar Curto Prazo	1.953.253,01	1.469.837.59

Dívida Ativa Não Tributária – Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	101.135,19	177.617,08
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	Juros e Encargos a Pagar	1.368.197,56	0,00
(-) Ajustes de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00	(-) Encargos Financeiros	-1.368.197,56	0,00
Demais Créditos Valores a Curto Prazo	16.702,49	32.111,83			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	20.557.328,34	15.292.159,91
Estoques	3.774.034,41	2.660.618,91	Obrigações Trab, Prev. e Assisten- ciais a Pagar a Longo Prazo	5.385.251,79	2.335.869,05
ATIVO NÃO CIRCULANTE	173.270.580,25	162.590.391,82	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	15.172.076,55	12.956.290,86
Ativo Realizável a Longo Prazo	20.792.557,31	17.784.872,44	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	20.707.877,90	17.784.872,44	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	16.134.317,67	13.033.907,84	Juros e Encargos a Pagar	8.672.174,73	0,00
Divida Ativa não Tributaria – Clientes	5.599.165,15	4.750.964,60	(-) Encargos Financeiros	-8.672.174,73	
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	TOTAL PASSIVO	24.605.259,80	17.081.183,94
(-) Ajustes de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.025.604,92	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	84.679,41	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Investimentos	10.171,07	10.171,07	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participação Permanente	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	10.171,07	10.171,07	Reserva de Capital	0,00	0,00
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	152.416.851,87	144.744.348,31	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.305.639,58	-1.305.639,58
Bens Moveis	41.109.234,78	37.553.668,32	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	116.264.042,07	110.840.568,26	Demais Reservas	0,00	0,00
(-)Depreciação,Exaustão e Amortização	-4.956.424,98	-3.649.888,27	Resultados Acumulados	181.514.546,75	180.432.262,50
			Superávit ou Déficit do Exercício	1.082.284,25	23.733.160,20
Intangível	51.000,00	51.000,00	Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores.	180.432.262,50	156.699.102,30
Softwares	51.000,00	51.000,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	Lucros e Prej. Acumulados Consolid	0,00	0,00
			Resultado de Exercício Anteriores	0,00	0,00
			TOTAL PATRIMONIO LIQUIDO	180.208.907,17	179.126.622,92
TOTAL	204.814.166,97	196.207.806,86	TOTAL	204.814.166,97	196.207.806,86
ATIVO FINANCEIRO	27.752.849,82	30.924.684,30	PASSIVO FINANCEIRO	5.319.966,52	1.789.024,03
ATIVO PERMANENTE	177.061.317,15	165.283.122,56	PASSIVO PERMANENTE	22.520.413,40	15.292.159,91
SALDO PATRIMONIAL				176.973.787,05	179.126.622,92

ESPECIFICAÇÕES	31/12/2017	31/12/2016	ESPECIFICAÇÕES	31/12/2017	31/12/2016
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo Atos Potenciais Passivos		
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	449.784,00	Execução de Obr. Contratuais	0,00	449.784,00
TOTAL	0,00	449.784,00	TOTAL	0,00	449.784,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT / DÉCIFIT FINANCEIRO
ORDINARIA	5.224.426,82
01.00 – Recursos Ordinários	5.224.426,82
VINCULADA	17.179.276,14
01.01 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação	-25.731,83
01.02 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	4.436,49
01.07 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS	10.067.141,18
01.08 – Transferências do Fundo Nacional Desenvolvimento Educação FNDE	612.574,73
01.09 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico CIDE	53.135,29
01.10 – Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública COSIP	725.632,78
01.15 – Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS	925.966,58
01.21 - Transferências Recursos Estaduais para SUS	254.882,65
01.90 – Operações de Créditos Internas	-574.428,29
01.94 – Rendimentos de Aplicação	-40.866,50
02.12 – Transferências de Convênios / Educação	-69.585,33
02.13 – Transferências de Convênios / Saúde	222.304,63
02.14 – Transferências de Convênios	5.023.813,76
TOTAL	22.403.702,96

Notas explicativas:
Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 6ª edição.
1) O valor de R$27.752.849,82, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final, e representam a disponibilidade imediata dos recursos em caixa.
2) O valor de R$3.774.034,41, demonstrado na conta Estoques confere com o inventário encaminhado pelo setor responsável e gravado em CD que acompanha a prestação de contas.

3) No Ativo Não Circulante, grupo Ativo Realizável à Longo Prazo, Créditos à Longo Prazo, o valor de R$20.707.877,90 é composto pela Dívida Ativa Tributária, Dívida Ativa Não Tributária e Ajustes de Perdas de Créditos à Longo Prazo. A dívida ativa tributária apresenta o valor de R$16.134.317,67, a não tributária o valor de R$5.599.165,15 e o ajuste para perdas de créditos no valor de R$1.025.604,92.
A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa tributária no valor de R$16.134.317,67 é demonstrada da seguinte forma:

Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo Final
1995	354,36	126,21	31,74	145,71	658,02
1996	5.447,61	12.951,53	1.696,38	15.928,26	36.023,58
1997	2.142,22	4.651,43	164,61	0,00	6.958,26
1998	5.193,15	11.976,68	1.603,46	14.850,15	33.623,44
1999	4.478,54	9.734,10	1.349,86	12.393,95	27.959,45
2000	10.222,79	21.087,42	2.872,18	25.736,63	59.919,02

2001	4.831,68	8.986,72	1.171,23	9.860,93	24.850,56
2002	88.186,37	155.221,27	19.677,03	157.830,14	420.914,81
2003	88.284,16	151.669,47	18.153,12	138.685,57	396.792,32
2004	75.233,64	119.596,57	14.273,49	103.237,26	312.340,96
2005	92.358,82	134.412,15	15.654,08	103.370,41	345.795,46
2006	99.249,12	108.316,13	13.064,37	81.396,54	302.026,16
2007	81.959,73	68.584,62	8.898,39	51.055,19	210.497,93
2008	72.443,43	53.985,01	7.361,61	38.503,55	172.293,60
2009	101.317,94	71.088,79	10.365,49	48.675,48	231.447,70
2010	458.626,37	423.056,40	58.777,01	308.351,34	1.248.811,12
2011	447.822,94	212.779,79	41.511,78	136.678,61	838.793,12
2012	528.981,38	175.325,31	35.710,91	108.186,97	848.204,57
2013	613.731,66	212.186,38	47.413,81	121.409,57	994.741,42
2014	791.369,18	220.962,64	59.800,37	125.758,82	1197.891,01
2015	1.496.080,18	363.773,72	123.214,60	212.657,49	2.195.725,99
2016	1.877.565,19	277.414,31	142.763,55	97.475,31	2.395.218,36
2017	3.363.060,24	200.626,88	269.151,86	0,00	3.832.838,98
TOTAL	10.308.940,70	3.018.513,33	894.680,93	1.912.187,88	16.134.322,84

A diferença de R$5,17 entre o balanço patrimonial e o saldo no setor tributário é referente à contabilização indevida da rubrica 191199 – Multas e Juros de Mora de Outros Tributos. Nos dias 17/02 e 14/03, por algum problema e ou parametrização indevida no sistema, os valores de R$1,10, R$1,73 e R$2,34, foram registrados na rubrica 191399 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outros Tributos e, conseqüentemente, foi baixado tal valor do saldo que estava contabilizado em Dívida Ativa Tributária, conta contábil 121110401. No exercício seguinte serão efetuados lançamentos de ajustes debitando a conta 121110401 Dívida Ativa Tributária e creditando a VPA 4424199 Juros e Encargos de Mora Sobre Outros Créditos Tributários.
A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária na entidade Prefeitura Municipal de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Exercício	Principal	Juros	Multa	Correção	Saldo Final
2002	8.429,80	4.052,10	865,07	3.686,62	17.033,59
2006	4.769,53	7.192,32	839,50	5.724,51	18.525,86
2007	54.336,02	70.349,26	8.685,00	53.278,01	186.648,29
2008	552,52	105,48	41,18	78,65	777,83
2009	1.154,80	1224,08	156,14	797,00	3332,02
2010	2.137,10	2.052,74	288,96	1.474,95	5.953,75
2011	27.511,86	18.295,56	2.945,16	12.084,53	60.837,11
2012	3.894,81	1.978,52	352,01	1.351,31	7.576,65
2013	131.688,99	80.407,62	14.593,10	51.120,43	277.810,14
2014	24.763,83	10.212,72	2.325,90	5.763,99	43.066,44
2015	58.310,33	16.142,47	5.332,17	9.626,56	89.411,53
2016	96.305,01	17.972,61	7.578,75	7.796,84	129.653,21
Totais	413.854,60	229.985,48	44.002,94	152.783,40	840.626,42

A composição separada por exercícios do saldo da dívida ativa não tributária da entidade Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é demonstrada da seguinte forma:

Dívida	Exercício	Principal	Correção	Multa	Encargos	Total
Não Tributária	2005	115.266,33	28.805,15	3.066,67	266.844,21	413.982,36
Não Tributária	2007	18.034,20	4.507,01	450,82	31.901,69	54.893,72
Não Tributária	2008	34.449,80	8.608,83	861,50	49.723,46	93.643,59
Não Tributária	2010	77.076,84	19.261,07	1.927,79	94.169,95	192.435,65
Não Tributária	2011	34.617,91	8.599,56	860,29	33.468,59	77.546,35
Não Tributária	2012	63.125,38	15.705,78	1.571,06	51.503,87	131.906,09
Não Tributária	2013	89.409,53	22.327,34	2.233,19	61.420,45	175.390,51
Não Tributária	2014	129.861,17	27.738,59	3.145,84	65.362,32	226.107,92
Não Tributária	2015	184.048,25	24.332,76	4.159,16	63.845,77	276.385,94
Não Tributária	2016	758.960,60	27.637,15	15.719,11	137.637,23	939.954,09
Não Tributária	2017	1.881.040,52	7.498,50	35.320,49	52.903,40	1.892.083,50
Não Tributária	Diversos	173.390,63	6.123,91	2.114,86	17.900,20	199.529,60
Totais		3.559.281,16	201.145,65	71.430,78	926.681,14	4.673.859,32

A inscrição da dívida ativa ocorrida no exercício foi de R$9.788.780,05, sendo que parte foi originado por lançamentos efetuados pelo setor tributário municipal e parte por lançamentos da autarquia do serviço de água e esgoto de Cacoal, conforme quadro abaixo:

Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura	7.496.790,75
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	238.212,37
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.969.097,52
Total	9.704.100,64

A composição de tal inscrição separada por principal e encargos (taxas, juros e multas) e nas entidades Prefeitura e Serviço Autônomo de Água e Esgoto ocorreu da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Principal	5.466.494,73
Dívida Ativa Tributária / PMC - Encargos	2.030.296,02
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / PMC	158.463,41
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / PMC	79.748,96
Dívida Ativa Não Tributária – Principal / SAAEC	1.796.361,11
Dívida Ativa Não Tributária – Encargos / SAAEC	172.736,41
Total	9.704.100,64

O valor dos cancelamentos da entidade prefeitura registrado nas Variações Patrimoniais Diminutivas – VPD totalizou o montante de R$227.727,83, demonstrados da seguinte forma:

Dívida Ativa Tributária - Cancelamento	822.762,75
Dívida Ativa Tributária – Prescrição Intercorrente	10.988,60
Total	833.751,35

De acordo com o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município elaborado pelo setor tributário, em cumprimento ao Art.20, da IN 39/TCER/2013, o valor de R$822.762,75 de cancelamentos diversos. Isso de deu em virtude da Lei nº 3.861/PMC/2017 de 05/12/2017, que autoriza os Cancelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa, alcançadas pelo prazo prescricional, sendo que em seu artigo 7º dispõe:
"Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, alcançados pela prescrição, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, art. 250 do Código Tributário Municipal e art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 6.830/80.
II - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, que não reunirem os requisitos mínimos para inscrição, elencados no art. 5º desta Lei;
III - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, a irregularidade ou inobservância dos procedimentos legais na constituição dos créditos;"
Esclareceu também que a Coordenação de Divisão de Receitas juntamente com a Procuradoria Geral do Município continuará a fazer levantamento e análise de possíveis Créditos Potencialmente Prescritos, aqueles em situação de Dívida Ativa e os Ajuizados para efetuar os devidos cancelamentos necessários conforme autorizado pela Lei acima citada.
O município, através da Coordenação de Divisão de Receitas, tem trabalhado para ajustar os valores pertinentes à Dívida Ativa, o que leva algum tempo para que os ajustes atinjam o resultado esperado.
As justificativas detalhadas e individualizadas de todos os cancelamentos e prescrições estão em relatório próprio encaminhado ao TCER.
Os recebimentos totalizaram o valor de R$4.921.733,74, sendo que parte foi originada por cobranças efetuadas na prefeitura municipal e parte na autarquia de água e esgoto, conforme abaixo:

Dívida Ativa Tributária gerada na prefeitura	3.562.624,40
Dívida Ativa Não Tributária gerada na prefeitura	33.992,81
Dívida Ativa Não Tributária gerada no SAAEC	1.325.116,53
Total	4.921.733,74

O valor referente à cobrança da dívida ativa tributária e não tributária nas entidades encontram-se registradas nas seguintes rubricas da receita orçamentária:

Receita	Nome	Valor
1.9.1.3.00	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Tributos	1.048.521,15
1.9.1.5.00	Multas de Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2.387,10
1.9.3.1.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	2.514.103,25
1.9.3.2.00	Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.356.722,24
Total		4.921.733,74

De acordo com orientações do TCER, a partir de agosto de 2015 a prefeitura firmou parceria com o cartório de protestos de títulos para a execução extrajudicial dos tributos inscritos em dívida ativa. Com isso, durante o exercício de 2017 a Divisão de Receita e Procuradoria Geral do Município, encaminharam CDAS e Guias de pagamento, dos contribuintes devedores de IPTU, ISSQN E AUTO DE INFRAÇÃO, para as devidas providências junto a Cartório de Protesto de Título, conforme quadro abaixo.

Exercício	DESCRIÇÃO	Quantidade	VALOR
2012 à 2016	IPTU, ISSQN E AUTO DE INFRAÇÃO	1.157	2.333.954,61

Oportuno informar também que os contribuintes foram atendidos neste exercício com o benefício da Lei nº 3.794/PMC/2017, referente Programa de Estímulo à Regularização Fiscal de Contribuinte – PROERF, que concedia Anistia de Juros e Multas em todos os encargos vencidos até 31/12/2016.
Com as medidas adotadas pelo ente público a arrecadação da Dívida Ativa Tributária obteve um acréscimo de 26,65% no exercício de 2017 em relação ao exercício de 2016.
Considerando o saldo contábil das contas em 31/12/2016 e as informações prestadas, a composição da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, utilizando a mesma metodologia adotada pelo TCER, ficou da seguinte forma:

Descrição	Valor R$ TCE
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior)	17.784.872,44
1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo	0,00
1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo	0,00
1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo	13.033.907,84
1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo	4.750.964,60
2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	7.421.319,25
3. Taxas, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	2.282.781,39
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita)	4.921.733,74
4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária – rubrica 1.9.3.1	2.514.103,25
4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária – rubrica 1.9.3.2	1.356.722,24
4.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos – rubrica 1.9.1.3	1.048.521,15
4 4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00
4.5 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2.387,10
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	833.751,35
6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)	21.733.487,99
7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	20.707.877,90
8. Resultado (6-7)	1.025.610,09

Da diferença de R$1.025.610,09 apurada, o valor de R$1.025.604,92, conforme demonstrado na conta (-) Ajustes de Perdas de Créditos à Longo Prazo é o resultado do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida. Tal procedimento contábil foi implementado neste exercício e visa atender às novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Considerando o valor de R$1.025.610,09 e deduzindo o valor de R$1.025.604,92 ainda resta uma diferença de R$5,17. Tal diferença é referente a lançamentos efetuados indevidamente em 17/02 e 14/03, nos valores de R$1,10, R$1,73 e R$2,34, contabilizados na rubrica 191399 multas e juros de mora da dívida ativa de outros tributos e, conseqüentemente, foram baixados da dívida ativa tributária, no entanto não é dívida ativa. Os valores pertencem a multas e juros de mora de outros tributos, rubrica 191199. No exercício

seguinte serão efetuados lançamentos de ajustes debitando a conta 121110401 Dívida Ativa Tributária e creditando a VPA 4424199 Juros e Encargos de Mora Sobre Outros Créditos Tributários.
Considerando os esclarecimentos acima, o quadro ficará da seguinte forma:

Descrição	Valor R$ TCE
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação / Exerc Anterior)	17.784.872,44
1.1 Dívida Ativa Tributária – Curto Prazo	0,00
1.2 Dívida Ativa Não Tributária – Curto Prazo	0,00
1.3 Dívida Ativa Tributária – Longo Prazo	13.033.907,84
1.4 Dívida Ativa Não Tributária – Longo Prazo	4.750.964,60
2. Inscrição Principal (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	7.421.319,25
3. Taxas, Juros e Multa (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	2.282.781,39
4. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa – Principal e Encargos (SIGAP Contábil / Balancete da Receita)	4.921.733,74
4.1 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Tributária – rubrica 1.9.3.1	2.514.103,25
4.2 Arrecadação da Receita da Dívida Ativa Não Tributária – rubrica 1.9.3.2	1.356.722,24
4.3 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos – rubrica 1.9.1.3	1.048.521,15
4 4 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	0,00
4.5 Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras Receitas	2.387,10
5. Cancelamento (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	833.751,35
6. Saldo do Exercício Apurado (1+2+3-4-5)	21.733.487,99
7. Saldo do Exercício demonstrado no Balanço Patrimonial (Nota Explicativa do Balanço Patrimonial)	20.707.877,90
8. Resultado (6-7)	1.025.610,09
9. (-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	1.025.604,92
10. Ajuste a ser realizado em 2018. Débito de Dívida Ativa e Crédito de VPA	5,17
11. Resultado (8 – 9 – 10)	0,00

A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida adotada para foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional e segue os cálculos:

PROVISÃO COM AJUSTE ANUAL – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	3.623.526,72	6.688.844,41	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841,61	13.033.907,84
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Termino Exercício Financeiro	2.804.722,74	2.307.436,92	2.307.802,37	2.492.509,17	2.812.859,69	3.562.624,40
C= Cancelamento Exercício	166.302,40	137.045,54	924.260,20	334.772,58	227.727,83	833.751,35
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	5.316.342,83	3.424.094,41	2.506.536,69	8.104.142,94	3.851.653,75	7.496790,75
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	6.688.844,41	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841,61	13.066.907,84	16.134.322,84
F= Recebimento da Divida Ativa (%) = (B÷A)x100	77,40%	34,50%	30,09%	35,88%	23,01%	27,33%

Ano 2014:

Média dos Percentuais de Recebimento:	(77,40% + 34,50% + 30,09) ÷ 3 = 47,33%
Percentual da Provisão:	100% - 47,33% = 52,67%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	52,67%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	52,67% x 6.945.930,42 = 3.658.421,55

Ano 2015:

Média dos Percentuais de Recebimento:	(34,50% + 30,09% + 35,88%) ÷ 3 = 33,49%
Percentual da Provisão:	100% - 33,49% = 66,51%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	66,51%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	66,51% x 12.222.841,61 = 8.129.411,95
Provisão ao final do exercício:	8.129.411,95 - 3.658.421,55 = 4.470.990,40

Ano 2016:

Média dos Percentuais de Recebimento:	(30,39% + 35,88% + 23,01%) ÷ 3 = 29,76%
Percentual da Provisão:	100% - 29,76% = 70,24%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	70,24%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	70,24% x 13.033.907,84 = 9.155.016,87
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	9.155.016,87 – 8.129.411,95 = 1.025.604,92
Obs. 9.155.016,87 – 8.129.411,95 = 1.025.604,92	

O valor de 8.129.411,95 é o saldo da provisão (credor) constituída no exercício anterior, resultante dos créditos de 3.658.421,55 e 4.470.990,40, dos anos 2014 e 2015, respectivamente.
4) O valor de R$152.416.851,87, demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Imobilizado é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.
5) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Apar., Equip. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hosp.	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%

Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
01-Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%
Fonte: Portaria Normativa Patrimonial nº001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459			

6) O valor de R$4.047.931,46, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante, após alguns esclarecimentos, confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante conforme quadro abaixo:
Composição da Dívida Circulante

Saldo do Exercício Anterior	1.789.024,03
(+) Inscrição da dívida	28.754.915,76
Restos a Pagar Processados	307.020,03
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.676.691,18
Valores Restituíveis	24.808.119,49
Empréstimos e Financiamentos a pagar em 2018 (atributo permanente / falta empenho)	1.963.085,06
(-) Baixa da dívida	26.496.008,33
Pagamento de Restos a Pagar	1.602.107,02
Cancelamento de Restos a Pagar	9.299,93
Valores Restituíveis	24.884.601,38
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	4.047.931,46

Composição da Dívida Flutuante

Saldo do Exercício Anterior	1.789.024,03
(+) Inscrição da dívida	30.026.950,82
Restos a Pagar Processados	307.020,03
Restos a Pagar Não Processados em Liquidação	1.676.691,18
Restos a Pagar Não Processados	3.235.120,12
Valores Restituíveis	24.808.119,49
(-) Baixa da dívida	26.496.008,33
Pagamento de Restos a Pagar	1.602.107,02
Cancelamento de Restos a Pagar	9.299,93
Valores Restituíveis	24.884.601,38
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	5.319.966,52

Os valores estão divergentes em virtude de metodologias diferentes de acordo com as normas contábeis vigentes. A diferença é que para o passivo circulante é considerado os valores do provisionamento das obrigações de longo prazo transferidas para o curto prazo, enquanto para a dívida flutuante é considerada os restos a pagar não processados.
7) O valor de R$1.144.579,90 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Curto Prazo são referentes a: despesas já empenhadas inscritas em restos a pagar no valor de R$30.458,20 e a despesas com parcelamentos de dívida com o INSS transferidas do longo para o curto prazo e ainda pendente de empenhos no valor de R$706.643,52 e ao reconhecimento dos precatórios transitados em julgados informados pela procuradoria e constante na LOA para pagamento no exercício de 2018 no valor de R$407.478,18.
8) O valor de R$848.963,36 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Curto Prazo é referente a despesas transferidas do longo para o curto prazo e ainda depende de passar pela execução orçamentária.
9) O Valor de R$101.135,19 demonstrado na conta Demais Obrigações à Curto Prazo são originados por saldo a pagar de consignações, como por exemplo: INSS, IRRF, entidades sindicais, associações, etc.
10) O valor de R$1.308.197,56 positivo e negativo são referentes a provisão de pagamentos de juros e encargos dos parcelamentos e financiamentos contratados com vencimento até o final do exercício subseqüente. O lançamento visa dar maior transparência na informação da previsão do valor dos juros e encargos a pagar sobre os empréstimos e parcelamentos contratados a pagar.
11) O valor de R$20.557.328,34, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Não Circulante, está a menor no montante de R$1.555.606,88. O referido valor foi transferido do longo para o curto prazo conforme determine as novas normas de contabilidade aplicadas ao setor público. Considerando tal valor, chegamos ao valor de R$22.112.935,22 e confere com os valores devidamente demonstrados no anexo 16 da Lei 4.320/64 – Dívida Fundada Interna.
Composição da Dívida Fundada

Saldo do Exercício Anterior	15.292.159,91
(+) Inscrição da dívida	10.588.190,91
(-) Baixa da dívida	3.767.415,60
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	22.112.935,22

12) O valor de R$5.385.251,79 demonstrado na conta Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais à Longo Prazo são referentes a confissão de dívidas pelo não recolhimento de INSS junto a Receita Federal do Brasil, e são contratadas através dos parcelamentos nrs 620.632.470 / 621.933.180 e 622.243.420. Oportuno lembrar que já foi transferido o valor de R$706.643,52 para a conta contábil pertencente ao curto prazo.
13) O Valor de R$15.172.076,55 demonstrado na conta Empréstimos e Financiamentos à Longo Prazo são referentes aos contratos de Financiamentos junto a Caixa Econômica Federal sob os n°s: 2627.0192.305-15 – Saneamento para Todos; 353.091.53/11 – Pró Transporte e 399.979-51/14 Pró Transporte.
14) O Total do Patrimônio Líquido no exercício de 2016 era de R$179.126.622,92, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no Anexo das Demonstração das Variações Patrimoniais, um Superávit no valor de R$1.082.284,25, ao final do exercício de 2017 chegamos ao valor total do Patrimônio Líquido no montante de RR180.208.907,17.
Quadro comparativo da Evolução Patrimonial dos últimos 03 exercícios.

Nome	2015	2016	2017
Ativo Circulante	29.001.217,14	33.617.415,04	31.543.586,72
Ativo Não Circulante	146.998.215,95	162.590.391,82	173.270.580,25
Passivo Circulante	3.232.477,63	1.789.024,03	4.047.931,46
Passivo Não Circulante	17.373.492,74	15.292.159,91	20.557.328,34
Total do Patrimônio Líquido	155.393.462,72	179.126.622,92	180.208.907,17

15) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	27.752.849,82
Ativo Permanente	177.026.317,15
Passivo Financeiro	5.319.966,52
Passivo Permanente	22.520.413,40
Saldo Patrimonial	176.938.787,05

O valor que compõe o Ativo Financeiro é R$27.752.849,82, o mesmo valor da conta do grupo Caixa e Equivalente de Caixa pertencente ao Ativo Circulante. Já o valor do Ativo Permanente apresenta uma diferença de R$3.790.736,92 com o valor apresentado no Ativo Não Circulante, essa diferença é referente as contas Demais Créditos a Curto Prazo de R$16.702,49 e Estoques no valor de R$3.774.034,41.
O valor de R$27.752.849,82 do Ativo Financeiro que deduzido o valor de R$5.319.966,52, encontramos o valor total do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal 4.320/64. O valor encontrado foi no montante de R$22.432.883,30. Oportuno comentar que o valor demonstrado no Quadro de Destinação de Recursos para Apuração de Déficit ou Superávit Financeiro foi um resultado de superávit no valor de R$22.403.702,96, resultando numa diferença de R$29.180,34. Tal diferença foi originada pela incorporação das informações da entidade Câmara Municipal de Cacoal, ao contabilizarem os rendimentos de aplicação fizeram lançamentos de eventos de DEBITO entrada de Banco contra CRÉDITO de VPA, e não fizeram os lançamentos envolvendo as contas 721 contra 821 na inscrição. No final do exercício a Câmara devolveu esses recursos e naquele momento envolveu a conta do grupo 82111, gerando esse valor de R$29.180,34 com natureza devedora, e isso só poderá ocorrer se realmente os restos a pagar forem maior que a disponibilidade de recursos, o que não é o caso da Câmara Municipal de Cacoal.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:8DCC0841

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADA

ANEXO 15 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
CONSOLIDADA		
EXERCÍCIO: 2017	PERÍODO: DEZEMBRO	DATA DE EMISSÃO: 01/03/2018
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	227.488.940,21	238.575.680,20
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	36.198.557,35	34.157.773,77
Impostos	32.946.756,87	31.199.401,97
Taxas	3.251.326,59	2.955.563,00
Contribuições de Melhoria	473,89	2.808,80
Contribuições	3.759.222,73	3.056.570,66
Contribuições de Iluminação Pública	3.759.222,73	3.056.570,66
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	16.723.086,56	16.449.116,32
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	16.723.086,56	16.449.116,32
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	8.603.207,06	6.585.782,09
Juros e Encargos de Mora	4.557.671,24	1.723.017,96
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	2.119.856,05	3.145.534,73
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	1.925.679,77	1.717.229,40
Transferências e Delegações Recebidas	162.053.165,92	177.899.820,46
Transferências Intra Governamentais	57.376.619,69	56.950.485,66
Transferências Inter Governamentais	80.041.442,99	95.780.022,32
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das instituições Multi governamentais	24.603.618,79	25.071.111,54
Outras Transferências e Delegações Recebidas	31.484,45	98.200,94
Valorização e Ganhos com Ativos	61.569,94	426.616,90
Reavaliação de Ativos	54.612,30	0,00
Ganhos com Desincorporação de Passivos	6.957,64	426.616,90
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	90.130,65	0,00

Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	90.130,65	90.130,65
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	226.406.655,96	214.842.520,00
Pessoal e Encargos Sociais	96.950.135,90	96.146.966,94
Remuneração a Pessoal	78.647.137,56	74.704.862,04
Encargos Patronais	16.597.863,07	17.748.697,79
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	1.703.135,27	3.693.407,11
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	42.982.487,12	43.552.482,54
Uso de Material de Consumo	10.307.329,39	11.649.515,16
Serviços	30.755.794,06	30.889.846,71
Depreciação, Amortização e Exaustão	1.919.363,67	1.013.120,67
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	14.872.977,11	12.323.000,03
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	1.732.497,09	523.124,28
Juros e Encargos de Mora	390.000,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	12.750.480,02	11.799.875,75
Transferências e Delegações Concedidas	59.198.014,96	57.853.075,61
Transferências Intra Governamentais	57.376.307,69	56.952.438,02
Transferências Inter Governamentais	546.350,50	533.691,12
Transferências a Instituições Privadas	1.259.629,25	355.606,47
Outras Transferências e Delegações Concedidas	15.727,52	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	11.340,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	9.683.881,66	3.259.159,68
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	982.724,59	227.727,83
Perdas Involuntárias	0,00	7.253,71
Incorporação de Passivos	7.492.171,86	0,00
Desincorporação de Ativos	1.208.985,21	3.024.178,14
Tributárias	1.631.436,54	1.672.520,31
Contribuições	1.631.436,54	1.672.520,31
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	1.087.722,67	35.314,89
Premiações	62.117,75	35.314,89
VPD Constituição de Provisões	1.025.604,92	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00
Resultado Patrimonial do Período	1.082.284,25	23.733.160,20

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS Decorrentes da Execução Orçamentária		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativo	10.356.706,16	16.120.718,32
Desincorporação de Passivo	1.644.918,51	2.314.504,78
Incorporação de Passivo	973.521,96	240.171,38
Desincorporação de Ativo	3.870.825,49	3.771.739,93
Notas Explicativas:		

1) O valor de R$32.946.756,87 demonstrado para a conta de VPA Impostos é composto pelos valores: IRRF no valor de R$4.813.064,86, ITBI no valor de R$2.474.809,17, ISS no valor de R$15.597.001,14 e IPTU no valor de R$10.061.881,70.

2) O valor de R$57.376.619,69 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de dois subgrupos, sendo eles 4511 –Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$56.756.941,01 e do subgrupo 4512 – Transferência Concedidas Independente da Execução Orçamentária, no valor de R$619.678,68, sendo que tais lançamentos são transferências de bens móveis entre entidades para ajuste patrimonial conforme portaria nr. 458/Gabinete/2017.

O valor de R$57.376.619,69 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Recebidas do grupo VPA é composto de:

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.279.010,43
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	800.685,61
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.362.685,68
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	31,63
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	203,14
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	325.829,78
Câmara Municipal de Cacoal	7.572.000,00
Fundo Municipal de Saúde	43.058.193,07
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	104.128,57
Fundo Municipal de Assistência Social	1.045.754,76
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	37,15
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	368.889,88
Fundo Municipal de Segurança Pública	100,47
Fundação Cultural	839.390,84
Transferências de Bens Móveis entre entidades	619.678,68
Total	57.376.619,69

3) O valor de R$80.041.442,99 demonstrado na conta Transferências Intergovernamentais tem em sua composição principal, já deduzido os valores equivalente a 20% para a formação do Fundeb, as seguintes transferências:

Cota Parte do FPM	27.600.441,49
Transferência dos Recursos do SUS	18.121.487,18
Transferência dos Recursos do FNDE	1.957.820,85
Transferência do ICMS	28.757.404,70
Transferência do IPVA	8.903.653,49
Transferências de Convênios	5.255.291,28

4) O valor de R$24.603,618,79 demonstrado em transferências das Instituições Multi-governamentais são transferências para o FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

5) No valor de R$61.569,94, demonstrado na conta Ganhos Ativos e Desincorporação de Passivos foi originado por lançamentos na Câmara Municipal de Cacoal, com a reavaliação de Bens Móveis, no valor de R$54.612,30; e de cancelamento de restos a pagar processados gerado no fundo Municipal de Saúde, no valor de R$6.957,64.
6) O valor de R$1.919.363,67 demonstrado na conta Depreciação, Amortização e Exaustão está em conformidade com as informações do setor de patrimônio. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:

Título	Vida útil (anos)	Depreciação anual (taxa)	Valor residual
Aparelhos de Medição e Orientação	10	10%	10%
Aparelhos e Equipamentos de Comunicação	10	10%	20%
Aparelhos Equipamentos. e Utensílios Méd., Odont., Labor. e Hospitalares	10	10%	20%
Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões	10	10%	10%
Aparelhos e Utensílios Domésticos	10	10%	10%
Armamentos	10	10%	15%
Coleções e Materiais Bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e Filmotecas	10	10%	10%
Equipamentos de Manobras e Patrulhamento	10	10%	10%
Equipamento de Proteção, Segurança e Socorro	10	10%	10%
Instrumentos Musicais e Artísticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos de Natureza Industrial	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Energéticos	10	10%	10%
Máquinas e Equipamentos Gráficos	10	10%	10%
Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto	10	10%	10%
Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	10	10%	10%
Equipamentos de Processamentos de Dados	5	20%	10%
Máquinas, Instalações e Utensílios de Escritório	10	10%	10%
Máquinas, Ferramentas e Utensílios de Oficina	10	10%	10%
Equipamentos Hidráulicos e Elétricos	10	10%	10%
Máq. Equip. Utensílios Agric./Agrop. e Rodoviários	10	10%	10%
Mobiliário em Geral	10	10%	10%
Semoventes e Equipamentos de Montaria	10	10%	10%
Veículos Diversos	10	10%	10%
Peças não Incorporáveis a Imóveis	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica	10	10%	10%
Veículos de Tração Mecânica-Ambulância	4	25%	20%
Acessórios para Automóveis	10	10%	10%
Equipamentos de Mergulho e Salvamento	10	10%	10%
Outros Bens Móveis	10	10%	10%
Fonte: Portaria Normativa Patrimonial n°001/PMC/2015, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/05/2015, edição 1459.			

7) O valor de R$57.376.307,69 demonstrado na conta Transferências Intra Governamentais Concedidas do grupo VPD é composto de dois subgrupos, sendo eles 3511 – Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária Intra OFSS, no valor de R$56.756.629,01 e do subgrupo 3512 – Transferência Concedidas Independente da Execução Orçamentária, no valor de R$619.678,68, sendo que tais lançamentos são transferências de bens móveis entre entidades para ajuste patrimonial conforme portaria nr. 458/Gabinete/2017

Prefeitura Municipal de Cacoal (Repasse do SAAE)	1.279.010,43
Prefeitura Municipal de Cacoal (devolução repasse CMC)	800.373,61
Autarquia Municipal de Esportes e Cultura	1.362.685,68
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	31,63
Fundo Municipal de Combate à Pobreza	203,14
Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente	325.829,78
Câmara Municipal de Cacoal	7.572.000,00
Fundo Municipal de Saúde	43.058.193,07
Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária	104.128,57
Fundo Municipal de Assistência Social	1.045.754,76
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	37,15
Fundo Municipal da Infância e Adolescência	368.889,88
Fundo Municipal de Segurança Pública	100,47
Fundação Cultural	839.390,84
Transferências de Bens Móveis entre entidades do mesmo Ente	619.678,68
Total	57.376.307,69

8) O valor de R$982.724,59, demonstrado no grupo de conta Reavaliação Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas, é a soma dos cancelamentos de valores que estavam inscritos em dívida ativa tributária, no valor de R$833.751,35 estando devidamente justificado no relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município elaborado pelo setor tributário e enviado ao TCER; e a conta Reavaliação de Bens Móveis realizada pela Câmara Municipal de Cacoal, no valor de R$148.973,24, conforme abaixo:

Dívida Ativa Tributária - Cancelamento	822.762,75
Dívida Ativa Tributária – Prescrição Intercorrente	10.988,60
Reavaliação de Bens Móveis – Câmara Municipal de Cacoal	148.973,24
Total	982.724,59

De acordo com o relatório anual especificando as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos de competência do município elaborado pelo setor tributário, em cumprimento ao Art.20, da IN 39/TCER/2013, o valor de R$822.762,75 de cancelamentos diversos.
Isso de deu em virtude da Lei nº 3.861/PMC/2017 de 05/12/2017, que autoriza os Cancelamentos de débitos inscritos em Dívida Ativa, alcançadas pelo prazo prescricional, sendo que em seu artigo 7º dispõe:
"Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado:
I - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, alcançados pela prescrição, nos termos do art. 174 do Código Tributário Nacional, art. 250 do Código Tributário Municipal e art. 2º, § 3º, da Lei Federal n. 6.830/80.
II - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa, que não reunirem os requisitos mínimos para inscrição, elencados no art. 5º desta Lei;
III - a cancelar os débitos inscritos ou não em Dívida Ativa do Município, quando comprovada a não ocorrência do respectivo fato gerador, a irregularidade ou inobservância dos procedimentos legais na constituição dos créditos;"

Esclareceu também que a Coordenação de Divisão de Receitas juntamente com a Procuradoria Geral do Município continuará a fazer levantamento e análise de possíveis Créditos Potencialmente Prescritos, aqueles em situação de Dívida Ativa e os Ajuizados para efetuar os devidos cancelamentos necessários conforme autorizado pela Lei acima citada.

O município, através da Coordenação de Divisão de Receitas, tem trabalhado para ajustar os valores pertinentes à Dívida Ativa, o que leva algum tempo para que os ajustes atinjam o resultado esperado.
As justificativas detalhadas e individualizadas de todos os cancelamentos e prescrições estão em relatório próprio encaminhado ao TCER.
9) O valor de R$7.492.171,86 é referente a consolidação de vários parcelamentos previdenciários antigos junto a Receita Federa; a dois parcelamentos novos efetuados em novembro e em dezembro do corrente exercício, a ajuste de valores de financiamento que foram baixados indevidamente do valor principal quando o devido seria a baixa em encargos. Segue a composição dos valores abaixo:

INSS Consolidação Diversos Parcelamentos sob o n°. 620.632.470	1.070.243,83
INSS Parcelamento n°. 621.933.180	1.453.562,05
INSS Parcelamento n°. 622.243.420	842.643,62
Contrato de Financiamento n°. 2627.0192.305-15 – Saneamento Básico	2.637.329,82
Contrato de Financiamento n°. 353.091-53/11	1.488.393,54
Total	7.492.172,86

10) O valor de R$1.208.985,21 demonstrado em Desincorporação de Ativos é referente a baixa de bens móveis na câmara municipal,
prefeitura, fundo municipal de saúde, fundo municipal da infância e adolescência, fundo municipal dos direitos da mulher e fundo municipal de assistência social. Também é referente a baixa de bens imóveis por inservibilidade de escolas municipais que foram desativadas a vários exercícios e ainda constavam no patrimônio, segue quadro demonstrando os valores:

Câmara Municipal de Cacoal -	6.067,26
Prefeitura Municipal de Cacoal – Lei n°. 3.777/PMC/2017	137.138,53
Fundo Municipal de Saúde – Lei n°. 3.777/PMC/2017	51.064,58
Fundo Municipal da Infância e Adolescência – Lei n°. 3.777/PMC/2017	125,00
Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – Lei n°. 3.777/PMC/2017	2.315,91
Fundo Municipal de Assistência Social – Lei n°. 3.777/PMC/2017	5.476,78
Bens Imóveis (Escolas Rurais)	1.006.797,15
Total	1.208.985,21

A baixa dos bens imóveis é referente a desativação de diversas escolas na área rural ocorridas em exercícios anteriores e ainda registradas no patrimônio, conforme memorandos n°.s 423/Semed/2016 e 153/Patrimonio/2017.
11) O valor de R$1.025.604,92 demonstrado em Variações Patrimoniais Diminutivas de Constituição de Provisões é referente a provisão com ajustes anual da dívida ativa.
A metodologia do cálculo da provisão com ajustes anual da dívida adotada para foi extraída do Manual da Secretaria do Tesouro Nacional e segue os cálculos:

PROVISÃO COM AJUSTE ANUAL – DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA

Especificação	2012	2013	2014	2015	2016	2017
A= Saldo Dívida Ativa Início do Exercício Financeiro	3.623.526,72	6.688.844,41	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841,61	13.033.907,84
B= Saldo Recebimento Dívida Ativa ao Termino Exercício Financeiro	2.804.722,74	2.307.436,92	2.307.802,37	2.492.509,17	2.812.859,69	3.562.624,40
C= Cancelamento Exercício	166.302,40	137.045,54	924.260,20	334.772,58	227.727,83	833.751,35
D= Saldo de Inscrições durante o Exercício	5.316.342,83	3.424.094,41	2.506.536,69	8.104.142,94	3.851.653,75	7.496790,75
E= Saldo da Dívida Ativa ao Final Exercício Financeiro	6.688.844,41	7.668.456,30	6.945.930,42	12.222.841,61	13.066.907,84	16.134.322,84
F= Recebimento da Dívida Ativa (%) = (B÷A)x100	77,40%	34,50%	30,09%	35,88%	23,01%	27,33%

Ano 2014:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(77,40% + 34,50% + 30,09) ÷ 3 = 47,33%
Percentual da Provisão:	100% - 47,33% = 52,67%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	52,67%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	52,67% x 6.945.930,42 = 3.658.421,55
Ano 2015:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(34,50% + 30,09% + 35,88%) ÷ 3 = 33,49%
Percentual da Provisão:	100% - 33,49% = 66,51%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	66,51%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	66,51% x 12.222.841,61 = 8.129.411,95
Provisão ao final do exercício:	8.129.411,95 - 3.658.421,55 = 4.470.990,40
Ano 2016:	
Média dos Percentuais de Recebimento:	(30,39% + 35,88% + 23,01%) ÷ 3 = 29,76%
Percentual da Provisão:	100% - 29,76% = 70,24%
Percentual Valor Inscrito em D.A ao Término Exercício:	70,24%
Montante a ser provisionado ao Término do Exercício:	70,24% x 13.033.907,84 = 9.155.016,87
Provisão para Ajuste da Dívida Ativa:	9.155.016,87 – 8.129.411,95 = 1.025.604,92
Obs. 9.155.016,87 – 8.129.411,95 = 1.025.604,92	

O valor de 8.129.411,95 é o saldo da provisão (credor) constituída no exercício anterior, resultante dos créditos de 3.658.421,55 e 4.470.990,40, dos anos 2014 e 2015, respectivamente.

12) O resultado das Variações Patrimoniais Quantitativas, ou seja, a diferença do valor das Variações Patrimoniais Aumentativas menos as Variações Patrimoniais Diminutivas foi um Resultado Patrimonial Superavitário no valor de R$1.082.284,25. Resultado esse que somado ao valor do Patrimônio Líquido do exercício de 2016, de R$179.126.622,92, encontramos o valor do Patrimônio Líquido do Exercício de 2017 de R$180..208.907,17. O valor confere com o demonstrado no Balanço Patrimonial.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/O

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:6D4562DF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA ANEXO CONSOLIDADO

ANEXO 16 – DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA									
ANEXO CONSOLIDADO									
EXERCÍCIO: 2017		PERÍODO: DEZEMBRO			DATA DE EMISSÃO: 26/02/2018				
PRINCIPAL / ENCARGOS									
ÓRGÃO CREDOR	AUTORIZAÇÕES		VALOR DE EMISSÃO	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO PARA EXERCÍCIO SEGUINTE	
	LEIS								
	NR.	DATA			Emissão	Correção	Resgate	Quant	Valor
INSS – Consolidação diversas									
Parcelamento nº 620.632.470		26/08/2013	4.617.291,34	2.916.649,13	1.070.243,83	642.624,61	833.827,93	190	3.795.689,64
INSS – Parcelamento nº 621.933.180		03/11/2017	1.226.333,34	0,00	1.453.562,05	0,00	0,00	58	1.453.562,05
INSS – Parcelamento nº 622.243.420		04/12/2017	689.422,83	0,00	842.643,62	0,00	0,00	59	842.643,62
Saneamento II – Contrato 2627.0192.305-15	1.591	19/12/2003	9.900.000,00	5.528.958,63	2.637.328,82	809.266,15	1.549.678,83	121	7.425.874,77
Pró Transporte – Contrato 353.091-53/11	2.852	02/08/2011	9.545.087,98	6.846.552,15	1.488.393,54	668.000,00	1.380.209,06	184	7.622.736,63
Pró Transporte II – Contrato 399.979-51/14	3.212	27/08/2013	35.000.000,00	0,00	973.521,96	2.606,33	3.699,78	231	972.428,51
Sub-total				15.292.159,91	8.465.693,82	2.122.497,09	3.767.415,60		22.112.935,22

Notas explicativas:

1) Os valores dos contratos 2627.0192.305-15 e 353.091-53 estavam com os saldos registrados a menor na contabilidade em virtude de baixa indevida como principal quando era pra ser baixado como encargos e juros, diante do ocorrido fizemos os ajustes para o valor correto da dívida inscrevendo os valores de R$2.637.328,82 e 1.488.393,54.

2) O valor de 1.070.243,83 referente ao contrato de parcelamento nr. 620.632.470 é resultado da consolidação de diversos parcelamentos dado entrada na receita federal em 26/08/2013 e se efetivado neste exercício de 2017, por isso o lançamento do valor apresentado pela Receita Federal para os ajustes devidos do valor da dívida.

3) Os valores de R$1.453.562,05 e R$842.643,62 referente aos contratos de parcelamentos nrs 621.933.180 e 622.243.420 foram realizados respectivamente em 03/11/2017 e 04/12/2017. Os valores originários para o parcelamento foram de R$1.226.333,34 e R$689.422,83 e são referentes as competências 07, 09 e 10/2017.

4) O valor de R$973.521,96 foi originado por repasse financeiro da operação de crédito do contrato nr. 399.979-51/14.

5) O valor total da Emissão fecha com o somatório da conta VPD 36401 – Incorporação de Passivos, no valor de R$7.492.171,86, e com o valor da rubrica de receita de operação de crédito 211499, no valor de R$973.521,96.

6) O valor total da correção no valor de R$2.122.497,09 é referente a juros e encargos empenhados no elemento de despesa 32902200 – Outros Contratos sobre a Dívida por Contrato.

7) O valor Total de R$3.767.415,60 do RESGATE é referente a baixa ocorrida através dos elementos de despesa 32902200 e 46907100.

NICÁCIO DE SOUZA MACHADO
Contador Geral do Município
CRC/RO 2.397/RO

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:3C09FB9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE ADENDO III A PORTARIA SOF Nº 08, DE 04/02/1985 ANEXO XVII, DA LEI Nº 4.320/64 CONSOLIDADO

Exercício: 2017							
Demonstração da Dívida Flutuante							
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985							
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64							Consolidado
Consolidado							
No Período de Janeiro a Dezembro							
TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						Saldo para o exercício seguinte
	Saldo do exercício	Inscrição	Movimento no Exercício				
			Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	307.020,03	0,00	0,00	0,00	0,00	307.020,03
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2017	0,00	4.911.811,30	0,00	0,00	0,00	0,00	4.911.811,30
Totais	0,00	5.218.831,33	0,00	0,00	0,00	0,00	5.218.831,33
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2015	6.957,64	0,00	0,00	0,00	6.957,64	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2016	377.334,60	0,00	0,00	0,00	0,00	377.334,60	0,00
Totais	384.292,24	0,00	0,00	0,00	6.957,64	377.334,60	0,00
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2016	1.227.114,71	0,00	0,00	0,00	2.342,29	1.224.772,42	0,00

Totais	1.227.114,71	0,00	0,00	0,00	2.342,29	1.224.772,42	0,00
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	56.071,21				56.071,21	0,00
INSS	0,00	5.043.044,19				5.043.044,19	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	2.835.804,94				2.835.804,94	0,00
ISS	0,00	764.693,76				764.693,72	0,04
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	191.847,96				191.847,96	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	386.861,05				386.861,05	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	5.799.591,28				5.799.591,28	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	602.362,40				602.362,40	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	26.284,48				26.284,48	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	31.310,69	0,00				311,51	30.999,18
CAMARA MUNICIPAL DE CACOAL							
INSS	0,00	381.576,72				381.576,72	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	528.713,66				528.713,66	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	6.536,33				6.536,33	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	12.508,95				12.508,95	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	295.174,06				295.174,06	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	50.414,34				50.414,34	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	0,00				0,00	0,00
FUNDO MUN. DE SAUDE DE CACOAL							
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTO	0,00	12.978,62				12.978,62	0,00
INSS	0,00	1.595.508,58				1.595.508,58	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	1.513.407,32				1.513.407,32	0,00
ISS	0,00	183.253,27				183.253,27	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	80.759,07				80.759,07	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	127.638,23				127.638,23	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	2.215.127,13				2.215.127,13	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	147.811,04				147.811,04	0,00
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	18.227,40				18.227,40	0,00
FUN. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRARIA-CACOAL							
ISS	0,00	34,49				34,49	0,00
FUND. MUN. ASSIST. SOCIAL DE CACOAL							
INSS	0,00	21.779,10				21.779,10	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	609,09				609,09	0,00
ISS	0,00	1.826,59				1.826,59	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	2.762,43				2.762,43	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	0,00	35.476,62				35.476,62	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	0,00	5.651,41				5.651,41	0,00
FUND. MUN. DA INFAN. E ADOLESCENCIA DE CACOAL							
INSS	0,00	16.697,63				16.697,63	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	965,97				965,97	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	0,00	505,74				505,74	0,00
FUNDACAO CULTURAL DE CACOAL							
INSS	0,00	21.172,42				21.172,42	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	19.243,17				19.243,17	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	0,00	8.104,13				8.104,13	0,00
DEPOSITOS E CAUÇÕES	170,00	0,00				0,00	170,00
AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL - AMEC							
INSS	0,00	41.031,23				41.031,23	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	0,00	22.244,83				22.244,83	0,00
ISS	0,00	10.427,23				10.337,73	89,50
DEPOSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃ	0,00	562,10				562,10	0,00
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE							
INSS	48.977,73	532.068,98				580.881,75	164,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FON	52.984,25	315.366,27				326.976,55	41.373,97
ISS	2.043,61	0,00				0,00	2.043,61
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICI	766,12	12.991,83				13.757,95	0,00
PENSAO ALIMENTICIA	23,46	21.491,78				21.491,78	23,46
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIV	11.940,35	0,00				0,00	11.940,35
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,80	23.657,70				23.658,50	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	9.647,15	593.537,24				599.989,38	3.195,01
RETENÇÃO RELATIVA A VALE ALIMENTA	10.887,13	20.789,29				31.676,42	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS	33,68	66.441,34				66.264,87	210,15
OUTROS DEPOSITOS	8.832,11	136.479,04				134.386,19	10.924,96
FUND. MUN. DE DEFESA DO MEIO AMB. DE CACOAL							
ISS	0,00	5,85				5,85	0,00
Totais	177.617,08	24.808.119,49				24.884.601,38	101.135,19
TOTAL GERAL :	1.789.024,03	30.026.950,82	0,00	0,00	9.299,93	26.486.708,40	5.319.966,52
Notas Explicativas							
1 - Os valores do Saldo para o Exercício Seguinte estão conferindo com os valores apresentados no grupo do Passivo Financeiro do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.							
A movimentação de inscrição e baixas também estão conferindo com os valores demonstrados no Balanço Financeiro.							

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

NICACIO DE SOUZA MACHADO
Contabilidade

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira da Silva
Código Identificador:C84BA912

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 004/PMJ-SEMUSA/2018

PREGÃO ELETRÔNICO: 019 /PMJ/2018
PROCESSO: Nº 1-580/2018
VALIDADE: 07/03/2019
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Assessora Técnica de Registro de Preço, Sr **Thaís Eler Antunes** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem **Registrar Preços para futura e eventual Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviços Médicos Complementares de Anestesiologia**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.222/2017). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:
Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer e assinar dentro do prazo máximo de 5 dias o contrato referente ao objeto empenhado;
Realizar a entrega do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.
Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.
5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS

6.1. Os serviços referentes a cada solicitação das secretárias, dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria e deverá ocorrer conforme especificação do Termo de Referência.

6.2. Os serviços deverão ser prestados no Hospital Municipal Sandoval Araújo Dantas conforme especificações do Termo de Referência, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A SEMAPLANF DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser prestadas de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1 O pagamento, decorrente da entrega dos produtos constante do objeto deste Termo de Referência, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93 e alterações;
7.2 Não serão efetuado qualquer pagamento à (s) empresa (s) CONTRATADA (s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade advinda de inadimplência contratual.
7.3 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, de acordo com as normas vigentes.
7.4 Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a CONTRATADA tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
7.5 Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, Prefeitura do Município de Jaru, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
7.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.8 A Prefeitura do Município de Jaru, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no Órgão.
7.9 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.10 É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Certidão Negativa Municipal, Certidão Negativa Federal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Jaru-RO, poderá garantida a previa defesa, aplicar a licitante vencedora as sanções **conforme o termo de referência**.
9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Jaru e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Jaru, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.
9.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.
9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município.
9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido** ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
9.9**. Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
9.10. Cancelamento do preço registrado**,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.
9.11. **O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública,** nos termos da Lei Federal nº 8.666/93**,** quando:
9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços;
9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
9.11.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;
9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercador ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º, da Lei Federal 10.520/02.
9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados
9.11.9.1. Por razões de interesse público, ou;
9.11.9.2. A pedido do fornecedor

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1 – Caberá ao detentor da Ata de Registro de Preços, pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
10.2 – O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação ter sido efetivada pelo mesmo.
10.3 – É vedada aos órgãos e entidade da administração pública federal e estadual, a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da Prefeitura municipal de Jaru;
12.2 - Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
12.3 - Manter garantia, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações exigidas neste Termo de Referência e no edital;
12.4. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.5. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.6. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.7. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.8. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.9. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.10. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.13. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente.
12.14. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. l). Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente.
12.15. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
13.2 - Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Materiais emitido pelo Departamento de Almoxarifado, do qual deverá explicitar a razão da recusa do produto, os materiais entregues em que se tenha constatado;
13.3 - Notificar, por escrito, à contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos produtos em desacordo com as exigências deste Termo de Referência;
13.4 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar seus serviços;
13.5 - Notificar a contratada, por escrito, da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
13.6 - Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
13.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
13.8 - Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
13.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
13.10- Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
13.11- Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços
13.12- Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.13- Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**
14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.
14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.
14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
b) - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
c) - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
d) - o atraso injustificado do início da entrega do objeto;
e) - a paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
f) - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
g) - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
h) - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
i) - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
j) - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
k) - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
l) - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
m) - a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
n) - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do

pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
o) - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
p) - a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
q) - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
r) - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
16 - Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A rescisão deste Contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) judicial, nos termos da legislação.
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
e). Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
f) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
g) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
h) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
i) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
j) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
k) Indenizações e multas

17 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:
17.1. É participante desta ata a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA que compõe à Administração de Jaru/RO.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS
18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.222/2017 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Órgão Gerenciador:
THAÍS ELER ANTUNES
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s):

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

SANTIAGO & MARIQUITO SERVICOS MEDICOS DE ANESTESIA LTDA CNPJ: 06.128.827/0001-61					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL	**APRES.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES DE ANESTESIOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL SANDOVAL DE ARAÚJO DANTAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **PLANTÕES:** **SEGUNDAS A SÁBADOS: PLANTÃO DIURNO DE 12 HORAS – MODALIDADE PRESENCIAL.** **SEGUNDAS A SÁBADOS: PLANTÃO NOTURNO DE 12 HORAS – MODALIDADE SOBREAVISO. (TEMPO MÍNIMO DE CHEGADA DE 10 MINUTOS)** **DOMINGOS E FERIADOS: PLANTÃO 24 HORAS – MODALIDADE SOBREAVISO. (TEMPO MÍNIMO DE CHEGADA DE 10 MINUTOS).**	MÊS	12	SERVIÇO	R$ 78.333,33	R$ 939.999,96
VALOR TOTAL					**R$ 939.999,96**

Santiago & Mariquito Servicos Medicos de Anestesia LTDA
CNPJ: 06.128.827/0001-61
AV. ABUNÃ, Nº 1895, SALA C
BAIRRO: SÃO JOÃO BOSCO
PORTO VELHO/RO
CEP: 76.803-749
FONE: (69) 3223-8391
EMAIL: CBASSESSORIA2016@GMAIL.COM
TÂNIA GONZALEZ MARTINEZ
CPF: 522.602.592-00
Representante

Publicado por:
Thaís Eler Antunes
Código Identificador:5880D949

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO EXERCICIO 2017

LEGISLATIVO MUNICIPAL

RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO EXERCÍCIO DE 2.017

Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Em cumprimento às disposições constitucionais, temos a honra de encaminhar à apreciação de Vossa Excelência e demais membros deste "Egrégio", à Prestação de Contas deste legislativo municipal de Mirante da Serra - RO, referente ao exercício de **2.017**.
O presente relatório que analisa os principais aspectos da gestão econômico-financeira desta Casa de Leis vai acompanhado da documentação exigida nas legislações específicas.

2 - DAS PEÇAS E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A PRESTAÇÃO DE CONTAS

Além deste relatório circunstanciado, a presente prestação de contas, em observância ao artigo 13 da Instrução Normativa n.º 005/2000-TCER e demais normas vigentes, vai acompanhado dos seguintes Anexos, demonstrativos e/ou documentos:

Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas		
Anexo 2	**Anexo 2** - Adendo III à Portaria Sof Nº 08 de 04 de Fevereiro de 1985	Lei 4.320/64, Instrução Normativa 005/TCER, Art. 13, Inciso VI
Anexo 12	**Anexo 12** – Balanço Orçamentário	Lei 4.320/64, Instrução Normativa 005/TCER, Art. 13, Inciso VI
Anexo 13	**Anexo 13** – Balanço Financeiro	Lei 4.320/64, Instrução Normativa 005/TCER, Art. 13, Inciso VI
Anexo 14	**Anexo 14** – Balanço Patrimonial	Lei 4.320/64, Instrução Normativa 005/TCER, Art. 13, Inciso VI
Anexo 15	**Anexo 15** – Demonstração das Variações Patrimoniais	Lei 4.320/64, Instrução Normativa 005/TCER, Art. 13, Inciso VI
TC 15	Relação dos Bens Inscritos no Ativo Permanente – Móvel	Art. 13 Inciso VI, letra "h" da Instrução Normativa 005/TCER.
TC 16	Relação dos Bens Inscritos no Ativo Permanente – Imóvel	Art. 13 Inciso VI, letra "i" da Instrução Normativa 005/TCER.
TC 13	Relação dos Materiais em Estoque no Almoxarifado	Art. 13 Inciso VI, letra "g" da Instrução Normativa 005/TCER
TC 10-A E 10-B	Relação dos Restos a Pagar	Art. 13 Inciso VI, letra "f" da Instrução Normativa 005/TCER.
TC 28	Qualificação dos Responsáveis	Art. 13 Inciso VI, letra "c" da Instrução Normativa 005/TCER.
TC 18	Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias	Art. 13 Inciso VI, letra "j" da Instrução Normativa 005/TCER.
Anexo	Fluxo de Caixa	STN

Os resultados constantes dos documentos acima mencionados, com suas peças analíticas complementares, objetivam oferecer condições para uma ampla visão da situação econômico-financeiro desse Legislativo Municipal, que de modo geral, reflete toda a ação administrativa desta Câmara Municipal.

A execução orçamentária foi efetuada em consonância com os dispositivos da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1.964 (**QUE ESTATUI NORMAS GERAIS DE DIREITO FINANCEIRO PARA ELABORAÇÃO E CONTROLE DOS ORÇAMENTOS E BALANÇOS DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DOS MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL**), da Constituição do Estado de Rondônia e da Lei Orgânica do Município, e Instrução Normativa nº 013/2004/TCER, bem como as determinações da LRF. Assim, podem ser observados nas peças contábeis que acompanham a presente prestação de contas.

Assim sendo, passamos a análise do Balanço Geral do exercício de **2.017**, em seus aspectos orçamentários, patrimoniais, econômicos e financeiros.

I – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme Lei que aprovou o orçamento do Município para o exercício de **2.017**, estimou a Transferência e fixou a Despesa desta casa de leis na importância de R$ **925.073,80** (Novecentos e vinte e cinco mil novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS

A Transferência efetivamente recebida foi de R$ **952.069,56** (novecentos e cinquenta e dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), verificando-se, portanto, uma economia de dotação orçamentaria na ordem de R$ **45,60**, (quarenta e cinco reais centavos) Resumimos abaixo, o movimento das transferências duodécimo arrecadada no decorrer do exercício financeiro de **2017**, de conformidade com o registro do Anexo 12 – Balanço Orçamentário:

TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	**R$**	**952,069,56**
TOTAL GERAL	**R$**	**952,069,56**

DESPESA

Relativamente à despesa, procuramos no exercício que se encerrou estabelecer um equilíbrio financeiro, evitando gastos secundários, a fim de que pudessem ser atendidas as metas prioritárias da administração municipal, primando por uma observância rigorosa na programação financeira previamente estabelecida. Com esse procedimento, o processamento da despesa esteve em função do comportamento da receita.
A despesa fixada na Lei Orçamentária sofreu durante o exercício financeiro, algumas alterações oriundas da abertura de Créditos Adicionais. O montante dos Suplementares atingiu a importância de R$ **84,801.51** (oitenta e quatro mil oitocentos e um reais e cinquenta e um centavos), cujos decretos da abertura de créditos estão devidamente relacionados no Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias, cumprindo assim, rigorosamente os preceitos da Lei Federal nº 4.320/64 e a própria Instrução Normativa de nº 013/2004 deste "Egrégio" e a Portaria do STN. Após essas modificações, o quadro da despesa ficou com a seguinte composição:

FIXAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**925,073,80**
CRÉDITOS SUPLEMENTARES	**R$**	**84.801,51**

CRÉDITOS ESPECIAIS	**R$**	**0,00**
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES	**R$**	**84.801,51**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**R$**	**26.995,76**
TOTAL DA DESPESA AUTORIZADA	**R$**	**952,069,56**
DESPESA REALIZADA	**R$**	**952.023,96**
ECONOMIA DE DOTAÇÃO	**R$**	**45,60**

A execução orçamentária teve a seguinte movimentação, conforme abaixo discriminado:

TRANSFERENCIAS RECEBIDAS	**R$**	**952.069,56**
DESPESA REALIZADA	**R$**	**952,023,96**
DEVOLUÇAO EXECUTIVO	**R$**	**45,60**

BALANÇO FINANCEIRO

As disponibilidades líquidas de Bancos, transferidas do exercício anterior, consta zero, assim como, o saldo para o exercício seguinte será zero, que se demonstra da seguinte forma:

SALDO EM 31.12.**2016**	**R$**	**0,00**
SALDO PARA O EXERCICIO SEGUINTE	**R$**	**0,00**
TOTAL	**R$**	**0,00**
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**925,073,80**
DESPESA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	**R$**	**129.887,98**
SALDO DISPONÍVEL EM 31.12.**2017**	**R$**	**0,00**

O saldo zero coincide com os valores registrados no grupo Disponível do Balanço Patrimonial, bem como, o termo de conferencia de caixa, extratos bancários e respectivas conciliações, constantes do balancete encerrado em 31 de dezembro de **2017**, já encaminhado a este 'Egrégio" Tribunal, que demonstra a sua perfeita exatidão.

III – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS ANEXOS-15

O exercício encerrou-se com um resultado acumulado do patrimônio liquido de: R$ **(0,00),** resultante dos seguintes valores:

VARIAÇÕES AUMENTATIVAS

TRANFERÊNCIAS FINANCEIRAS	R$	952.069,56
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	R$	0,00
TOTAL	**R$**	**952.069,56**

VARIAÇÕES DIMINUTIVAS

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAL	R$	762.186,53
USO DE BENS SERV. COMUM CAP. FIXO	R$	175.026,76
TRANSFERENCIA E DELEG. CONCEDIDAS	R$	45,60
OUTRAS VARIAÇÕES PAT. DIMINUTIVAS	R$	0,00
DESVALORIZAÇAO E PERDE DE ATIVOS E INCORPORAÇOES	R$	833,23
TOTAL GERAL	**R$**	**938,092,12**
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCICIO (DÉFICIT)	R$	833,23

Através do demonstrativo acima, verifica-se a uma diminuição Patrimonial no valor de **833,23**(oitocentos e trinta e três reais e vinte e três centavos).

IV – BALANÇO PATRIMONIAL

Este balanço foi levantado em obediência às normas legais e, em especial, às estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 e Instrução Normativa nº 013/2004 e Portaria da STN.
Comparando-se, pois, o Ativo e o Passivo, em conformidade com o demonstrado no Anexo14, encontraram um excesso do primeiro sobre o segundo formando o resultado positivo na ordem de R$ **13.977,44** (treze mil novecentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), importância esta que eleva o Patrimônio Líquido para o montante de **R$ 490.248,70**(quatrocentos e noventa mil duzentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), não pesando sobre este qualquer ônus.

No Ativo, encontramos o grupo Disponível assim discriminado:

CAIXA E EQUIVALENTES	R$	0,00
ESTOQUE EM ALMOXARIDO	R$	0,00
TOTAL CIRCULANTE	**R$**	**0,00**
BENS MÓVEIS	R$	253.241,32
BENS IMÓVEIS	R$	237.007,38
TOTAL NÃO CIRCULANTE	**R$**	**490.248,70**
TOTAL DO ATIVO	**R$**	**490.248,70**

No Passivo, encontramos as contas:

PATRONONIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	R$	**476.271,26**
RESULTADO ACUMULADO	R$	13.977,44
TOTAL	**R$**	**490.248,70**
TOTAL DO PASSIVO	**R$**	**490.248,70**

No Anexo17, demonstramos toda a movimentação das contas componentes do Passivo Financeiro, considerando que os saldos financeiros estão zerados, obedecendo a Lei Complementar 101 de 05 de Maio de 2.000, combinado com a instrução normativa 13/2004, do TCE/RO.

V – CONSIDERAÇÕES GERAIS

Ao encerrarmos o presente relatório, vale salientar que, tendo recebido do executivo o valor de R$ **952.069,56**(novecentos e cinquenta e dois mil sessenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) e as despesas do exercício de **2017**, atingido a cifra de R$ **952.023,96**(novecentos e cinquenta e dois mil vinte e três reais e noventa e seis centavos), tendo uma economia de dotação orçamentaria, no valor e na ordem de R$ **45,60**,(quarenta e cinco reais e sessenta centavos), assim mencionado no anexo II da Lei 4.320/64, e anexo 13 do Resumo Geral dos **DISPÊNDIOS** e que esta administração atendeu nas devidas proporções, em vários setores desta municipalidade.

O comportamento da despesa pelas categorias econômicas foi o seguinte:

DESPESAS CORRENTES	R$	**952.023,96**	**100%**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$	642.145,13	67,45%
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**R$**	**28.961,41**	**3,04%**
INDENIZAÇÕES	R$	28.961,41	3,04%
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R$	**266.106,75**	**27,95%**
DESPESAS DE CAPITAL	R$	**14.810,67**	**1,56%**
INVESTIMENTOS	R$	14.810,67	1,56%
REPASSE DO EXECUTIVO	R$	**962.023,96**	**100%**

Como se nota, as despesas de Pessoal e Encargos Social, relativo à folha de pagamento, correspondem a **67,45%** da despesa realizada no exercício de **2017**, fincando assim abaixo dos limites permitido na aplicação com pessoal, atendendo rigorosamente o que determina a legislação em vigor.

Em síntese, esta administração esteve voltada para os anseios da população, procurando, dentro das possibilidades de recursos, atenderem os reclames e necessidades dos munícipes.
Concluindo, diríamos que a presente prestação de contas tem sua elaboração conforme as determinações legais que regulam a matéria, estando integrada, portanto, com todos os anexos da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar 101, bem como os demais elementos exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas, conforme Instrução Normativa 013/TCE-RO-2004 e Portaria do STN.

Procuramos, pois, retratar no presente, os principais aspectos da gestão ocorridos no exercício ora encerrado, com clareza e objetividade, pondo-os à disposição da Corte de Contas, para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários, pessoalmente ou pelo telefone: 69 - **3463.2248**, 069 - **3463-2553** ou **9972-6794**, falar com **Jamilton.**

Apresentamos a Vossa Excelência o protesto de nossa elevada estima e distinta consideração.

Mirante da Serra – RO, 31 de Dezembro de **2.017.**

CRISTIANO CORREA DA SILVA
Presidente
C.M.M.S

JAMILTON MARQUES SILVA
Técnico em Contabilidade
CRC/RO-003755/O-4

Publicado por:
Antonio Pereira Estevam
Código Identificador:F1703E9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 023/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.283/2017

P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUCAO EIRELI-EPP, sob n° CNPJ 26.915.509/0001-58 Contratado, neste ato representada por PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA, CPF n.º 015.084.712-23 e Registro Geral n°.1457050 SESDEC-RO sito a Endereço RUA GENERAL OSORIO, Nº 381, SETOR 01, QUADRA 147 LOTE 12 PRINCESA ISABEL – CACOAL – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3423-0823 / 3441-2200 e e-mail: licite.empreendimentos@gmail.com

DO OBJETO Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de acordo com a planilha abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	VALOR TOTAL
7	UND	1	Alicate universal profissional 8 polegadas 200mm, com o cabo isolado, área de corte temperada por inundação, produzido em aço cromo-vanádio modificado, resistente a alta tensão.	sparta	R$ 20,00	R$20,00
08	UND	24	Anel de vedação 100mm para vaso sanitário	PULU	R$7,98	R$191,52
10	UND	8	Arco de serra cegueta com serra	jodir	R$ 10,00	R$80,00
14	UND	27	Assento sanitário simples na cor branca	krona	R$ 25,90	R$699,30
17	UND	90	Bisnagas em cores variadas c/ 50 ml	s.willian	R$ 3,00	R$270,00
19	PAR	30	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta de alta qualidade na cor preta com curtimento atravessado, com biqueira de aço, costuras duplas centralizadas, elásticos	eder	R$ 59,90	R$1.788,00

			laterais encobertos de alta resistência e trama dupla, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano [PU] com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44			
20	PAR	3	Botina de segurança confeccionada totalmente em vaqueta de alta qualidade na cor preta com curtimento atravessado, sem biqueira de aço, costuras duplas centralizadas, elásticos laterais encobertos de alta resistência e trama dupla, palmilha em espuma antibacteriana, solado Bidensidade em Poliuretano [PU] com perfil antiderrapante e sistemas de absorção de impacto no solado e na planta do pé nº. 35/36-37/38-39/40-41/42-43/44	eder	R$ 60,00	R$180,00
21	UND	18	Broca p/ alv..c/ 06 mm	a.tc	R$ 4,00	R$72,00
22	UND	18	Broca p/ alv.c/ 08 mm	a.tc	R$ 6,00	R$108,00
23	UND	18	Broca p/ alv.c/ 10 mm	a.tc	R$ 9,00	R$162,00
24	UND	18	Broca p/ alv.c/ 12 mm	a.tc	R$ 11,00	R$198,00
25	UND	18	Broca p/ madeira c/ 4 mm	a.tc	R$ 5,00	R$90,00
26	UND	12	Broxa retangular para pintura tamanho “G” com cabo de plástico.	max	R$ 6,00	R$72,00
33	UND	21	Cabo para enxadas eucalipto 1.30 mt	AMAZON	R$5,92	R$124,32
40	UND	4	Caixa de água de polietileno, com capacidade para 1.000 Lt.	infibra	R$ 359,78	R$1.439,12
44	UND	35	Canaleta simples em PVC, c/ 2 x16 mm.	TRAMONTINA	R$ 7,00	R$245,00
45	UND	18	Canaleta tripla em PVC, 2x26 mm	TRAMONTINA	R$ 18,00	R$324.00
46	Und	12	Carriola caçamba metal com pneu e câmara Conjunto carrinho de mão com braço metálico e caçamba metálica funda de 0,75 mm (chapa 26) com capacidade para 80 litros.	MASTER	R$ 118,90	R$1.426,80
47	UND	10	Cavadeira boca de lobo articula com cabo em madeira eucalipto de 1.80 MT.	PARABONI	R$ 73,95	R$739,50
49	UND	2	Chave de Fenda Reforçada M	KALLA	R$ 10,00	R$20,00
51	UND	2	Chave Philips Reforçada M	KALLA	R$ 10,00	R$20,00
52	UND	21	Chuveiro de plástico tamanho médio	PLASBON	R$ 9,50	R$199,50
58	MT	195	Corda de seda nº: 08	Primavera	R$ 2,00	R$390,00
64	UND	14	Curva esgoto curta 100 mm	krona	R$ 16,00	R$224,00
72	UND	13	Disjuntor Tri 3x100 amperes	J.N.G	R$ 64,96	R$840,97
73	UND	14	Disjuntor Tri, 3 x 50amperes	J.N.G	R$ 39,98	R$559,72
74	UND	9	Disjuntor uni DIN 1x16 amperes	J.N.G	R$ 8,00	R$72,00
79	UND	9	Enxadão estreito de ferro 2.5 libras com cabo de madeira.	PARABONI	R$ 20,00	R$180,00
80	UND	8	Enxadas 2.5 libras olho redondo forjada leve 260 x 200 mm peso 830 gr, com cabo de madeira.	COLLINS	R$ 26,00	R$208,00
83	UND	3	Extensão tripla 3mts 2P + T	WESTER	R$13,98	R$41,94
84	UND	8	Extensão tripla 5mts 2P + T	WESTER	R$ 20,00	R$160,00
87	UND	18	Fechadura ext. simples p/ porta de madeira	SOPRANO	R$ 34,98	R$629,64
88	UND	34	Fechadura ext. simples p/ porta inox F4	SOPRANO	R$ 39,90	R$1.356,60
94	MT	219	Fio rígido 25 mm	MEGA	R$ 12,80	R$2.803,20
98	UND	46	Fita isolante plástica - dimensões 0,19mm espessura, 19mmx20mts - classe de temperatura de 90°c.	WORKER	R$ 6,80	R$312,80
99	UND	34	Fita Veda rosca, c/ 50 MT.	NORTON	R$10,79	R$366,86
100	UND	35	GANCHO PARA BUXAR Nº08	FICHER	0,65	R$22,75
101	UND	9	Garrafa térmica 5 L	SOPRANO	R$54,59	R$491,31
102	UND	46	Interruptor p/ alvenaria c/ 01 tecla	RADIAL	R$11,58	R$532,68
103	UND	43	Interruptor p/ alvenaria c/ 03 tecla	RADIAL	R$12,16	R$522,88
104	UND	42	Interruptor p/ madeira de 01 tecla	RADIAL	R$6,95	R$291,90
105	UND	75	JOELHO 20X1/2	KRONA	R$ 0,65	R$48,75
106	UND	70	Joelho em PVC esgoto com 100 mm	KRONA	R$6,34	R$443,80
107	UND	75	Joelho em PVC esgoto, c/40 mm.	KRONA	R$2,88	R$216,00
109	UND	2	Jogo de brocas de vídea com 6 peças (4, 5, 6, 7, 8, 10mm), para concreto, aço rápido e serra copo de vídea, ou similar	MULTILIF	R$75,63	R$151,26
115	UND	45	Lixa ferro e metais nº 120 ou similar	WORKER	R$2,99	R$134,55
117	MT	65	Lona plástica preta 4x100	RAFIPLAST	R$ 1,65	R$107,25
123	MT	140	Mangueira azul transada ½ polegada	MANUPLAST	R$ 7,38	R$1.033,20
125	UND	9	Martelo cromado tipo unha cabo de fibra 27 mm de 30 cm com cabo de madeira.	DISMA	R$36,52	R$328,68
136	UND	545	PARAFUSO P/ TELHADO AMIANTO 5MM	FICHER	R$1,50	R$817,50
137	UND	100	Parafuso sextavado rosca soberba 5x 16	FICHER	R$0,90	R$90,00
145	M²	115	Piso (cerâmica) tamanho 41x 41 cm, liso brilhante, cor branca, peso aproximado 13,08 kg	CEMB.	R$ 19,00	R$2.185,00
146	UND	34	Plafon com soquete de louça	INTERNED	R$9,17	R$311,78
147	UND	20	Plug 3 saídas	F.C	R$5,97	R$119,40
151	UND	21	Porta em madeira c/ 04 alofada	J.P	R$ 159,30	R$3.345,30
152	UND	24	Porta em madeira lisa tamanhos 60x2m10 70x2m10 80x2m10 90x2m10	J.P	R$ 55,00	R$1,320,00
153	UND	24	Portal em madeira (jogo)	J.P	R$ 60,00	R$1.440,00
157	KG	56	Pregos polidos 18x 24 embalados em pacote plástico de 1 kg.	GERDAU	R$ 8,00	R$448,00
159	KG	4	Pregos polidos 22x42 embalados em pacote plástico de 1 kg	GERDAU	R$ 8,00	R$32,00
163	UND	5	Reator para lâmpada a vapor de sódio e metálico de 400w-220-60hz delta t até 90ºc – alto fator de potência maior ou igual a 0,92, uso externo com caneca cilíndrica galvanizada a fogo pó pintada, com capacitor e ignitor incorporado, cabos de ligação em xlpe com diam de 1,5mm2 isolação maior ou igual a 0,6/1kv/90ºc, alça fixação formato I conf. Abnt. Deverá estar de acordo com a norma nbr.	Q.S	R$ 140,00	R$700,00
168	UND	10	Rele foto elétrico 220 watts 110 watts	EVATRON	R$ 24,00	R$240,00
170	UND	34	Rolo de lã p/ pintura, 23 cm.	ROMA	R$ 8,00	R$272,00
172	UND	15	Sensor de presença Sistema compatível: Compatível com qualquer tipo de lâmpada. Tensão: Bivolt. Alcance máximo:7 metros. Altura máxima para instalação:2,40 metros. Ângulo de captação:360°. Limpeza e conservação: Pano levemente umedecido com sabão neutro. Garantia:1 ano contra defeitos de fabricação.	DECORLUX	R$ 36,00	R$540,00
179	UND	42	TEE para esgoto c/100 mm	PLASLILIT	R$ 5,00	R$210,00
182	UND	55	Telha de amianto 4 mm-2,44x50cm	BRASILITI	R$ 16,00	R$880,00
183	UND	55	Telha de amianto 5 mm-1, 1,83x1, 10m	BRASILITI	R$ 43,00	R$2.365,00
184	UND	43	Thinner. Lata de 01 litro	COMBAT	R$ 14,00	R$602,00
187	UND	22	Tinta acrílica 18L fosco cor branca 1º linha	ROYALLE	R$ 120,00	R$2.640,00

193	UND	25	Tinta Látex, a base d'água, cap. 18 l, cor branca (1ª linha)	ROYALLE	R$ 110,00	R$2.750,00
195	UND	83	Tinta spray 350 ml cores variadas	KALLA	R$ 14,00	R$1.162,00
197	UND	55	Tomadas p/ madeira c/ 2P+t	RADIAL	R$ 4,00	R$220,00
202	UND	33	Torneira plástica, c/ 15 mm 3.	HERC	R$ 8,00	R$264,00
203	UND	10	Treliça para alvenaria 8x12	ARCELOR	R$ 40,00	R$400,00
206	UND	38	Tubo p/ esgoto de **40** mm, 1ª linha c/ 06 m.	AMAZON	R$ 20,00	R$760,00
207	UND	33	Tubo para esgoto **100**mm 1ª linha c/ 06 mts	AMAZON	R$ 36,00	R$1.188,00
209	UND	30	Tubo PVC esgoto predial 100 mm	AMAZON	R$ 36,00	R$1,080,00
211	UND	17	Tubo PVC esgoto predial 200mm	DUROP	R$ 230,00	R$3.910,00
215	UND	47	Tubo soldável c/ 20 mm, c/ 06 mts	DUROP	R$ 14,36	R$674,92
216	UND	47	Tubo soldável c/ 25 mm, c/ 06 mts	DUROP	R$16,86	R$792,42
219	UND	23	Vaso sanitário avulso branco	LOGASA	R$133,94	R$3.080,62
221	UND	27	Vassoura fixa de arame com regulagem com 18 fios de arame com regulagem para grama com cabo de madeira 1.20 metros	PAMINTIL	R$ 25,00	R$675,00
222	UND	40	Vergalhão de aço Ca- 50 - 8,0 mm	ARCELOR	R$ 29,90	R$1,196,00
223	UND	40	Vergalhão de aço Ca-60 - 4,2 mm	ARCELOR	R$ 8,00	R$320,00
TOTAL DO VALOR DA PROPOSTA R$57.986,09(CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA E SEIS REIAS E NOVE CENTAVOS)						R$57.986,09

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade ate **dia 14 de junho de 2018,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:B50364DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO N.009/2017/PMMN/RO – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO: nº.283/2017

JOEL VERISSIMO DA ROCHA-ME, sob n° CNPJ 19.916.756/0001-03 Contratado, neste ato representada por JOEL VERISSIMO DA ROCHA, CPF n.º 409.462.742-15 e Registro Geral n°.411.154 SESP-RO sito a Endereço RUA MONTE CASTELO Nº 124, BAIRRO DOIS DE ABRIL – JI-PARANA – RONDONIA – telefone para contato: (69) 3423-3354 / (69) 98494-0154 e e-mail: msprojetos02@gmail.com

1. DO OBJETO

Definição de Registro de Preços, visando futura e eventual aquisição estimativa de material de consumo, sendo **MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** de acordo com a planilha abaixo.

Item	Unid	Qtde	Descrição do Objeto	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
122	**UND**	100	Luvas de látex natural com reforço de látex, sintético neoprene, flocada internamente e com palma anti deslizante possui resistência química Tamanho, P,M, G e XG na cor azul e cano amarelo.	SUPER SAFETY	R$ 6,40	R$640,00
126	UND	28	Máscara descartável, tipo semifacial filtrante, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, confeccionada com manta sintética com tratamento eletrostático, para partículas P1, com elásticos para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	ALIANCE	R$ 2,70	R$75,60
188	UND	25	Tinta cor cinza para piso –cor cinza chumbo. Lata de 18 ltrs. Cor única sem variação	HYDRONORTH	R$ 185,86	R$4646,50
194	UND	51	Tinta látex, a base d'água, cap. 18 ltrs, cor branca (2º linha) (1921)	HYDRONORTH	R$ 99,20	R$5.059,20
Valor Total					R$10.421,30	

DA VIGÊNCIA O presente Registro de Preços terá validade até **o dia 14 de junho de 2018,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:1739478C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 515/2018

RESOLUÇÃO Nº 515/2018. DE, 05 DE MARÇO DE 2018.

INSTITUI O REGIME DE ADIANTAMENTO DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno – Rondônia:**
Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu Promulgo a seguinte

R E S O L U Ç Ã O:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituída na Câmara Municipal de Pimenta Bueno RO, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de fundos que reger-se-à segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria.
Art. 2º O regime de suprimento de fundos consiste na entrega de numerário a servidor designado, sempre precedido de expedição de Memorando de Requisição e empenho em dotação própria, para realizar despesas que pela excepcionalidade, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, não se apresentem passíveis de planejamento e não possam ser submetidas ao procedimento licitatório ou dispensa de licitação, dependendo da estimativa de valor dos materiais, bens ou serviços a serem adquiridos.
Art. 3º É vedada a concessão de suprimento de fundos para o pagamento de despesa já realizada.
Art. 4º Conceder-se-á o regime de adiantamento de fundos aos servidores efetivos da Câmara Municipal de Pimenta Bueno abaixo discriminada, o qual será concedido com valor diferenciado de acordo com as necessidades, sendo assim discriminados:
I - Secretário Administrativo;
II - Motorista;
Parágrafo único. O valor do adiantamento será calculado baseado no valor da U.V.F. – Unidade de Valor Fiscal do Município de Pimenta Bueno, conforme Decreto Municipal que esteja vigente no exercício fiscal que será concedido o adiantamento de fundos, considerando-se valor máximo do adiantamento o equivalente a 10 UVF.
Art. 5º É vedada a aquisição de material permanente ou outra mutação patrimonial, classificada como despesa de capital.
Art. 6º Poderão realizar-se sob o Regime de Adiantamento os pagamentos:
I - despesas com materiais de consumo, em quantidade restrita para consumo imediato, de inconveniente estocagem ou por falta temporária ou eventual no almoxarifado;
II - despesas com serviços de terceiros;
III - despesas em viagens ou serviços especiais, que exijam pronto pagamento em espécie;
IV – despesa com aquisição de peças para realização de pequenos reparos;
V – alimentação para membros ou servidores que estejam realizando serviço de interesse da Câmara e que não possam sofrer descontinuidade em função de sua relevância, devidamente justificadas e autorizadas pelo ordenador de despesa.
VI – despesas de pequeno vulto;
VII – outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa;
VIII - despesas com alimentação e brindes quando da realização de cerimônias por ocasião de encontros de trabalho com autoridades e/ou comissões estrangeiras ou nacionais, na inexistência justificada de contrato que as contemplem, observando-se os princípios da moralidade, impessoalidade e economicidade.
Parágrafo único. As despesas com alimentação de que tratam o inciso V, deste artigo, não se confundirão com os valores concedidos aos servidores a título de auxilio alimentação e de diárias, quando for o caso.
Art. 7º Considera-se despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento, para os efeitos desta Resolução, as que tenham como valor máximo de compra o equivalente a 10 UVF do Município de Pimenta Bueno.
Art. 8º Excepcionalmente mediante autorização do Presidente da Câmara, desde que caracterizada a necessidade em despacho fundamentado, poderá ser realizada despesa de valor superior ao previsto no parágrafo único do Art. 4°, observado o limite de 20 UVF do Município de Pimenta Bueno.
Art. 9º As despesas com artigos em quantidade maior, de uso ou consumo remoto, correrão pelos itens orçamentários próprios e seguirão o processamento normal de despesa.

CAPÍTULO II
DAS REQUISIÇÕES DE ADIANTAMENTO

Art. 10. Fica instituído o "Cartão de Débito Corporativo" como meio de pagamento das despesas em regime de suprimento de fundos pelos servidores designados.
Parágrafo único. A Câmara Municipal de Pimenta Bueno manterá uma conta bancária, denominada de "Conta de Adiantamento", para liberação dos gastos com o cartão.
Art. 11. Os memorandos de requisições de adiantamento serão feitos pelos servidores elencados no Art. 4º, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, o qual procederá à autorização.
Art. 12. O formulário de concessão de suprimento de fundos, Anexo I, preenchido, deverá ser encaminhado ao setor de contabilidade para verificação quanto às vedações dos artigos 3° e 14, antes do encaminhamento ao ordenador de despesas para autorização.
Art. 13. Dos memorandos requisitórios de adiantamento constarão:
I - dispositivo legal em que se baseia;
II - identificação da espécie da despesa mencionando os incisos do Art. 6º no qual ela se classifica;
III - nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
IV - dotação orçamentária a ser onerada;
V- prazo de aplicação.
Art. 14. O prazo de aplicação do suprimento de fundos será de 30 (trinta) dias a contar da transferência do dinheiro ao responsável.
Art. 15. Não poderá ser concedido suprimento de fundos a servidor:
I – a quem do anterior não haja prestado contas no prazo legal;
II – responsável por 02 (dois) suprimentos;
III – a quem, apresentando sua prestação de contas, não tenha esta aprovada.
IV – que não esteja em efetivo exercício;
V – ordenador de Despesas;
VI – gestor financeiro;
VII – responsável pelo almoxarifado; e
VIII – que esteja respondendo a inquérito administrativo ou declarado em alcance.

CAPÍTULO III
DA ENTREGA DO NUMERÁRIO E PAGAMENTOS

Art. 16. A entrega do numerário em favor do suprido será feita mediante liberação do valor no Cartão de Débito Corporativo.
§ 1º Excepcionalmente poderá ser feita a entrega do numerário mediante Ordem Bancária de pagamento.
§ 2º É vedado qualquer transferência para conta corrente ou poupança do suprido.
§ 3º Se na aplicação do suprimento houver cobrança de extrato bancário, outras tarifas ou contribuições, estas serão comprovadas através de aviso de débito emitido pelo banco.

Art. 17. Os pagamentos com Cartão de Débito Corporativo serão feitos, sempre que possível, mediante débito na Conta Adiantamento, com uso de código secreto (senha) do portador em máquinas credenciadas pela administradora dos cartões.
§ 1º O suprido deverá apresentar justificativa do saque em dinheiro com o Cartão de Débito Corporativo.
§ 2º Quando, por qualquer motivo, o suprido não puder realizar despesas com os valores sacados em dinheiro, deverá restituí-lo integralmente até o prazo limite de comprovação, apresentando os motivos que impediram a aplicação na Prestação de Contas.

CAPÍTULO IV
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO

Art. 18. O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
§ 1º A cada pagamento efetuado o responsável exigirá o correspondente comprovante: nota fiscal, recibo, nota simplificada e outros.
§ 2º Os comprovantes da despesa realizada não poderão conter rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas e serão emitidos por quem prestou o serviço ou forneceu o material, em nome da Câmara Municipal de Pimenta Bueno, contendo nas observações o nome do responsável pelo suprimento de fundos, não sendo também admitidas segundas vias, cópias, fotocópias ou qualquer outra espécie de reprodução, devendo constar necessariamente:
I – data da emissão;
II – discriminação clara do serviço prestado ou material fornecido, não se admitindo a generalização ou abreviaturas que impossibilitem o conhecimento das despesas efetivamente realizadas;
III – atestação de que os serviços foram prestados ou de que o material foi recebido, efetuada por servidor que não seja o suprido ou o Ordenador de Despesas, contendo data, assinatura e carimbo.
§ 3º Os comprovantes das despesas com suprimento de fundos, realizadas durante viagens deverão ser atestados pelo servidor ou agente político conduzido.
§ 4º Nos casos em que o único conduzido for o ordenador de despesas, as atestações serão feitas pelo Secretário Administrativo.
Art. 19. Cada pagamento será justificado, esclarecendo-se a razão da despesa, o destino de mercadoria ou do serviço e outras informações cabíveis que esclareçam a necessidade da operação
Art. 20. Em todos os comprovantes de despesa constará o atestado de recebimento do material ou da prestação de serviços.
Parágrafo único. O atestado de despesa de que trata este artigo será em forma de carimbo certifico grafado no próprio documento fiscal, na parte da frente ou no verso, com assinatura de quem recebeu o material e/ou serviço.

CAPÍTULO V
RECOLHIMENTO DO SALDO NÃO UTILIZADO

Art. 21. O saldo de adiantamento não utilizado, ou por aplicação indevida, deverá ser depositado na conta adiantamento onde foi movimentado, (com recibo) em 02 vias, devendo uma via ser anexa ao processo junto à prestação de contas.
Art. 22. Ao suprido é reconhecida a condição de preposto da autoridade que conceder o suprimento, sendo esta solidariamente responsável pela aplicação, quando acatada a prestação de contas.
Art. 23. O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 03 (três) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Art. 24. O setor de contabilidade à vista da guia de recolhimento emitirá a nota de anulação correspondente, juntando uma via ao processo e registrará a anulação no sistema de contabilidade adotado.
Art. 25. No mês de dezembro, todos os saldos de adiantamento serão recolhidos à conta de adiantamento até o vigésimo dia, mesmo que o período de aplicação não tenha expirado.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 26. No prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido e aplicado.
§ 1º No dia útil imediato ao vencimento do prazo para prestação de contas, sem que o responsável as tenha apresentado, o setor de contabilidade comunicará diretamente ao responsável, concedendo-lhe o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para fazê-lo.
§ 2º A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.
Art. 27. A prestação de contas far-se-á mediante entrada, no setor de contabilidade, dos seguintes documentos:
I - cópia de guia de recolhimento do saldo não aplicado se houver;
II – ordem bancária, contendo carimbo de recebimento do banco ou do setor de Contabilidade da Câmara Municipal.
III - cópia da nota de empenho e da nota de anulação se houver saldo recolhido;
IV - demonstrativo de gastos do cartão expedido pelo Banco;
V – Primeira via dos comprovantes das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica, a saber:
a) documento fiscal de prestação de serviços, no caso prestação de serviço por pessoa jurídica;
b) documento fiscal de venda ao consumidor, no caso de compra de material de consumo;
c) documento fiscal avulso de prestação de serviços de pessoa física;
VI - comprovante de recolhimento do saldo do suprimento de fundos, se houver;
VII - demonstrativo resumido dos valores totais recebidos, pagos e recolhidos (Prestação de Contas de Suprimento de Fundos – PCS, Anexo III);
§ 1º Os documentos mencionados no inciso V serão colocados em folhas brancas tamanho A4, podendo em cada folha ser colados quantos documentos forem possíveis sem que fiquem sobrepostos uns aos outros;
§ 2º Os comprovantes especificados no inciso V deste artigo só serão aceitos se emitidos em data igual ou posterior à da entrega do numerário, e estiverem dentro do prazo de aplicação definido na portaria de concessão;
§ 3º Exigir-se-á documentação fiscal dos pagamentos com suprimento de fundos, quando a operação estiver sujeita à tributação;
§ 4º A retenção de impostos e contribuições referentes à prestação de serviços por pessoa física será demonstrada pelo suprido na forma do documento fiscal avulso constante da alínea "c", devendo seu recolhimento segundo os prazos e procedimentos definidos na legislação;
§ 5º Nos casos em que não houver possibilidade de emissão de documento fiscal avulso para o prestador autônomo, o suprido providenciará a emissão de recibo contendo número do CPF, Cédula de Identidade, data de nascimento, inscrição no INSS/NIT/PIS/PASEP, endereço e assinatura, conforme Anexo II;
§ 6º Caso o prestador do serviço seja analfabeto, o recibo conterá a expressão: "A rogo de por não saber ler nem escrever", e será assinado por duas testemunhas, cuja identificação será completa, nos termos deste artigo.

Art. 28. Não serão aceitos documentos com data posterior ao período da aplicação do adiantamento ou que se refira à despesa não classificável na espécie de adiantamento concedido.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Caberá à contabilidade a examinar as prestações de contas dos adiantamentos.
Art. 30. Recebidas às prestações de contas, conforme dispõe o Art. 26, o setor de contabilidade verificará se as disposições da presente Resolução foram cumpridas, e encaminhará a Controladoria para exame e parecer.
Art. 31. A Controladoria emitirá pronunciamento quanto à aprovação das prestações de contas dos suprimentos de fundos, que serão enviadas ao ordenador de despesas para as providências que couberem.
Art. 32. O ordenador de despesas aprovará a prestação de contas, ou, quando houver impugnação, determinará imediatas providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.
§ 1º As impugnações de despesas ou documentos, nas prestações de contas, serão imediatamente lançadas à conta de responsabilidade financeira, em nome do responsável, tomando- se em seguida as medidas necessárias ao ressarcimento.
§ 2º Aprovada e homologada a Prestação de Contas, o Ordenador de Despesa determinará à Divisão de Contabilidade a baixa de responsabilidade e o arquivamento do processo.
Art. 33. Não sendo cumprida a obrigação da prestação de contas, após o vencimento do prazo final estabelecido no art. 25, o setor de contabilidade remeterá no dia imediato a cópia do memorando ao ordenador de despesas o qual encaminhará ao departamento jurídico para proceder a tomada de contas, sem prejuízo das providências administrativas para apuração das responsabilidades e imposição das penalidades cabíveis.
Art. 34. O suprimento de fundos concedido para despesas de viagem deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias corridos, caso a mesma seja suspensa, devendo a unidade requisitante encaminhar o processo respectivo à unidade financeira com despacho a respeito.
Art. 35. O suprido não poderá afastar-se em gozo de férias, licença ou viagem, sem que previamente preste conta do suprimento de fundos recebido e recolha o saldo respectivo.
Art. 36. Em todo o disposto nesta Resolução, deve ser observado o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64.
Art. 37. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Deliberações Judismar Luiz Fuzari em, 05 de março de 2018.

PAULO ADAIL BRITO PEREIRA
Presidente

ANEXO I						
CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – CSF						
PROPONENTE						
NOME:			CPF:			TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO			UNIDADE:			
SUPRIDO						
NOME:			CPF:			TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO			UNIDADE:			
NÚMERO DO CARTÃO DE DÉBITO CORPORATIVO:						
SUPRIMENTO DE FUNDOS						
FUNÇÃO	SUB- FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA	DESCRIÇÃO	VALOR EM R$
JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL						
PERÍODO DE APLICAÇÃO			**PRESTAÇÃO DE CONTAS**			
INÍCIO	___/___/___	TÉRMINO	___/___/___		APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:	_____/_____/____
SUPRIDO			VISTO DO CHEFE SUPERIOR			
O suprido declara estar ciente da legislação aplicável a concessão de suprimento de fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade, prazos de utilização e de prestação de contas.			O proponente declara estar ciente do disposto no artigo 27, desta Resolução, que dispõe sobre a atestação nos comprovantes das despesas realizadas pelo suprido e que integrarão a Prestação de Contas.			
ASSINATURA E CARIMBO			ASSINATURA E CARIMBO			
UNIDADE CONTÁBIL						
( ) Deferida. A presente requisição encontra-se em condições de ser submetida à autorização do Ordenador de Despesa.						Justificativa:
( ) Indeferida.						
EM: _____/_____/_____.						
ASSINATURA E CARIMBO						
ORDENADOR DE DESPESA						
Face ao exposto, e de acordo com a Resolução Administrativa nº 58/TCE-RO/2010, autorizo a realização da despesa nas dotações e valores requisitados que deverão ser aplicados de acordo com as justificativas desta Concessão de Suprimento de Fundos - CSF e os prazos determinados em Portaria.						
ASSINATURA E CARIMBO						
ANEXO II						
RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PESSOA FÍSICA						
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA PAGADORA						
ÓRGÃO:						CNPJ:
ENDEREÇO:						TELEFONE:
SUPRIDO						
NOME:			CPF:			TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:			UNIDADE:			
PRESTADOR DO SERVIÇO						
NOME:						
R.G. / ÓRGÃO EXPEDIDOR:						C.P.F:
INSCRIÇÃO NO INSS/NIT/PIS/PASEP:						DATA DE NASCIMENTO:
ENDEREÇO:						TELEFONE:
CIDADE:						UF:
DETALHAMENTO DE VALORES						
DETALHAMENTO DE VALORES			**TOTAL BRUTO**			**VALOR EM R$**
			(-) Retenção INSS			R$
			(-) Retenção ISS 5%			R$

	(-) Outras Retenções	R$
	(=) Valor Líquido	R$
TOTAL GERAL		
OBS.: Os valores retidos serão recolhidos pelo Órgão recebedor dos serviços, na forma da legislação em vigor.		
RECIBO		
RECEBEMOS da Câmara municipal de Pimenta Bueno, a importância de R$_____ correspondente a prestação de serviços de _____		
Em, ____/____/_____.		
ASSINATURA DO PRESTADOR DO SERVIÇO		
ANEXO III		
PRESTAÇÃO DE CONTAS DE SUPRIMENTO DE FUNDOS – PCS		
UNIDADE REQUISITANTE		
A Sua Senhoria o Senhor _____ Secretário Financeiro, Encaminho a Vossa Senhoria, a prestação de contas do suprimento de fundos a mim concedido, conforme CSF nº _____ cujas despesas ocorreram _____		
SUPRIDO		
NOME:	CPF:	TELEFONE:
CARGO/FUNÇÃO:	UNIDADE:	
NÚMERO DO CARTÃO DE DÉBITO CORPORATIVO:		

HISTÓRICO	**RECEITA**	**HISTÓRICO**	**DESPESA**
		Valor aplicado conforme relação de comprovantes anexos	
		Saldo não aplicado, recolhido através de comprovante.	
TOTAL		**TOTAL**	
SUPRIDO		**VISTO DO CHEFE SUPERIOR**	
		De acordo, quanto ao mérito da despesa.	
ASSINATURA E CARIMBO		ASSINATURA E CARIMBO	

Publicado por:
Yara Quadros
Código Identificador:63761D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1505/2017/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/SEMED.
OBJETO:Formação de Registro de Preços , para futura aquisição de Mochilas e Camisetas (personalizadas) para atender da Secretaria Municipal de Educação , deste Município de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data de publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
E S INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA - ME, ficou registrado com os ITENS 02, 03, 05 no valor de R$ 82.900,00(Oitenta e dois mil e novecentos reais)
conforme tabela abaixo.
ITENS: 02, 03, 05

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
2	**1033890**	**MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER (COR PRETO TAMANHO M)**	**UN**	**1000**	**R$ 26,20**	**26.200,00**	**AZULÃO**
3	1033891	MOCHILA ESCOLAR EM POLIÉSTER (COR PRETO TAMANHO G)	UN	2000	R$ 22,68	45.360,00	AZULÃO
5	1033893	CAMISETA ESCOLAR MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (COR AZUL TAMANHO M)	UN	1000	R$ 11,34	11.340,00	AZULÃO
VALOR GLOBAL: Oitenta e dois mil e novecentos reais					TOTAL:	82.900,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Março de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:4D290105

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1505/2017/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/SEMED.
OBJETO:Formação de Registro de Preços , para futura aquisição de Mochilas e Camisetas (personalizadas) para atender da Secretaria Municipal de Educação , deste Município de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data de publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
L. H. C. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, ficou registrado com os ITENS 04, 08 no valor de R$ 22.430,00(Vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais)
conforme tabela abaixo.

ITENS: 04, 08

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
4	1033892	CAMISETA ESCOLAR MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (COR AZUL TAMANHO P)	UN	1000	R$ 15,98	15.980,00	PROPRIA
8	1033896	CAMISETA ESCOLAR MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (COR AZUL TAMANHO 8)	UN	500	R$ 12,90	6.450,00	PROPRIA
VALOR GLOBAL: Vinte e dois mil quatrocentos e trinta reais					TOTAL:	22.430,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Março de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:9CE19DFA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1505/2017/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/SEMED.
OBJETO: Formação de Registro de Preços , para futura aquisição de Mochilas e Camisetas (personalizadas) para atender da Secretaria Municipal de Educação , deste Município de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data de publicação
FORNECEDOR REGISTRADO
BABINSKI BOLSAS EIRELI - EPP, ficou registrado com os LOTE Nº 01, no valor de R$ 33.700,00(Trinta e três mil e setecentos reais) conforme tabela abaixo.
ITEM : 01

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
1	1033889	MOCHILA ESCOLAR EM POLIESTER (COR PRETO TAMANHO P)	UN	1000	R$ 33,70	33.700,00	BSK BOLSAS
VALOR GLOBAL: Trinta e três mil e setecentos reais)					TOTAL:	33.700,00	

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:F6E00BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2018/CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 1505/2017/SEMED.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2018/SEMED.

OBJETO:Formação de Registro de Preços , para futura aquisição de Mochilas e Camisetas (personalizadas) para atender da Secretaria Municipal de Educação , deste Município de São Miguel do Guaporé – RO, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais.
Vigência da Ata 12 meses a partir da data de publicação

FORNECEDOR REGISTRADO
IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME, ficou registrado com os ITENS 06, 07 , no valor de R$ 15.175,00(Quinze mil cento o setenta e cinco reais) conforme tabela abaixo.

ITENS : 06, 07

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total	Marca/Espec.
6	1033894	CAMISETA ESCOLAR MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (COR AZUL TAMANHO G)	UN	1000	R$ 10,00	10.000,00	IMPACTO
7	1033895	CAMISETA ESCOLAR MALHA FRIA DE 1ª QUALIDADE (COR AZUL TAMANHO 6)	UN	500	R$ 10,35	5.175,00	IMPACTO
VALOR GLOBAL: Quinze mil cento o setenta e cinco reais					TOTAL:	15.175,00	

São Miguel do Guaporé/RO, 07 de Março de 2018

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego da Rocha de Sousa
Código Identificador:A2FED666
